BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4258

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CIMCERO/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-148/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e em seus anexos.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
**CONTRATADA:** L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, valor total de R$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais) para atendimento do prazo de (doze meses).
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico acostado ao ID 108474, que atesta a regularidade do processo e o atendimento aos requisitos legais, cuja manifestação técnica adoto como razão de decidir (*ratio decidendi*), AUTORIZA a contratação direta em epígrafe, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas previstas no art. 72 da referida lei, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**7A4254C7

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CIMCERO/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-148/2026 ORIGEM: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e em seus anexos. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 103612), Termo de Referência (ID 107691).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Vejamos: Art. 75.

É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração

na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Além disso, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21. O valor do Art. 75, caput, inciso II, passa a ser R$ 62.725,59. Aplica-se ainda, o disposto na Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO, estabelece em seu Art. 3º que são dispensáveis as licitações para contratações previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, considerando as disposições da legislação e da regulamentação interna, o valor aplicável ao CIMCERO para dispensar licitação foi elevado para R$ 125.451,18.

O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o inciso V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462 e inciso IV do art. 116 do Decreto Estadual n° 28.874, pois a aquisição dos materiais dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente o quantitativo exato da aquisição, pois será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462 e inciso III do art. 116 do Decreto Estadual n° 28.874, pois outros órgãos poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada.
As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização ID: 108224 e CRC: B862C417 dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO desenvolve atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento à população por meio de diversos programas e ações institucionais, os quais demandam constante comunicação visual e divulgação de informações de interesse público. 2.2. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, destinados a atender às demandas da sede administrativa e dos programas executados pelo Consórcio, garantindo suporte adequado às atividades de comunicação institucional, divulgação de serviços, campanhas educativas, eventos, reuniões, capacitações, ações de conscientização e demais iniciativas desenvolvidas pela Administração. 2.3. A comunicação institucional constitui ferramenta essencial para assegurar a transparência dos atos administrativos, a publicidade das ações governamentais e a efetiva interação entre a Administração Pública e a sociedade. Dessa forma, a utilização de materiais gráficos adequadamente confeccionados possibilita a divulgação clara, objetiva e padronizada das informações, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Consórcio e para a ampliação do alcance das ações desenvolvidas. 2.4. Além da função informativa, os materiais gráficos desempenham papel estratégico na execução das atividades administrativas e operacionais, auxiliando na identificação visual de ambientes, servidores, usuários, participantes de eventos e visitantes, bem como na promoção dos programas e projetos executados pelo CIMCERO. A ausência desses materiais pode comprometer a organização interna, a segurança dos ambientes, a identificação adequada das pessoas e a efetividade das ações institucionais desenvolvidas pelo Consórcio. 2.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de confecção de crachás funcionais destinados aos servidores, visando proporcionar identificação padronizada, controle de acesso, segurança institucional e fortalecimento da identidade organizacional. Da mesma forma, faz-se necessária a disponibilização de crachás para identificação de hóspedes e visitantes da Casa de Apoio, possibilitando maior controle, rastreabilidade e segurança das pessoas que utilizam as dependências da unidade. 2.6. A contratação também contempla a aquisição de uniformes institucionais, os quais contribuem para a padronização da apresentação dos colaboradores, fortalecimento da identidade visual do Consórcio, melhoria da identificação dos agentes públicos perante a população e promoção de maior profissionalismo na prestação dos serviços públicos. 2.7. Adicionalmente, a utilização de banners, faixas, folders, adesivos e demais materiais gráficos é indispensável para a execução de campanhas educativas, ações de orientação à população, divulgação de programas governamentais, realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades que exigem comunicação visual eficiente e acessível. ID: 108224 e CRC: B862C417 2.8. A presente demanda encontra-se diretamente vinculada à execução e ao fortalecimento dos programas desenvolvidos pelo CIMCERO, especialmente: • 04 122 0002 Programa Rede Credenciada; • 04 122 0008 Programa Colhendo Semente, Construindo Viveiros e Plantando Florestas; • 08 244 0003 Programa Casa de Apoio; • 20 608 0005 Programa Serviço de Inspeção Municipal SIM. 2.9. Considerando a natureza contínua das atividades desempenhadas pelo Consórcio, bem como a necessidade recorrente de produção de materiais gráficos para atendimento das demandas institucionais ao longo do exercício, verifica-se que a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada comunicação com a população, a eficiência administrativa e o cumprimento das finalidades institucionais do CIMCERO. 2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a efetividade das ações administrativas, a transparência da gestão, a padronização da identidade visual institucional e o adequado atendimento às demandas dos programas e projetos executados pelo Consórcio. PESQUISA DE PREÇOS E

**ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro Comparativo (ID 107563) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa: JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 17.489.404/0001-93 Valor ofertado: R$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais) Empresa: LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 04.604.742/0001-87 Valor ofertado: R$ 19.586,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Empresa: L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 01.060.256/0001-57 Valor ofertado: R$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/21, e atendem às exigências do Termo de Referência.

**DESÁGIO**

• Valor total de referência: R$ 19.586,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
• Valor total a ser contratado: R$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)
• Total de economia: R$ 1.196,00 (mil, cento e noventa e seis reais)

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia para análise e emissão de parecer. Após, estando em conformidade, que sejam remetidos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.
Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do CIMCERO e no Diário

Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização. ID: 108224 e CRC: B862C417

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

***ANELISE TORRES GOMES ANDERSON***
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**5FB7710A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$2.999.556,32**. Data da abertura e início da disputa: **08/07/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/06/2026

***CELIA FERRARI***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**3F24BAB4

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº041/2026**

**CONTRATO Nº. 041/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RAV SPORTS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.079.070/0001-43, com sede na Rua Triangulo Mineiro, 1328, localizada no município de Ji-Parana e – RO, CEP 76.908-426, por seu representante legal Sr. Rodrigo Ferreira Urman, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 735/2026;

b) Dispensa nº 107/2026

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica para a Minimaratona em comemoração ao aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, a ser realizada no dia 28 de junho de 2026

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
O prazo de execução será no dia 28 de junho de 2026.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R$7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
**NOTA DE EMPENHO: 1303/2026**

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 735/2026.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

**MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMO:** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA OITAVA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 735/2026.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA NONA:** É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 137/2025, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 935/2026.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município De Alta Floresta D´Oeste-RO
***GIOVAN DAMO*** **–**
Prefeito Do Municipio

Contratada
Rav Sports LTDA
***SR. RODRIGO FERREIRA URMAN,***

***AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES***
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
2ª_____

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**407C72FE

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO Nº050/2026**

**CONTRATO Nº. 050/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. L BASÍLIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.449.254/0001-88, com sede na CHIANCA, 04 - ROD BR 429 KM 04 LOTE 10-A S/N - C.E.P. 76937000 - COSTA MARQUES - RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 791/2026;

b) Dispensa nº 113/2026

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e veiculação de spots publicitários de 30 (trinta) segundos em emissoras de rádio de grande alcance e audiência nos municípios vizinhos a Alta Floresta D'Oeste/RO, visando à divulgação das festividades alusivas ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
O prazo de execução/veiculação será de 15 (quinze) dias.

**DO PREÇO**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
**NOTA DE EMPENHO: 1345/2026**

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 791/2026.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

**MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMO:** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA OITAVA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 791/2026.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA NONA:** É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 791/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

**DAS VEDAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 791/2026.

**RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

**PUBLICAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**DO LIVRE ACESSO**
**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´ Oeste-RO
***GIOVAN DAMO -***
Prefeito do Municipio

***J. L BASÍLIO LTDA***
Contratada

***AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES***
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS**

1ª_____

2ª_____

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**4FF99A85

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.231/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.231/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2165/2026:

**DECRETO**
**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.010.975,28 (Um Milhão e Dez Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1272 – **Pavimentação Urbana Plano de Ação nº. 09032026-088592/2026** | R$ 1.010.975,28 |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ 1.010.975,28 |
| **TOTAL** | **R$ 1.010.975,28** |

**Total Suplementação ---------- R$ 1.010.975,28**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 995.000,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais), e de contrapartida na fonte 15000000, o valor de R$ 15.975,28 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

**Art. 3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**79F038B8

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.232/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.232/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2166/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor total de R$ 7.194,16 (Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 7.194,16 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED<br>Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – Aquisição de Materiais Permanentes de Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC. | |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 7.194,16 |
| **TOTAL** | **R$ 7.194,16** |

**Total Suplementação ---------- R$ 7.194,16**
**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15710000, no valor de R$ 7.194,16 (Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 7.194,16 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED<br>Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – Aquisição de Materiais Permanentes de Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC. | |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ **7.194,16** |
| **TOTAL** | **R$ 7.194,16** |

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**95FEC020

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.233/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.233/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2167/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste | R$ 1.000.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ. 10.301.0025.1274 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 63000747599202600** | |
| Fonte: 16000030<br>33.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 500.000,00 |
| Fonte: 16000030<br>33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ 500.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.000.000,00** |

**Total Suplementação---------R$ 1.000.000,00**

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.- SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**60886E36

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.234/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.234/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2.169/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor total de R$ 3.040.803,46 (Três milhões, quarenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 3.040.803,46 |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1248 – **Recuperação de Estradas Vicinais, com Extensão total de 278,80 Km – Conv. nº. 11/2026/PGE-DERADM** | |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 2.000.000,00 |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.040.803,46 |
| **TOTAL** | **R$ 3.040.803,46** |

**Total Suplementação ---------- R$ 3.040.803,46**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 17010000, no valor de R$ 3.040.803,46 (Três milhões, quarenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 3.040.803,46 |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1248 – **Recuperação de Estradas Vicinais, com Extensão total de 278,80 Km – Conv. nº. 11/2026/PGE-DERADM** | |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ 3.040.803,46 |
| **TOTAL** | **R$ 3.040.803,46** |

**Total Redução-------- ------ R$ 3.040.803,46**

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dozoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**70333F30

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGACAO DISPENSA LICITACAO 130_2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO(DISPENSA)**

O Secretário Municipal de Agricultura, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 834/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 130/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/06/2026 |
| e) Objeto Homologado: | Serviços de recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. |

**Fornecedor: COLLA E COLLA LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.758.682/0001-37**
**Valor Total Homologado - R$ 1.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de junho de 2026.

***LENOIR ANTONIO SERRAGLIO***
Secretario Municipal Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**A953866E

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.165/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.165/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.010.975,28 (Um Milhão e Dez Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 1.010.975,28 |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1272 – **Pavimentação Urbana Plano de Ação nº. 09032026-088592/2026** | |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ 1.010.975,28 |
| **TOTAL** | **R$ 1.010.975,28** |

**Total Suplementação ---------- R$ 1.010.975,28**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 995.000,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais), e de contrapartida na fonte 15000000, o valor de R$ 15.975,28 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**9CA05148

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.166/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.166/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE*

*DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor total de R$ 7.194,16 (Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED<br>Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – Aquisição de Materiais Permanentes de Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC. | R$ 7.194,16 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 7.194,16 |
| **TOTAL** | **R$ 7.194,16** |

**Total Suplementação -------- R$ 7.194,16**
**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15710000, no valor de R$ 7.194,16 (Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED<br>Proj/Ativ. 12.361.0040.1258 – Aquisição de Materiais Permanentes de Informática – Conv. nº. 195/2025/PGE-SEDUC. | R$ 7.194,16 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ **7.194,16** |
| **TOTAL** | **R$ 7.194,16** |

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**EB3D8A1F

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.167/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.167/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ. 10.301.0025.1274 – **Incremento de Média Alta Complexidade – MAC – Prop. 63000747599202600** | R$ 1.000.000,00 |
| Fonte: 16000030<br>33.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 500.000,00 |
| Fonte: 16000030<br>33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ 500.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.000.000,00** |

**Total Suplementação----------R$ 1.000.000,00**

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.- SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – Fundo a Fundo, Custeio Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC– na fonte 16000030, no valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**E480E0F4

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.168/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.168/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.189.927,97 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças - SEMAF<br>Proj/Ativ. 4.122.0040.1275 – **Apoio Financeiro do Estado para a Festa 44º Aniversario de Emancipação do Município.** | R$ 1.189.927,97 |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.189.927,97 |
| **TOTAL** | **R$ 1.189.927,97** |

**Total Suplementação ---------- R$ 1.189.927,97**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$

1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 39.927,97 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, e noventa e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças – SEMAF.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**D61188A8

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.168/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.168/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.189.927,97 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 1.189.927,97 |
| Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças - SEMAF<br>Proj/Ativ. 4.122.0040.1275 – **Apoio Financeiro do Estado para a Festa 44º Aniversario de Emancipação do Município.** | |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.189.927,97 |
| **TOTAL** | **R$ 1.189.927,97** |

**Total Suplementação ---------- R$ 1.189.927,97**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 39.927,97 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, e noventa e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças – SEMAF.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**A74259BE

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.169/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.169/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor total de R$ 3.040.803,46 (Três milhões, quarenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 3.040.803,46 |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1248 – **Recuperação de Estradas Vicinais, com Extensão total de 278,80 Km – Conv. nº. 11/2026/PGE-DERADM** | |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 2.000.000,00 |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.040.803,46 |
| **TOTAL** | **R$ 3.040.803,46** |

**Total Suplementação ---------- R$ 3.040.803,46**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 17010000, no valor de R$ 3.040.803,46 (Três milhões, quarenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 3.040.803,46 |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1248 – **Recuperação de Estradas Vicinais, com Extensão total de 278,80 Km – Conv. nº. 11/2026/PGE-DERADM** | |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ 3.040.803,46 |
| **TOTAL** | **R$ 3.040.803,46** |

**Total Redução-------- ---------- R$ 3.040.803,46**

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Mun. Izidoro Stédile, aos dozoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**83C68C3C

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO ADITIVO ATA 100/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** da Ata nº.100/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.376.250/0001-70, com sede no endereço AV NORTE SUL, 4760, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **ANDRE CARBONERA DA SILVA,** portador do RG n° 980049, portador do CPF sob n° 954.066.972-34, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO 25%
com fundamento art., da Lei nº. 14.133/2021
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de junho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Alta Floresta Do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

Contratada
Fagotti Doces E Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
***ANDRE CARBONERA DA SILVA***
RG:980049
CPF:954.066.972-34
Representante Lega

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**4AC71E60

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO ADITIVO ATA 48/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** da Ata nº.48/2025, decorrente de Pregão n°32/2025 de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Aquisição Mangueiras e Conexões para Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.899.492/0001-34, com sede no endereço AV RONDONIA, 4561, CENTRO, LIBERDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,**portador do RG n° 689186PR, portador do CPF sob n° 711.612.792-53, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo 20/06/2027, com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA
com fundamento, da Lei nº. 14.133-2021
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de junho de 2026.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE***
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
***CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA***
CNPJ: 39.899.492/0001-34

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal
CPF:711.612.792-53

***HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA***
RG:689186PR
Representante Legal

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**8799A757

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO ADITIVO ATA 97/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** da Ata nº.97/2025, decorrente de Pregão n° 44/2025 de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **J.L.P.BENTO** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **JOSE LUIZ PEREIRA BENTO,** portador do RG n° 487643, portador do CPF sob n° 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25%
com fundamento, da Lei nº.14.133-2021
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de junho de 2026.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE***
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
***J.L.P. BENTO***
CNPJ: 05.647.855/0001-22

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal
CPF:418.918.722-49

***JOSE LUIZ PEREIRA BENTO***
RG:487643
Representante Legal

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**DDA57438

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO ADITIVO ATA 98/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** da Ata nº.98/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.,e a empresa **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.416.507/0001-85, com sede no endereço RUA CASTANHEIRA, 2039, CENTRO, NOVA BRASILIA JI-PARANA-RO neste ato representada por **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,** portador do RG n° 1395372, portador do CPF sob n° 024.200.192-02, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO 25%
com fundamento, da Lei nº. 14.133-2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de junho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Altafloresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

Contratada
Karen Bianca Souza Figueredo
CNPJ: 56.416.507/0001-85
***KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO***
RG:1395372
CPF:024.200.192-02
Representante Legal

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**F598E4F1

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO ADITIVO ATA 99/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** da Ata nº.99/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 55.753.455/0001-70, com sede no endereço AVENIDA MARECHAL RONDON, 1911, CENTRO, CENTRO JI-PARANA-RO neste ato representada por **GABRIELLY VOTÓRIA APOLINARIO PINTO,** portador do RG n° 5032873, portador do CPF sob n° 034.397.642-06, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO 25%
com fundamento da Lei nº. 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de junho de 2026.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE***
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
***CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA***
CNPJ: 55.753.455/0001-70

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**75D4441B

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 841/2026 |
| b) Licitação Nº : | 131/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED medindo 4M x 2M, acompanhado de sistema de sonorização compatível, visando o acompa-nhamento dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de relevância internacional que desperta elevado interesse popular e promove a integração social, o sentimento de pertencimento e a convivência harmoniosa entre os cidadãos, por meio de dispen-sa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. |

**Fornecedor: SAULO RAI GARCIA DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 65.059.801/0001-78**
**Valor Total Homologado - R$ 12.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de junho de 2026.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**A0AE90CE

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°109/2026**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 770/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 109/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 16/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de segurança não armada, incluindo disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e capacitados, destinados à atuação durante a festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, promovida pela Administração Municipal. |

**Fornecedor: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 61.031.247/0001-60**
**Valor Total Homologado - R$ 58.667,20**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de junho de 2026.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretario Municipal Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**CB2E1B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº. 51/2026**

**CONTRATO Nº. 51/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.092.950/0001-09, com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 270, Bairro Novo Oriente, CEP 76.932-000, por seu representante legal Sr. Isaias dos Anjos, CPF 648.672.712-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 150/2025;

Pregão Eletrônico nº 19/2026;

Nota de Empenho nº. 1408/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.240 (AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E CONTRATAÇÃO DE EMP.), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa para construção de alambrado e instalação elétrica para o campo de futebol no bairro COHAB, conforme definido no processo administrativo nº 150/2025.

Serão utilizados recursos oriundos da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO AÇÃO Nº 09032022-015516 - Emenda Parlamentar 202241490003.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo para a execução e entrega integral dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será a mesma disposta processo administrativo nº 150/2025.

**DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA**: O valor total do presente contrato é de R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUARTA**: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 10 dias, após a liquidação da despesa, conforme disposto no termo de referência.

**DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA QUINTA**: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 150/2025.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**CLÁUSULA SEXTA**: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
**CLÁUSULA SÉTIMA**: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

**DAS ALTERAÇOES**
**CLAUSULA OITAVA**: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA**: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

**DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO**
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

**DA EXECUÇÃO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

**DA MULTA**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

**DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1408/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.240 (AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E CONTRATAÇÃO DE EMP.), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

**DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 150/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**DA VINCULAÇÃO:**
**CLÁUSULA VIGESIMA –** O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 150/2025.

**DO FORO:**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2026.

Contratante:
***GIOVAN DAMO***
Município de Alta Floresta D' Oeste –RO

Contratado:
***ISAIAS DOS ANJOS***
I. Dos Anjos Construcoes LTDA

***JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO***
Fiscal do Contrato:

**TESTEMUNHAS:**
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**CE5A4149

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 262/2026**

DECRETO Nº 262/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Angélica Santos da Conceição Bins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**92B81104

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 263/2026**

DECRETO Nº 263/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Edital do Resultado Final Nº. 001/SEMEC/SEMUSA/2026, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Escolas da rede/SEMEC
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: Angélica Santos da Conceição Bins

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 19 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B0A2D079

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA AFASTAMENTO Nº 245/2026**

PORTARIA Nº 245/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ DOIS ANOS À SERVIDORA VANIA RODRIGUES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora VANIA RODRIGUES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função Professora de Series Iniciais 30h, afastamento de até (02) dois anos, de 01/06/2026 a 01/06/2028, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de junho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**9BE0D934

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 243/2026**

PORTARIA Nº 243/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTOS DE PROPOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção dos membros responsáveis por julgar as propostas referentes ao Processo Administrativo nº 0000551.69.04-2026- TERMO DE CONVENIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI - 8.250 KG DE FERTILIZANTES ORGANICOS para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme oficio nº 54/SEMAGRI/2026.

- ELIELSON DOS SANTOS SILVA - ***.993.102-**
- MARILETE DELARMELINA - ***.603.402-**
-MILENY ANGELO BERGAMASHI – ***.409.402-**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C3633897

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 242/2026**

PORTARIA Nº 242/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E ARNALDO ZANIBONI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matricula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ARNALDO ZANIBONI, Diretor de Departamento III, matricula 4463, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Chamamento Público- credenciamento de empresa ESCO para projetos de Eficiência Energética (PEE/PROCEL) destinadas a atender as necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Em favor da empresa VITALIS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.283.859/0001-60 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 197/SEMURB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**F3D3003B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 246/2026**

PORTARIA Nº 246/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e a Srta. PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI, matricula 2754 na função de Diretora de Departamento II, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de Show Artistico com a cantora Sued Silva em Comemoração do 32º Aniversário do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em favor da Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA-GRUPO CRIATIVE, inscrito no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 141/SEMECT/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E1A249AD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR Nº 244/2026**

PORTARIA Nº 244/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de junho de 2026.

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO NASCIMENTO MARIANO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF: ***.541.302-**, para exercer a função de Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio nº 153/2026/PGE-SEAGRI, referente ao fornecimento de 8.250 kg de fertilizante orgânico, conforme Ofício nº 53/SEMAGRI/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**CECAC0E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 03/2026**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 03/2026**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:

**Candidato: Rogério dos Santos Silva;**

**Cargo: Técnico de Enfermagem;**

**Edital do Concurso:** nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.

**1.2.** A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.

**DO NOVO PRAZO**

**2.1.** O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **29 de julho de 2026.**

**2.2.** A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **29/05/2026.**

**3.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**496A150B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE N°10/2024**

Termo de Posse n°10/2024 Senhor Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, e do Senhor Edilson Pereira Dos Santos,Vice- Prefeito Municipal.

Aos 31 (trinta e um dias) do mês de dezembro do Ano de dois mil e vinte e quatro as 09:00h (nove horas) da manhã no auditório da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - Palácio Ezequias Alves Pereira, localizada na Av Afonso Pena n° 3951 - Centro, foi realizada a Sessão Solene de Posse, sob a presidência do Valmiro Gomes da Silva, compareceram os senhores Denair Pedro da Silva e Edilson Pereira dos Santos, onde os mesmos apresentaram seus diplomas e declarações de bens, em seguida assumiram o seguinte compromisso: "Prometo Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, Observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia e legalidade". Feito isso o Senhor presidente declarou em Alta Voz que os senhores Denair Pedro da Silva e Edilson Pereira dos Santos estavam empossados nos Cargos de Prefeito e Vice - Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, RO. E por ser expressão da verdade, foi lavrado o presente termo de posse que depois de lido para os presentes e conferidos segue assinado pelo o presidente da Mesa Diretora da Sessão Solene, Prefeito e Vice-Prefeito empossados pelos membros da Mesa.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de dezembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito

***EDILSON PEREIRA DOS SANTOS***
Vice Prefeito

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente

***JERCINO PEREIRA DE SOUZA***
Primeiro Secretário

***MARCIO ANTONIO PEREIRA***
Advogado OAB/RO 1615

**Publicado por:**
Emanuelly Vitória da Silva Reis
**Código Identificador:**21C6A396

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/PGM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/PGM/2026**

**Espécie**: Contrato 032/PGM/2026; **Data do Contrato**: 18/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de show artístico com Sued Silva da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, previsto para acontecer no dia 18 de junho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Inexigibilidade n. 014/2026; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 121.BE3 - 0000966.03.03-2026/SEMECT; **Vigência**: 18/07/2026; **Valor Global**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ivanildo Medeiros Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**20F165D9

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 094/PGM/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026**
**CONTRATO Nº. 094/PGM/2025, de 11 de setembro de 2025.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 094/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 16/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF sob o nº 23.985.753/0001-07; **Objeto**: O acréscimo de valor em razão da efetiva ocorrência de inscrições excedentes aos quantitativos inicialmente estimados; **Fundamento Legal:** Cláusula Quinta do contrato item 5.1, bem como nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: EC.8C9 - 0001616.11.08-2025/SEMFA; **Valor:** R$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marina Fazzi Lutz.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**51CF0F8D

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 264/2026**

DECRETO Nº 264/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2275/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2275, de 18 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.**1.068** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$70.000,00

02.004 – 13.392.0012.**1.068** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$790.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$790.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.2.039 – 116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$70.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.7.2.4.99.0.1.13 - CV XXX/2026/PGE-SEJUCEL - 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 790.000,00.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4969C2B4

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2275/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2275/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV DE 2026/PGE-SEJUCEL - 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais),proveniente de recurso do Governo por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para Realização do 32° aniversário de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:0012 - VIVER MELHOR
Função/Sub função:13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 1.XXX – CV XXX/2026/PGE-SEJUCEL - 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$790.000,00
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$790.000,00
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$70.000,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 70.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO:Realização do 32° aniversário de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ID do Documento: 2.359.C5B – Tipo de Documento: PLANO DE TRABALHO;
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO(Repasse + Contrapartida):R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais);
VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO) R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);
RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS: IEDA CHAVES – R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e RIBEIRO SINPOL – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17.520-X/BB 32 ANVERSARIO MUNIC ALTO, com repasse financeiro do recurso da Contrapartida e Ordem Bancária do Estado a ser realizada da fonte de recurso conforme se discrimina:

I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor deR$ 70.000,00 (setenta mil reais),conforme se discrimina:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO PROGRAMA:12 - VIVER MELHOR
Função/Sub função: 13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 2.039 - EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Categoria Econômica: 116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 70.000,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 70.000,00

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.13 - CV XXX/2026/PGE-SEJUCEL - 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE
Fonte do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 790.000,00.

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**F0F267A3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

**OBJETO**:
A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show) com Sued Silva,** da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, **no dia 18 de junho de 2026**, com duração aproximada em 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) previstos para iniciar às 21h no espaço alternativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
**A contratação justifica-se** pela apresentação da artista Sued Silva, reconhecida nacionalmente por sua qualidade musical e forte identificação com o público, sendo uma atração compatível com a programação da Festa da Cidade. Sua participação contribuirá para ampliar o alcance do evento, fortalecer sua identidade cultural e proporcionar entretenimento de qualidade à população. Além disso, a empresa contratada possui experiência na realização de eventos similares, garantindo a execução profissional da apresentação. A atração também contribuirá para o fortalecimento do turismo e da economia local, atraindo visitantes e promovendo o município de Alto Alegre dos Parecis.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
**CRIATIVE MUSIC LTDA – GRUPO CRIATIVE**
**CNPJ nº 08.648.622/0001-32**
**Endereço: R. Jose Penna Medina, nº 195, Bairro: Praia da Costa – Vila Velha – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21**:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**382FF0E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024 PROCESSO ADMINSITRATIVO 084/2024.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024, CONTRATADA LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

Por este instrumento administrativo denominado de **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Processo nº 084/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRAVAÇÃO EM FORMATO DIGITAL DE SESSÕES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor VALMIR DOS SANTOS e do outro lado a empresa LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.718/0001-46, estabelecida na Rua Ayrton Sena, nº 3968, Casa 01, Jardim Alvorada 3, na cidade de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietário, a Sr.ª. Luzia Barbosa de Lima, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 005/2024, por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de junho de 2026, finalizando em 18 de junho de 2027. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais mensais),** no montante de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**Cláusula Terceira:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta:** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista da lei.

Alto Paraíso/RO.
(data do sistema)

***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente

***LUZIA BARBOSA DE LIMA***
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**7F2D9B9A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 14/2026,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 166/2026, cujo objeto é a contratação do curso **"Workshop: Assessorias Parlamentares, Vereadores, Administrativos, Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria: Desafios e Oportunidades para o Aperfeiçoamento da Função** ".
Valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da empresa WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ 57.058.130/0001-00, localizada na AV. JOAO BATISTA FIGUEIREDO, N°2076, CEP – 76.932-000, CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Alto Paraíso/RO, 18 de junho de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**7C199E71

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/PMAP/2025**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/PMAP/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ: 21.765.570/0001-42.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42**, sediada na Avenida Rio de Janeiro nº 4150 – Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-050 - Porto Velho – RO, neste ato representada por sua represente legal sra. **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1144453 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência previstos na Cláusula Sétima do Contrato nº 023/PMAP/2025, bem como a alteração de seu valor, mediante acréscimos e supressões quantitativas devidamente justificadas, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
**2.1** O prazo de execução do Contrato nº 023/PMAP/2025 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendendo o período de **18/06/2026 a 15/09/2026**.
**2.2** O prazo de vigência do Contrato nº 023/PMAP/2025 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendendo o período de **21/08/2026 a 18/11/2026**.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSOES**
3.1 – A presente alteração contratual importará em acréscimos no valor de R$ 68.622,14 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e supressões no valor de R$ 31.569,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais), resultando em acréscimo líquido de R$ 37.053,14 (trinta e sete mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos) ao valor do contrato.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**
**4.1** – Em razão das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 023/PMAP/2025, atualmente fixado em R$ 369.475,81 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), passará a corresponder a R$ 406.528,95 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**5.1 –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
**6.1** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Documento Assinado Eletronicamente

J C F Ribeiro Engenharia
**CNPJ: 21.765.570/0001-42**
Empresa Contratada
***JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO***
Representante Legal
Documento Assinado Eletronicamente

**TESTEMUNHA (s):** Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**820D957C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 025/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1260/2026**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO ME EPP**
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTINADAS, A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 38.964,59 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).** Início da

sessão pública dia **06/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de junho de 2026.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**4284471C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 179/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, DE CARÁTER LIMINAR, QUE DETERMINOU A REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

**CONSIDERANDO** a decisão judicial, de caráter liminar, proferida nos autos do processo nº º 7001367-10.2026.8.22.00011, que determinou a reabertura do prazo para apresentação da documentação exigida para posse, bem como a realização dos procedimentos admissionais cabíveis da candidata aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Médico Clinico Geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da ordem judicial e observância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica convocada, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de nº 7001367-10.2026.8.22.00011, que determinou a reabertura do prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação da documentação necessária à posse, a candidata relacionada no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

**Art. 2º**. Conforme decisão judicial, **a candidata convocada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto**, para apresentar toda a documentação exigida para posse, bem como realizar os exames admissionais previstos, em conformidade com a decisão judicial.
**Parágrafo único.** A candidata deverá comparecer presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para entrega da documentação e demais providências necessárias à sua nomeação e posse.
**Art. 3º**. A candidato ora convocada deverá apresentar os documentos constantes do **ANEXO II** desde decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
**Parágrafo único -** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do **ANEXO II** acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
**Art. 4º.** A candidata relacionada no **ANEXO I**, deverá apresentar os exames listados no **ANEXO III**, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
**Art. 5º.** Este Decreto possui caráter de convocação para cumprimento da decisão judicial, não implicando nomeação automática, a qual somente ocorrerá após a validação da documentação apresentada, aprovação na inspeção médica oficial e demais requisitos legais exigidos para o cargo.
**Art. 6º.** Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

| CANDIDADO | CARGO | LOCAL DE LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES** | MÉDICO CLÍNICO GERAL | Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1º |

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);

Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO III**
**RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**CFA6D3ED

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO ADITIVO**

**CONTRATO Nº**: **090-2025**
**PROCESSO Nº**: 0001020.08.08-2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
**CONTRATADO**:M G M CONSTRUTORA LTDA – ME
**OBJETO**: Incluir no contrato de nº 090-2026, especificadamente na cláusula primeira – objeto, o item 1.2.
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL -** Contratante
**RAFAEL LUIZ -** Interveniente
**M G M CONSTRUTORA LTDA – ME – MICAELA GONÇALVES MARTINS -** Contratada

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**7B1DFB25

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 948.02.02-2026/SEMED "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2026/SUPEL/PMAO**
**PROCESSO Nº 948.02.02-2026/SEMED**
**"MODO DE DISPUTA ABERTO"**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 350.744,26** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 01/07/2026 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 01/07/2026 às 09:00 hs.**
**Início do pregão: 01/07/2026 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 948.02.02-2026/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site

www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de junho de 2026.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**BF4079D4

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 027/SUPEL/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 027/SUPEL/2026**
**Processo nº 593.02.08-2026/SEMOSP**
**Pregão Eletrônico nº 018/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA - MEI**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada para Confecção e bordado de camisetas, calças e jalecos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/06/2026**
Assinam:
**Jair Luiz** – Prefeito Municipal
**Rafael Luiz** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP – **Interveniente**
**GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**F70F287D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.086 DE 17 DE JUNHO DE 2.026**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO §5°DO ARTIGO 8° DA LEI Nº. 2118 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**FILIPE RASSEN ROZIQUE**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

**LEI**:

**Art. 1º** O Artigo 8° da Lei Municipal 2118 de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do §5°, com a seguinte Redação:

**§5º** Nos casos de aquisição originária da propriedade decorrente de título de domínio emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será o valor declarado no respectivo título, aplicando - se o disposto neste parágrafo aos títulos emitidos a partir do ano de 2000, vedada a aplicação de qualquer índice de correção monetária sobre o valor nele constante.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal Nº2.118/17.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Noeli Schultz
**Código Identificador:**8B082479

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18121/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
**2) REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 19.079.914/0001-18**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma do bloco 04 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por meio do Contrato de Repasse nº 946345/2023/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes-RO.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Interveniente

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Quelia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**6964A59F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 452, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS, E COMISSÃO DE* FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO*REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 136/2026*

**A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-18121/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato n° 136/2026, que entre si celebram o Município de

Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

**Gestora do Contrato:**
Quélia Crispiniano de Jesus
**Suplente da Gestora:**
Cindiany da Luz Bernardo
**Fiscal Administrativo:**
Estefano Monteiro Gambarini

**Fiscal Técnico da Obra:**
Milton Sebastião Alonso Soares
**Suplente do Fiscal:**
Egídio Osvaldo Silva Azevedo

**Comissão de Fiscalização:**
Michelle Garcia Ledesma
Angélica Heleno Pego de Almeida
**Suplente da Comissão:**
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de junho de 2026, 138º da República.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Quelia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**91BF2F26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.833, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIO SMAHA**

**DECRETO Nº 23.833, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIO SMAHA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-15450/2026;

***D E C R E T A:***
**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Fabricio Smaha, cedido em 1/1/2021, matrícula nº 1318-5, no cargo/função de Bioquímico (Cedido), lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4080928** e o código verificador **80636572**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**44B324A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.834, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA**

**DECRETO Nº 23.834, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-4904/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Diego dos Santos Oliveira, cedido em 9/5/2016, matrícula nº 109096, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-II, GRUPO-109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081047** e o código verificador **5C4D8BC0**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**53EBE8E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.835, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDCELIA DA SILVA PENHA**

**DECRETO Nº 23.835, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDCELIA DA SILVA PENHA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-8908/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Judcelia da Silva Penha, admitida em 11/9/2012, matrícula nº 92215, no cargo/função de Auxiliar Odontologico, N-III, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081100** e o código verificador **931BD2F6**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**18D7767C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.836, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIZ**

**DECRETO Nº 23.836, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIZ

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-10648/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Eliene Aparecida Neves de Aviz, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 39896, no cargo/função de Agente Comunitario PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081306** e o código verificador **4481A685**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**00E168E8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.837, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO**

**DECRETO Nº 23.837, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-13684/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Dionelia Oliveira dos Santos Ferro, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41009, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, 1º/9/2026 a 30/9/2026 e 1º/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081322** e o código verificador **7738EAA5**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**9368C628

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.838, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PIERRE LUIZ GARCIA**

**DECRETO Nº 23.838, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PIERRE LUIZ GARCIA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-13372/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Pierre Luiz Garcia, cedido em 23/1/2006, matrícula nº 40533, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081341** e o código verificador **D80C74AF**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**3626B853

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.839, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALERS DOS SANTOS**

**DECRETO Nº 23.839, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALERS DOS SANTOS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-15559/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Neusa Alers dos Santos, admitida em 5/5/2016, matrícula nº 108928, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, Grupo-109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081370** e o código verificador **077085A8**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**477BFD6E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 449, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 134/2026**

**PORTARIA Nº 449, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 134/2026*

**O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-16636/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 134/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos e a Empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**Gestor de contrato:**
Tatiane Bratz de Assunção

**Suplente do Gestor do Contrato:**
Eliany Pereira Bellé

**Fiscal de Contrato:**
Antônio Sérgio Castro Alves

**Suplente do Fiscal do Contrato:**
Emanoel Bento dos Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 138º da República.

***MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 17/06/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4079536** e o código verificador **1F2E13A8**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**389DEED5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 450, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO B-CADASTROS REGISTRO Nº 241886**

**PORTARIA Nº 450, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO B-CADASTROS REGISTRO Nº 241886

**O Secretário Municipal da Fazenda**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-10538/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, b-Cadastros Registro nº 241886, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

**Gestor de contrato:**
Vagner Ramalho Deltrino

**Fiscal de contrato:**
Dominique Rodrigues Gonçalves

**Suplente do Fiscal do Contrato:**
Jaqueline Guarienti da Silva

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria de nº 545 de 1º de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2026, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/06/2026 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081012** e o código verificador **DBE8C44B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**14B193A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**ERRATA LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026**

Considerando o erro existente no CPF dos Fornecedores Credenciados no Processo Administrativon° 1141/2026

RETIFICA:

Onde se lê:

*(...)*

LEONALDO NERIS FERREIRA CPF: 016.XXX.XXX-94, LUZIA FERREIRA BENTO, CPF: 736.XXX.XXX-49, ROSENLDA APARECIDA BENTO, CPF: 839.XXX.XXX-91, LETICIA MOREIRA VELOSO, CPF: 045.XXX.XXX-05, FELIPE MORAES GUILHERMINO, CPF: 822.308.542-91, JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO, CPF: 498.XXX.XXX-53, LUDIMILA PEREIRA PANHOSSI, CPF: 153.XXX.XXX9-13, NELSON FLORENTINA ALVEZ, CPF: 295.XXX.XXX-68.

*(...)*

Leia-se:

*(...)*

LEONARDO NERIS FERREIRA CPF: 016.XXX.XXX-94, LUZIA FERREIRA BENTO, CPF: 763.XXX.XXX-49, ROSENILDA APARECIDA BENTO, CPF: 839.XXX.XXX-91, LETICIA MOREIRA VELOSO, CPF: 045.XXX.XXX-05, FILIPE MORAES GUILHERMINO, CPF: 822.XXX.XXX-91, JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO, CPF: 497.XXX.XXX-04, LUDMILA PEREIRA PANHOSSI, CPF: 153.XXX.XXX-13, NELSON FLORENTINO ALVEZ, CPF: 295.XXX.XXX-68.

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**4BADACB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº00114/2026**
**PROCESSO Nº 9.829/2026 - SEMAIC APA - INFRAESTRUTURRA AGROARI 2026**

CELEBRAÇÃO: 18/06/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**2) ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES APA**, CNPJ nº04.281.150/0001-71.

Repasse Financeiro para **Infraestrutura:** Instalação de tendas, piso tablado, climatizadores, stands, banheiros químicos (contêineres) e estrutura para praça de alimentação. **Segurança e Conforto:** Disponibilização de 02 ambulâncias semi-UTI com equipe de suporte, guarda-corpos, e climatização para garantir o bem-estar dos participantes. **Capacitação:** Realização de circuito tecnológico, palestras e oficinas técnicas em parceria com IFRO, EMATER, SENAR, entre outros. **Ação Social:** Arrecadação de alimentos não perecíveis durante os 04 dias de evento para doação ao Banco de Alimentos de Ariquemes., conforme especificações técnicas constantes nos autos), conforme cotações de ID 4078976 e descrição no Plano de Trabalho (ID 4078956), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. **LEI MUNICIPAL Nº 3.057, ARIQUEMES, 23 DE ABRIL DE 2026**.

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prazo: 01 de julho a 31 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.829/2026

***ANTÔNIO MARCOS DE MOURA***
Decreto nº 21.592/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**Publicado por:**
Moana Saraiva Batista
**Código Identificador:**3A0EFB45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14894/2026**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
**2) RONDONIA DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 48.561.863/0001-64**

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, no âmbito do Processo nº 14894/2026/SEMED.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 8.643,45(oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 8 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2026 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Claudia Bernardes Martiniak
**Código Identificador:**4B6AFB50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 0109/2026 PROCESSO Nº 1.327/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 0109/2026**
**Processo nº 1.327/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. PROF.ª Mª INÊS A. DE FREITAS. IMPRESSORAS E PLASTIFICADORA.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. PROF.ª Mª INÊS A. DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.199.018/0001-52, com sede na Avenida Diamantes, nº 1224, Parque das Gemas, Ariquemes/RO CEP: 76.875-856, representada pelo(a) Diretora Presidente **Maria Neto Mariano**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 656.xxx.712-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.327/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Repasse financeiro para "Adquirir: **Adquirir 2,0 (duas) impressoras e 1,0 (uma) plastificadora**, conforme cotações e Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4040214).

**§ 1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
**Ficha: 227**
**Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
**Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições**

R$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 76.195-8** (ID 4040228)

**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 17 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 17 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***MARIA NETO MARIANO*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. PROF.ª Mª INÊS A. DE FREITAS. CNPJ |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | 03.199.018/0001-52 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 17/06/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NETO MARIANO**, **PRE.CON.ESC.-EMEIEF PROFª Mª INÊS ALVES DE FREITAS**, em 17/06/2026 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**1C6DDE21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 0110/2026 PROCESSO Nº 1.235/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 0110/2026**
**Processo nº 1.235/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva. MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.256.125/0001-75, com sede na BR 364, TB 40, Joelândia, Zona Rural, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, representada pelo(a) Diretor Presidente**Luiz Carlos Pires de Morais**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador do CPF Nº xxx.980.129-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.231/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para "Adquirir: Revisteiros Mesa Redonda, Cadeiras, Escrivaninha, Armários e Prateleiras, no atendimento a 120 alunos e 37 funcionários, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4064239).
**§ 1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
**Ficha: 227**
**Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**

**Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições**

R$ 10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 87.426**-4 (ID 4053163)

**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 17 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 17 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | C.E. E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva. |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | CNPJ 03.256.125/0001-75 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 17/06/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS**, **PRES. CE-EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA**, em 17/06/2026 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**9C01D8BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 0111/2026 PROCESSO Nº 1.244/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 0111/2026**
**Processo nº 1.244/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva. EQUIPAMENTOS DE AUDIO E MOBILIÁRIO.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.256.125/0001-75, com sede na BR 364, TB 40, Joelândia, Zona Rural, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, representada pelo(a) Diretor Presidente**Luiz Carlos Pires de Morais**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador do CPF Nº xxx.980.129-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.231/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para "Adquirir: Caixa de Som 200W, Tripé para caixa de som, Mesa Baia, no atendimento a 120 alunos e 37 funcionários, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4053510).
**§ 1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
**Ficha: 227**
**Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
R$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 87.427**-2 (ID 4053291)
**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 17 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 17 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | C.E. E.M.E.I.E.F. Prof.º Enoque Nunes da Silva. |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | CNPJ 03.256.125/0001-75 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 17/06/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS**, **PRES. CE-EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA**, em 17/06/2026 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**BD859640

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 0112/2026 PROCESSO Nº 1.231/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 0112/2026**
**Processo nº 1.231/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e MOBILIÁRIO.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar C.E. C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.466.085/0001-23, com sede naRO 01, KM 42, Zona Rural, Assentamento Migrantes, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, representada pelo(a) Diretora Presidente **Elenice Salete Medeiros Piana**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 271.xxx.872-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo

disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.231/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para "Adquirir: **6,0 (seis)** Caixas de som, **6,0 (seis)** microfones, **6,0 (seis)** Armários, 1**,0 (um)** Roupeiro em aço, no atendimento a 201 estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Pré ao 9º ano) e 35 estudantes do Ensino Médio, totalizando cerca de 236 alunos beneficiários diretos do projeto, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4052382).
**§ 1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação

**Ficha: 227**
**Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
**Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições**

R$ 10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 70214-5 (ID 3967182)
**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 18 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 18 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS. |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | CNPJ 02.466.085/0001-23 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/06/2026 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, **DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF ARCO IRIS** , em 18/06/2026 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**75A4D681

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 0113/2026 PROCESSO Nº 1.232/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 0113/2026**
**Processo nº 1.232/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS. MATERIAIS DE USO DA ESCOLA E SUSTENTABILIDADE.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.466.085/0001-23, com sede naRO 01, KM 42, Zona Rural, Assentamento Migrantes, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, representada pelo(a) Diretora Presidente **Elenice Salete Medeiros Piana**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 271.xxx.872-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.232/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para "**Aquisição de Garrafas térmicas, copos térmicos e serviços de gravação a laser**, no atendimento a 201 estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Pré ao 9º ano) e 35 estudantes do Ensino Médio, totalizando cerca de 236 alunos beneficiários diretos do projeto, melhoria da qualidade de vida no trabalho, com foco em hidratação e sustentabilidade, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4052420).
**§ 1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação

**Ficha: 227**
**Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
**Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições**

R$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 81.710**-4 (ID 4041938)

**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 18 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;

g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
**Parágrafos:**
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 18 de junho de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | Conselho Escolar C.E. E.M.E.I.E.F. ARCO IRIS. |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | CNPJ 02.466.085/0001-23 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/06/2026 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, **DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF ARCO IRIS** , em 18/06/2026 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**C93A0E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA /2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a aprovação das Orientações Técnicas e dos Instrumentos de Notificação de Violações de Direitos e Trabalho Infantil para fins de monitoramento, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Ariquemes/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA realizada em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a identificação, o registro, o encaminhamento e o monitoramento das situações de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes no Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a importância da produção de informações qualificadas para subsidiar a formulação, o acompanhamento, a avaliação e o controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de monitoramento, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Ariquemes, as Orientações Técnicas para Implantação do Fluxo de Notificação, Registro, Encaminhamento e Gestão de Informações sobre Violações de Direitos no âmbito da Política de Assistência Social, elaboradas pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Aprovar o Formulário de Notificação de Situações de Violência e Violações de Direitos, destinado ao registro e monitoramento das situações identificadas pela rede socioassistencial.

Art. 3º Aprovar a Ficha de Notificação de Trabalho Infantil, destinada ao registro, acompanhamento e monitoramento dos casos de suspeita ou confirmação de trabalho infantil identificados no Município.

Art. 4º Recomendar aos órgãos, serviços, programas e unidades da rede socioassistencial municipal a utilização dos instrumentos aprovados, observadas as atribuições de cada equipamento, a legislação vigente e o dever de sigilo das informações.

Art. 5º Os instrumentos aprovados poderão receber ajustes de forma, atualização de informações institucionais e aperfeiçoamentos operacionais que não alterem sua finalidade, estrutura essencial ou conteúdo técnico.

Art. 6º A Vigilância Socioassistencial poderá apresentar periodicamente ao CMDCA informações consolidadas e relatórios estatísticos produzidos a partir dos registros realizados, observada a preservação do sigilo e da identidade dos usuários.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA***
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**F1950F1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA /2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a aprovação do Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ariquemes/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação integrada da rede de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Municipal da Escuta Protegida para a construção dos fluxos de atendimento integrado voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA realizada em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ariquemes/RO, elaborado no âmbito do Comitê Municipal da Escuta Protegida, como instrumento orientador da atuação integrada da rede de proteção prevista na Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 2º O Manual aprovado deverá servir como referência para a atuação articulada dos órgãos, serviços, programas e instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ariquemes, observadas as competências legais e institucionais de cada órgão.

Art. 3º O Manual aprovado permanecerá arquivado junto à Secretaria da Casa dos Conselhos e ao respectivo processo administrativo, constituindo documento oficial de referência para consulta e aplicação pelos órgãos e instituições integrantes da rede de proteção.

Art. 4º As propostas de atualização, revisão ou adequação do Manual poderão ser apresentadas pelo Comitê Municipal da Escuta Protegida e submetidas à apreciação e deliberação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA***
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**6DEEAD1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE AJUSTE DE SALDO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM. Nº 11146/2025**
**Contrato nº Contrato 133 (ID 3185412)**
**Empresa:** Auto Fossa Mello LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

**TERMO DE AJUSTE DE SALDO DE CONTRATO**

**1. DO OBJETO**
O presente ato administrativo tem por objeto a formalização do **Termo de Ajuste de Saldo** do **Contrato nº 133 (ID 3185412)**, celebrado com a empresa **Auto Fossa Mello LTDA** (CNPJ: 02.037.770/0001-34) , vinculado ao **Processo Administrativo nº 11146/2025**. O escopo precípuo desta medida é promover a estrita fidedignidade contábil por meio da anulação integral do saldo remanescente do referido instrumento no Sistema de Software Contábil (SCPI).

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

A instrução do presente feito ampara-se no cumprimento imperativo do **inciso XXXV da Instrução Normativa CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 de 20/01/2026 (ID 3729292)**. O citado dispositivo legal preceitua a obrigatoriedade de o gestor elaborar o Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratual para fins de nivelamento entre os saldos de empenho e os saldos contratuais efetivos, garantindo a regularidade dos lançamentos sistêmicos.

**XXXV** - O gestor deverá elaborar o **Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratua**l nos casos que o exigirem, o qual nivelará os saldos do empenho com o saldo do respectivo contrato, ajustando o lançamento dos mesmos no Sistema de Software Contábil. O referido termo seguirá assinado pelo Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade geral para o devido registro no Sistema de Software Contábil.
Sob o aspecto fático, a Administração Pública Municipal manifestou tempestivo interesse na continuidade dos serviços, provocando a contratada por meio do **Ofício nº 190**, de 15/05/2026 (ID 3997458) (ID 4019951), com proposta de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses. Contudo, ante a ausência de manifestação ou interesse da empresa em aditar o instrumento, restou inviabilizada a prorrogação pretendida.
Diante disso, os autos foram submetidos à apreciação da **Procuradoria-Geral do Município (PGM)** via Despacho 335 de 01/06/2026 (ID 4043650). Em estrita observância à legalidade, a dita Procuradoria exarou o Despacho 167 de 08/06/2026 (ID 4057037), orientando expressamente pela emissão do presente Termo de Ajuste como requisito essencial para a regularização e o definitivo encerramento do processo administrativo.
Ressalta-se, por oportuno, que o objeto contratado possui natureza de demanda flutuante e estimada, cuja execução atrela-se estritamente às necessidades cotidianas e imprevisíveis da Administração Pública, justificando a oscilação entre o valor inicialmente estimado e o efetivamente demandado.

**3. DO demonstrativo FINANCEIRO E DEMANDA**
Em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 72 de 13/09/2024 (ID 2662845) originário do processo de Registro de Preços nº 8-22894/2024, apresenta-se o balanço financeiro do contrato para fins de liquidação:
Discriminação financeira:

• Valor total contratado: **R$ 4.992,90;**
• **Valor efetivamente executado: R$ 1.815,60;**
• **Valor remanescente a ajustar/anular: R$ 3.177,30;**

**4. DO ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO**

Pelo exposto, no uso das atribuições legais e em cumprimento às diretrizes de controle interno, DETERMINA-SE a anulação do saldo remanescente de **R$ 3.177,30 (três mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos)** vinculado ao Contrato nº 133 no sistema SCPI.

Atenciosamente,

Ariquemes, 09 de junho de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Decreto Nº18.111/21

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**31B170F9

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 90009/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7592/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/207 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção de Subestações Elétricas na Unidade Básica de Saúde Porte III no Bairro Nova União III (112,5KVA)e no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA (500KVA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 602.010,49. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90009/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/06/2026 até às 09h00min do dia 06/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de junho de 2026.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**E5E3D8E9

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 4066168 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº4252 NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Referente ao processo: 17321/2024

Objeto: ERRATA A HOMOLOGAÇÃO.

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 4066168 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº4252 NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

**ONDE SE LÊ:**

"...ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA - CNPJ - 52.461.022/0001-52, itens: 2, 9, 17, 19, 22, 32, 35, 37, 39, 42, 44, valor total: R$ 52.085,92..."

**LEIA-SE:**

"...ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA - CNPJ - 52.461.022/0001-52, itens: 2, 9, 17, 19, 22, 32, 35, 37, 39, 42, 44, valor total: R$ 51.933,85..."

**Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.**

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**2E673B8E

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90.037/2026 PROC. Nº 15707/SML/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90.037/2026 PROC. Nº 15707/SML/2026.**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.037/26, referente ao Processo Administrativo nº15.707/2026, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90037 de 16/06/2026 (ID 4076605) e Parecer 670 de 16/06/2026 (ID 4077487), cujo objeto é: Pagamento Taxa de Inscrição Participação do curso para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, e Termo de Referência, em favor da empresa: J. C. DE JESUS CARVALHO, CNPJ: 10.436.101/0001-63, item: 1 (3 inscrições e 1 cortesia), valor total: R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

***HENRIQUE DA SILVA***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**F7026AD0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90.038/2026 PROC. Nº 16.181/SML/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90.038/2026**
**PROC. Nº 16.181/SML/2026.**

O Secretairo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90038/26, referente ao Processo Administrativo nº 16.181/2026, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90038 de 16/06/2026 (ID 4077572) e Parecer 688 de 18/06/2026 (ID 4083108), cujo objeto é: Contratação de serviço de capacitação profissional especializada mediante inscrição de 03 (três) servidores no curso presencial denominado "Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratações com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra Tomada de Decisão, Mitigação de Riscos e Defesa Técnica à Luz da IN SEGES nº 05/2017 e da Jurisprudência do TCU", em favor da empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26, item: 1, Ficando o valor total: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2026.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**81D57CF5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90048/2026 PROC. N.º 29353/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90048/2026**
**PROC. N.º 29353/SEMSAU/2025**

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90048/2026/SML/PMA de 03/06/2026 (ID 4050302) e com razões remissivas ao Parecer 635 de 10/06/2026 (ID 4063969), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90048/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29353/2025, em favor das empresas: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 27, valor total: R$ 82.427,88; GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26, itens: 6, 9, 10, 14, 20, 21, 22, 28, valor total: R$ 22.487,16; IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74, itens: 16, 18, 25, 26, valor total: R$ 15.531,12. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 120.446,16 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**63371A08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 16.514, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Revoga o Decreto nº 15.992, de 14 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.316/2026, que passou a disciplinar a matéria de forma abrangente no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos municipais à legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.992, de 14 de outubro de 2025, que instituiu o regime de sobreaviso para servidoras do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2º Ficam resguardados os direitos e obrigações decorrentes das escalas regularmente cumpridas durante a vigência do decreto ora revogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**1A29CCA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº. 16.510 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/PMB/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando ID. 3.F8D.EF4.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/PMB/2025 nos termos previstos na Lei 2143/2025, convocados através do Edital de Convocação 32/26 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO DE CONTRATO |
|---|---|---|---|
| • | Silvania Lopes Moraes | Cozinheira 40h.Zona Urbana | 09/06/26 a 31/12/26 |
| • | Marcia Maria Lenzi | Cozinheira 40 h. Zona Urbana | 09/06/26 a 31/12/26 |

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**E2866CEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 16.511, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Mantém a readaptação da servidora MARCIA TIEMI MIURA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 3423.08.03-2025,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de maio de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARCIA TIEMI MIURA**, cargo Professora II-Nível II 40h para a função de Orientação Escolar**.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 16 de junho de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**5DC24EE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 16.512, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza a readaptação da servidora MARIA DAS DORES GONZAGA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 2032.08.03-2026,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 22 de maio de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARIA DAS DORES GONZAGA**, cargo cozinheira para a função de Auxiliar de Sala(E.M.E.I.E.F. Francisco José Chiquilito Erse)**.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 16 de junho de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**32BFCF4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.513, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Revoga a cessão do servidor PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de reorganização dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica revogada a cessão do servidor **PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Questão Pública, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, que se encontrava à disposição do Município de Buritis para exercício de suas funções.
**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior permanecerá vigente até o dia **21 de junho de 2026**, devendo o servidor apresentar-se ao Município de Ariquemes para reassumir o exercício de suas atribuições a partir de **22 de junho de 2026**.
**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 16.507, de 11 de junho de 2026.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**90DE5C6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.515, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Institui Comissão Especial para realização de estudos, levantamentos técnicos e elaboração de proposta de adequação da carreira do Magistério Público Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a reunião de conciliação e alinhamento realizada em 15 de maio de 2026 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, referente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;
CONSIDERANDO as orientações exaradas pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no sentido da necessidade de adequação da legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 11.738/2008;
CONSIDERANDO o Memorando nº 50/GAB. PROCURADORIA GERAL/2026, que recomenda a constituição de comissão específica para realização de estudos técnicos, jurídicos, financeiros e legislativos relacionados à matéria;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da adequação da carreira do magistério, bem como propor alternativas que assegurem a valorização dos profissionais da educação e a sustentabilidade das contas públicas municipais;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização de estudos, levantamentos técnicos e elaboração de proposta de adequação da

carreira do Magistério Público Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar estudos técnicos, jurídicos, financeiros e orçamentários acerca da implementação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;
II – analisar a legislação municipal vigente referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério;
III – promover pesquisas e levantamentos junto a outros municípios que já adequaram suas carreiras às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738/2008 e pela jurisprudência dos tribunais competentes;
IV – elaborar proposta de atualização e reestruturação da carreira do magistério, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, equilíbrio fiscal e valorização profissional;
V – apresentar relatório conclusivo contendo estudos, pareceres e sugestões para subsidiar a elaboração de projeto de lei.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

| Nome | Representatividade |
|---|---|
| Cleonice Silva Vieira | Assessoria Jurídica do Gabinete |
| Selma Regina Ferreira de Almeida | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Celso Batista Sobrinho | Setor de Tesouraria |
| Uender Leal Barboza | Secretário Municipal de Educação |
| Marina de Oliveira Ribeiro | Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos |
| Patricia Paulo Frasson de Lara | Secretaria Municipal de Educação ( Setor de Tesouraria). |
| Ronilda Gertrudes da Silva | Controladoria Geral do Município |
| Renato Leitão dos Santos | Câmara Municipal de Buritis |
| Gilberto Bezerra Neto | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis |
| Fernando Bertuol Pietrobon | Procuradoria Jurídica do Município |

§ 2º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário para coordenação dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, estudos técnicos e apoio administrativo aos órgãos da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTAIR FRITS DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**44F4C395

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 16.516 , DE 16 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
**CONSIDERANDO** que o resultado final do Concurso Público nº 001/2024 foi homologado por meio do **Decreto nº 14.821, de 28 de junho de 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e portal de transparência do Município;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da validade do certame para suprimento das necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal;

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica prorrogado, por **02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 28 de junho de 2024, passando sua vigência a estender-se até **28 de junho de 2028**.
**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, a existência de vagas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração Pública.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**CB258F31

## GABINETE DO PREFEITO
## D E C R E T O Nº 16.518, DE 17 DE JUNHO DE 2026

*Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º**. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | HORAS SUPLEMENTARES | CONCEDER |
|---|---|---|---|---|
| • | ALEXANDRE CABRAL DOS SANTOS | 570 | 20:00 HORAS | **Somente nos dias 02/03/26 A 06/03/26.** |
| | | | | **Somente nos dias 11/03/26 A 13/03/2026** |
| | | | | **Somente nos dias 17/03/2026 18/03/2026** |
| | | | | **Somente nos dias 24/03/2026 25/03/2026** |
| | | | | **Somente nos dias 30/03/2026 31/03/2026** |
| | | | | **Somente nos dias 01/04/2026 02/04/2026** |
| | | | | **Somente no dia 06/04/2026 07/04/2026 08/04/2026** |
| | | | | **Somente no dia 10/04/2026** |
| | | | | **Somente no dia 15/04/2026** |
| | | | | **Somente no dia 22/04/2026** |
| | | | | **Somente no dia 29/04/2026** |
| • | ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 00075 | 20:00 HORAS | **SOMENTE DIAS** 01/06/2026 03/06/2026 |
| • | BRUNA BRANDÃO VAZ | 11978 | 14:00 HORAS | **SOMENTE DIAS** 12/05/2026 13/05/2026 |
| | | | | **SOMENTE DIA** 29/05/2026 20/05/2026 |
| • | CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA | 5445 | 20:00 HORAS | **APARTIR DE** 16/06/2026 |
| • | EDITH LOPES DA COSTA | 12351 | 14:00 HORAS | **SOMENTE DIA** 22/05/2026 |
| • | GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA | 1844 | 20:00 HORAS | **A PARTIR DE** 01/04/2026 |
| • | JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES | 9608 | 20:00 HORAS | **A PARTIR DE** 11/05/2026 |
| • | JOICE FRANCISCA DIOS SANTOS DOUZA | 12402 | 14:00 HORAS | **SOMENTE DIA** 13/05/2026 |
| • | MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN | 11062 | 14:00 HORAS | **SOMENTE DIA** 18/05/2026 |
| • | NATALIA DE SOUZA GONÇALVES | 11404 | 20:00 HORAS | **A PARTIR DE** 26/05/2026 |
| • | NAYARA ROMOS DE MORAIS ALVES | 12954 | 20:00 HORAS | A PARTIR DE 14/05/2026 |
| • | ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER | 12474 | 20:00 HORAS | SOMENTE DIA 25/05/2026 |
| • | ROSEMAR DA GLORIA | 5984 | 20:00 HORAS | SOMENTE DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CABRAL DOS SANTOS | | | 25/05/2026 |
| • | VILMARETE AVES DOS SANTOS | 11116 | 20:00 HORAS | SOMENTE DIA 13/05/2026 |
| • | WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA | 8556 | 14:00 HORAS | SOMENTE NO DIA 19/05/2026 |

**Artigo 2º.** Baixar regime suplementar**:**

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | HORAS SUPLEMENTARES | BAIXAR |
|---|---|---|---|---|
| • | RAQUEL NUNES DA MOTA FROES | 9472 | 20:00 HORAS | 06/05/20269 |
| • | ELIZABETE AGUIAR DE LAIA | 1131 | 14:00 HORAS | 26/05/2026 |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**AE6BE139

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 16.519, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais dos processos e procedimentos administrativos em tramitação no âmbito da Corregedoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a implantação do novo sistema de gestão processual eletrônica – e-PROC, em substituição ao sistema ATHUS;
**CONSIDERANDO** as inconsistências operacionais decorrentes do processo de migração dos dados e da tramitação processual, que vêm comprometendo o regular acompanhamento dos processos administrativos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;
**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 09/CORREGEDORIA/PMB/2026, que solicita a suspensão dos prazos processuais em razão das dificuldades operacionais decorrentes da migração do sistema eletrônico;
**DECRETA**
**Art. 1º** Ficam suspensos, pelo período de **20 (vinte) dias**, com efeitos retroativos a **12 de junho de 2026**, os prazos processuais dos processos e procedimentos administrativos em tramitação no âmbito da Corregedoria Geral do Município, compreendendo:
I – as Sindicâncias Administrativas;
II – os Processos Administrativos Disciplinares – PAD;
III – os Processos Administrativos Sancionadores – PAS;
IV – as Tomadas de Contas Especiais; e
V – os demais procedimentos administrativos conduzidos pelas Comissões Processantes vinculadas à Corregedoria Geral do Município.
**Art. 2º** Durante o período de suspensão permanecerão suspensos os prazos para apresentação de defesa, recursos, manifestações, cumprimento de diligências, emissão de relatórios, apresentação de documentos e demais atos sujeitos à contagem de prazo processual.
**Parágrafo único.** A suspensão prevista neste Decreto não impede a prática de atos urgentes ou indispensáveis à preservação de direitos, à continuidade do serviço público ou destinados a evitar perecimento de direito, desde que devidamente fundamentados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **12 de junho de 2026**.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**E406EF09

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **2026/GABINETE/CONSELHO TUTELAR**, **objeto:** (Custeio de taxas de inscrição destinadas à participação de servidores municipais na "27º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia".) nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

**ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON** CNPJ: 05.370.912/0001-79, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis, 18 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**FDC134C9

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1575-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Locação de imóvel urbano, localizado no Município de Buritis/RO, destinado à instalação e funcionamento da base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).) baseado no Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

**SUZANA KURPIEL MAIA , CPF: 660.54*.**2-6*** a proposta no valor de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

Buritis, 18 de Junho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**282B70A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA INTERNA Nº 88/2026-SEMED/BTI.

*Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação ***UENDER LEAL BARBOZA***, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º** Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo, que tem como objeto: (**Contratação de**

**Empresa de Prestação de Serviços Continuados de Chaveiro por Demanda, com Fornecimento de Insumos e Ferramentas nas Dependências**), Processo: nº 453/2025 para atender a demandas das Escolas Municipais e Departamentos ligado diretamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Gestor de Contrato:** Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)
**Fiscal Técnico:** Yasmin Keiko Ochiai Silva (Mat. 12960)
**Fiscal Administrativo:** Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de junho de 2026.

***UENDER LEAL BARBOZA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**C99AC7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 34/2026-SEMED/BTI.**

*Designar servidora para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO no Município de Buritis/RO.*

O Secretário Municipal de Educação, ***Uender Leal Barboza***, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 27.375, de 29 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ***Marilei de Oliveira***, *Matrícula 1149-1*, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO no Município de Buritis/RO.

**Art. 2º** A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 17/2026-SEMED/BTI.

Buritis/RO, 18 de junho de 2026.

***UENDER LEAL BARBOZA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**CB55E56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA INTERNA Nº 003/SEMOSP/PMB/2026**

**PORTARIA INTERNA Nº 003/SEMOSP/PMB/2026**

*"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de combustíveis e derivados, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2025, e:
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas ao abastecimento da frota e maquinários desta municipalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **NOMEAR**, sem ônus, a servidora pública municipal **Srª. Jacqueline Neres da Silva**, **Matrícula nº 11.736**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto a Aquisição de Combustíveis e Derivados, sejam estes custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extraorçamentárias.
**Art. 2º** – **NOMEAR**, sem ônus, a servidora pública municipal **Sr. Tales de Almeida Silva**, Matrícula nº. 7.755, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o(a) qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
**Art. 3º** – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas:

• **I** – Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel, etanol, lubrificantes e afins) atenda rigorosamente às especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
• **II** – Controlar o saldo do contrato e dos empenhos, emitindo alertas formais à autoridade superior quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do limite contratado, a fim de evitar a interrupção do abastecimento da frota;
• **III** – Rejeitar, motivadamente, combustíveis ou derivados que apresentem inconformidades com os padrões técnicos exigidos, determinando sua imediata substituição sem custos para a Administração;
• **IV** – Confrontar os relatórios de abastecimento (seja por sistema de cartão-combustível ou requisição manual) com as metas de consumo, quilometragem (odômetro) ou horas de trabalho (horímetro) das máquinas pesadas e veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
• **V** – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos combustíveis e derivados fornecidos, mediante a conferência de cupons fiscais, requisições e Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
• **VI** – Atestar as faturas e notas fiscais eletrônicas para fins de pagamento, anexando os relatórios analíticos de consumo devidamente conferidos e validados;
• **VII** – Glosar (reter ou descontar) os valores faturados indevidamente ou que não correspondam aos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados;
• **VIII** – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou atrasos verificados na execução do contrato, notificando formalmente a empresa contratada para que adote as correções necessárias no prazo legal;

• **IX** – Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções e penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado das obrigações por parte do fornecedor;
• **X** – Subsidiar a administração com dados, relatórios e justificativas técnicas em caso de necessidade de aditamentos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual.

**Art. 5º** – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

**Art. 6º** – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 03 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ELIZEU QUEVEDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Jacqueline Neres da Silva
**Código Identificador:**523444C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA INTERNA Nº 004/SEMOSP/PMB/2026**

**PORTARIA INTERNA Nº 004/SEMOSP/PMB/2026**

*"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de peça e serviços de terceiros, referente a frota municipal, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2025, e:
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas a manutenção da frota de maquinários desta municipalidade,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **NOMEAR**, sem ônus, a servidor público municipal **Srª. Leonardo Fernandes de Lima**, **Matrícula nº. 3.301**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto a Aquisição de peças, pneus, serviços terceirizados e outros, referente a manutenção da frota municipal, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extraorçamentárias.
**Art. 2º** – **NOMEAR**, sem ônus, a servidora pública municipal **Srª. Cristiano Felipe de Souza**, Matrícula nº. 4.437, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o(a) qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
**Art. 3º** – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas:
Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus e outros insumos para a mecânica de manutenção da frota de maquinários municipal, com monitorando a entrega dessas peças, pneus, câmaras de ar, chaves, ferramentas e demais componentes, garantindo que correspondam exatamente às marcas, modelos, números de série, especificações técnicas e padrões de qualidade solicitado, recusar motivadamente o recebimento de peças que apresentem sinais de desgaste, defeitos de fabricação. Exigir a devolução e realizar a conferência das peças e pneus substituídos (itens inservíveis/velhos), certificando-se de que foram efetivamente retirados do maquinário municipal e encaminhados ao depósito de descarte da Secretaria, para posterior leilão ou destinação ambiental adequada. Acompanhar e atestar a execução dos serviços de manutenção, validar previamente os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas antes da execução dos serviços, atestar as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) para fins de pagamento, aplicar glosas (retenções/descontos) nas faturas caso os serviços tenham sido executados parcialmente, com qualidade inferior ou se houver cobrança duplicada de autopeça, registrar em relatório técnico fotográfico e descritivo todas as falhas, imperfeições, quebras de garantia ou atrasos verificados nos serviços terceirizados ou na entrega de peças, notificando formalmente a empresa contratada para imediata correção, produzir a devida prestação de contas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estoque, controle dos recebimento dos materiais (insumos), avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes esta função, como levantamento prévio de compras;
**Art. 5º** – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

**Art. 6º** – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 03 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ELIZEU QUEVEDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Jacqueline Neres da Silva
**Código Identificador:**C1352FBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO N.º 7.084/GP/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 7.052, de 03 de junho de 2026, que versa sobre a constituição e nomeação de membros para a Comissão de Sindicância Administrativa na Secretaria de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 7.052, de 03 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....
I - Presidente: ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO, Matrícula n.º 1060;
II - Secretário(a): FLÁVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;
III - Membro: BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA, Matrícula n.º 2.697;
IV - Membro: ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2.051;
V - Membro: DAYANE CRISTINE FONTES, Matrícula n.º 2.536.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 17 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
**Código Identificador:**84D96B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7085GP/2026**

**DECRETO Nº 7085/GP/2026 de 18 de junho de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14712.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 22.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 22.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12912.122.1001.2035.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:13712.122.1001.2069.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:15512.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**CB998349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7086GP/2026**

**DECRETO Nº 7086/GP/2026 de 18 de junho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 594 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 2.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**84B30BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 PROCESSO Nº 3-63/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.217.522/0001-97 no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).
**OBJETO:**Registro De Preço Para Contração de empresa com profissional educador físico, devidamente registrado no CREF (conselho regional de educação física) e especialização, para ministrar oficina de zumba, por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 17 de junho de 2026.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**F972D7E3

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-240/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento esportivo TRILHÃO DOS CAÇADORES DE EMOÇÕES EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à prestação de serviços de mão de obra para preparação de alimentação destinada aos trilheiros/desportistas participantes do evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 011/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 011/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento Trilhão dos Caçadores de Emoções Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços mão de obra para preparação de alimentação destinada aos trilheiros/desportistas | 01 serviço | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**4811C329

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-241/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento esportivo TRILHÃO DOS CAÇADORES DE EMOÇÕES EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à locação/aluguel de espaço/barracão logístico para realização do evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 012/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 012/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento Trilhão dos Caçadores de Emoções Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.

5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação/aluguel de espaço/barracão logístico destinado à realização do evento Trilhão dos Caçadores de Emoções | 01 serviço | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**CF886652

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 003/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-242/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento esportivo TRILHÃO CAÇADORES DE EMOÇÃO EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de serviços de fotografia, filmagem com drone, criação de conteúdo e edição para divulgação do evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/2026, de autoria da Vereadora Rayana Bueno.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento Trilhão Caçadores de Emoção Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Serviços de fotografia e filmagem com drone para cobertura do evento | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**6589594C

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-243/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento esportivo TRILHÃO DOS CAÇADORES DE EMOÇÕES EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.

1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à locação de mini trio elétrico/sonorização para utilização durante o evento.

1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 014/2026.

2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 014/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.

4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.

4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.

5.2. O evento Trilhão dos Caçadores de Emoções Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.

5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**

Constituem obrigações da FOMENTANTE:

a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**

Constituem obrigações da FOMENTADA:

a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação de Mini Trio elétrico/sonorização | 01 serviço | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado:

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**

11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.

11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**

12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**8C5581F9

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-244/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento esportivo TRILHÃO DOS CAÇADORES DE EMOÇÕES EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à aquisição de carne bovina para atendimento das necessidades do evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 015/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 015/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento Trilhão dos Caçadores de Emoções Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de carne bovina | 300 KG | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;

• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**8F34E906

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 007/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-262/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de artistas/cantores para apresentações durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 022/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 022/2026.
•

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;

c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de artistas/cantores | 01 serviço | R$ 6.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 6.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**

11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**

12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**8976B6E6

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 008/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-263/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 5x5 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 023/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 023/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 5x5 | 13 serviços | R$ 7.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 7.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**A16C06F6

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-264/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 5x5 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 025/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 025/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 5x5 | 09 serviços | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 5.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**B2C2D394

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-268/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 5x5 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 5x5 | 09 serviços | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 5.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**6C29C567

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 011/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2782026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 5x5 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 028/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 028/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 5x5 | 09 serviços | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 5.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;

b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**AE92E98B

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 012/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-282/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 10x10 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2026.
2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 10x10 | 01 serviços | R$ 3.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 3.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**FCDC826C

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 013/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-322/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para apoio à realização do evento cultural e esportivo CACAU RODEO 2026, no município de Cacaulândia/RO.
1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à contratação de estrutura de tendas 10x10 para utilização durante o evento.
1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**
2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT..

2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.
2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Apoio a Eventos Culturais e Esportivos;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.
4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.
4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.
4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**
5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.
5.2. O evento CACAU RODEO 2026 será realizado entre os dias 28 e 31 de maio de 2026.
5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**
Constituem obrigações da FOMENTANTE:
a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
Constituem obrigações da FOMENTADA:
a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
8.1. O valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de estrutura de tendas 10x10 | 02 serviços | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 5.000,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**
9.1. É vedado:
a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.
11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**
12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**
13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**
14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**
15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa E Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**2BA655CA

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMECT/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-239/2026**

Que entre si celebram o Município de Cacaulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT, e a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-

92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, Centro, nesta cidade de Cacaulândia/RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECT, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO FIUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, doravante denominado INTERVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA ARDEZAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, com sede na RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16, Cacaulândia/RO CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUVANOR GOMES REIS, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria entre o FOMENTANTE e a FOMENTADA para a realização do evento esportivo TRILHÃO CAÇADORES DE EMOÇÃO EDIÇÃO 2026, no município de Cacaulândia/RO.

1.2. A parceria consiste no apoio financeiro destinado à aquisição de materiais personalizados (camisas e copos) para utilização pela equipe organizadora e distribuição aos participantes do evento.

1.3. O cronograma de execução e demais etapas do projeto encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 010/2026, de autoria do Vereador Joviti Pereira dos Santos.

2.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

2.3. A contrapartida da FOMENTADA ocorrerá mediante execução dos serviços organizacionais, apoio operacional e cumprimento integral das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT;
• Programa: Emendas Impositivas;
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;
• Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 010/2026.

**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica da FOMENTADA.

4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

4.3. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados conforme legislação vigente.

4.4. Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município ao término da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.

5.2. O evento Trilhão Caçadores de Emoção Edição 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026.

5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a FOMENTADA deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTANTE**

Constituem obrigações da FOMENTANTE:

a) Proporcionar condições necessárias à execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
d) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FOMENTADA;
e) Fornecer orientações necessárias à correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**

Constituem obrigações da FOMENTADA:

a) Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
b) Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado;
c) Apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
d) Permitir fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública;
e) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA OITAVA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor global de R$ 12.025,00 será aplicado conforme o Plano de Trabalho:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Camisas personalizadas | 190 unidades | R$ 10.225,00 |
| 02 | Copos personalizados | 45 unidades | R$ 1.800,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | **R$ 12.025,00** |

**CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado:

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista;
b) Efetuar pagamento sem documento fiscal;
c) Realizar despesas fora do período de vigência;
d) Alterar o objeto da parceria;
e) Efetuar pagamentos de taxas de administração ou remuneração a servidores públicos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais;
• Extratos bancários;
• Demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovante de devolução de saldo, se houver;
• Demais documentos exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AÇÃO PROMOCIONAL**

11.1. Em toda divulgação do evento deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, da SEMECT e da ARDEZAM.

11.2. Fica vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**

12.1. A FOMENTADA compromete-se a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de inexecução do objeto ou aplicação irregular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ASSINATURAS**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Fomentante

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Interveniente

***LUVANOR GOMES REIS***
Presidente
Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania Ardezam
Fomentada

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**8CA7149C

**SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº01/SEMECT/2026**

**1. DO OBJETO**
O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização do repasse financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM, inscrita no CNPJ nº 13.136.182/0001-74, destinado ao custeio de mão de obra para preparo de alimentação durante a realização do evento esportivo **TRILHÃO CAÇADORES DE EMOÇÃO EDIÇÃO 2026**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**
O evento TRILHÃO CAÇADORES DE EMOÇÃO EDIÇÃO 2026 será realizado no dia 31 de maio de 2026, no município de Cacaulândia/RO, tendo como finalidade promover o esporte de aventura, incentivar o turismo local, fortalecer o lazer comunitário e fomentar a integração social entre participantes do município e visitantes da região.
O evento contribui diretamente para o fortalecimento das atividades esportivas e recreativas do município, promovendo movimentação econômica local, valorização cultural e incentivo às práticas esportivas em ambiente saudável e organizado.
Os recursos oriundos da emenda parlamentar serão destinados especificamente ao custeio de mão de obra para preparo de alimentação aos participantes e equipe de apoio do evento, garantindo melhor estrutura organizacional e adequado atendimento ao público presente.

**3. DA ENTIDADE PROPONENTE E OBRIGAÇÕES**
**3.1 PROPONENTE**
**Nome:** Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM
**CNPJ:** 13.136.182/0001-74
**Endereço:** RO 140, Entrada 5 (E-5), Setor Chacareiro II, Lote 30/D/16, Gleba 16 Cacaulândia/RO
**Responsável:** Luvanor Gomes Reis Presidente
**Contato:** ardezam@gmail.com | (69) 98127-7665
**3.2 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

• Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado;
• Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
• Atender às solicitações formuladas pela Administração Pública Municipal;
• Manter regularidade fiscal e documental durante toda a execução do objeto;
• Apresentar prestação de contas na forma da legislação vigente;
• Disponibilizar documentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**
Conforme Plano de Trabalho apresentado, os recursos serão destinados para:

• Contratação de mão de obra para preparo de alimentação;
• Apoio operacional durante a realização do evento;
• Atendimento aos participantes e equipe de apoio do TRILHÃO CAÇADORES DE EMOÇÃO EDIÇÃO 2026.

**5. VALOR DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**5.1 VALOR DO REPASSE**
O valor do repasse financeiro será de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Aplicação vinculado ao Plano de Trabalho.
**5.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT
Projeto/Atividade: Emendas Impositivas
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
**Emenda Parlamentar:**

• Vereador Antônio Pereira R$ 3.000,00 (três mil reais)

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução do projeto será de 90 (noventa) dias, compreendendo o período necessário para organização, realização e prestação de contas do evento, tendo início previsto em maio de 2026.

**7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
A Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM deverá executar as ações conforme descritas no Plano de Trabalho aprovado, responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio da Secretaria competente, poderá realizar acompanhamento, fiscalização, visitas técnicas e solicitar documentos e relatórios sempre que necessário.

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, contendo:

• Relatório de execução física e financeira;
• Notas fiscais e comprovantes de despesas;
• Extratos bancários da conta específica;
• Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**
**9.1 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
• Fornecer orientações necessárias à execução do projeto;
• Realizar visitas técnicas e solicitar informações sempre que necessário;
• Efetuar o repasse conforme disponibilidade e cumprimento das exigências legais.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente Termo de Referência servirá de base para formalização do instrumento jurídico adequado à transferência dos recursos públicos, estando vinculado ao Plano de Trabalho aprovado e à legislação vigente aplicável.

Cacaulândia/RO, 19 de maio de 2026.

***JORGE ANTONIO FIUZA LEITE***
Secretario de Esporte Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**F427D2DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 021/2026**

**PORTARIA Nº 021/2026**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017 e as declarações juntadas nos autos do Processo Administrativo nº 108/2026.

**CONSIDERANDO** disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER Férias** Regulamentares, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, para o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** titular do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 08.03.2024 a 07.03.2025, para gozo no período de 15.07.2026 a 13.08.2026.

Art. 2º - **DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2026.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**D8948E69

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES DISPENSA 014-2026 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

**Processo** nº: 00643/2026.

**Interessado**: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Dispensa** nº: 014/2026

**Objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos institucionais destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com os padrões visuais estabelecidos pelo Governo Federal, no site MOBSUAS, incluindo layout, dimensões, cores e demais especificações técnicas aplicáveis.

**Fundamento**: Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada: F C M GRAFICA LTDA - CNPJ: 34.659.028/0001-57**

**Valor Total**: **R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais)**

O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A execução poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a disponibilidade dos veículos da frota, bem como em razão da logística de deslocamento definida neste Termo de Referência, devendo a contratada adequar-se ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente validada pela Administração.

**Orçamento**: 020606 08 122 0005 2225 000 - Atividades de assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 391**

**APROVO** e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***FABIOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária Municipal -SEMAS

**Publicado por:**
Patricia Mernitzki Borges
**Código Identificador:**828F7623

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES RESULTADO PRELIMINAR FASE II - PROVA TEÓRICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, por intermédio da Comissão, Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026, considerando necessidade de excepcional de interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital 001/2026/SEAMA de **Processo Seletivo Simplificado**, **RESULTADO PRELIMINAR - FASE II PROVA TEÓRICA** objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter os serviços referentes ao **cargo de Fiscal Municipal Ambiental**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, conforme se segue:

**RESULTADO PRELIMINAR - FASE II PROVA TEÓRICA**

| **Cargo: Fiscal Municipal Ambiental** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Inscrição** | **Nome** | **Nota** | **Resultado** |
| 11 | 30-1-11/2026 | MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT | 65 | Classificado(a). |
| 12 | 30-1-12/2026 | JUSCELI DE SOUZA LIMA | 50 | Classificado(a). |
| 19 | 30-1-19/2026 | JAMILY BARROS CARVALHO | 50 | Classificado(a). |
| 24 | 30-1-24/2026 | HAGTON DE LAIA FERNANDES | 50 | Classificado(a). |
| 37 | 30-1-37/2026 | VALDINEI FERREIRA GERALDO | 80 | Classificado(a). |
| 39 | 30-1-39/2026 | WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES | 75 | Classificado(a). |
| 42 | 30-1-42/2026 | ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL | 80 | Classificado(a). |
| 61 | 30-1-61/2026 | GEOVANE ANTONIO COSTA | 100 | Classificado(a). |
| 70 | 30-1-70/2026 | KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA | 75 | Classificado(a). |

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUANA BISPO DE OLIVEIRA***
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTINA MOREIRA DA SILVA***
Membro - 26818

[Assinado Eletronicamente]
***ROSANGELA ESTEVAO CABRAL***
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
***MARCIO DA COSTA MURATA***
Membro - 23859

***COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA***
Port. nº 304/2026

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**FD4EB848

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 535, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Prorroga o auxílio-doença da servidora JORCILENE MOREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2423/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **JORCILENE MOREIRA DA SILVA**,cargo de merendeira matricula 23744, Lotada na secretaria municipal de educação, pelo período de **02/06/2026a 30/09/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de **02/06/2026 a 30/09/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2A0C3B51

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 536, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Concede licença-paternidade ao servidor JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 531/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede licença-paternidade ao servidor **JULIO CESAR FELICIANO DE LIMA**, cargo de **Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio,lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos**, para o período de **15/06/2026 a 22/06/2026.**

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **15/06/2026 a 22/06/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7F278CD1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO CODEL - ANO DE 2026**

**CONSELHO DELIBERATIVO**
*Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.*

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO CODEL - Ano de 2026

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026), às 09h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 7ª Reunião, de forma extraordinária do Conselho Deliberativo, presidida pela Senhora Lucilene Borchart Raasch. Estiveram presentes conforme lista de presença os membros conselheiros: Cleide da Costa Berkembrock, Daiane de Souza Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, também participou da reunião a Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho deu início aos trabalhos e, em seguida, concedeu a palavra à Senhora Izolda Madella, responsável pela apresentação do assunto constante da pauta. Na oportunidade, foram prestados esclarecimentos acerca da documentação recebida e juntada aos autos do Processo Eletrônico nº 3-55/2026, cuja matéria possui caráter sigiloso, motivo pelo qual foram observados os princípios da discrição, da legalidade e da proteção das informações constantes nos autos.

Após análise criteriosa da documentação apresentada, os membros do Conselho Deliberativo promoveram discussão técnica sobre os elementos constantes do processo, considerando a necessidade de adequada a instrução processual para subsidiar futura manifestação administrativa.

Em deliberação unânime, o Conselho entendeu pela necessidade de complementação documental, mediante solicitação de documentos comprobatórios adicionais, considerados indispensáveis para a continuidade regular da tramitação processual e para a correta apreciação da matéria.

Foi ressaltada, ainda, a urgência na apresentação da documentação complementar requerida, conforme (ID 605598) e (ID 605834) a fim de possibilitar sua análise em tempo hábil e garantir a devida validação das informações e documentos já constantes nos autos, observando-se os princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da legalidade que regem a Administração Pública.

Nada mais havendo a tratar, e não havendo manifestações adicionais por parte dos presentes, a Senhora Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Determinou, em seguida, a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2026.

[Assinatura Eletrônica]
***LUCILENE BORCHARTH RAASCH***
Membro do Conselho
Port. nº 010/2026

[Assinatura Eletrônica]
***MARCILENE SARCO RODRIGUES***
Secretária do Conselho
Port. nº 010/2026

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**5ED71937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 7° lugar | Vitória de Almeida Silva | xxx.633.782-xx | Agente de Manut. Alimentação e Limpeza | HPP - Hospital de Pequeno Porte |

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Laura Batista Drumond
**Código Identificador:**A18E7A3D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR**
**PORTARIA Nº 1066, 18 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO.

**O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMEFTI LUIZ PERSEGHINI,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

**Considerando** a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 01/2026, Processo Nº 0001514.07.01.2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEFTI Luiz Perseghini, CNPJ Nº 28.071.606/0001-37 e a Empresa DISTRIBUIDORA MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 59.196.953/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13kg, a fim de atender as demandas da EMEFTI Luiz Perseghini, localizada no município de Candeias do Jamari- RO.

1. MARIA ROSÁLIA PENHA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº ***994.362**, Fiscal de Contrato;

**Art.** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2026.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria Nº 1061/2026.

***GILMAR FERREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro Brito
**Código Identificador:**90F116B0

**CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR**
**PORTARIA Nº1067, 18 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO

**O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMEFTI LUIZ PERSEGHINI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

**Considerando** a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 02/2026, Processo Nº 0001527.07.01.2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEFTI Luiz Perseghini, CNPJ Nº 28.071.606/0001-37 e a Empresa REGINALDO ELCY DA CUNHA, CNPJ Nº 57.763.462/0001-88, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e conservação de bens móveis (centrais de ar), a serem executados nas dependências da EMEFTI Luiz Perseghini, localizada no município de Candeias do Jamari- RO.

1. MARIA ROSÁLIA PENHA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº ***994.362**, Fiscal de Contrato;

**Art. 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria Nº 1060/2026.

***GILMAR FERREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro Brito
**Código Identificador:**6ED5511A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**25° VIGESIMA QUINTA 2026/SEMUSA, 18 DE JUNHO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência e atendimento médico em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** que a candidata convocada por meio da **Vigésima Quarta Convocação, publicada no Diário Oficial em 12 de junho de 2026, Edição nº 4253, Código Identificador: EA5AFF06**, para o cargo de Médica Plantonista, **Sra. DANIELA SOARES MAIA RODRIGUES**, não compareceu para apresentação da documentação e posse dentro do prazo estabelecido, permanecendo, em razão disso, a vacância da vaga e a necessidade de seu provimento, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** que a ausência de Médico Clínico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, em observância aos preceitos constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

**ESTABELECER** que os candidatos convocados deveram comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

**Local:** Secretaria Municipal Geral
**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
**Horário:** das 8h às 13h

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;**

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

**OBSERVAÇÃO:**

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

**DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA**
**LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 27º | 493 | TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ | 03/06/1986 | 14,50 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**44DEB20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PORTARIA N° 1065, 18 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ORIUNDOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SEMUC , E OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Secretaria Municipal De Cultura – SEMUC, IVANILDE DE ARAÚJO LIMA ,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução dos Contratos oriundos no âmbito da secretaria municipal de cultura SEMUC, e outra providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da execução dos Contratos oriundos no âmbito da secretaria municipal de cultura SEMUC, e outra providencia.

**I – Gestor do Contrato:**
Servidor(a): Lucas Daniel Mendonça lira
Cargo/Função: chefe de divisão administrativa
Matrícula: 16960

**II – Fiscal do Contrato:**
Servidor (a): Herivaldo Souza Santos
Cargo/Função: chefe de núcleo de fanfarra municipal
Matrícula: 5130

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

**Art. 4º** O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Publique-se.

Cumpra-se.

***IVANILDE DE ARAÚJO LIMA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**6803B39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Trigésima Setima Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 18 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

**OBSERVAÇÕES**:
** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

| ORD. | Nº INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA NASC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 32 | Sâmela Martins dos Santos | Xxx.599.192-xx | 19/11/2004 | 80 |
| 100 | 622 | Quissilayne Neves da Costa | Xxx.772.082-xx | | 80 |
| 101 | 142 | Simone de Araújo Leite | Xxx.993.122-xx | | 80 |
| 102 | 206 | Elian dos Santos Nascimento | Xxx.408.280-xx | 29/12/1978 | 78 |

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

| ORD. | Nº INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA NASC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 60 | Jucelia Cerdeira Barbosa | Xxx.818.002-xx | 07/01/1989 | 90 |
| 20 | 84 | Naiara Michele Pereira de Oliveira | Xxx948.722-xx | 31/07/1995 | 90 |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**EB7D999A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari - SEMED**, através da Secretária Municipal, Senhora Clarice Lemos Ferreira, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** , nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da Inexigibilidade de licitação, nos autos do **Processo Administrativo nº 2072/2026**, de acordo com o Parecer nº 269/2026, cujo objeto é Contratação de Treinamento: Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial, em favor de:

**EDIMAR COSTA DE SOUZA**
**CNPJ:** 01.999.171/0001-39
**Valor Total:** R$: 6.400,000,00 (seis mil e quatrocentos reais)

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**13796428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA N° 1062, 18 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN, com a finalidade de receber, conferir e examinar os materiais de consumo e bens permanentes adquiridos pela Secretaria, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais:

I – WALLACE AGUIAR DOS SANTOS – Coordenadoria Geral de Controle de Gastos Públicos, Matrícula nº 13.101/1 – Presidente;

II – ISAAC DOS SANTOS CALDAS – Chefe de Divisão de Gastos Públicos, Matrícula nº 17.012/1 – Secretário;

III – FABIO FERNANDES DA SILVA – Coordenador Executivo de Receita, Finanças e Tributação, Matrícula nº 13.147/1 – 1º Membro;

IV – GERALDO AUGUSTO DA SILVA – Chefe de Divisão Administrativa, Matrícula nº 13.413/1 – 2º Membro.

**Parágrafo único.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Bens Permanentes, em conjunto com o responsável pelo setor solicitante.

**Art. 2º** Compete à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Receber e examinar, quanto à quantidade e à qualidade, os materiais entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Solicitar à unidade requisitante a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico específico, para análise e emissão de parecer técnico acerca do material ou bem adquirido;
III – Rejeitar o material ou bem que esteja em desacordo com as especificações constantes do contrato ou instrumento equivalente, ou divergente da amostra apresentada na fase licitatória, podendo submetê-lo, quando necessário, a controle de qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação de Rejeição, conforme o caso;
V – Receber recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente, adotando as providências cabíveis;
VI – Rever seus próprios atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – Remeter à autoridade superior os recursos devidamente instruídos e informados;
VIII – Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e a conferência no documento fiscal correspondente e encaminhá-lo para os procedimentos de pagamento;
IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais adquiridos, atestando sua regularidade e comunicando formalmente à unidade competente a ocorrência de qualquer irregularidade constatada.

**Art. 3º** Nenhum material ou bem poderá ser liberado para uso antes do cumprimento das formalidades de recebimento, aceitação e registro nos instrumentos de controle competentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

***VALMOR ALVES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E39FA7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA N° 1063, 18 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAL e GESTOR de contratos da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN

I – FISCAL DE CONTRATO

• ISAAC DOS SANTOS CALDAS – Chefe de Divisão de Gestão e Gastos Públicos – Matrícula nº 17.012/1

II – GESTOR DE CONTRATO

• WALLACE AGUIAR DOS SANTOS – Coordenadoria Geral de Controle de Gastos Públicos – Matrícula nº 13.101/1

**Art. 2º** Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade do objeto recebido com as condições contratadas;
II – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;
III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a execução contratual, sempre que solicitado;
IV – Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

**Art. 3º** Compete à Gestora do Contrato:

I – Acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – Promover a interlocução entre a Administração e contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – Controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – Analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – Assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

**Art. 4º** O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

.

***VALMOR ALVES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0836155C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 1064, 18 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR VALENTIN MADUCA PACIOS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

**Considerando** a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;
**Considerando** que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 13262/1 | Valentim Maduca Pacios | 10/02/2025 à 09/02/2026 | 16/06/2026 à 30/06/2026 | 16/12/2026 à 30/12/2026 |

**Art. 2º –** As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único –** Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a renumeração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nª 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO DOS SANTOS LEANDRO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**8CBA8F58

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 010/2026**

**DISPENSA ELETRONICA N. 010/2026/SML/PMCJ/RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003464.05.01-2025**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço (LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nas Unidades Municipais de Saúde, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 19.013,85 (dezenove mil e treze reais e oitenta e cinco centavos).** Data de Abertura: **25 de Junho de 2026** com inicio às **08h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 18 de Junho de 2026.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**AC3B80D2

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2026**

**Processo Administrativo: 838/SEMASFT/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 045/2025**
**Processo Principal: Nº 944/SEMASFT/2025**
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (KITS DE CESTAS BÁSICAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT.
**Fornecedor:**
**INOVACAO LTDA**
**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
**Item: 2.**
**R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**78D5DFF7

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-B/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2060/SEMAGRIC/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025**
**Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**Fornecedor:**
**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Item: 2.**
**R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**45AE9E68

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-B/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2077/SEMAGRIC/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025**
**Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**Fornecedor:**
**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Item: 2.**
**R$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatros reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**7D3E9059

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016-B/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2070/SEMFIN/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025**
**Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025**
**OBJETO:** Aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**Fornecedor:**
**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 30.433.982/0001-76**
**Item: 3 e 2.**
**R$ 1.998,90 (mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**1239FB06

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### ORDEM DO DIA

**18º (DÉCIMA OITAVA)** Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026 às 19:30 horas.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**– Apreciação da ata da reunião anterior.**
**– Apreciação do expediente recebido.**

**- Projeto de Lei nº 023/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
**- EMENDA** MODIFICATIVA N°. 01/2026 e **EMENDA** ADITIVA N°. 01/2026**. Autoria:** MARTINA FERMINO DE FARIAS. Vereadora/Relatora**.**
**- Projeto de Lei nº 024/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.
**- Projeto de Lei nº 025/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**- 2° Discussão e Votação** do **Projeto de Lei n°14/GAB/2026 ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

**- Discussão e Votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 023/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**- Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 024/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**- Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 025/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**443D65DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

À Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO
Secretaria Municipal de Administração Setor de Recursos Humanos

Eu, IZARINA ARANHA BASTOS, brasileira, portadora do CPF nº 486.260.662-87, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado por meio do Processo Administrativo nº 624/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição nº 4016, conforme Decreto nº 591/2025, venho, respeitosamente, por meio deste, comunicar minha desistência da posse referente ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 019/2026, firmado em 15 de junho de 2026, para o cargo de Assistente Social, em regime de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações.

Informo que, por motivos de força maior, especialmente em razão de minha mudança para outro Estado da Federação, não poderei assumir as atividades inerentes ao cargo para o qual fui contratada.
Dessa forma, solicito o cancelamento da minha posse, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Aproveito a oportunidade para agradecer à Administração Municipal pela confiança depositada em mim e pela oportunidade concedida, manifestando meus sinceros votos de estima, consideração e sucesso à gestão municipal.

Sem mais para o momento.

Chupinguaia/RO, 17 de junho de 2026.

***IZARINA ARANHA BASTOS***
CPF nº 486.260.662-87

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**DBB74F97

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1403 , DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1403 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$10.000,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar adicional na importância de R$10.000,00 (dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 10.000,00

020600-SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS

158-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00

F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM

04.122.0035.2270-MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM

130-3.3.90.34.00- outras despesas de pessoal decorrentes de cont.- 10.000,00

F.R. Grupo: 0 1 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID863900e o código verificador4F79DD74.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**435C0543

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE ADESÃO Nº 16-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05-26.**

**AVISO DE ADESÃO nº 16/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº05/26.**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal de Saúde à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 5.782/2025 DO CONSAÚDE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, conforme Solicitação nº 00566/2026 de Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Farmácia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ampliar o acesso da população aos serviços farmacêuticos em áreas de difícil alcance, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual PROPOSTA Nº 07001/2025-04 Farmácia Móvel ,paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia,com a empresa**Belabru Comercio e Representacoes Ltda,CNPJ: 03.353.258/0001-60,**perfazendo o valor total do certame**R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais),** em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1142/2026.
Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866096** e o código verificador **26FD91E9**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 2-1142/2026. | Docto ID: 866096 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9FDF95AC

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RETIFICADOR AO CONTRATO Nº 124/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RETIFICADOR AO CONTRATO Nº 124/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
**CONTRATADA:** UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 145/2026.
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Nº 002/2026.

**CONTRATO:** Nº 124/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para produção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB50, no Loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, Município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Contrato nº 124/2026 para inclusão da Cláusula de Garantia Contratual prevista no item 27 do Projeto Básico e da Cláusula de Livre Acesso dos Órgãos de Controle prevista no item 30 do Projeto Básico, em razão de omissão material verificada na consolidação da minuta contratual, sem alteração do objeto, valor, prazo de execução, vigência ou equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 96, 98, 104, 124 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, Projeto Básico, Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Contrato nº 124/2026 e Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo possui caráter exclusivamente saneador e retificador, visando adequar o instrumento contratual às disposições constantes do Projeto Básico e do instrumento convocatório, não implicando acréscimo ou supressão de valores, alteração do objeto, modificação do prazo contratual ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**VALOR DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

**VIGÊNCIA:** Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência previstos no Contrato nº 124/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2026.

Chupinguaia/RO, 18 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866274** e o código verificador **58D30966**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-145/2026. | Docto ID: 866274 v1 |

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**0B9831C5

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0130-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0130/26**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0019/26**,** Proc. Adm. Nº 0290/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0038.2297.0002 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1257 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.0038.2298.0000 CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1258 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.0038.2298.0000 CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1259 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**VALOR:** R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866013** e o código verificador **9250BD6B**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 2-290/2026. | Docto ID: 866013 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**E85E782B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0133-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/26**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- GEOVANE R DE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025 edital credenciamento presencial 01-2025 - pj-servi de 11/11/2025 (id 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025, junto a secretaria municipal de saúde - SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0051/26**,** Proc. Adm. Nº 1382/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE**
**3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIROS**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

**VALOR:** R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

**DO PRAZO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866124** e o código verificador **36A3A268**.

| **Referência:** Processo nº 2-1382/2026. | Docto ID: 866124 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**5A5CFDAF

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 64**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0064/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **42/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 10.803.316/0001-75**, Documentação da empresa (ID 865525), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 865525),Termo de Adjudicação (ID 865526), Homologação (ID 866031 ).

Chupinguaia-RO, 18 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **866035** e o código verificador **2BD466F9**.

| **Referência:** Processo nº 2-64/2026. | Docto ID: 866035 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**29F162B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 015, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Marco Antonio da Silva Machado ocupante do cargo efetivo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****6, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas
despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento- Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0021.2.064
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 20.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0020.2.062
FONTE: 0600 RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 20.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada. Portaria de Adiantamento 015 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 592891 e CRC: D4A3940F). Pág: 2/2
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima. Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de Junho de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/06/2026 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 592891 e o código verificador D4A3940F.
Referência: Processo nº 1-1495/2026. Docto ID: 592891 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**969D5DC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliane Oliveira da Silva Cruz, ocupante do cargo de Coordenadora da unidade de acolhimento, matrícula nº 42706, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de

22/06/2026 a 24/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de acompanhar uma acolhida em uma consulta médica.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado com ida em veículo oficial do gabinete, modelo Hilux SW4, placa QRA1C51, e retorno por ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/06/2026 às 09:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 592981 e o código verificador F5BE40A5.
Referência: Processo nº 1-1507/2026. Docto ID: 592981 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**A08094E2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias (justificativa ID 554864) no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 21/06/2026 a 25/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar do treinamento "Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial", que será aplicado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, conforme Folder e Comprovante de Inscrição.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário (Ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/06/2026 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 592727 e o código verificador 1F84CFED.
Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 592727 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**95F05DCE

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 084, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 16/06/2026 a 19/06/2026, onde o mesmo está em deslocamento a Porto Velho - RO, com o objetivo de acompanhar celebração de convênio referente a execução de evento do aniversário do Munícipio de Colorado do Oeste, prestando suporte, realizando tratativas técnicas e administrativas, buscando conferir maior celeridade na execução dos trâmites legais.
Parágrafo Primeiro - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário (Ônibus).
Parágrafo Segundo - A concessão de que trata esta Portaria de Diárias foi excepcionalmente autorizada fora do prazo regulamentar mediante a apresentação de Termo de Justificativa de Intempestividade, devidamente acolhido pela autoridade competente, no qual o Assessor Especial da pasta assumiu expressamente a responsabilidade pela inobservância do prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a solicitação de diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/06/2026 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 593191 e o código verificador A0E221D9.
Portaria de Diárias 084 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 593191 e CRC: A0E221D9). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 593191 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**32CEF30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROC. Nº 304/2025 ARP Nº 10-A/2025 PE Nº 08/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, com sede na AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO, neste ato representado por **CÉLIA REGINA DEINA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 10-A/2025 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 07/05/2026 até 06/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de maio de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste<br>Aditante | ***CÉLIA REGINA DEINA*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 09/06/2026 às 15:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/06/2026 às 16:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **590380** e o código verificador **F5E3C45E**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/06/2026 16:51 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-304/2025. | Docto ID: 590380 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**5355B2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-I/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. PROC. Nº 304/2025 ARP Nº 10-I/2025 PE Nº 08/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 52.496.119/0001-09, com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP, neste ato representado por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 10-I/2025 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 07/05/2026 até 06/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste<br>Aditante | ***MARCOS RIBEIRO JUNIOR*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 09/06/2026 às 15:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/06/2026 às 16:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **590378** e o código verificador **0A0F4AED**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/06/2026 16:49 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-304/2025. | Docto ID: 590378 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**5D47329C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## 5º TERMO AO CONTRATO 62/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CONTRATO Nº 62/2022**
**PROCESSO Nº 2116/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 19.275.776/0001-42, mesmo endereço, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.474.357/0001-81,com sede à Av Manoel M de Oliveira, nº 187, Jd Maria da Glória, Araçoiaba da Serra SP, neste ato representado pelo (a) seu sócio, **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 63.XXX.066-1 SSP SP e inscrito no CPF sob n.º 783.XXX-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 16/06/2026 a 31/12/2026 vigência por igual período com vistas ao despacho de Id 590421. Observo que os atos preparatórios para a emissão do presente instrumento foram feitos em tempo hábil de acordo com Id.590420.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Medicando Serviços Medicos LTDA |
| Prefeito De Colorado Do Oeste | ***DIONES CLAUDINEI CAVALI*** |
| Aditante | Aditado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 17/06/2026 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, **SÓCIO - ADMINISTRADOR**, em 18/06/2026 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/06/2026 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **592623** e o código verificador **9224ACF1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/06/2026 11:07 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2116/2022. | Docto ID: 592623 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**8C125C0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE BARROSO ASPROVBAR.

**CONVÊNIO n° 10/2026**
**PROCESSO n° 1101/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE BARROSO ASPROVBAR,** inscrita no CNPJ 07.968.007/0001-40, situada à Linha 5, Km 18 Rumo Colorado, na Zona Rural da Cidade de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **MOISES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, presidente da ASPROVBAR, portador do RG n° 92xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 854xxxxxx, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - ASPROVBAR conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 578949-587799, emenda impositiva nº 002/2025.

**DO REPASSE**

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** em parcela única**,** conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

**Institucional: 06.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, na Funcional Programática: 04.122.0014.2.006 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781, de 31 de dezembro de 2025).**

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;

b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades descrito no plano de trabalho.

II - Compete a Associação:

a) Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;

b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;

c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com início na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVBAR ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa oficial do município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Associação Dos Produtores Rurais Vale Barroso Asprovbar |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***MOISES DOS SANTOS SILVA*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 11/06/2026 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISEIS DOS SANTOS SILVA**, **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 12/06/2026 às 07:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 17/06/2026 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **591041** e o código verificador **A7F1BB23**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/06/2026 08:10 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 2-1101/2026. | Docto ID: 591041 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**D990A71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 32-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796-2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2026**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 32/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 45° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| **IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 19.297.782/0001-09** | **1** | **R$ 300.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | **1** | **R$ 300.000,00** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**3E8DB4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

A **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.° 49.999.622/0001-64**, com sede à Rua Urutau, N° 272, Bairro Vila Cascata, Arapongas - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **HENRY ALLAN DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 024.xxxxxxxx-48 e portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 001xxxx3 SSP-MS residente e domiciliado na Rua Venceslau Honorio da Silva, nº 1133, Jardim dos Ipês, na cidade de Eldorado - MS, pelo presente, acordam em **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato substituído por nota de empenho**, nos autos do Processo Administrativo nº 06/2026 Dispensa Eletrônica 02/2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14133/2021, e alterações posteriores, à partir desta data.
A rescisão amigável é conveniente à Administração conforme demonstra a Autorização de Rescisão de Contrato constante nos autos.
Por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2.026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | CONSULTEC Sistemas e Tecnologia LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***HENRY ALLAN DA SILVA*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 09/06/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 17/06/2026 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **590182** e o código verificador **EEBBE272**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/06/2026 07:34 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-6/2026. | Docto ID: 590182 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**EF2641F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO 065/SEMOSP/2026

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, através de seu agente de contratação, designado pelo Dec. nº 454/GAB/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec. 1170/GAB/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (terraplanagem e revestimento primário) com extensão de 28,63 Km - CONVÊNIO nº. 622/2025/PGE/DER,** visando atender ao solicitado da Secretaria municipal de obras e serviços públicos, do **município de Costa Marques/RO**.

**Data da Sessão de abertura**: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia **10/07/2026**, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

**LOCAL**: https://www.licitanet.com.br/

**VALOR**: O valor estimado da contratação é de **1.068.886,75 (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

**Fonte Recurso**: Convênio nº 622/2025/PGE-DERADM

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, https://www.licitanet.com.br/, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.
.

Costa Marques-RO, 18 de junho de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**F7D7858C

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 960/SEMTUR/2026.**

**Assunto:** Contratação da Dupla **JADS & JADSON**, com nome empresarial Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, para apresentação no dia 19 de junho de 2026.
***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 45***

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado ao Aniversário do Município de Costa Marques, onde a Banda se apresentará no dia 19 de junho, conforme descrito no termo de referência anexo aos autos, **ID 1.5FC.364**.

**CREDOR:**
JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60
End. Rua Goias, nº 1796, Bairro: Vila Celia
Campo Grande - MS
CEP: 79.022-355

**OBJETO:**
Despesa com Show de dupla musical, para o dia 19 de junho (aniversário do município de Costa Marques)

**VALOR:**
O valor do objeto é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**BASE LEGAL:**
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Dupla Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de junho de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**65E8A1AB

---

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MONTARIA E DESAFIO DO BEM E FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 45 ANOS DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av: Chianca, n. 2130, centro, Costa Marques – RO, CEP 76.9370.000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Dr. FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro, s/n, Esquina Chianca, neste Município de Costa Marques, RO e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ - APROVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.520.583/0001-59[Inserir CNPJ], com sede na BR 429, Km 01, (Parque de Exposição Otaciano Macedo de Queiroz), s/n, setor 05, Costa Marques – RO, CEP 76.9370-000, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Raymundo Mesquita Muniz, brasileiro, união estável, portador do RG n. 802552 SSP/RO, inscrito no CPF n 183.300.702-63, residente e domiciliado na RO 478, estrada Forte Príncipe da Beira, Km 14, Costa Marques – RO, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria mútua para a organização, estruturação e realização das festividades alusivas a comemoração de 45 anos Aniversário do Município de Costa Marques bem como realização do Desafio do Bem em prol da APAE e montaria em Rodeio pela APROVALE, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026 no Parque de Exposição Otaciano Macedo de Queiroz.
1.2.
1.2. O evento incluirá montaria em rodeio, praça de alimentação, exposições e show artístico, conforme clausulas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São obrigações do MUNICÍPIO:**

2.1. caberá ao Município a contratação para a realização do show artístico da dupla Jads e Jadson;
2.2 – caberá o **MUNICÍPIO** a aquisição/confecção do bolo para a comemoração alusiva ao aniversario de 45 anos do Município de Costa Marques;

· 2.3 – caberá o **MUNICÍPIO** na logística para limpeza do espaço, devidamente limpo e adequado para a realização do evento e, bem como a disponibilidade de um eletricista caso precise em situações de emergências;

· Fiscalizar a execução do evento;

**3.2. São obrigações da PARCEIRA APROVALE:**

· Contratar profissionais para a realização do rodeio (juízes, locutores, boiada, salva vidas, seguranças) e estrutura de arena (arquibancadas, som, iluminação Palco, Led e tendas).
· Realização do rodeio desafio do bem, com toda a logística de arena e boiada;
· Obter todas as licenças necessárias (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores, Alvará) para a realização do evento.
· Executar o objeto da parceria com zelo e eficiência, em estrita observância;
· Disponibilizar espaço do parque de exposição para realização do show artístico da dupla Jads e Jadson e para o corte do bolo;

**CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO COBRANÇA DE INGRESSOS NO EVENTO**

4.1. O evento será realizado *de portões abertos, não podendo a APROVALE cobrar ingressos para adentrar ao parque, camarotes e tampouco no espaço onde será realizado o show;*

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques , com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Costa Marques - RO, 18 de junho de 2026.

***DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

***RAYMUNDO MESQUITA MUNIZ***
Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé - APROVALE

**Testemunhas:**

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**3707E7C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMC/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

*"Dispõe sobre ponto facultativo, feriado e transferência de Sessão Ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de novembro de 2025, que estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Município de Cujubim para o exercício de 2026, com o objetivo de promover o planejamento e o alinhamento administrativo entre os Poderes;

**CONSIDERANDO** que o Anexo Único do referido Decreto Executivo prevê o dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira) como Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário do Município, e o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) como Ponto Facultativo alusivo às festividades do Padroeiro São João;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa do Poder Legislativo e a conveniência oportuna de harmonizar o calendário de funcionamento desta Casa de Leis com as datas oficiais fixadas pelo Poder Executivo Municipal para o mês de junho de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim nas seguintes datas do mês de junho de 2026, em consonância com as festividades locais e o Decreto Municipal nº 2.108/2025:

I – **22 de junho de 2026** (segunda-feira), Feriado Municipal (Aniversário do Município);
II – **23 de junho de 2026** (terça-feira), Ponto Facultativo (Véspera do Padroeiro);
III – **24 de junho de 2026** (quarta-feira), Ponto Facultativo (Dia do Padroeiro São João).

**Art. 2º** Em virtude da suspensão do expediente, a Sessão Ordinária originalmente designada para o dia 22 de junho de 2026 fica transferida para o dia **26 de junho de 2026 (sexta-feira), com início às 19:00h**.

**Art. 3º** A suspensão de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços internos considerados indispensáveis e essenciais, cuja continuidade será definida por ato da Presidência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 18 de junho de 2026.

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**4752F223

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### HOMOLOGAÇÃO Nº 059/2026, 18 DE JUNHO DE 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo n° 059/2026.**

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a instrução dos autos do Processo Administrativo nº 059/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrição em curso de capacitação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cujubim/RO**, bem como diante da justificativa apresentada quanto à inviabilidade de competição e da regularidade do procedimento administrativo, HOMOLOGO o presente processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica homologada a contratação da empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.809.716/0001-26

Valor Total: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, publicação do ato de inexigibilidade e demais atos subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Câmara Municipal de Cujubim, RO, 18 de junho de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**55D65922

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº**

**022/2026**, realizado em **16 de Junho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
**OBJETO:** Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses.
**RESULTADO DO JULGAMENTO**
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
**GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº **31.580.603/0001-33 -** Vencedora dos itens: **1 - 2,** Valor Total: R$ **1.512,00**
**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº **14.646.435/0001-12 -** Vencedora dos itens **3**, Valor Total: R$ **52.164,00**

**Valor total adjudicado: R$ 53.676,00**.
*(Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais).*
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 18 de Junho de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**E92EB57F

## CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2026

O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e demais pragas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, contemplando inspeção técnica, aplicação de produtos, monitoramento, emissão de relatórios técnicos e realização de até 02 (duas) reaplicações sem custo adicional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e do Centro de Eventos, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa**:
**Empresa: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.**
**CNPJ: 22.871.544/0001-61**
**Vencedora do Item:** 1 - Valor total adjudicado**:** R$ **7.000,00**.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.

Cujubim/RO, 18 de Junho de 2026.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**8CAB562E

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº:** 736/2026
**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Órgão Aderente:** Município de Cujubim/RO
**Órgão Gerenciador:** Município de Ouro Preto do Oeste/RO
**Ata de Registro de Preços nº:** 029/2025
**Origem:** Pregão Eletrônico nº 067/2025
**Objeto da Ata:** A aquisição de uniformes, kit esportivos e coletes de treinamento visando a necessidade de proporcionar condições adequadas de preparação, identificação e participação dos atletas que representarão o Município de Cujubim/RO nos Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2026, bem como em outras atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**I – DO RELATÓRIO**
Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 067/2025**, realizado pelo **Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**III – DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
**RESOLVO:**
**I – AUTORIZAR** a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 067/2025**, realizado pelo **Município de Ouro Preto do Oeste /RO**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
**II – AUTORIZAR** a formalização da contratação com a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 63.750.350/0001-95,** Valor **R$: 7.708,26 (Sete Mil Setecentos e Oito Reais Vinte e Seis Centavos)**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**III – DETERMINAR** a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
**IV – DETERMINAR** a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 18 de Junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A4E4472D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, inciso IX,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação para atender às situações temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações indispensáveis à regular prestação dos serviços públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
• RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

**Membros:**
• ALINE MESSIAS FARIA
• BRUNO LUIZ ANDRADE
• ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS
• JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY
• RAQUEL CRUZ DOS SANTOS
• ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado:

I Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo;
II Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização;
III Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e a publicidade dos procedimentos;
IV Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
V Avaliar a documentação apresentada pelos candidatos;
VI Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
VII Homologar e divulgar os resultados finais do certame;
VIII Exercer outras atividades inerentes à organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 18 de junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**7E8AEFB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229 DE 18 JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membros representantes do poder Executivo Municipal no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento da conselheira Ana Maria da Silva, formalizado junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS/FUNDEB ID: 504744;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 06/2026/CACS-FUNDEB, de 17 de junho de 2026 ID: 504737, que solicita a regularização da composição dos representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos representantes do Poder Executivo Municipal anteriormente nomeados pela Portaria nº 378, de 18 de setembro de 2025, visando garantir a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento do colegiado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os servidores Ana Maria da Silva e Janderson Cechinel, representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, pelos servidores Jaini Nascimento Gaspar de Godoy e Tito Coelho Xavier, respectivamente.

**Art. 2º** A representação do Poder Executivo Municipal junto ao CACS/FUNDEB passa a ter a seguinte composição:

**I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Suplente: Tito Coelho Xavier

Titular: Maísa Silva Santos Suldine
Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz

**II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Titular: Angela Maria Sanches
Suplente: Elis Munari

**III REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Titular: Hirlany Furbino Araújo de Almeida
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva

**IV REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

Titular: Rogiane da Silva Cruz

Suplente: Elisama Ribeiro dos Reis

**V REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Aluciana Lucena de Menezes
Suplente: Kinverly P. de Menezes Amorim

**VI REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Maria de Fátima Ribeiro França
Suplente: Raquel de Oliveira Rainha

Titular: Maria Antonia S. Menezes dos Reis
Suplente: Deivide Canamari de Oliveira

**VII REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Marcelo Carlos de Melo
Suplente: Lourdes Sousa Becker

**VIII REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Domingas Aparecida da Silva
Suplente: Maria da Conceição Ferreira

**IX REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS DE CUJUBIM**

Titular: Deiziane Ramos Alvim
Suplente: Jessica de Jesus Correia

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 428 de 20 de dezembro de 2022 e Portaria nº 378 de 18 de setembro de 2025.

Cujubim/RO, 18 de junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**9C487C69

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015/2026**

**Processo Administrativo nº:** 191/2026
**Pregão Eletrônico nº:** 015/2026.
**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do municípiode Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
**CONSIDERANDO:**
• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2026** à(s) empresa(s):
**KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240** – CNPJ nº **32.748.350/0001-27** - Vencedora dos itens: **1 - 3 - 18 - 33 - 34 - 36 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 55 - 58 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 112 - 116 - 119 - 124,** Valor Total: R$ **124.105,51**
**AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº **34.759.745/0001-50** - Vencedora dos itens **2**, Valor Total: R$ **126.572,11**
**SOLIMOES LTDA** – CNPJ nº **45.919.060/0001-40** - Vencedora dos itens **4,** Valor Total: R$ **371.365,00**
**J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS** – CNPJ nº **64.193.025/0001-31** - Vencedora dos itens: **5 - 40 - 41 - 45 - 76 - 77 - 89 - 126 - 127 - 129 - 130,** Valor Total: R$ **714.437,00**
**ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA** – CNPJ nº **31.836.537/0001-10** - Vencedora dos itens: **7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 23 - 24 - 26 - 32 - 53 - 56 - 59 - 70 - 72 - 73 - 80 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 120,** Valor Total: R$ **27.742,29**.
**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME** – CNPJ nº **11.055.272/0001-05** - Vencedora dos itens: **14 - 15 - 16 - 17 - 42 - 79 - 121 - 123 - 128,** Valor Total: R$ **163.358,60.**
**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº **45.725.095/0001-49** - Vencedora dos itens: **20 - 21,** Valor Total: R$ **1.926,75**.
**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** – CNPJ nº **46.423.434/0001-03** - Vencedora dos itens: **27 - 28 - 37,** Valor Total: R$ **6.682,65**.
**GRM MAQUINAS E LOCACOES** – CNPJ nº **97.541.831/0001-02** - Vencedora dos itens: **44 - 57,** Valor Total: R$ **9.964,55**.
**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **33.366.168/0001-74** - Vencedora dos itens: **52,** Valor Total: R$ **1.280,00**.
**BELLION ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº **63.059.888/0001-58** - Vencedora dos itens: **125,** Valor Total: R$ 110.500,00.
**Valor total adjudicado: R$ 1.588.783,46**.
*(Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais Quarenta e Seis Centavos).*
**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 18 de Junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**784E99E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado unificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°003/2026/SEMOSP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 08/06/2026, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

**Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**1. CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL**

| COLOCAÇÃO | NOME | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 5º | LUAN PABULO DOS REIS | INFRAESTRUTURA |
| 6º | LEANDRO GALDINO | INFRAESTRUTURA |

**Documentação**

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b) Exame Toxicológico Larga Janela de Detecção (CONTRAN) apenas para Motorista de Transporte Escolar.
c) Uma (01) Fotografia 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

**Cópias:**
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

**Declarações:**
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

**Certidões:**
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 15 DE JUNHO DE 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

15/06/2026

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**B59AD72F

**SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°003/2026/GP**

**RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO**
**EDITAL N°003/2026/GP**

O Munícipio de Cujubim-RO, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o Resultado Final da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado**:

**RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

| CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nascimento** | **Cidade/Estado** | **Nota** |
| 01 | JECONIAS MOITINHO DE SOUSA | 23/05/1994 | Cujubim/RO | 7,50 |
| 02 | ANDRÉ LUCAS BRASIL MACIEL | 22/12/1994 | Cujubim/RO | 6,25 |
| 03 | WILLIAN ERNANDES FERREIRA | 10/01/1986 | Cujubim/RO | 5,75 |
| 04 | AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS | 08/08/1995 | Cujubim/RO | 2,90 |
| 05 | JUCEMAR AMARAL LIMA | 03/11/1990 | Rio Crespo/RO | Desclassificado |
| 06 | MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN | 07/12/1990 | Cujubim/RO | Desclassificado |

| CARGO: Operador de Máquinas Pesadas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nascimento** | **Cidade/Estado** | **Nota** |
| 01 | IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS | 13/10/1997 | Cujubim/RO | 7,75 |
| 02 | JECONIAS MOITINHO DE SOUSA | 23/05/1994 | Cujubim/RO | 7,25 |
| 03 | JOSE LUIZ MOLINARI | 16/04/1964 | Cujubim/RO | 6,75 |
| 04 | LUCAS JANUÁRIO | 20/12/2001 | Alto Paraiso/RO | 4,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SOARES DOS SANTOS | | | |
| 05 | AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS | 08/08/1995 | Cujubim/RO | 3,75 |
| 06 | LUAN PABULO DOS REIS | 24/01/1996 | Cujubim/RO | 3,30 |
| 07 | PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA | 14/01/2004 | Itapuã do Oeste/RO | 2,90 |

| CARGO: Operador de Máquinas Pesadas/Trator Agricola | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nascimento** | **Cidade/Estado** | **Nota** |
| 01 | FAGNER BECKER DOS SANTOS | 20/03/1996 | Cujubim/RO | 8,50 |
| 02 | IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS | 13/10/1997 | Cujubim/RO | 8,00 |
| 03 | LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS | 20/12/2001 | Alto Paraiso/RO | 3,50 |

Cujubim/RO, 19 de junho de 2026.

***COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO***
Portaria nº 152/2026/GAB/PMC

**Publicado por:**
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
**Código Identificador:**AE8474F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### LEI Nº 3087, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

**Institui o Dia Municipal do Artesão no Município de Guajará-Mirim/RO e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal do Artesanato.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

**Art. 2º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim/RO o evento denominado Semana Municipal do Artesanato.

**§ 1º** A Semana Municipal do Artesanato será realizada, anualmente, no período de 19 a 26 de março.

**§ 2º** Durante a Semana Municipal do Artesanato poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à promoção, valorização e divulgação do artesanato enquanto manifestação da cultura popular, bem como ações de incentivo à produção, comercialização e valorização do artesão.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**74BE7B20

### CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº 006/CGM/2026

Portaria Nº 006/CGM/2026 Guajará-Mirim, 18 de junho de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.080,00(Hum mil e oitenta em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 13: Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas com o Professor Me. Bruno Botelho Piana, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 24 a 26/06/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 13: Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas com o Professor Me. Bruno Botelho Piana, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias nos dias 24 a 26/06/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 13: Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas com o Professor Me. Bruno Botelho Piana, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias nos dias 24 a 26/06/2026;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de junho de 2026.

***MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI***
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**23557DEB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 17.998/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 17.124/2025, para inclusão de membro na Comissão de Levantamento de informações para o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde PCCS.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 430/CMS/RO-GM/2026, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, indicando representante para compor a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica incluída na composição da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, instituída pelo Decreto n.º 17.124/2025/GAB-PREF/2026, a servidora abaixo relacionada:

**I Representante do Conselho Municipal de Saúde CMS:**
**Maxsuellen Leite Silva** - Agente Administrativa, matrícula nº 4000-1.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**456BFD2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.008/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE** a senhora **JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADORA GERAL,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**Parágrafo Primeiro** A servidora assumirá o cargo no período das férias do Titular do cargo, a saber 01/06/2026 a 20/06/2026.

**Parágrafo segundo** A servidora ocupará **CUMULATIVAMENTE** ao cargo que a servidora ocupa, não ensejando em mais de uma remuneração.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**0AF3F578

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.018/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1° - CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **LUCÉLIA TEODORO,** código **39812**-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-AOSD,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de **11/07/2023 a 10/07/2024 (365 dias), conforme homologação da Junta Médica.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**E3B829F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.028/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - CONCEDE** Gratificação de Gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

| Nome | Cargo | Gratificação |
|---|---|---|
| GEOVANA ACÁSIO AMORIM | ASSESSORA TECNICA DA SEMMA | 50% |
| PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA | DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL | 50% |
| MARCELO AÑES MERCADO | COORDENADOR MUNICIPAL DO NUCLEO DE SAUDE DO TRABALHADOR-NUSAT | 50% |
| MAURÍCIO DURAN AYALA | CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS | 50% |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C2F6CE7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.031/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. EXONERA** o servidor **JOSEMAR CHAVES DANTAS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DE LICENÇA E QUALIDADE AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de meio Ambiente -SEMMA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 10 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**777D3FAE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.032/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. EXONERA** o servidor **NADSON RAMOS DE SOUZA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de meio Ambiente -SEMMA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 10 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6A7B455A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.033/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. NOMEIA** o servidor **NADSON RAMOS DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de meio Ambiente-SEMMA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 10 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**714656EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 18.035/GAB.PREF/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 16.950.00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)** referente a solicitação da **Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **020602** | **Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC** | | |
| **04.122.0001.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica | F- 074 | R$ 16.950,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 16.950,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0209** | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| **04.122.0009.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica | F- 160 | R$ 19.950,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 19.950,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FD689BF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.036/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. EXONERA** a servidora **INGRID ESTRADA DIAS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **GERENTE ADMINISTRATIVO**, do NUVEPA da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BCE81601

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.037/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. NOMEIA** a servidora **POLIANA DE PAIVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **GERENTE ADMINISTRATIVO**, do NUVEPA da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**933942A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 18.038/GAB.PREF/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**
**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0211** | **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** | | |
| **10.122.0008.2001.0000** | **Gestão de Recurso Humano** | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | F- 168 | R$ 740.000,00 |
| **10.301.0008.2035.0000** | **Atenção Básica Promovendo Saúde** | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | F-192 | R$ 350.000,00 |
| **10.301.0008.2034.0000** | **Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio** | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | F-219 | R$ 1.340.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 2.430.000,00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0213** | **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** | | |
| **10.122.0008.2001.0000** | **Gestão de Recurso Humano** | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | F- 180 | R$ 280.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | F-169 | R$ 1.000.000,00 |
| 3.1.91.13.000 | Contribuições Patronais | F-172 | R$ 800.000,00 |
| **10.301.0008.2035.0000** | **Atenção Básica Promovendo Saúde** | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | F-191 | R$ 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 2.430.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CE999B00

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.040/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JUNHO DE 2026.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e suplementação anulação no orçamento para contra partida"

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 83.602,90 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) **junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0209** | **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** | | |
| **04.122.0009.2002.0000** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | A/C | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30,00 | Material de Consumo | F- A/C | R$ 33.602,90 |
| **Total Geral** | | | **R$ 83.602,90** |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de **convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Descrição | Nº C/C | Valor |
|---|---|---|
| **Convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP** | **5722754863-9** | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0209** | **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** | | |
| **04.121.0001.2007.0000** | **Gestão Planejamento Municipal** | | |
| 3.3.90.39.00 | Outras serviço de terceiro pessoa jurídica - PJ | F- 160 | R$ 33.602,90 |
| **Total Geral** | | | **R$ 33.602,90** |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições contrárias, em especial o decreto de nº17994/26**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6D0BA0D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DOCUMENTO: MEMORANDO N°413/CHEF-GAB/2026.**

**ERRATA**

**Documento: Memorando n°413/CHEF-GAB/2026.**

Informamos que foram identificados os seguintes erros no documento acima mencionado:

| Onde se lê | Leia-se |
|---|---|
| **Proponente: Bruno Carneiro de Oliveira**<br>**Cargo ou Função: Assessor Técnico**<br>**Lotação: Chefia de gabinete**<br>**Destino: Porto- Velho**<br>**Período:10 e 11 de maio de 2026.** | **Proponente: Bruno Carneiro de Oliveira**<br>**Cargo ou Função: Assessor Técnico**<br>**Lotação: SEMUG**<br>**Destino: Porto- Velho**<br>**Período:10 e 11 de junho de 2026.** |

As correções acima passam a integrar o documento, permanecendo inalteradas as demais informações.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Guajará-Mirim, 17 de junho de 2026.**

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**A50C3839

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 1290/2025**
**CELEBRAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025**
**PROCESSO Nº 1290/2025**
**CELEBRAÇÃO: 02 de junho de 2026**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09**
**PANTANAL GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31**

**DO OBJETO**- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e gestão administrativa hospitalar e laboratorial.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**- A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 17 de maio de 2026 a 17 de novembro de 2026.

**DO VALOR**- O valor deste Termo Aditivo é limitado ao montante global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- A despesa com a execução do presente termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade:** 021101 - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
**Funcional:** 10.302.0008.2038.0000
**Cat. Econômica:** 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
**Código de Aplicação:** 010.016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**Fonte de Recurso:** 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Fonte STN:** 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)
**Ficha:** 205
**Valor:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**DA RATIFICAÇÃO**- Ficam expressamente ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 22/2025, bem como em seu Primeiro Termo Aditivo, que não colidam com as alterações introduzidas por este instrumento, os quais permanecem em pleno vigor e eficácia jurídica.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**72013ACF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025 PROCESSO Nº 1031/2025**
**CELEBRAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025**
**PROCESSO Nº 1031/2025**
**CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2026**
**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.025.617/0001-43**

**DO OBJETO**- O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do contrato original da obra de Construção de espaço esportivo comunitário (Proposta nº 001404/2024), visando a adição de serviços necessários à continuidade da execução do projeto e a devolução de prazo contratual decorrente do período de paralisação fática, conforme detalhado nos anexos técnicos que passam a integrar este instrumento.

**DO VALOR**- Em decorrência da adição de serviços objeto deste instrumento, o valor contratual fica acrescido em R$ 46.849,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**DO PRAZO**- Fica formalizada a devolução de 186 (cento e oitenta e seis) dias ao prazo de execução contratual, período correspondente à paralisação fática da obra ocorrida entre a suspensão em 05/12/2025 (conforme documento da SEMCET no ID 859167) e a efetiva retomada em 09/06/2026 (com base na Notificação de Retomada de Obra nº 01/2026).
Considerando o prazo inicial de 06 (seis) meses vigente a partir da publicação do extrato do contrato ocorrida em 27/11/2025, o termo final original previsto para 27/05/2026 fica expressamente prorrogado para 29 de novembro de 2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos financeiros específicos, sob a seguinte classificação orçamentária:
Ficha: 391
Unidade: 021501 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET
Funcional Programática: 13.122.0007.2016.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 002.156 - Construção de Espaço Esportivo
Fonte de Recurso: 2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte STN: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

**DA RATIFICAÇÃO**- Permanecem inalteradas, ratificadas e plenamente válidas todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**99EC61C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 26/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 26/2026**

**PROCESSO Nº 1531/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**

**SEMCET**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo n°1531/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº667/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PROCESSO** n°1531/SEMCET/2026, para atender as necessidades da SEMCET, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, M DO L G DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 66.396.228/0001-50, pelo valor de R$ 19.835,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**338C6735

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.131/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE JUNHO DE 2026.**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guajará-Mirim a Banda de Música do Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM-X), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guajará-Mirim a Banda de Música do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade X (CTPM-X), mantida juridicamente pelo Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM X, inscrito no CNPJ sob o nº 04.392.437/0001-79.
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes de cultura e educação, poderá proceder ao registro desta declaração nos livros próprios de tombo e patrimônio cultural do Município.
**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, convênios e termos de fomento com a entidade mantenedora descrita no art. 1º, visando:
I- A salvaguarda, preservação e incentivo das atividades musicais e cívicas da Banda;
II- A aquisição e manutenção de instrumentos musicais, uniformes e equipamentos necessários às suas apresentações; e
III- O apoio logístico para deslocamentos em eventos e representações oficiais do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante o recebimento de emendas parlamentares.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3D985276

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.132/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e suplementação anulação no orçamento para contra partida

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 83.602,90 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) **junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0209** | **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** | | |
| **04.122.0009.2002.0000** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | F- A/C | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30,00 | Material de Consumo | F- A/C | R$ 33.602,90 |
| **Total Geral** | | | **R$ 83.602,90** |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de **convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Descrição | Nº C/C | Valor |
|---|---|---|
| Convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP | 5722754863-9 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0209** | **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** | | |
| **04.121.0001.2007.0000** | **Gestão Planejamento Municipal** | | |
| 3.3.90.39.00 | Outras serviço de terceiro pessoa jurídica - PJ | F- 160 | R$ 33.602,90 |
| **Total Geral** | | | **R$ 33.602,90** |

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições contrárias, em especial a lei de nº 3120/2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**067021C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 12**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- Aquisição de Fertilizantes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**OBJETO**: **Aquisição de Fertilizantes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 12**

Com base nas informações constantes Aquisição de Fertilizantes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, através de Carona em Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório 1799/2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 34.989.598/0001-05, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

**Guajará - Mirim/RO 18 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7FAB0033

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1596/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08.2/2025**

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, procede-se à formalização da presente **ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

**1. DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme condições estabelecidas no processo administrativo em epígrafe.

**2. DA EMPRESA PARTICIPANTE E MANIFESTAÇÃO DE ACEITE**
Conforme consta nos autos, a empresa abaixo relacionada manifestou expressa concordância com os valores apurados para fins de reequilíbrio:
• **FABIO ALVES DA SILVA LTDA – MERCANTIL FORTALEZA**, inscrita no CNPJ nº 05.647.523/0001-48, conforme requerimento e documentação acostados aos autos, manifestando concordância com os valores propostos pela Administração.

**3. DA JUSTIFICATIVA**
O presente reequilíbrio decorre da necessidade de recomposição dos preços registrados, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante de variações de mercado devidamente demonstradas e comprovadas nos autos.
Constam no processo documentos comprobatórios da elevação dos custos do produto objeto do pedido, bem como matérias e informações de mercado que evidenciam a significativa valorização do café torrado e moído, ocasionada por fatores climáticos, redução da oferta mundial, elevação dos custos de produção e oscilações do mercado consumidor.
Dessa forma, restou caracterizada a necessidade de recomposição dos preços inicialmente pactuados, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**4. DOS NOVOS VALORES**
Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme apuração realizada pela Administração e aceitação formal da empresa, conforme Anexo I.

**5. DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este instrumento.

**6. DA FORMALIZAÇÃO**
A presente Ata é firmada para que produza seus efeitos legais, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 05 de junho de 2026.

***VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA***
Gerente De Registro De Preços

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor Geral de Licitação

***GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES***
Chefe de Gabinete

***FABIO ALVES DA SILVA***
Mercantil Fortaleza

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO ATA | VARIAÇÃO | PREÇO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| **16** | Ovos Brancos | R$ 189,97 | R$ 45,03 | R$ 235,00 |
| **24** | Coxão Mole Bovino | R$ 29,97 | R$ 13,02 | R$ 42,99 |
| **37** | Frango coxa tipo e sobrecoxa | R$ 185,00 | R$ 43,60 | R$ 228,60 |
| **52** | Carne bovina com osso | R$ 15,99 | R$ 4,94 | R$ 20,93 |
| **53** | Fígado corte bife Bovino | R$ 12,99 | R$ 1,95 | R$ 14,94 |

**Publicado por:**
Daniel Queiroz de Souza
**Código Identificador:**590F36D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5.1/2024**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, procede-se à formalização da presente **ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

**1. DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme condições estabelecidas no processo administrativo em epígrafe.
**2. DA EMPRESA PARTICIPANTE E MANIFESTAÇÃO DE ACEITE**
Conforme consta nos autos, a empresa abaixo relacionada manifestou expressa concordância com os valores apurados para fins de reequilíbrio:
• **FABIO ALVES DA SILVA LTDA – MERCANTIL FORTALEZA**, inscrita no CNPJ nº 05.647.523/0001-48, conforme requerimento e documentação acostados aos autos, manifestando concordância com os valores propostos pela Administração.
**3. DA JUSTIFICATIVA**
O presente reequilíbrio decorre da necessidade de recomposição dos preços registrados, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante de variações de mercado devidamente demonstradas e comprovadas nos autos.
Constam no processo documentos comprobatórios da elevação dos custos do produto objeto do pedido, bem como matérias e informações de mercado que evidenciam a significativa valorização do café torrado e moído, ocasionada por fatores climáticos, redução da oferta mundial, elevação dos custos de produção e oscilações do mercado consumidor.
Dessa forma, restou caracterizada a necessidade de recomposição dos preços inicialmente pactuados, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.
**4. DOS NOVOS VALORES**
Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme apuração realizada pela Administração e aceitação formal da empresa, conforme Anexo I.
**5. DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este instrumento.
**6. DA FORMALIZAÇÃO**
A presente Ata é firmada para que produza seus efeitos legais, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 05 de junho de 2026.

***VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA***
Gerente De Registro De Preços

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor Geral de Licitação

***GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES***
Chefe de Gabinete

***FABIO ALVES DA SILVA***
Mercantil Fortaleza

**ANEXO I**

| ITEM | PREÇO ATA | VARIAÇÃO | PREÇO FINAL |
|---|---|---|---|
| Café à vácuo extraforte puro pct 500g, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional | R$ 24,75 | R$ 10,60 | R$ 35,35 |

**Publicado por:**
Daniel Queiroz de Souza
**Código Identificador:**C7056AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 881-DIÁRIA SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Portaria nº881/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.680,00** (**Mil, Seiscentos e Oitenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**.**
***Artigo 2º.*** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO** onde irá Participar do FÓRUM NACIONAL: Estado e Democracia: a essencialidade do controle externo para a geração de valor público e impacto positivo na vida do cidadão, promovido pela Escola Superior de Contas (ESCon), unidade de ensino e pesquisa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como da aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 12: Metodologia Científica & TCC Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas Aplicação da Tecnologia de Governança CHAP+ M-RAIG), ministrado pela Prof.ª Dra. Luciene Bernardo Santos Kochmanski, Prof.ª Dra. Ilma Ferreira de Brito Hermes e Prof. Esp. Murilo Câmara Azzi Melo, a serem realizados no período de 27 a 29 de maio de 2026, no Auditório do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no prédio da Escola Superior de Contas, na cidade de Porto Velho/RO, conforme calendário e convite anexos **RECURSO PRÓPRIO FICHA:174**
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LARYSSSA MARIA DA SILVA EGUEZ***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**DF37235F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 964-DIÁRA ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 964/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 02(Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ R$ 600,00** (Seiscentos Reais) na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE
***Artigo 2º.*** As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHORO,** no período de **10 e 11/04/26** ´para que a mesma possa cadastrar pacientes no sistema GAL**, Entregar as sorologias do LAFRON** e os **testes do pezinho**, **Seguir viagem até Nova Mamoré**, para coleta das **amostras de pacientes de Carga Viral e Genotipagem, Receber medicações do Programa (Almoxarifado)**, mediante conferência com 01 (um) profissional do SAE/ Guajará-Mirim e pegar testes rápidos para abastecer o Município, fórmula láctea( SAE MUNICIPAL E ESTADUAL), receber e conferir o material do LAFROM.
Diária a ser paga de acordo com **os HEPATITES VIRAIS**
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

***LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**574CC161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 105/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 15 de junho de 2026.

**A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a servidora **Joanadarque Soares de Oliveira, Coord. Do Cad. Único/Bolsa Família,** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a servidora **Neiliany da Cruz Assunção - Responsável Pelo acompanhamento dos Dados do Sistema SISVAN,** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo..
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o servidor **Francisco Carlos Da Silva Nunes, Supervisor responsável pelo acompanhamento do sistema do PAB,** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o senhor **Ricardo Borges de Amorim, PILOTO/Piloto Fluvial - ICMBIO**, referente ao período de 17 a 26/06/2026, com destino à área ribeirinha (rios Mamoré e Guaporé), conforme Memorando nº 016/CADASTROUNICO/2026 e cronograma abaixo. A concessão tem como finalidade conduzir a equipe intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família.
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a servidora **Fátima Bezerra de Sena, Assistente Social/ *CREAS,*** para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da servidora - **Andreia Balarotti Fialho, Assistente Social do CRA**S, para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a servidora **Bianca Gomes Borim, Supervisora PCF/Entrevistadora CADÚNICO/CRAS/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Memorando nº 16/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.
10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais em favor de **Alexandre Duarte Lopes, Marinheiro fluvial/ICMBIO,** referente ao período de 17 a 26/06/2026, com destino à área ribeirinha (rios Mamoré e Guaporé), conforme Memorando nº 021/CADASTROUNICO/2026 e cronograma abaixo. A concessão tem como finalidade conduzir a equipe intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

**Publicado por:**
Eliane Barbosa de Jesus Silva
**Código Identificador:**AD5B82A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 106/SEMTAS/2026**

PORTARIA Nº 106/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 17 de junho de 2026.

**A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do servidor Marcelo Añez Mercado – Coordenador do Núcleo de saúde do Trabalho, para que o mesmo possa se deslocar a área rural ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de efetuar recadastramento, atualização, averiguação, inclusão, cadastro novo, passe livre federal e estadual, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN, palestras de conscientização sobre o cadastro único, no período de 17 a 26/06/2026, conforme Ofício nº 19/CMAS/2026 e cronograma em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

**Publicado por:**
Eliane Barbosa de Jesus Silva
**Código Identificador:**0F5493C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 107/SEMTAS/2026**

PORTARIA Nº 107/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 17 de junho de 2026.

**A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Tornar público a devolução das diárias mencionados a seguir:

Informar a devolução de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) concedidas em favor do Sr. Mathias Mercado Quintão Filho, Marinheiro Fluvial/SEMSAU, referente as diárias pagas através do Memorando nº 340/SEMTAS/2026, no valor de 03 (três) diárias, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). A concessão tem como finalidade conduzir a equipe técnica do CREAS/SEMTAS que estarão participando de um projeto juntamente com o FÓRUM naquela localidade. As 03 (três) diárias foram devolvidas na conta do FMAS, na agência 0390-5, conta 38.040-7 do Banco do Brasil, no dia 16 de junho de 2026.

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2026.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Eliane Barbosa de Jesus Silva
**Código Identificador:**EAF99C5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026**

**Processo Administrativo nº: 859-41/2026**

**Contratante**: Município de Itapuã do Oeste
**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.

**Contratado:** 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA
**CNPJ: n.º** 49.543.245/0001-54

**Endereço:** SIT LINHA 605, KM 2,5 S/N / ZONA RURAL / JARU / RO / 76890-000

**Objeto:**Contratação de serviços deapresentação de show artístico com os cantores Marco e Marcio, de reconhecimento e projeção regional, para apresentação no dia 19 de junho 2026, durante o evento cultural Arraial Municipal 2026, que acontecerá nos dias 18 a 20 de junho de 2026, no Município de Itapuã do Oeste/RO..

**VALOR TOTAL R$** 6.000,00 (Seis mil reais).

**Base Legal:**
Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/Gab-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**D3EA4FE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: FB ENTRETENIMENTOS LTDA (BANDA FORRÓ BOYS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.360.646/0001-50, com sede na Rua 13 Norte, Lotes 01 e 03, e Rua 14 Norte, Lotes 02 e 04, Loja 106 Parte P, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.909-720, E-MAIL: fbentretenimentos@hotmail.com, TELEFONE/WHATSAPP: (061) 98240-8840. , neste ato representada por **THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação de show artístico da Banda Forró Boys LTDA de nível nacional, no dia 20 de junho 2026, no evento cultural de celebração do Arraial Municipal 2026" que acontecerá nos dias 18 a 20 de junho de 2026, na cidade de Itapuã do Oeste RO.

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 571 | **Processo Nº:** | 00812/2026 |
| **Unidade:** | 021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | | |
| **Funcional:** | 13.392.0012.2106.0000 | | |
| **Cat. Econômica:** | 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| **Código de Aplicação:** | 002.416 - CONV. 230/2026/PGE-SEJUCEL- AVIVA ITAPUÃ | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 10:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 10:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 17/06/2026 às 10:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 10:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2026 às 11:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA**, **Representante Legal**, em 17/06/2026 às 12:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528393** e o código verificador **11E0F7C7**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**35AFCFCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 848-41/2026**

**EXTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 848-41/2026**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 09.203.106/0001-67, ENDEREÇO: R HEBERT DE AZEVEDO 2491, LIBERDADE, PORTO VELHO-RO, CEP:76803-896, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Silene Pinto SA. Mendonça**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total é de **R$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grades de contenção e banheiros químicos destinados à realização do Arraial Municipal 2026, promovido pelo Município de Itapuã do Oeste/RO, nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2026.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
O pagamento das despesas ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 571 Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.10.01 Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMCELT; Classificação Funcional Programática: 13 392 0012 2106 0000 Difusão da Cultura e Turismo; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 18/06/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 18/06/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 18/06/2026 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2026 às 10:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SILENE PINTO SA MENDONCA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/06/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528786** e o código verificador **D42CC1FD**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**8DE3D866

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Goiás, nº 1796, Bairro Vila Célia, Campo Grande/MS, CEP 79.022-355, endereço eletrônico financeiro@jadsejadson.com.br, telefone (67) 2525-9797, neste ato representada por **JADSMARA ALVES DOS SANTOS** conforme contrato social e procuração anexa aos autos.

**OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação de show artístico da dupla sertaneja Jads & Jadson, de reconhecimento e projeção nacional, para apresentação no dia 18 de junho 2026, durante o evento cultural denominado "Arraial Municipal 2026", promovido pelo Município de Itapuã do Oeste RO, que será realizado no período de 18 a 20 de junho de 2026.

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Ficha: | 755 | Processo Nº: | 00820/2026 |
|---|---|---|---|
| Unidade:<br>Funcional:<br>Cat. Econômica:<br>Código de Aplicação:<br>Fonte de Recurso:<br>Fonte STN: | 021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO<br>13.392.0012.2106.0000<br>3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES<br>002.421 - NOTA DE EMPENHO Nº 000752/2026 - ARRAIAL<br>1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados<br>1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) | | |

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 18/06/2026 às 12:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 18/06/2026 às 12:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2026 às 13:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 18/06/2026 às 13:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 13:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jadsmara Alves dos Santos**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/06/2026 às 13:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**73933D12

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.349, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.349, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 470/SEMED/2026, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para Manutenção da Frota Ensino Fundamental, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:
**I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL |
| FICHA: | **757** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 125.000,00 |
| FICHA: | **737** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 76.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercícios Anteriores) |
| Superávit Financeiro (+): | **R$ 201.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 18/06/2026 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528672** e o código verificador **4518C307**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 528672 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**1B85FF40

## RECURSOS HUMANOS
## CONVOCAÇÃO Nº 014 CANDIDATOS APROVADOS

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT**

CONVOCAÇÃO Nº 014

**CANDIDATOS APROVADOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n°

1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

**I - CONVOCAR** o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

| Nº INSC. | ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA | CLASSIF. | PONTUAC. |
|---|---|---|---|
| 1308 | Nelson da Rocha Almeida | 6° | 5 |

***DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA***
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**13586FC6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°246/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°246/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Municipal, visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, supervisão, fiscalização e demais atos necessários à regular execução do certame.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial:

| FUNÇÃO | SERVIDOR(A) | CPF | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL | ***.687.642-** | 5365 |
| MEMBRO | DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ | ***.346.212-** | 5824 |
| MEMBRO | ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA | ***.462.032-** | 5892 |

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial acompanhar, fiscalizar e supervisionação de todos os atos relacionados ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

**Parágrafo único.** A Comissão será responsável por acompanhar a execução do certame em todas as suas etapas, atuando como representante da Administração Municipal perante a instituição organizadora contratada, zelando pela legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos procedimentos.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Especial:

I elaborar, acompanhar e supervisionar os atos necessários à realização do Concurso Público;
II acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a banca organizadora;
III analisar e aprovar os editais, comunicados, retificações e demais atos oficiais relacionados ao certame;
IV acompanhar e fiscalizar as inscrições, aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados e demais fases do Concurso Público;
V zelar pelo cumprimento das normas legais e editalícias durante todas as etapas do certame;
VI acompanhar a análise e julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observadas as competências da banca organizadora;
VII solicitar informações, esclarecimentos e documentos à instituição organizadora sempre que necessário;
VIII elaborar relatórios, atas e demais documentos relacionados ao acompanhamento do certame;
IX manifestar-se sobre situações omissas ou excepcionais que ocorram durante a realização do Concurso Público, submetendo-as à autoridade competente quando necessário;
X acompanhar a homologação do resultado final e a conclusão dos trabalhos do certame.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial atuará como órgão de acompanhamento, supervisão e fiscalização do Concurso Público, respondendo pela regularidade dos procedimentos administrativos relacionados ao certame no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** Quanto ao impedimento e afastamento dos membros da Comissão:
I os motivos de impedimento ou suspeição deverão ser comunicados formalmente ao Presidente da Comissão, imediatamente após sua identificação;

II não poderão integrar a Comissão servidores que possuam vínculo de parentesco com candidatos inscritos no certame, até o terceiro grau, ou qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade dos trabalhos;

III os membros da Comissão ficam impedidos de participar do Concurso Público na condição de candidatos;

IV homologado o resultado final do Concurso Público e concluídas todas as suas fases administrativas, a Comissão será automaticamente extinta.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999336** e o código verificador **12540B52**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**11193082

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-2919/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-2919/2026
**ASSUNTO:** RESCISÃO DE TRABALHO.
**INTERESSADO:** RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA.
**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo n.º1-2919/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1000616).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1000737** e o código verificador **43692DC9**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**010090FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-724/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-724/2026
**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO.
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** a solicitação (ID 994218) do Ofício nº 08/2026, referente ao cancelamento dos itens **16, 21, 23, 25, 31, 37, 38, 47, 48, 50, 51 e 52** da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, oriunda do Processo Administrativo nº724/2026, Pregão Eletrônico nº 12/SEMADFAZ. E o pedido de declínio para o cancelamento integral dos registros da empresa **C L SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º22.277.050/0001-53, e a convocação das empresas remanescentes do Cadastro Reserva e aceitação das propostas das empresas **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.742.886/0001-06, dos itens 01, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 34 e 41 (ID 999194) e **PORTAL TENDAS LTDA** inscrita no CNPJ n°42.785.361/0001-30, dos itens 23 e 45 (ID 999345), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 999938).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999907** e o código verificador **BA91BCB4**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**B26355D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2439/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2439/2026
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO.

**INTERESSADO:** ANA LUCIA LIRA MARTINS.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 978956), de GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL SAMU, referente ao Processo n.º2439/2026, solicitado pelo **ANA LUCIA LIRA MARTINS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 992642).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999359** e o código verificador **5B983403**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**F18EA2AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2882/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2882/2026
**ASSUNTO:** PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
**INTERESSADO:** MARIA IZABEL M. DE SOUZA

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 998043), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2882/2026, lançado no ano/exercício de **2019,** solicitado pela contribuinte **MARIA IZABEL M. DE SOUZA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 999704).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999864** e o código verificador **77312760**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**EFBCCCA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2914/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2914/2026
**ASSUNTO:** PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
**INTERESSADO:** DELIZA TEREZA DE JESUS SOUZA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 999059), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º2914/2026, lançados nos anos/exercícios de **2016 e 2017**, solicitado pela contribuinte **DELIZA TEREZA DE JESUS SOUZA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 999772).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999811** e o código verificador **06557B80**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**130C2F15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 4081/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 4081/2025
**ASSUNTO:**Licença Premio Em Gozo
**INTERESSADO:** Ilson José Barbosa

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**''DEFERIR''** o requerimento (ID 999777), DE LICENÇA PREMIO PARA GOZO, referente ao Processo n.º4081/2025, solicitado pela servidor **ILSON JOSÉ BARBOSA,** de acordo com o Despacho (ID 999903).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1000218** e o código verificador **1A166F91**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**C0CF4400

**IMPREV**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO — TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 76/2026 (Identificação no sistema: Processo 8-76/2026)
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 03/2026
**CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV/RO
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
O Presidente do IMPREV/RO, no uso de suas atribuições, em estrita observância ao **Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** e o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do procedimento administrativo em epígrafe.
**OBJETO CONTRATUAL:**
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do Município de Rolim de Moura/RO, que tem por Súmula/Assunto a Aquisição de Combustível/AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SIMPLES, operacionalizada por meio de:

• Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando o abastecimento de combustíveis para veículos e/ou equipamentos.

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

• **Razão Social:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
• **CNPJ:** 05.884.660/0001-04

**DETALHAMENTO DO ITEM ADJUDICADO E HOMOLOGADO:**

• **Item:** 1
• **Quantidade / Unidade:** 1,00 / SERV
• **Marca / Modelo:** SERVIÇ / SERVIÇO
• **Valor Unitário Adjudicado:** R$ 15.000,00
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 15.000,00
• **Valor Unitário/Total Orçado:** R$ 15.000,00
• **Economia (R$ e %):** R$ 0,00 (0,0000%)

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO:**

• **Total Adjudicado / Homologado:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DADOS DE ASSINATURA E SEGURANÇA ELETRÔNICA:**
Os atos foram emitidos e finalizados na data de **18 de Junho de 2026** pela autoridade competente, assinados eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020:

• **Autoridade:** Kerles Fernandes Duarte – Presidente do IMPREV.
• **Rastreabilidade do Termo de Adjudicação:** ID: 999869 | CRC: E7B37F40.
• **Rastreabilidade do Termo de Homologação:** ID: 999866 | CRC: 4ECAFDCF.

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**C661A5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 269/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 269/2026 - PROCESSO Nº 2533/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04
OBJETO: O presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO (art. 92, I e II): contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 129/26, TR e docs anexos.
**DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 57.496,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)..**
MODALIDADE: adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 129/26, TR e docs anexos.
PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 18/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Celisia Evangelista Dos Santos
**Código Identificador:**BEE9AAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026***

*Nº do Contrato: nº.263 de 03/06/2026*

*N.º do Processo: nº.: 2518/2026*

***Objeto do contrato: contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 185/26, TR e docs anexos.***

***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA;***
*CNPJ do Contratada:* 05.884.660/0001-04*;*
*Data de Assinatura do Contrato:17/06/2026;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:* 12.361.0014.2045(MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR);
*Elemento de despesa:* 3.3.90.39.00(OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$* ***55.964,00(CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).***

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/06/2026*

*Machadinho D'Oeste – RO, 18.06.2026.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***ADELIO BAROFALDI***
Representante Legal

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**F0356B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**TERMO ADITIVO**

Contrato nº174de13/04/2026
Modalidade:Concorrência Eletrônicanº03
Processo nº.:905/2026

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO<br>Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. | TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº174/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. |

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado,

A empresa**GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.553.301/0001-61, com sede naRodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, na cidade deOuro Preto do Oeste/RO, representada porHelienton Guimarães de Paula.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº174de13/04/2026, oriunda do processo905/2026, referente ao processo deConcorrência Eletrônicanº03/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 211.397,63 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 988723 e decisão de ID 997369, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0014.1032
III - Elemento de Despesa:4.4.90.51.00();
IV Valor: R$**211.397,63 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:905/2026.

CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 17/6/2026.

| | |
|---|---|
| Guimaraes Construtora E Projetos LTDA | Município de Machadinho DOeste/RO |
| CNPJ/MF n28.553.301/0001-61 | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOA*** |
| Contratada | Prefeito |

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**HELIELTON GUIMARAES DE PAULA**,**Representante Legal**, em 17/06/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**999267**e o código verificador**DB209B98**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 17/06/2026 12:51 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-905/2026. | Docto ID: 999267 v1 |

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**12CF44CE

**SEMESTUC**
**PROCESSO: 2915/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** nº.289 de 18/06/2026
**PROCESSO:** 2915/2026.
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE
PATRIMONIAL, POR MEIO DA ARP N° 34/2025 ORIUNDA DO P.E. 48/2025,
PROC. 3402/2025, CONF. MEM. 252/2026, T.R. E DOCS ANEXOS.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste/RO -
SECRETARIA DE ESPORTES,TURISMO E CULTURA.
**CONTRATADO:** OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**;**
**CNPJ DO CONTRATADO:** 61.031.247/0001-60**.**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2026.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.740,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS);
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**13.392.0018.1052 (EVENTOS CULTURAIS);
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,TURISMO E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 18 DE JUNHO DE 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1000089** e o código verificador **BFADAD3A**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**37A30953

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.6.999/PMMA/2026.**

**DECRETO Nº.6.999/PMMA/2026.**

**“**DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE SENHORA ELIZABETE GOMES PEREIRA PARA RESPONDER PELAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERIR OS FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica designada, a Senhora **ELIZABETE GOMES PEREIRA,** matrícula 8318, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretária Municipal Chefe de Gabinete para responder pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exercendo cumulativamente as competências e atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencados nos Artigos 7º e 14 da Lei Municipal nº 2.639/2025 do Município de Ministro Andreazza**,** Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, **interinamente,** e desempenhar as funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea “g” do artigo 14 da Lei 2.639/PMMA/2.025, e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** consubstanciado na Lei nº. 236/PMMA/2000 e suas alterações, a partir de 16 de junho de 2026.

**Art. 2º.** A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Assistência Social** e ainda, as **contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85**, de titularidade da Administração Pública, e de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**67CFA1D5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/SEMSAU/PMMA/2025**

**EXTRATO DO PRRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/SEMSAU/PMMA/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1033/SEMSAU/2025;

**CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

**CONTRATADA:** CHAGAS & RODRIGUES LTDA (CNPJ nº 08.106.716/0001-80);

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da Base Descentralizada do SAMU 192 no Município de Ministro Andreazza/RO;

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência da dilação do prazo de execução, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de **22/06/2026 à 23/10/2026**, com o intuito de garantir a regular finalização, recebimento do objeto e encerramento formal da avença, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término do prazo originalmente pactuado.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculada às justificativas técnicas dos autos, Parecer Jurídico e correspondente Termo de Homologação e Ratificação;

**VALOR GLOBAL:** Permanece inalterado o valor de R$ 359.488,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

Ministro Andreazza-RO, 15 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CHAGAS & RODRIGUES LTDA***
Representante Legal
Contratada

***ELIAS VIEIRA AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**8A8EB64F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3952/2026**

***de 18 de junho de 2026.***

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1613 de 17 de junho de 2026, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1613 de 16 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 452.059,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.365.0004.2056* | *ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL* | |
| 3.1.90.11 - 415 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 338.500,00 |
| 3.1.90.13 - 416 | Obrigações Patronais | 64.800,00 |
| 4.4.90.52 - 417 | Equipamentos e Material Permanente | 48.759,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR** | **452.059,00** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 452.059,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais)***:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0005.2019* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 70%* | |
| 3.1.90.11 - 110 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 387.529,00 |
| 3.1.90.13 - 111 | Obrigações Patronais | 64.800,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **452.059,00** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**5CB9631D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3955/2026**

***de 18 de junho de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 11.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$***

***11.000,00 (onze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | |
| *15.451.0006.2020* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP* | |
| 4.4.90.30 - 418 | Material de Consumo | 11.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **11.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.000,00 (Onze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | |
| *15.451.0006.2020* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP* | |
| 4.4.90.51 - 146 | Obras e Instalações | 11.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **11.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 11.000,00 (onze mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**2FA2F52D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8266/2026**

PORTARIA DE Nº 8266/2026. EM 18 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8087 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026 QUE NOMEIA JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a portaria nº 8087 do dia 02 de março de 2026 que Nomeia JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO para exercer o cargo de Secretario da Comissão Permanente de Licitações GEC.4. A partir do dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**F6FA4BAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8267/2026**

PORTARIA Nº 8267/2026. DE 18 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME A LEI N° 1609/2026

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades excepcional interesse público conforme a Lei n° 1609/2026 integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

a)Alexson Bruno da Silva Braz- Presidente
b)Waliton Henrique de Oliveira- Secretario
c)Carina Gonçalves Oliveira Criste- Membro
d)Nair Rodrigues Sobreira- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivo Simplificado;

a)Elaborar edital do certame;
b)Divulgação;
c)Análise de inscrições:
d)Homologar inscrições
e)Realização das etapas de seleção;
f)Classificação:
g)Julgamento de recursos;
h)Divulgação de resultados:
i)Garantia da legalidade;
j)Homologação do resultado final;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**CC1EF34A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESPOSTA AOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL**

**RESPOSTA AOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL**

A Comissão de Elaboração e Realização do credenciamento do chamamento público, do Edital 01/SEMSAU/2026, conforme o processo n° 704/2026, nomeada pela Portaria n° 8227/2026, vem por meio deste publicar a **RESPOSTA AOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL do chamamento público.**

Recurso Indeferido para a empresa **I. S. ALVES LTDA**, que não apresentou argumentação técnica e documentos comprobatórios

As empresas **HABILITADAS** em prestar serviços Médico Clinico Geral, que atenderam todos os requisitos do edital do chamamento público N° 01/SEMSAU/2026, ficou classificada na seguinte ordem:

1º- L W DA SILVA;
2º- MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
3º- SAG SAÚDE MEDICINA ESPECIALIZADA;
4º- PROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

5º- MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES LTDA;

As Empresas ficou classificada na **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária**, conforme o item 10.2 do edital.

Mirante da Serra - RO, em 18 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ***
Presidente

[ Assinado Eletronicamente]
***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Vice- Presidented a Comissão

[ Assinado Eletronicamente]
***CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE***
Secretária da Comissão

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**E4E278C0

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 221/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 677/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no Mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 59 e 60 da ARP 221/SRP/2025 pertencente a empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33 nos valores abaixo detalhados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/221/SRP/2025 | REAJUSTE % | V. REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Coletor para material perfurocortante com capacidade de 07 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Constituído de: sacola plástica amarela fundo rígido cinta lateral coletor semi-montado bandeja interna; Com trava de segurança; Alça dupla para transporte; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unid. | FLEXPELL | R$75,75 | 40,04% | R$106,09 |
| 60 | Coletor para material perfurocortante com capacidade de 20 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Constituído de: sacola plástica amarela fundo rígido cinta lateral coletor semi-montado bandeja interna; Com trava de segurança; Alça dupla para transporte; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unid | FLEXPELL | R$119,44 | 39,12% | R$166,17 |

Mirante da Serra/RO, 17 de junho de 2026.

***AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA***
Presidente SRP

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**DE3E646F

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 93/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 578/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 7 e 8 da ARP 93/SRP/2025 pertencente a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99 nos valores abaixo detalhados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. HOMOLOGADO/ARP/93/SRP/2025 | REAJUSTE % | V. REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ARMÁRIO DE AÇO Especificações mínimas do produto: 02 portas em aço; 04 prateleiras reguláveis em aço, com capacidade mínima de 40kg; Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas mínimas: altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; 04 Pés niveladores sapatas; Fechamento por chaves tipo yale; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. | PANDIN / AP402 | R$790,00 | 22,28% | R$966,01 |
| 8 | ARQUIVO EM AÇO Especificações mínimas do produto: 04 gavetas com porta etiquetas em cada gaveta; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Capacidade mínima de carga por gaveta: Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg), deslizantes por trilhos corrediças com esferas; Dimensões aproximadas: Alt. 136,2cm x Larg. 47cm x Prof. 60cm; Confeccionado em chapas de aço 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Puxador | PANDIN / APOF04SL TCM | R$750,00 | 25,86% | R$944,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | estampado na frente da gaveta com perfil em pvc; Acompanha kit pé regulável; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. | | | | |

Mirante da Serra/RO, 17 de junho de 2026.

***AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA***
Presidente SRP

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**2F325F61

**SEMSAU**
**PORTARIA N.º 11/SEMSAU/FMS/2026.**

Mirante da Serra, 18 de Junho de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 1185/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo, Ficha 199 da Programação 10.122.0011.2031 Recurso PRÓPRIO, em nome de **João Fernandes da Silva,** Presidente do conselho Municipal de Saúde, Cad. 1086, CPF: ***.100.492-**, em conformidade com o inciso I,II,IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
**Código Identificador:**41598129

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 33/2026**

**PROPONENTE:**
**Nome:** Rogério de Oliveira Ventura
**Cargo, Função ou Emprego:** Secretário Municipal de Saúde

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **WAGNER DONISETE DA SILVA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Diretor de Divisão de Serv. Gerais | Mat. | *** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **916*** | Expedida por: | **SSP/PR** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 17 de junho de 2026, para conduzir pacientes ao Hospital do Amor, onde recebem tratamento especializado.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **17/06/2026** | Chegada em: | **18/06/2026** | Nº de Dias | **1 c/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 333,60

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **8** | Percentual | **100%** | R$ | 333,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | |
| **PORTO VELHO** | **01** | **R$ 333,60** | **R$ 333,60** | |
| | | **TOTAL** | **R$ 333,60** | |
| Em: | **17/06/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** | | |
| | | Secretário Municipal de Saúde | | |
| | | Port. 8105/2026 | | |
| | | (Assinado Digitalmente) | | |

**Publicado por:**
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
**Código Identificador:**C19D4AE2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO**

**AVISO**
**LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que será realizado **LEILÃO PÚBLICO** na Modalidade **ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, modo **ABERTO.**
Processo Administrativo: **0000854.01.43-2026**.
**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL**
**1º Leilão:**
Abertura para lances: 18 de Junho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)
Início do encerramento: **13 de Julho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)**
**2º Leilão:**
Abertura para lances: imediatamente após o encerramento do 1º leilão
Início do encerramento: **20 de julho de 2026, a partir das 10:00 (Horário de Brasília)**
**Valor Estimado:** R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).
**Visitação dos bens:** 29 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, no endereço Av. JK, nº 2272, setor 03, Prefeitura de Monte Negro/RO, horário de expediente das 07:30 às 13:30.
**Contato para informações:** André Luis Trevizan (69) 9 9944-5157.
**Local do leilão:** Exclusivamente online, pelo site **www.lancevip.com.br**.
**Leiloeira Pública Oficial**: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA (JUCER n.º 022/2017)

**OBJETO:** Venda de bens móveis públicos inservíveis, ociosos ou antieconômicos, de propriedade do Município de Monte Negro – RO, descritos e avaliados no Anexo I deste edital, organizados em 16 (dezesseis) lotes.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.lancevip.com.br www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**8FA4919B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000715.12.11-2026**.
DATA DE ABERTURA: **03 de Julho de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 230.560,20 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Térmicas Tipo Marmitex, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2631FAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 43/SUPEL/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 43/SUPEL/2026**
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº 03/2026/PMMN/RO**
**PROCESSO: 0000574.06.01 -2026**
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULA DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR
**CONTRATADO: ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE**
**CNPJ: 8*7.7*3.5*2 -1***
**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 0000574.06.01 -2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº 03/2026/PMMN/RO são de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos) a hora, o contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, valor total de R$ 34.603,20 (trinta e quatro mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Monte Negro – RO, 17 de junho 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**73ABE2B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 0001978.02.01 -2024**
**DO OBJETO -** Constitui objeto do presente termo**ao reajuste de valor**, dos itens da Ata de Registro de Preço n°68-SUPEL/2025, originário do **Processo Licitatório nº 0001978.02.01-2024**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal de análises clínicas.
**EMPRESA**: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38**
**DA VIGÊNCIA**:.Permanece a vigência conforme Termo Aditivo constante nos autos, com ID 2.DDC.6A1 , pelo período de 12 (doze) meses, de 23 de maio de 2026 até 23 de maio de 2027.
**DO VALOR**: A vantajosidade econômica foi devidamente comprovada mediante pesquisa de preços atualizada ID – 2.DBF.0D1, acompanhada do respectivo mapa comparativo de preços ID – 2.DBF.036. Considerando que o valor total inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 68/2025 correspondia ao montante de R$ **244.503,49 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos**), e que, após aplicação do reajuste previsto no item 12.1.3 do Termo de Referência, calculado com base no índice IPCA/IBGE, o valor atualizado passou a corresponder a **R$ 255.975,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos )**.
3.2 Verifica-se um acréscimo decorrente exclusivamente da recomposição inflacionária do período. Mesmo após a aplicação do reajuste previsto contratualmente, constatou-se, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços atualmente praticados no mercado.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**E4B75555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000646.03.05-2026**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2026**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
**ADJUDICO**seu objeto que trata de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO na E.M.E.I.E.F. Mário Palmério,**

**zona rural do Município de Monte Negro- RO**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, em favor da empresa**MJ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **07.783.504/0001-74**, cujo desconto foi de 0,57%, perfazendo o valor de contratação em**R$ 269.543,21** (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), de acordo com **EDITAL**, a fim de atender as necessidades da SEMED.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**66B7E153

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001018.02.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 012/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto aquisição de Mobiliário corporativo, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde - SEMUSA, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **– CNPJ: 04.869.711/0001 -58,** cujo valor estimado é 357.012,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e doze reais centavos)
Monte Negro/RO, 03 de junho de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**75EE8F42

---

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.008/FUPEMON/2026**

**PORTARIA N. º 008/2026**

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Ironete Aparecida Pereira Schmidt".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Ironete Aparecida Pereira Schmidt**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***04-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.085.952-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, nível III, matrícula nº. 50, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Gestão em Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100%, (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 009/FUPEMON/2026, com fundamento no **art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 96, incisos I, II, III, e § único da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 novembro de 2018.**

**Art. 2º.** O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 18 de Junho de 2026.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Superintendente do Fundo Previdenciário
FUPEMON

**Publicado por:**
Juliano Souza Guedes
**Código Identificador:**22F84792

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4623/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

> Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.975,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$24.500,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$23.475,24
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.475,24
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$5.416,44
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.416,44
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.572,81

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.572,81
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$5.510,75
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.510,75

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$8.475,24
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.475,24
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
02.003.4.122.2.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C662EC95

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4624/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 133.710,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$133.710,74

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 133.710,74
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.99.999.2.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$133.710,74
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 133.710,74

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AB9BD20C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 680, 18 DE JUNHO DE 2026

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.230/SEMDES/2026 ID: 2. E56.BF0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 13/08/2026 a 11/09/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3418 | ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA | ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO | 12/08/2025 a 11/08/2026 |
| PERIODO DE GOZO: 03/08/2026 a 01/09/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2971 | ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE | ASSISTENTE SOCIAL | 04/12/2024 a 03/12/2025 |
| PERIODO DE GOZO: 03/09/2026 a 02/10/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3426 | IDALINA JOSE DA CRUZ | COORDENADOR DO CRAS | 01/09/2025 a 31/08/2026 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E1C4326A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 681, 18 DE JUNHO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 2/CMPSSPMN/2026 de ID: 2.E9D.AF8;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/06/2026 a 10/07/2026 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 950/GAB/2025 e alterado através da Portaria n.1174/GAB/2025, reprogramado através da Portaria 211/GAB/2026 e reprogramado através da Portaria 538/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/08/2026 a 28/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**27CDD501

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 682, 18 DE JUNHO DE 2026**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IDALINO MENDES FERNANDES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 22/06/2026, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B0776759

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 683, 18 DE JUNHO DE 2026**

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Despacho 424/SEMED/2026 ID: 2.E86.4E8;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada de 01/05/2026 a 30/05/2026 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.38/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/06/2026 a 21/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**17C45C42

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 684, 18 DE JUNHO DE 2026**

Conceder férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 440/SEMED/2026 ID: 2.EA8.252;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares de 15/07/2026 a 29/07/2026, aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,

| Fundo Municipal de Educação-FME | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 762 | Alzinete Fonseca De Franca |
| 2526 | Danieli Basseto Trevisan |
| 2653 | Gabriela Boaventura Sampaio |
| 890 | Helio Frantesko dos Santos Ramalho |
| 123/606 | Romilda de Fatima Raymundo |
| 2656 | Vagner Dias de Souza |

| C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 775 | Maria Inês Guedes dos Santos |
| 642 | Romildo Benedito da Costa |
| 125/889 | Vera Lúcia de Araújo Rocha |

| E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 774 | Aparecida Barbosa de Araújo |
| 1437 | Gilmar Santos Batista |
| 046 | Heber Aparecido de Moraes |
| 2589 | Jackson Gomes Muniz |
| 66 | Jocimar Marcos Sangiorgio |
| 1519 | Lucinéia Alves Pereira De Souza |
| 955 | Luciane Rodrigues Navas dos Santos |
| 3356 | Pamela da Silva Santos |

| E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 2592 | Gizelle Ferreira Fonseca |
| 0070 | José Antonio Francisco dos Santos |
| 703 | Luciana Aparecida de Souza |
| 2533 | Riverton Teixeira de Assis |
| 2950 | Elineia Dias Teixeira |
| 0127 | Vania Adriana Brandão |
| 3192 | Gislene Ferreira Fonseca |

| E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 2597 | Alexandra Domingues Claudino |
| 32 | Eduarda Rosa da Silva Lima |
| 1405 | Elizabeth Alves Ribeiro |
| 1414 | Elizaine dos Santos Borba Maia |
| 2744/2745 | Gerli Keler de Souza |
| 3337 | Eunice Palma de Almeida |
| 71 | Fabiana Regina Valério |
| 65/641 | Josiane Corrêa de Oliveira Del Padre |
| 1426 | Janete Ferreira Lima da Silva |
| 71/648 | Katia de Lima Pinto |
| 989 | Malriza Lucas da Silva |
| 2543 | Maria D´ Aparecida Lopes de Meira |
| 3089 | Mariana Sossai |
| 1406 | Rosineide Gosenheimer |
| 3999 | Rosangela Lopes dos Santos |
| 3391 | Sabrina Bitencourt Baeta Pereira |
| 3378 | Pammela Salomão Xavier |
| 689 | Vanilda de Lima |

| E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 615 | Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi |
| 994 | Elizangila Arruda de Azevedo |
| 2589 | Jackson Gomes Muniz |
| 677 | Jane Tovo de Souza |
| 1003 | Jonathas Pacheco Pinheiro |
| 77 | Luciane Rodrigues Navas dos Santos |
| 2546 | Neusa Silva |

| E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 35 | Edualdo Poltronieri |
| 1412 | Elisângela Zanotelli |
| 608 | Elizabete Maria Rech Pacheco |

| | |
|---|---|
| 269 | Ilzelene Pinto |
| 50 | Ironete Apª Pereira Schmidt |
| 628 | Marcelo Maia |
| 3415 | Marta Gomes de Souza |
| 1000 | Rosangela Ronconi |
| 1002 | Valdinéia José Bonfim |

| C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ | |
|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR |
| 616 | Ana Nilce Lemos de Jesus |
| 3385 | Ana Paula de Paula de Souza |
| 3336 | Cleidiane Teixeira dos Santos |
| 3383 | Dalva Maria Matória |
| 3395 | Daviane da Silva Rios Lopes |
| 3388 | Eliete de Souza Oliveira |
| 3322 | Lenir Jose Mota Biff |
| 2593 | Maria Ivanete de Oliveira |
| 3343 | Rosangela de Souza dos Santos |
| 1495/679 | Rosilda Delise Donin |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2EFFB7B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 069/CMNM/2026

PORTARIA Nº 069 de 18 junho 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 496, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 496, oriundo do Processo Administrativo nº 120/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º.** O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

**Art. 5º.** A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
(União Brasil)
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**0C8C983A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9722-GP/2026.

**DECRETO Nº 9722-GP/2026. Em, 15 de junho de 2026**.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora ROSILENE RIBEIRO DA COSTA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
**CONSIDERANDO** o processo administrativo de n°1-1967/2026.
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação médica n°90/2026, datado em 11/06/2026.

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDE** readaptação de função**,** a servidora ROSILENE RIBEIRO DA COSTA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (LING. PORTUGUESA)** - 20 horas semanais, sob matricula n°1175, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 12/06/2026 e término em 09/09/2026.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 12/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 15 de JUNHO de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**126DB417

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9725-GP/2026.**

**DECRETO Nº9725-GP/2026. Em, 16 de junho de 2026.**

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional ao Servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
**CONSIDERANDO** o processo administrativo de n°1-2919/2026
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação médica n°92/2026, datado em 11/06/2026.

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDER** a readaptação de função**,** ao servidor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** 40 horas semanais, sob matricula n°5041, lotado na Secretaria municipal de educação - SEMED., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/06/2026 e término em 07/12/2026.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 16 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**E67997FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 017/PMNM/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 017/PMNM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577-SEMED/2024**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADO:** EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 04.585.689/0001-14

**OBJETO**: Contrato nº 017/PMNM/2022 - Locação de Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

**Prorrogação de Vigência Contratual:** Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 12 meses, período compreendido entre 24/06/2026 a 24/06/2027.

**Valor contratual:** Permanece inalterado o valor anual contratual R$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais), com pagamento mensal R$11.090,00 (onze mil e noventa reais).

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**BEBDB25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 018/PMNM/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 018/PMNM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADO:** EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

**OBJETO**: Prorrogação da vigência/execução do contrato visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Prefeito.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2026 a 24/06/2027.

Ainda, permanece o valor mensal da locação do valor de R$ 13.149,61 (treze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) totalizando um valor anual de R$157.795,33 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**2C553DA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°318-GP/2026**

**PORTARIA N°318-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026**

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora NATIELE CARDOSO CIRIACO**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** processo administrativo 1-1647/2026
**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** retorno as atividades**,** a servidora **NATIELE CARDOSO CIRIACO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)** – 40 horas Semanais, sob a matricula n° 9206, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°97/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1647/2026, com início em 12/06/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 12/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**3A41B871

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°324-GP/2026**

**PORTARIA N°324-GP/2026 Em, 16 de JUNHO de 2026**

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** processo administrativo 1-2919/2025
**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** retorno as atividades**,** a servidora **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°5041, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°92/2026, e no Processo Administrativo de nº1-2919/2025, com início em 12/06/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 12/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**0107DEFB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°333-GP/2026**

**PORTARIA N°333-GP/2026**
**Em, 17 de junho de 2026**

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora CRISTIANE BALAREZ DA SILVA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** processo administrativo 1-1521/2026
**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** retorno as atividades**,** a servidora **CRISTIANE BALAREZ DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR**– 40 horas Semanais, sob a matricula n° 938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°94/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1521/2026, 'a partir de 02/06/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 17 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**A69C6267

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°334-GP/2026**

**PORTARIA N°334-GP/2026 Em, 18 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Benefício Licença Maternidade a servidora **GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE – 40 horas semanais, sob matrícula nº9853, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2085/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/06/2026 com término em 17/12/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**38B106E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº313-GP/2026.**

**PORTARIA Nº313-GP/2026. Em, 15 de junho de 2026.**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora TAINA COSTA DA SILVA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**CONSIDERANDO** o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, a servidora **TAINA COSTA DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO) –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº 9184, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°89/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1969/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 02/06/2026 e término em 30/08/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**8E119F5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314-GP/2026**

**PORTARIA Nº 314-GP/2026 Em, 15 de junho de 2026**

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora GRECIELE AMANTINO RAMOS*"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE*:***

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, à servidora **GRECIELE AMANTINO RAMOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO)** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº8119, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°91/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1719/2026 por um período de 15 (quinze) dias, com início em 15/06/2026 e término em 29/06/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de junho de 2026

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**5357F15F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº315-GP/2026**

**PORTARIA Nº315-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.**

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor ISAAC GOMES DE MIRANDA **"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**CONSIDERANDO** o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

**RESOLVE**

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°93/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/06/2026 e término em 29/09/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2026

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**316191D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº316-GP/2026**

**PORTARIA Nº316-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026**

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE*:***

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II GEOGRAFIA** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº6067, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°95/2026 e do Processo Administrativo de nº1011-1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/06/2026 e término em 07/12/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2026

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**6C29A143

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº317-GP/2026**

**PORTARIA Nº317-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026**

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora DIVINA PEREIRA RIBEIRO**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE*:***

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, à servidora **DIVINA PEREIRA RIBEIRO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (SUPERV. ESCOLAR)** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº9512, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°96/2026 e do Processo Administrativo de nº1642-1/2026 por um período de 40 (quarenta) dias, com início em 02/06/2026 e término em 11/07/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 16 de junho de 2026

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**0D105B79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/PMNM/2026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3845-SEMED/2026**

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.005/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

**CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato, a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA*** -
Prefeito
Contratante

***JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY***
CNPJ Nº 40.735.713/0001-18
Contratada

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**E893E6F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 009/PMNM/2026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 009/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154-SEMAP/2026**

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.009/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

**CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -***
Prefeito
Contratante

***JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY***
CNPJ nº 40.735.713/0001-18
Contratada

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**BCC22413

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 012/PMNM/2026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 012/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366-SEMA/2026**

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.012/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

**CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos
**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -***
Prefeito
Contratante

***JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY***
CNPJ Nº 40.735.713/0001-18
Contratada

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**E38B92A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 027/PMNM/2026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 027/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627-SEMETEC/2026**

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.027/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

**CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais

obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -***
Prefeito
Contratante

***JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY***
CNPJ nº 40.735.713/0001-18
Contratada

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**D1B79471

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/SEMOSP/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº13/PMNM/2026, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Fornecimento de Softwares (AutoCAD E Lumion-PRO) de Engenharia e Arquitetura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em favor da empresa vencedora do ITEM 2:

SALDARIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.087.487/0001-67, no valor de R$ 5.994,99 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos da referida lei.

O referido certame gerou uma economia no percentual de 21,14%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de junho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**871E682A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº10**

**Portaria n° 10/2026-PRESIDENTE**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ANTONIO PEREIRA BARBOSA."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 e 81 da Lei Municipal n° 1.353-GP/2018,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4152/2025/IPRENOM, de 03 de dezembro de 2025, bem como, dos despachos firmados.

**Resolve,**

**Art. 1º.**Conceder com pesar, o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Antônio Pereira Barbosa,** portador do RG nº. ***77-* - SSP/RO, CPF/MF nº. ***.865.592-**, efetivo no cargo de **AGENTE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 12, falecido em **30 de novembro de 2025,** a dependentes legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge, **Elisangela Rodrigues Rocha Barbosa**, nascida em 03/04/1980, portadora do CPF/MF n° ***.363.502-**, nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 12, § 4º, da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025**, **combinado com os art. 8, inciso "I", art. 9, art. 37, § 7º, inciso VI e art. 38, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018.**

**Art. 2º.** O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 60% (sessenta por cento), pago de forma vitalícia para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos do **art. 12 da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025.**

**Art. 3º.** O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 12 da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025)**.

**Art. 4º.** Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/11/2025**, data do óbito.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**Nova Mamoré, 18 de junho de 2025.**

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente
IPRENOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**7B9E6DB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA 13/2026.**

**PORTARIA N. 13/2026**

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. xxx8502 SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; e no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesas de pronto pagamento referente a finalidade viabilizar despesas de pronto pagamento, necessárias à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, cuja natureza demanda atendimento imediato, não sendo possível, em determinados casos, aguardar o trâmite regular dos procedimentos de contratação e aquisição.
O adiantamento também se destina ao custeio de serviços de manutenção corretiva em equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, incluindo o conserto da fragmentadora de papel, equipamento indispensável para o descarte seguro de documentos, bem como a aquisição de Kit Cilindro para impressora Brother DCP-7535, visando assegurar a continuidade dos serviços de impressão e reprodução documental.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 18 de junho de 2026.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**CCB9CA45

---

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO N° 18/2025 SEMECET, DE 16 DE JUNHO DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação para o suprimento de vagas, relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 13° | Waldirene da Silva de Melo Amorim |
| 14° | Tatiane Matos |

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Elaborado por:**
Jusmar de Paula Alvernaz Agente Administrativo

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**839D7AAA

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 36**

CONTRATO Nº: 36/2026
PROCESSO Nº: 536/2026
CELEBRAÇÃO: 17/06/2026

**PARTES:** Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.187.086/0001-70.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET.

**OBJETO**: A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para campeonatos municipais de futsal e futebol conforme descrição e especificação no ETP e Termo de Referência e contrato, para atender os projetos da SEMECET.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura.

**DO VALOR:** O valor total da contratação é de R$ 88.651,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

**Nota de Empenho Ordinário Nº 1554/2026 de 15/06/2026**
**Nota de Empenho Ordinário Nº 1548/2026 de 12/06/2026**

Nova União - RO, 17 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**741BD64E

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°260 DE 18 JUNHO DE 2026**

"Nomeia Lucicleia Braum Medeiros para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** "Nomeia Lucicleia Braum Medeiros para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar."

**Art. 2º**- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 18 junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**03019D1E

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.354 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

**Mensagem ao Projeto de Lei n° 1.354 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação pontual na redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2025, em atendimento a exigência técnica formulada durante a análise da operação de crédito pretendida pelo Município.
A alteração visa adequar o texto legal ao modelo exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela instituição financeira responsável pelo financiamento, condição necessária para prosseguimento dos trâmites.
Importante destacar que a proposta não implica aumento de despesa, alteração do valor autorizado, modificação da finalidade do financiamento ou criação de novas obrigações para o Município, tratando-se apenas de ajuste redacional destinado a compatibilizar a legislação municipal com os requisitos técnicos exigidos para a formalização da operação.
Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de atendimento das exigências técnicas para viabilização do financiamento destinado à implantação de usina fotovoltaica para geração de energia solar nos prédios públicos municipais, espera-se a aprovação da presente proposição legislativa.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.354 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à instituição financeira para instalação de usina fotovoltaica para geração de energia solar em prédios públicos municipais e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União, 16 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D2A993F6

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 22/06/2026 | Nº DIARIAS | 4 DE 30% |
| | CHEGADA: 25/06/2026 | V. UNT. | R$: 118,24 |

| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$: 472,96 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25569-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO para participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, iniciativa que integra as ações estratégicas do Programa Criança Protegida em conjunto com a Childhood Brasil na etapa Integração, e que tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia.
Conforme Oficio Nº: 4911/2026/SEAS-GPCA de 18/06/2026 (ID 361897)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 472,96 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/06/2026

**INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA**
PSICÓLOGA

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CF5EAE06

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 22/06/2026 | Nº DIARIAS | 04 DE 30% |
| | CHEGADA: 25/06/2026 | V. UNT. | R$: 118,24 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$: 472,96 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | Terrestre | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JACQUELINE MORAES DE SOUZA CPF: 0XXXXXXXX-3
CARGO/FUNÇÃO:CUIDADORA DA PMM RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.334-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO para participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, iniciativa que integra as ações estratégicas do Programa Criança Protegida em conjunto com a Childhood Brasil na etapa Integração, e que tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia.
ConformeOficio Nº: 4911/2026/SEAS-GPCA de 18/06/2026 (ID 361897)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 472,96 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/06/2026

**JACQUELINE MORAES DE SOUZA**
CUIDADORA DA PMM

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**BDCFA441

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 22/06/2026 | Nº DIARIAS | 3 DE 100% |
| | CHEGADA: 25/06/2026 | V. UNT. | R$: 433,56 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$: 1.300,68 |
| DIARIA COM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Porto Velho/RO; para conduzir as servidoras para participar do 4º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia, iniciativa que integra as ações estratégicas do Programa Criança Protegida em conjunto com a Childhood Brasil na etapa Integração, e que tem por finalidade fortalecer a articulação institucional, a qualificação técnica e a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia. Conforme Oficio Nº: 4911/2026/SEAS-GPCA de 18/06/2026 (ID 361897)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.300,68 (um mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/06/2026

**VILMARIO GONÇALVES DA SILVA**
MOTORISTA

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**45623176

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
## PORTARIA 16/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 16/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária ao servidor **Sr.º. Jean Carlos Ferreira,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.147.572-**,** no cargo de **Gerente Financeiro**do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde o mesmo irá participar do curso:"**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA COM TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**", nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **03 (três) diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 18 de junho de 2026.

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**49C59227

## PREFEITURA
## LEI MUNICIPAL Nº 1815/2026

**LEI MUNICIPAL Nº 1815/2026**

SÚMULA*:* "Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 5,4%".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, conforme Lei Federal n. 11.738/08 e Portaria do MEC nº 82/2026, no percentual de 5,4% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**C8F12D2D

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1817/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1817/2026**

*SÚMULA:* "Institui o Programa de Incentivo à Regularização da Transferência da Propriedade em casos de integralização de capital social com bem imóvel, visando o incremento da receita municipal; e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização da Transferência de Propriedade em casos de integralização de capital social subscrito à pessoa jurídica por meio de bem imóvel, mediante aplicação da alíquota diferenciada de 1% (um porcento) do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI, incidente sobre a diferença entre o valor atribuído ao bem no contrato social da empresa e o valor de mercado do imóvel apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A adesão ao Programa é facultativa e dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal.

§ 2º A opção deverá ser formalizada por meio de procedimento administrativo junto ao Setor de arrecadação do Município, a qual poderá solicitar informações complementares ao requerente para a devida instrução do feito.

§ 3º Caso o contribuinte seja representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular com poderes específicos para adesão ao Programa.

**Art. 2º** A base de cálculo para a aplicação da alíquota diferenciada será exclusivamente o valor de mercado atual dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor de receita do município.

Parágrafo único. Havendo discordância quanto ao valor apurado, o contribuinte poderá desistir da adesão ao Programa, sem quaisquer ônus.

**Art. 3º** A adesão ao Programa implica:

I - Aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas nesta Lei;

II - Observância das regras complementares que venham a ser disciplinadas por Decreto Municipal sobre esta Lei.

**Art. 4º** O descumprimento de qualquer exigência desta Lei Complementar implicará imediata exclusão do Programa.

**Art. 5º** A concessão do incentivo fiscal de que trata esta Lei Complementar não autoriza restituição ou compensação de valores já pagos a título de ITBI.

**Art. 6º** As intimações e notificações necessárias ao trâmite do procedimento serão realizadas no âmbito do próprio processo administrativo junto ao setor de receita do Município, sendo responsabilidade do contribuinte acompanhar seu andamento.

Parágrafo único. O não atendimento a intimações ou notificações no prazo fixado poderá implicar a exclusão do Programa e perda dos benefícios concedidos, em decisão fundamentada, observado o direito prévio de resposta.

**Art. 7º** A administração tributária municipal poderá, mediante processo administrativo regular, revisar a concessão do benefício quando identificar:

I - Incompatibilidade entre o valor declarado e o valor de mercado do imóvel;

II - Utilização inadequada ou diversa da declarada para o imóvel transmitido;

III – erro ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas no caput, será exigida a diferença do imposto devido, acrescida dos consectários legais.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**A6DA6207

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1818/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1818/2026**

*SÚMULA:* " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE AO ESTADO DE RONDÔNIA, ORIGINÁRIO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "IR E VIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, para devolução de saldo remanescente ao Estado de Rondônia, originário do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", na unidade orçamentária abaixo descrita:

**CRIA-SE:**
**PROJETO ATIVIDADE: 2026**

| FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 119 | 33.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$: 303.386,82 |
| TOTAL: | | | R$: 303.386,82 |

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto serão utilizados os recursos do saldo remanescente existente na conta específica do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir".

**Art. 3º -** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**5AE8A5E8

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1819/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1819/2026**

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.738, de 27 de agosto de 2025, para reconhecer a compensação e quitação da cota de repasse referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Sr**. RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, **LEI**:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido do § 5º, conforme redação abaixo:

§ 5º Para fins de regularização contábil e administrativa do exercício de 2025, os repasses efetuados pelo Município ao IPSNH sob a égide da Lei Municipal nº 1.709/2025, até a superveniência da sistemática de vinculação da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte instituída por esta Lei, serão considerados no encontro de contas do exercício, vedada a cumulação de exigências para a mesma finalidade, permanecendo integralmente quitada a obrigação de aporte financeiro correspondente ao exercício de 2025, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.766/2025.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e administrativos a 01 de outubro de 2025.

Novo Horizonte do Oeste/RO, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**681BC490

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2026.
Processo Administrativo: 1176/SEMCET/2026.
Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIROS CIVIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: FIRE ANGELS E SERV LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 60.532.846/0001-02, Valor Estimado: R$92.547,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais);
EXCELÊNCIA EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.207.000/0001-04, Valor Estimado: R$ 74.756,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 167.303,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e três reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 17/06/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**88ACD861

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº78/CMP/2026/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo nº78/CMP/2026**
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, atraves de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação por dispensa de licitação, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº78/CMP/2026.
**Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação, visa o pagamento de custos de despesa com contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Parecis/RO (TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Em favor de:**
**Contratado:GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO:Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060
VALOR: R$1.922,41(um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Parecis/RO,18 de junho de 2026.

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente CMP

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**D68D68E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2026**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº091/2026**
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação :** despesa com 02 (duas) inscrições para participação **curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com o tema "Nova Lei de Licitações, Fiscal de Contratos, Ouvidoria, Gestão de Pessoal e Tesouraria, Atuação do Legislativo rumo a uma Liderança Forte e Eficiente, na cidade de Porto Velho/RO.**

Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ:28.407.129/0001-38
Endereço: Rua Professor Antonio Marcio, nº850 apt 320, bloco 1, Palmares/Belo Horizonte/MG,
CEP:31.155-480

**Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

Parecis/RO, 18 de junho de 2026

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**97D69929

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº003/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº003/2025**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Parecis/RO
**CONTRATADO**: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES (Datafull Tecnologia ltda), inscrito no CNPJ nº02.159.675/0001-03
**OBJETO:** Contratação de serviços para fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativo), integrados ao portal da transparência da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidades reduzidas e específicas para gestão de documentos e processos administrativos, com o objetivo de apoiar o **Órgão** na execução e controle das suas atividades.
**Prazo de Execução de Contrato:** A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando a cláusula 2.1 do contrato administrativo nº003/2025, que seguirá com a seguinte redação:
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**
**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia **09/07/2026 a 09/07/2027**, prorrogável na forma de art.57, inciso ll, da Lei nº8.666, de 1993.
**2.2** Em atenção a Cláusula 2.2 do contrato 003/2025, e ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não haverá reajuste de preços para o período prorrogado, tendo em vista que o índice IGP-M/FGV acumulado no período foi negativo. O valor do presente termo é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses que será líquido pela Câmara Municipal.
**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
**2.1.** Ficando mantidas e integralmente retificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente/CMP

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**65B3B5DC

---

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024, através da agente de contratação, torna público que se encontra publicada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital, Processo Administrativo nº 0001034.07.01-2026; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Creche no Município de Parecis/RO, em conformidade com cada plano de trabalho; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo. Valor Estimado: R$ 2.407.989,34 (dois milhões quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Abertura da Sessão: Dia 09 de julho de 2026 ás 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp**)** **(**069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 18 de junho de 2026.

***FRANCIELE SIMINHUK***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**762514C3

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1004/2026**, que tem por **objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e materiais de limpeza.**, consta a seguinte atas de SRP:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2026**, Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Representante: **ANA CLAUDIA BRUNE,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.761/0001-78**, situada na R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734 no Valor total de R$ 45.582,92.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2026**, Empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA,** Representante: **CARLOS EDUARDO CUSTODIO FACHINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.167.121/0001-09**, situada na AV CARLOS GOMES, 675 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 894.181,35.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2026**, Empresa: **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** Representante: **ANDREIA CARBONERA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **84.583.145/0001-52**, situada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-851 no Valor total de R$ 113.728,25.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2026**, Empresa: **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** Representante: **DHIENE JESSICA STORCH,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.333.466/0001-09**, situada na AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000 no Valor total de R$ 6.553,20.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2026**, Empresa: **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA,** Representante: **GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.753.455/0001-70**, situada na AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-137 no Valor total de R$ 18.133,92.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2026**, Empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA,** Representante: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **60.520.648/0001-10**, situada na R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - RO - 76870-566 no Valor total de R$ 16.870,00.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2026**, Empresa: **TX MIX VARIEDADES LTDA,** Representante: **ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.539.052/0001-55**, situada na AV DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-638 no Valor total de R$ 24.898,88.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2026**, Empresa: **Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda,** Representante: **Lucas Rodrigues Xavier,** inscrita no CNPJ sob o nº **66.891.517/0001-26**,

situada na Rua Tucano, 4788 - Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra - MT - 78307-522 no Valor total de R$ 2.041,60.

**Parecis/RO, 18 de junho de 2026.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**7179DCBC

**CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001295.06.01-2026**

**Objeto da Licitação**: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação da empresa 60.239.570 ANDERSON FERNANDES SOARES, especializada em show musical, para o dia 27/06/2026 (sábado), destinado a programação em comemoração ao evento da Semana Cultural no Município de Parecis/RO.

**Em favor de:**
**CONTRATADO: 60.239.570 ANDERSON FERNANDES SOARES**
**CNPJ: 60.239.570/0001 -60**
**ENDEREÇO: Av. São Paulo, n° 2381, Sala 01, Bairro: Centro, Cacoal/RO.**
**VALOR: R$ 1 5.000,00 (quinze mil reais).**
**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**

Parecis/RO, 18 de junho de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**4ED64720

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
**DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº** 019/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1004/2026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e materiais de limpeza. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
**DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.581.761/0001-78** no Valor total de R$ 45.582,92 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
**COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.167.121/0001-09**, no Valor total de R$ 894.181,35 (oitocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
**FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **84.583.145/0001-52**, no Valor total de R$ 113.728,25 (cento e treze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
**STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.333.466/0001-09**, no Valor total de R$ 6.553,20 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
**CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.753.455/0001-70**, no Valor total de R$ 18.133,92 (dezoito mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
**AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **60.520.648/0001-10**, no Valor total de R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
**TX MIX VARIEDADES LTDA,** CNPJ sob o nº **40.539.052/0001-55**, no Valor total de R$ 24.898,88 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
**CASA MATOGROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **66.891.517/0001-26**, no Valor total de R$ 2.041,60 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).
**DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:** O valor total homologado para a licitação é de R$ 1.121.990,12 (um milhão cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais e doze centavos).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 18 de junho de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**787F6A60

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.116, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.116, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO NO ANO CORRENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Parecis/RO, tradicionalmente celebrado no dia 22 de junho;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o calendário de eventos e as atividades administrativas do município, buscando maior participação da comunidade nas festividades;
DECRETA:
Art. 1º Fica, excepcionalmente no presente ano, alterada a data do feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Parecis/RO, do dia 22 de junho para o dia 26 de junho.
Art. 2º As repartições públicas municipais, empresas privadas, bancos, cooperativas terão suas atividades suspensas na data mencionada no Art. 1º, à exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito de Parecis/RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**9A45CC9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.117, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.117, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.349/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),apurado naconta corrente 13.021-4RO 110145 FMS INVEST SUS,referente ao exercício de 2026,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1077 | ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 436 | 1.621.0000.0000 | 24.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 24.000,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso por excesso de arrecadação o valor deR$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),apurado naconta corrente 13.021-4RO 110145 FMS INVEST SUS,referente ao exercício de 2026,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conformePortaria GM/MS N°9.082.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**DB3F8F80

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.118, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.118, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$20.000,00 (vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.002 | SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2006 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF | | | |
| Crédito | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35 | 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 20.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$20.000,00 (vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme no quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.002 | SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2006 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36 | 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 20.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**83B7D150

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 329, DE 19 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS, PARA ASSEGURAR AO PESSOAL DE APOIO LOTADO NAS UNIDADES ESCOLARES O DIREITO AO RECESSO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 29-A à Lei Municipal nº 329, de 19 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. O pessoal de apoio, lotado e em efetivo exercício nas Unidades Escolares do Município de Parecis, terá direito a 10 (dez) dias de recesso escolar, a serem gozados ao término do primeiro semestre letivo, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantida a manutenção dos serviços administrativos essenciais mediante escala de revezamento.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput deverá ser gozado, obrigatoriamente, dentro do respectivo ano letivo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**4B18BC37

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.349, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.349, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),apurado naconta corrente 13.021-4RO 110145 FMS INVEST SUS,referente ao exercício de 2026,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1077 | ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 436 | 1.621.0000.0000 | 24.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 24.000,00 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso por excesso de arrecadação o valor deR$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),apurado naconta corrente 13.021-4RO 110145 FMS INVEST SUS,referente ao exercício de 2026,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conformePortaria GM/MS N°9.082.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**9A40D59D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.350, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.350, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

"ALTERA O ART.5º, REVOGA O ART.8º E 10º DA LEI MUNICIPAL N.498/2014, REVOGA A LEI N.996/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Parecis aprovou e, o Prefeito do Município de Parecis/RO, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera a redação do art.5º da Lei Municipal n.498/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. O valor das diárias concedidas para cobertura das despesas previstas no art.1ª desta lei, passarão a ser no valor abaixo:
I - Presidente e Vereadores, para deslocamento intermunicipal (no âmbito do Estado de Rondônia no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo para deslocamento intermunicipal (no âmbito do Estado de Rondônia) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - Presidente e Vereadores para deslocamento interestadual (fora do Estado de Rondônia) no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
IV - Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo interestadual (fora do Estado de Rondônia) no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. Revoga-se os artigos 8º e 10º da Lei Municipal n.498/2014.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n.996/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**C4F82387

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.351, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.351, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

"ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Parecis aprovou e, o Prefeito do Município de Parecis/RO, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 719, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O beneficiário terá 07 (sete) dias úteis, contados da data de retorno à sede, para apresentar o Relatório de Comprovação de Viagem – RCV, conforme Anexo I desta Lei, acompanhado de documentos aptos a demonstrar a efetiva realização da viagem e o cumprimento da finalidade pública que motivou o deslocamento.

Parágrafo único. A apresentação de relatório fotográfico será facultativa, sem prejuízo da obrigação de comprovação da realização da missão oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**E04D72BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
Onde se lê: Abertura da sessão pública: dia 24/06/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília)
Leia-se: Abertura da sessão pública: dia 26/06/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília).

Pimenteiras do Oeste- RO, 18 de junho de 2026.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**55590302

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de triturador de galhos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 104.590,00 ( cento e quatro mil e quinhentos e noventa reais))Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/07/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de junho de 2026.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**50E487A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**SÍNTESE DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Sr. Alex Teixeira (Diretor Técnico e Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Larissa Oliveira dos Santos (representando a Ouvidoria), e na qualidade de ouvinte e registrador(a) Juliene Rezende Oliveira (Secretária-Executiva em Substituição) que teve as seguintes pautas:

1) Gestão/Fiscalização Contratual e Normativa do Terminal Rodoviário – Processos SEI nº 025.000097/2025-39 e nº 025.000031/2026-2 (DRET);
2) Programa Catalisa Gov e a Lei de Inovação – Processo SEI nº 025.000205/2026-5 (DRET);
3) Evento Béra Spark – Processo SEI nº 025.000227/2026-14 (DRET);
4) Orçamento – Processo SEI nº 025.000134/2026-90 (DAF);
5) Concurso Público – Processo SEI nº 025.000128/2026-32 (DAF);
6) TRCF – Processo SEI nº 025.000255/2026-31 (DAF);
7) Relatório Consolidado das Atividades da Ouvidoria referentes aos meses de março e abril de 2026 – Processo SEI nº 025.000026/2026-17 – Relatórios nº 0976000 e nº 0976001 (OUVIDORIA);
8) Apreciação da minuta de Resolução "Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF (DAF);

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:

1) Ressaltou-se a importância do acompanhamento contínuo das medidas administrativas e regulatórias para o adequado funcionamento do terminal rodoviário;
2) Foi realizada a apresentação das iniciativas voltadas a modernização administrativa, fortalecimento institucional da ARDPV, em especial no tocante à aproximação com projetos de inovação tecnológica e desenvolvimento de soluções estratégicas para a Agência;
3) Frisou-se a importância da participação institucional da ARDPV em eventos voltados à inovação, tecnologia e empreendedorismo e desenvolvimento regional, fortalecendo a imagem e ampliando parcerias estratégicas da ARDPV;
4) Foi apresentado o orçamento institucional, bem como sua execução e projeções financeiras de modo a atender as demandas da ARDPV;
5) Foram apresentados os encaminhamentos até então registrados, e as providências para dar prosseguimento aos trâmites para a realização efetiva do Concurso Público;
6) Apresentou-se informações do Processo SEI nº 025.000255/2026-31 e esclarecimentos das demandas vinculadas ao tema;
7) Apresentação e submissão ao Colegiado do relatório das ações desenvolvidas/atendias pela Ouvidoria, destacando os atendimentos realizados, as demandas recebidas, os encaminhamentos efetuados e as medidas adotadas para o aprimoramento dos serviços de ouvidoria no âmbito da ARDPV;
8) Quanto a minuta de resolução "Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF" o Colegiado apresentou sugestões, as quais foram acolhidas e incorporadas resultando na versão final da proposta, devidamente aprovada, sendo: Resolução nº 2/2026/ARDPV para efeitos de publicação.

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:
1) Ficou autorizada a solicitação de uso de espaço físico no Terminal Rodoviário, formulado pela SEMIAS, para uso coletivo por toda a Administração Municipal; ficou a cargo da Secretária Executiva a verificação de disponibilidade e definição do espaço;
2) Ficou definido que todas as Notas Técnicas elaboradas pelas Diretorias deverão ser submetidas, previamente, a Diretoria Jurídica;
3) O Diretor-Presidente manifestou a necessidade de formalizar pedido de suplementação financeira à SORÇAM;
4) No tocante ao Concurso Público, a Diretoria Colegiada decidiu pela previsão de uma vaga para cada cargo constante na estrutura organizacional da ARPDV;
5) O Diretor-Presidente solicitou que a Secretaria-Executiva efetue levantamento junto às Diretorias, por processo administrativo, o interesse na participação em capacitações realizadas pela ABAR;

A reunião foi encerrada às 12h00. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

***DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO***
Diretor Jurídico

***GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR***
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

***ALEX TEIXEIRA***
Diretor Técnico e Operacional

***RENATO MUZZOLON JÚNIOR***
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

***LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Representando a Ouvidoria

***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Secretária Executiva em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96C6D637

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## EXTRATO Nº 01/PG/CMPV/2026

**(LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

**Autos do Processo n°**00600-00000090/2026-16-e;
**Contratante:**Câmara Municipal de Porto Velho;
**Empresa Contratada:**Caixa Econômica Federal;
**CNPJ n°:**00.360.305/0001-04.

**Objeto:**Convênio para a Concessão de Empréstimos aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do Convênio de Consignação Caixa - Regime Não Celetista.

**Prazo de Vigência:**60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante manifestação formal, nos termos da cláusula oitava do convênio.

**Elemento de Despesa:**Não se aplica, convênio sem ônus direto ao erário municipal, as prestações são descontadas diretamente da folha de pagamento dos servidores aderentes.

**Representante da Convenente:**Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros - Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho - CPF: 749.322.762-49.

**Representante da Caixa Econômica Federal:**Mateus Sodré Ribeiro -Procurador - CPF: 845.264.402-72.

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC356D9B

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## PORTARIA N.º 029/ ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Institui a Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e dispõe sobre suas competências.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e controle previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º, 11, 117, 169 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem mecanismos de governança, gestão de riscos, controle e fiscalização das contratações públicas;
**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitida a designação de mais de um agente público para o desempenho das funções de gestão e fiscalização contratual;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, controle, economicidade e regularidade na execução dos contratos celebrados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e

controle da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do cargo de servidores designados através da ***Portaria n.º 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026*** *Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176.*

**RESOLVE:**
**Art. 1.º Instituir** a Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, responsável pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e controle da execução dos contratos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e demais ajustes celebrados pela Fundação.

**Art. 2º** – **Designar**, os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização Contratual:
**I - Gestor de Contratos:**
**a) REGINALDO SILVA GOMES –** Diretor do Departamento Administrativo – DA Matrícula 10080223-01.
**I - Fiscal Titular de Contratos:**
**a) ADALMI BELO COSTA –** Assessor II – ASTEC, Matrícula 00179087-01

**Art. 3º** – **Designar** os seguintes servidores para atuarem como suplentes, em casos de afastamento, impedimento ou ausência dos titulares:
**I – Gestor Suplente:**
**a) JOSIMAR CORREA ALFAIA** – Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes – Matrícula 10078185-01;
**II – Fiscal Suplente:**
a) **VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA**, Chefe II - ASTEC Matrícula n°10080250.

**Art. 4.º –** Compete ao Gestor de Contratos:
I – coordenar e supervisionar a execução dos contratos administrativos;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativo, financeiro e operacional;
III – promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
IV – controlar prazos contratuais, vigência, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos, prorrogações e demais alterações contratuais;
V – instruir processos relativos à gestão contratual;
VI – adotar as providências necessárias para saneamento de irregularidades apontadas pela fiscalização;
VII – subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de penalidades administrativas;
VIII – elaborar relatórios gerenciais e demais documentos relacionados à gestão contratual.

**Art. 5º Compete ao Fiscal de Contratos:**
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
II – verificar a conformidade dos serviços prestados, obras executadas ou bens fornecidos com as especificações contratuais;
III – realizar inspeções, diligências e fiscalizações in loco, quando necessário;
IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
V – comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos qualquer irregularidade, inadimplemento ou situação que possa comprometer a execução do ajuste;
VI – atestar, quando cabível, a execução dos serviços e o recebimento provisório ou definitivo de bens, observadas as disposições contratuais;
VII – acompanhar o cumprimento dos cronogramas, metas, prazos e indicadores previstos nos instrumentos contratuais;
VIII – emitir relatórios de fiscalização destinados à instrução dos processos administrativos.

**Art. 6º** A Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização poderá requisitar documentos, informações, esclarecimentos e apoio técnico de quaisquer unidades administrativas da FUNCULTURAL necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** Os membros designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos limites de suas competências e em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** A atuação dos agentes designados não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual, nem exime a Administração do dever de supervisão e controle.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNCULTURAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 10.** Revoga-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026.***

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2026.

***DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Decreto N.º 3.160/i de 11 de Junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA6D7702

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N° 329/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias do servidor **Felipe Nascimento Conceição Couto**, cadastro nº 182933-0, ocupante do cargo de Assistente de Atos e Normas Licitatórias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 25/06/2026 a 04/07/2026, para ser usufruído pelo período de **03/08/2026 a 12/08/2026**, conforme Processo SEI nº 011.001823/2026-71.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4AC01EC2

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 326/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** –

em substituição, conforme Decreto n° 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **Fernanda Rocha Rodrigues**, cadastro n° 3127, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio/IPAM, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 01/04/2026 a 10/04/2026 e 17/06/2026 a 26/06/2026, para ser usufruído pelo período de **22/07/2026 a 31/07/2026**, conforme Processo SEI n° 011.002621/2026-46.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D3B78DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 327/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA ROCHA RODRIGUES**, cadastro n° 3127-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias, em substituição ao servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n° 230-2, no período de **01 a 30/06/2026**, que está substituindo o cargo de Assessor de Governança, Projetos e Compliance, conforme Processo SEI n° 011.002691/2026-02.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A5E36D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 328/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto n° 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**
**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **Geovana Gabriela Fragoso Silva,** cadastro n° 182934-0, ocupante do cargo de Gestora de Atos e Normas Licitatórias - Interina, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 15/06/2026 a 24/06/2026, para ser usufruído pelo período de **23/11/2026 a 02/12/2026**, conforme Processo SEI n° 011.001819/2026-11.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretor-Presidente IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C3AB0E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO SEI Nº 009.003886/2025-20**

**Processo SEI nº 009.003886/2025-20**(autuação derivada do Processo nº 00600-00021554/2023-77-e)
**Interessado: C. DA S. F.**— Matrícula nº 63503.
**Assunto:** Abandono de cargo público.

**I - DO RELATÓRIO**
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria PGM nº 36/2026 (ID 0595819), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4184, de 04/03/2026 (ID 0641965), em desfavor do servidor **C. DA S. F.**, matrícula nº 63503, ocupante do cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ante a suposta prática da infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A apuração teve origem em informação da Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS/DGP/SEMAD (ID. 256467 fls. 35/37) e no Relatório Técnico nº 136/2023/DIAP/CSO/SEMAD (ID. 0256467, fls. 44/47), segundo os quais o servidor não retornou ao exercício do cargo após o encerramento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, vindo a acumular ausências injustificadas, fatos comunicados à Procuradoria-Geral do Município por meio do Despacho nº 20760/2023/DGP/SEMAD (ID. 0256467, fls. 50/51).

A Comissão Processante promoveu a citação do servidor através do Mandado de Citação (ID 0646782), a fim de dar-lhe ciência do Termo de Indiciamento (ID 0646912) e oportunizar-lhe defesa, não logrando êxito na via pessoal, conforme certidão acostada aos autos (ID 0672859). Verificando-se que o servidor se encontrava em lugar incerto e não sabido — sem haver comunicado à Administração endereço atualizado, na forma do art. 192 da Lei Complementar nº 385/2010 —, procedeu-se à citação por Edital (ID 0692215), com fundamento nos arts. 193 e 202, parágrafo único, do mesmo diploma, publicado por duas vezes no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edições nº 4199, de 25/03/2026, e nº 4219, de 24/04/2026), também infrutífera.

Esgotado o prazo sem manifestação, o servidor foi declarado REVEL, nomeando-se-lhe defensor dativo regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma dos arts. 194, §2º, e 204 da Lei Complementar nº 385/2010, em garantia do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apresentada defesa escrita (ID 1006899).
Encerrada a instrução, a Comissão Processante elaborou o Relatório Final (ID 1062909), opinando pela aplicação da penalidade de demissão.
É o relatório. Passo a decidir.

**II - RAZÕES DE FATO E DE DIREITO**

**II.1 – DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)**
Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. Nos termos do art. 160, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010, a ação disciplinar relativa a infrações puníveis com demissão prescreve em 5 (cinco) anos, contados, na forma do §1º, da data em que o fato se tornou conhecido. A instauração do processo disciplinar interrompe o prazo prescricional até a decisão final (art. 160, §3º).
No caso, o fato tornou-se conhecido da Administração no curso do ano de 2023 (Edital de Comparecimento nº 18/2023 (ID. 0256467, fls.

32/34), que tornou sem efeito o de nº 17/2023, e Relatório Psicológico de 01/08/2023 – ID. 0256467, fls. 44/47). A instauração do presente PAD, em 04/03/2026 (Portaria PGM nº 36/2026 – ID. 0641965), interrompeu o curso prescricional antes de implementado o quinquênio legal, sobrevindo a presente decisão em prazo razoável. Logo, **não há falar em prescrição da pretensão punitiva**, remanescendo hígido o poder-dever disciplinar da Administração.

**II.2 – DA VALIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL**

A citação editalícia constitui medida legítima quando o indiciado se encontra em lugar incerto e não sabido (art. 193 e art. 202, parágrafo único, da LC nº 385/2010). Incumbe ao servidor, por força do art. 192 do mesmo diploma, comunicar à Administração o lugar onde possa ser encontrado, dever do qual não se desincumbiu. Frustrada a citação pessoal no endereço constante de seus assentamentos funcionais, conforme Certidão (ID 0672859) e ausente endereço atualizado, a citação por edital, regularmente publicada por duas vezes, observou a forma legal.

A eventual ausência de resposta foi suprida, no plano da defesa, pela nomeação de defensor dativo habilitado, que apresentou defesa técnica robusta e teve assegurado o acompanhamento integral do feito, de modo que não se vislumbra prejuízo concreto à ampla defesa, requisito indispensável ao reconhecimento de qualquer nulidade (*pas de nullité sans grief*).

**II.3 – DO CUMPRIMENTO DO RITO ESPECIAL DO ABANDONO DE CARGO (arts. 202 a 204 da LC nº 385/2010)**

O processo por abandono de cargo submete-se a rito próprio, que impõe à Comissão, simultaneamente à publicação dos editais, as providências do art. 203. Examino-as individualmente, conforme exige o art. 195, §1º, e em resposta às diligências postuladas pela defesa:

**(i) Requisição de histórico funcional e folha de frequência (inciso I):** atendida, com a juntada da Ficha Funcional (ID 0649046) e da ficha financeira (ID 0256467, fls. 27/31), das quais se extraem os registros de ausência;

**(ii) Diligência de localização (inciso II):** atendida, mediante tentativa de citação pessoal conforme Certidão (ID 0672859) e busca ativa empreendida pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/DIAP, que apurou residir o servidor em Manaus/AM;

**(iii) Oitiva do chefe da unidade administrativa (inciso III):** encontra-se materialmente suprida. O servidor está lotado na própria SEMAD (setor de afastamento), cuja chefia e órgãos de gestão manifestaram-se documentalmente nos autos: a DICAS/DGP/SEMAD relatou e instruiu os fatos (ID. 0256467, fls. 35/37) e o Departamento de Gestão de Pessoas exarou o Despacho nº 20760/2023/DGP/SEMAD (ID. 0256467, fls. 50/51), subscrito pelo Diretor do DGP e pelo próprio Secretário Municipal de Administração, dando ciência da situação funcional e requerendo a apuração. Tais manifestações, emanadas da autoridade máxima e dos gestores da unidade de lotação do servidor, atendem à finalidade do art. 203, III;

**(iv) Solicitação de antecedentes médicos e do estado mental (inciso IV):** encontra-se suprida pelo Relatório Psicológico (ID 0256467A, fls. 44/47), produzido pela Divisão de Apoio Psicossocial – DIAP/CSO/SEMAD, órgão competente, que examinou o quadro de saúde noticiado pelo servidor — acometimento por COVID-19, internação e atestado médico até 24/05/2021 — e registrou que o servidor se mostrava lúcido, comunicou-se com a equipe técnica por videochamada e demonstrou compreensão de sua situação funcional. Inexistindo qualquer indício de incapacidade ou comprometimento da sanidade mental, não se impunha a submissão a junta médica oficial de que trata o art. 178 da LC nº 385/2010.

Atendidas, pois, as exigências do rito especial, não subsiste a alegação de insuficiência instrutória.

**II.4 – DA CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO**

Dispõe o art. 156, inciso III, c/c §1º, da LC nº 385/2010 que configura abandono de cargo, punível com demissão, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. A infração reclama a presença simultânea do elemento objetivo (ausência prolongada e injustificada) e do elemento subjetivo (animus abandonandi).

Quanto ao elemento objetivo, releva fixar corretamente o marco inicial. Conquanto o relatório de origem aponte o término da licença em 24/02/2021, os próprios autos registram que o servidor permaneceu amparado por atestado médico até 24/05/2021, em razão de COVID-19. Por rigor e segurança jurídica, **computa-se a ausência injustificada a partir de 25/05/2021**. Ainda assim, o servidor permaneceu afastado, sem retorno, por período largamente superior ao limite legal — mais de dois anos —, restando inequivocamente demonstrado o elemento objetivo.

Quanto ao elemento subjetivo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite que o animus abandonandi seja extraído das circunstâncias concretas, notadamente quando o servidor, ciente de sua situação, permanece longo período afastado sem promover qualquer providência de regularização:

"*A jurisprudência desta Corte reconhece que para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo." (STJ, AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, j. 10/05/2021, DJe 13/05/2021).*

No caso concreto, o elemento subjetivo emerge das circunstâncias documentadas: o servidor foi localizado e contatado pela equipe técnica em 2023, participou de videochamada, comprometeu-se a apresentar planejamento de retorno até 11/07/2023 e nada apresentou; fixou residência em Manaus/AM; e, sobretudo, **após o término do amparo médico (24/05/2021), não requereu nova licença, readaptação, avaliação médica oficial, aposentadoria por incapacidade, tampouco promoveu seu retorno ao exercício do cargo**. A manifestação genérica de interesse em manter o vínculo, registrada no Relatório Psicológico, não se converteu em qualquer ato concreto de regularização, sendo insuficiente para descaracterizar a infração diante da prolongada e deliberada inércia. Configurado, pois, o animus abandonandi.

**II.5 – DA ANÁLISE DA DEFESA E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADES**

A defesa escrita (ID 1006899), apresentada por defensor dativo, foi integralmente analisada. Suas teses de ausência de prova do animus, relevância do quadro médico e necessidade de diligências complementares restaram enfrentadas nos itens II.3 e II.4 desta decisão, não sendo aptas a afastar a materialidade e a autoria, nem a configurar nulidade processual. A revelia não importou confissão ficta: a Administração manteve o ônus probatório, do qual se desincumbiu com base no conjunto documental dos autos.

Não se vislumbra vício insanável (art. 199). Eventual transcurso do prazo de conclusão previsto no art. 186 não acarreta nulidade, a teor do art. 199, parágrafo único, da LC nº 385/2010. Restaram assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL**

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID 1062909), nos termos do art. 198 da LC nº 385/2010, porquanto devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados.

**III - DO DISPOSITIVO**

Diante do exposto, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 385/2010, DECIDO **CONDENAR** o servidor **C. DA S. F.**, matrícula nº 63503, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à pena de**DEMISSÃO**, pela prática da

transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, c/c §1º, da Lei Complementar nº 385/2010.

**DETERMINO** à SEMAD que, havendo apuração de valores eventualmente percebidos de forma indevida no período da ausência, adote as providências cabíveis ao respectivo ressarcimento ao erário, observado o devido processo legal.
Registre-se o fato nos assentamentos funcionais do servidor. Publique-se. Intime-se o interessado, na forma da lei, inclusive por edital, ante a sua localização incerta. Remeta-se cópia da decisão à SEMAD. Decorrido o prazo legal, arquive-se.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69641399

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 103/CD/SPPD/PGM/2026**

**PORTARIA Nº 103/CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho, 15 de junho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º **009.002476/2025-61**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período,,nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Técnico Jurídico, Mat. 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula n.º 70772, **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de apurar possíveis fatos descrito no processo n.º **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 009.002476/2025-61, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**651A8428

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.194/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante no Decreto nº 2.930/I, de 05 de maio de 2026.

Onde se lê:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TACILA OHANA PAIVA RUIZ | Assessoria Técnica | ASSESSOR II | DAS 02 | 06.05.2026 |

Leia-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TACILA OHANA PAIVA RUIZ | Assessoria Técnica | ASSESSOR II | DAS 02 | 1º.07.2026 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5B44084

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.195/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, constante no Decreto nº 2.620/I, de 06 de março de 2026.
Onde se lê:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO | Divisão de Gestão de Recursos Operacionais | GERENTE II | DAS 05 | 09.03.2026 |

Leia-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO | Divisão de Gestão de Recursos Operacionais | GERENTE II | DAS 05 | 1º.07.2026 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C13BD15

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.196/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 19 de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ROBERTO FERRAZ MARCIANO | Assessoria Técnica | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B0484BA

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.197/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 17 de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| EUMA MENDONÇA TOURINHO (a pedido) | Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília | CHEFE DE GABINETE II | DAS 16 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AB79121

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.198/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| STEFANY LOREN MOURA DA SILVA | Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Vale do Jamary) | ADMINISTRADOR DE UBS | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15401365

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.199/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAVILA CAETANO PEREIRA | Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Vale do Jamary) | ADMINISTRADOR DE UBS | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**619CB450

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.200/I, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| STEFANY LOREN MOURA DA SILVA | Gabinete da Superintendência | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3AC0820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 908/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a pedido, o servidor **JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA,** cadastro nº 184341, ocupante do cargo de **Gari**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **12/06/2026,** conforme processo SEI nº 017.007928/2026-83.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE13F3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 140/DAA/DA/SEMAGRIC/**

**PORTARIA N° 140/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2026.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000506/2025-96

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, mat:64022, cargo:Aux. de Ser. Veterináriono período de 04/05/2026 a 08/05/2026 e 25/05/2026 a 29/05/2026. 04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½ para o servidor Vanderley Andrade da Silva, mat:57788, cargo:Aux. de Ser. Veterinário, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026. E 04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½ para o servidor Josemir Marques Aguilheira, mat:57796, cargo:Aux. de Ser. Veterinário, para o período de 18/05/2026 a 22/05/2026. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de auxiliar os médicos veterinários na fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA. Conforme solicitado no Ofício Nº 935/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de abril de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Uoston Luiz Damazio de Souza | 64022 | Aux. de Ser. Veterinário | EXTREMA | 08 Inteiras 02 meia½ | NÃO |
| Vanderley Andrade da Silva | 57788 | Aux. de Ser. Veterinário | EXTREMA | 04 Inteiras 01 meia½ | NÃO |
| Josemir Marques Aguilheira | 57796 | Aux. de Ser. Veterinário | EXTREMA | 04 Inteiras 01 meia½ | NÃO |

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64AB7C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 21/GAB/DA/SMCL**

**Portaria nº 21/GAB/DA/SMCL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.**

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu aos servidores do quadro abaixo relacionados, 03 e ½ (três e meia) diárias no período de 08/06/2026 à 11/06/2026 e ½ (meio) auxilio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021. Para participarem do PARCOM 2026 - XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas, promovido pela Rede de Parcerias do Governo Federal, que foi realizado em Brasília/DF, no período de 09 a 11 de junho de 2026. Ressalta-se que, além da participação no PARCOM 2026, o Secretário e assessoria também cumpriram agenda institucional junto ao Ministério das Cidades e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), com o objetivo de tratar sobre projetos e demandas estratégicas relacionadas ao Novo PAC e fortalecer as parcerias institucionais para a captação de recursos federais destinados ao Município de Porto Velho**.** O deslocamento foi realizado por meio de transporte aéreo. No período de 08/06/2026 à 11/06/2026. Processo: 002.000427/2026-35.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Aux. Deslc |
|---|---|---|---|---|---|
| Antônio José Prata de Souza | 10078156 | **Secretário Executivo – SMCL** | Brasília - DF | 03, ½ | ½ |
| Milene dos Santos Monteiro | 58273 | Assessor Especial de Relações Institucionais | Brasília - DF | 03, ½ | ½ |
| Alice Fernanda Sousa Mesquita | 10079185 | Secretária Executiva de Gabinete | Brasília - DF | 03, ½ | ½ |

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EDD69B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE 90053/2026/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo Nº 018.000431/2026-24, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços SRP para eventual e futura Aquisição de Calcário ensacado e adubo formulado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa: T. F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 51.671.041/0001-40, vencedora dos Itens: 1, 2, ofertando o valor total de R$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais).

Publique-se.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C606809C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE 90048/2026/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo Nº 005.000864/2025-48, cujo objeto é Aquisição de 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA e 1 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa: C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 65.083.759/0001-20, vencedora do Item 01, ofertando o valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Publique-se.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DDE27D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEITO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XX1 SSP/MS e

do CPF nº XXX.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2024,** originário do Processo Administrativo nº **020.001751/2025-71,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 023/PGM/2024, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE**

2.1 Aplica-se o reajuste contratual no valor de **R$ 1.581,02** (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos).

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

3.1 As despesas com o reajuste dos valores referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.39.10, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 4090/2026, de 10/06/2026 no valor de R$ 1.581,02 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos).

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 023/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art 117 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2026.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
( Assinado Eletronicamente**)**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**404CC959

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°339/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.011389/2026-26**
**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** Esta ação visa efetuar um levantamento preventivo detalhado de todas as necessidades de reparo e conservação dos veículos. O procedimento é de extrema necessidade e caráter estratégico, visto que a vistoria da frota deve ocorrer semestralmente. A meta principal é identificar a realidade das necessidades prementes dos ônibus, agilizando as manutenções corretivas e preventivas necessárias, no periodo de 15 a 20/06/2026, conforme constante no Ofício Nº 5428/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 01 de junho de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| JANETE BARROS F. DE OLIVEIRA | 112532 | PROFESSOR N II | RIO PARDO (ESCOLA RIO PARDO) | 5 ½ |
| JOÃO VICTOR LOPES DE FREITAS | 10078605 | ASSESSOR II | -UNIÃO BANDEIRANTES (ESCOLA 03 DE DEZEMBRO) -JACI PARANA (ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON) -NOVA MUTUM (ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARE) -ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL (VILA DENIT) | 5 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF108D3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°340/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.008082/2026-48**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para Participar21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros - Edição de Inverno, no período de 21 à 26/06,conforme solicitação constante Ofício Nº 3921/2026/SEMED-DEA, Porto Velho, 21 de abril de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Marcos Aurélio Furukawa | 38316 | DIRETOR EXECUTIVO I | Foz do Iguaçu/PR | 6 |
| **Raphael Luiz Will Bezerra** | 1007558 | ASSESSOR I | | 6 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6DC2156

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°341/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.009347/2026-25.**

RESOLVE:

**Arbitrar e conceder: 7 (sete)** diárias aos servidores abaixo relacionados, com meio transporte terrestre, Realizar acompanhamento dos serviços voluntariados, levantamento do quadro lotacional dos voluntários nas unidades escolares para o ano letivo de 2026, verificar a regularidade da folha de ponto, e prestar suporte aos voluntários nos procedimentos de prorrogação do Termo de Adesão e Compromisso ao programa. Conforme Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMED de 04/08/2025, nos periods de 15 á 19/06 e 22 a 26 conforme constante no Memorando Nº 56 - SEMED-DIFP Porto Velho, 07 de maio de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Rosaneire Moreno da Silva | 168.25 | Monitor de Ensino | ESC. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (NOVA MUTUM) ESC. ENCANTOS DO MUTUM (NOVA MUTUM) ESC. JOAQUIM VICENTE RONDON (JACI PARANA) ESC. ABC DE JACI (JACI PARANA) CORA | 7 |
| Cristóvão Cezar Rodrigues Soares | 207078 | Monitor de Ensino | | 7 |
| Silvio Ney Leal Santos | 187113 | Motorista | | 7 |
| Carla de Souza Nunes | 104.150 | Professor N II | | 4 ½ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CORALINA JACI PARANA) | |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 004.009347/2026-25 | SEI nº 1064404 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1D0DEDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°344/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.011727/2026-20.**

**RESOLVE:**

ARBITRAR e CONCEDER: **11 (onze) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de Retirada de Desmonte e retirada de toda a estrutura de cobertura do prédio, pátio da escola, bem como, a retirada de todo o forro, nos períodos de 22/06 á 27/06/2026 e 29/06/2026 à 04/07/2026 , conforme constante no Ofício nº 5656/2026/SEMED-DIMCP.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| Andresson Félix Uchôa | 2.668 | Agente de infra. Estrut. Escolar | **EMEF. Encantos de Mutum (BR 364, Sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná).** | 11 |
| Edilson Ferreira Teixeira | 12.708 | Gerente de divisão | | 11 |
| Emerson Ferreira Siqueira | 10079469 | Assessor NII | | 11 |
| Marcos Alves da Costa | 20222 | Ag. Man. Infra Est Escolar | | 11 |
| Miguel Nery da Silva | **12683** | Artífice Especializado | | 11 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B2CF85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°345/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.011209/2026-14.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 3,5 (três e meio) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Demandas DPE, DIALE; DIER, Tratativas junto a DSLE; Demandas Junto ao DTE/ Transporte Escolar; DGP/Protocolo/DIAP) e demais departamentos desta SEMED ,no período de 23/06 á 26/06/2026 conforme constante na Solicitação Nº 3 – SEMED-NE Porto Velho, 28 de maio de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| EMERSON REINKE | 66656 | PROFESSOR N II / SUBGERENTE DO NEPA | DISTRITO DE EXTREMA/ PORTO VELHO | 3,5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08B2D41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 357/2026/SEMED-DEA-DAMSA**

Porto Velho, 18 de junho de 2026..

"*Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o acompanhamento e certificação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.º 7º, inciso I e III, e o Art.º 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e o Decreto nº Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor abaixo nominado para constituir a Comissão Especial para Recebimento da prestação de serviços no Processo n. **004.010468/2026-10** conforme descrito abaixo:

| SERVIDOR | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Aparecido Alves da Silva Júnior | Membro | 10080588 |

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Recebimento realizará o acompanhamento e verificação da execução dos serviços, referente a realização do evento IV Congresso Amazônico – Licitações e Contratações Públicas, onde 10(dez) vagas foram adquiridas para participação da Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I – Fiscalizar a fiel realização do evento;
II – conferir os dados das Notas Fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
II – Informar a DEA/SEMED, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do fornecedor, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê-se Ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**283498D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**ANÁLISE DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
**Número do Programa:0324** 0324- CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Número do Instrumento de Parceria:Termo de Fomento Nº 03/PGM/2025**
**Número do Processo**:012.000931/2025-35
**Tipo de Instrumento (modalidade): Termo de fomento**
**Vigência da Parceria: 10 MESES a contar da liberação de recursos**

**Valor Desembolsado: R$ 100.000,00**
**DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**
Nome da OSC: Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho
**CNPJ**: 18.737.474/0001- 862.

**ANÁLISE DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
No dia **12/06/2026**, procedi à análise minuciosa dos documentos que compõem a Prestação de Contas Final da referida parceria, verificando a regularidade das seguintes peças constantes nos autos:
**Extrato do Termo de Fomento nº 003/PGM/2025:** Publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) (ID: 0103960) e encartado à pág. 357 (ID: 0082485)
**Comprovantes de Transferência de Recursos:** Arquivados sob os IDs 1042152, 1042152 e 1055051 (recursos remanescentes)
**Comprovações de Despesas e Notas Fiscais:** Notas fiscais sob IDs 0784149, 0784217, 0788880 e 0789022, além de documentações correlatas sob o ID 1055401;
**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões de regularidade acostadas sob o ID 1042776;
**Relatório Final:** Relatório de prestação de contas final devidamente apresentado (ID: 1055316).

**AVALIAÇÃO DO GESTOR E CONCLUSÃO**
Com base na verificação física e no exame documental realizado, este Gestor da Parceria constatou que o objeto pactuado foi integralmente cumprido em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas do Termo de Fomento nº 003/PGM/2025.
A OSC Cáritas demonstrou alto compromisso e qualidade técnica na execução das ações, alinhando-se perfeitamente às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aos ditames da Lei nº 13.019/2014 (MROSC). Não foi detectada qualquer irregularidade, impropriedade ou impedimento legal para o encerramento do ajuste

.***NÍVEL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:****( ) Ruim | ( ) Péssimo | ( ) Razoável |* ***( X ) Bom*** *| ( ) Ótimo*
Frente ao exposto, e considerando o **bom desempenho** e o alcance integral das metas da parceria, este Gestor emite **PARECER FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2026.

***ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA***
Gestor da Parceria

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D95318F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**EXTRATO: 1094715/SEMIAS/DIMC**

PROCESSO:012.002291/2025-06
FOMENTO: **Nº 40/2026/PGM**
PARTICIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL - SEMIAS

OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO - RO , Adquirir recursos para fomentar a proteção de crianças e adolescentes da sociedade e da associação, através da continuidade do projeto "**LUTAR PARA PROTEGER**" que oferta luta de TAE-KWON-DO com o objetivo de trabalhar a coordenação motora, memória e ensinar valores e disciplinas, bem como noções de hierarquia e respeito às pessoas alcançadas pelo projeto.

O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 111.400,00 ( Cento e onze mil e quatrocentos reais), que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.**

A vigência do presente Termo de Fomento é de **10 (Dez) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017**

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Em caso de desistência unilateral por parte da OSC sem a observância do aviso prévio de 90( noventa) dias, ou na hipótese de abandono do projeto antes do prazo pactuado sem justificativa de força maior aceita pela Administração Pública, será aplicada **multa compensatória de 10%** sobre o valor total da parceria.

**Parágrafo Único:** Se a desistência ocorrer de forma a causar danos irreparáveis aos beneficiários do projeto , a multa prevista no item "e" da cláusula 11, poderá ser majorada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais sanções civis e penais cabíveis aos dirigentes da OSC.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

***ÁRIEN DENISE K. C. L. DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios – DIMC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36CA3599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº202/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004874/2026-44.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, com deslocamento para Belém - PA, com a finalidade de participar do Encontro Regional da Estratégia Alimenta Cidades, realizando apoio técnico na sistematização de informações e documentações para implementação das estratégias e compromissos assumidos pelo Município, a viagem será no período de 28 de junho a 01 de julho 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Ofício Nº 5599/2026/SEMIAS-GAB de 08/06/2026 e Ofício nº 3188/2026/SGOV-DEPGI de 10 de junho de 2026. Processo nº012.004874/2026-44.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Aux.Deslocamento | QT |
|---|---|---|---|---|---|
| BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL | 10078440 | Assessora Técnica I/Assessoramento | Belém - PA | Sim | 03 e ½ (três e meia) |

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0D8CC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº203/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.04752/2026-58.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, deslocamento para Belém-PA, tendo como finalidade de Participar da Reunião Regional do Estratégia Alimenta Cidade, no período de 28 de junho a 01 de julho, por meio de transporte Aéreo. Ofício Nº5603/2026/SEMIAS-COMSEAN de 09 de junho de 2026 e Ofício nº 3191/2026/SGOV-DEPGI de 10 de junho de 2026. Processo nº012.004752/2026-58.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Aux.Deslocamento | QT |
|---|---|---|---|---|---|
| CHARLENE BRITO MOURÃO | Decreto nº 21.047 de 04 de Junho de 2025 | Presidente COMSEAN | Belém - PA | Sim | 03 e ½ (três e meia) |
| WALDEMARINA GALVÃO LOPES | Decreto nº 21.047 de 04 de Junho de 2025 | Conselheira de Direito COMSEAN e Representante da Caisan-PVH/RO | Belém - PA | Sim | 03 e ½ (três e meia) |
| LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA | Decreto nº 21.047 de 04 de Junho de 2025 | Conselheira de Direito COMSEAN e Representante da Caisan-PVH/RO | Belém - PA | Sim | 03 e ½ (três e meia) |

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3500A3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº205/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004708/2026-48.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 11 (onze) diárias em favor dos Servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Nazaré, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, veículo camioneta FRONTIER, placa RSY7G19 e fluvial para atravessar, com a finalidade da viagem de aplicação de questionários nas escolas e ONGS, para realizar levantamento do diagnostico do trabalho infantil e oficinas/Palestras, no período de 06 a 11 e de 20 a 25 do Mês de Julho/2026. Conforme informações constantes no Memorando nº 43/2026/SEMIAS-PETI de 05 de junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA | 197964 | Chefe II/Coordenadora PETI | Distritos Nazaré,Extrema e Nova Califórnia | 11 (onze) diárias |
| ROSILDA TORQUATO DA COSTA | 99376 | Auxiliar de Serviços Social | Distritos Nazaré,Extrema e Nova Califórnia | 11 (onze) diárias |
| IRISMAR BORGES TRINDADE | 8002 | Auxiliar de Serviços Gerais | Distritos Nazaré,Extrema e Nova Califórnia | 11 (onze) diárias |
| ANTONIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES | 169393 | Gari/Condutor | Distritos Nazaré,Extrema e Nova Califórnia | 11 (onze) diárias |
| MARINÊS SOARES DE ANDRADE SILVA | 97445 | Assistente Social | Distritos Nazaré,Extrema e Nova Califórnia | 11 (onze) diárias |

Porto Velho, 18 de Junho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7E39F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**RESOLUÇÃO Nº 419 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

**Resolução Nº 419 de 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre a aprovação da criação da Ação Orçamentária das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI/PETI, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025, e conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 012.004684/2026-27, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que trata da proposta de criação da ação orçamentária específica para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às determinações constantes da Ação Civil Pública nº 0000615-51.2023.5.14.0007, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, que requer a comprovação de dotação orçamentária específica destinada ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

**CONSIDERANDO** a proposta de criação da ação orçamentária 12.33.08.243.160.2.XXX – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser inserida no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com previsão de recursos no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios e federais;

**CONSIDERANDO** que a numeração definitiva da ação orçamentária será atribuída pelos órgãos competentes de planejamento e orçamento do Município, após a efetiva criação e cadastramento da respectiva ação no sistema orçamentário municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação da Ação Orçamentária destinada às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser inserida no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cuja classificação orçamentária será definida pelos órgãos competentes após sua criação e inclusão no orçamento municipal.

**Parágrafo único:** A identificação constante na presente Resolução sob a classificação 12.33.08.243.160.2.XXX possui caráter meramente indicativo, sendo a numeração definitiva atribuída posteriormente pelos setores competentes de planejamento e orçamento do Município.

**Art. 2º** Aprovar o remanejamento dos recursos da ação 12.33.08.245.160.2.853 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC, para a nova ação orçamentária do PETI, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

**Art. 3º** Aprovar a previsão orçamentária total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, destinada ao custeio e investimento das ações previstas para o exercício de 2026.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0ED7E3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº4/2026/SEMIAS-DIMC**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS , DE UM LADO INSTITUTO LAURA VICUNÃ /CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO-CESMMAZZA , DE OUTRO A , PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 17 de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro, nº 237, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS ,** representado pela Srº. Secretário **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR,** doravante denominado **MUNICÍPIO; e a INSTITUTO LAURA VICUNÃ /CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO-CESMMAZZA , CNPJ nº 05.210.570/0001-20 ,** neste ato representado **pelo Presidente, Srª MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS.** , doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/PGM/2025( pág 469 id: 0074470)** , de acordo com a legislação vigente e Processo Administrativo nº **012.000808/2025-14** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**
1.1 Celebração do 1º Termo apostilamento ao Termo de Fomento nº 013/PGM/2025, vinculado ao Processo nº **012.000808/2025-14** , com objetivo dar continuidade ao objeto deste Termo de Fomento que é oriundo ao repasse de recursos financeiros INSTITUTO LAURA VICUNA/CESMMAZZA ,que tem como objetivo fortalecer o serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários- SCFV, para o convivia grupal, comunitário e social, com a complementações das oficinas profissionalizantes de geração de renda .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – O TERMO DO APOSTILAMENTO**
2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:
2.1.1 A **prorrogação** do Termo de Fomento nº 13/PGM/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/06/2025 à 20/07//2026.Conforme justificativa de necessidade de prorrogação de prazo juntado aos autos pelo Ofício n° Of. Nº 041 / 2026-CESMMAZZA no ( id: 0966725), desta forma o contrato que inicialmente seria de 12 meses passaria a ter vigência por 13 meses.

2.1.3 Plano de trabalho- o plano de trabalho foi ajustado para a nova proposta deste termo , devidamente juntado aos autos no (id: 0966981) e a gestora do contrato e a ordenadora de despesas da SEMIAS aprovaram os ajustes por meio do atesto também juntados aos autos processuais no (id:0999741 ).

2.1.4 Este procedimento foi reportado para análise junto a Procuradoria Geral do Município-PGM , o qual emitiu parecer apontado para tomada de porvidências deste termo de apostilamento , conforme DESPACHO Nº 111/2026/SPACC/PGM(id: 0990788)
Fica ainda autorizado que a OSC CESMAZZA a utilizar os rendimentos dos recursos remanescentes, incluindo os dos rendimentos das aplicações, para fins de conclusão das metas propostas no termo de fomento 013/PGM/2026 .

**3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Fomento 013/PGM/2025 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:**
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5 CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:**
5.1. Após a assinatura desse termo, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**
Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2.807/I de 13/04/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42308A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 316/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 18 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001660/2026-56.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 258/2026/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/05/2026. Edição 4239.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A10DFF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 317/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 18 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002899/2026-43.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 8½ (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para as **localidades de Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga,** por meio de transporte **Caminhão Comboio**, Placa: **NGY-6I01,** com objetivo de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA**, no período dos dias 17 a 20, 25 a 26, 30/03/2026 a 02/04/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1074723** do **Processo 019.002899/2026-43.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rafael Nogueira Batista Barros | 10078923 | Assessor II | localidades de Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga | 8½ (oito e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2073DB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 319/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 18 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002457/2026-05.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar para as **localidades União Bandeirantes, Joana D'Arc, Vila Calderita, Ponta do Abunã,** por meio de transporte **veículo oficial Prancha RSY1H81,** com objetivo de realizar manutenção corretiva da frota SEINFRA**, no período dos dias 18 a 21 e 23 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0943414** do **Processo 019.002457/2026-05.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Robson Cruz dos Santos | 172065 | Gari/Mecânico | localidades União Bandeirantes, Joana D'Arc, Vila Calderita, Ponta do Abunã | 9 (nove) | NÃO |
| Reinaldo Ramos Lima | 169442 | Gari/Motorista | localidades União Bandeirantes, Joana D'Arc, Vila Calderita, Ponta do Abunã | 9 (nove) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF0BFFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 320/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 18 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002914/2026-53.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 1½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o **Distrito de União Bandeirantes/RO,** por meio de transporte **FORD RANGER, placa TSM0E04,** com objetivo de realização de levantamento técnico e vistoria no Cemitério de União Bandeirantes, atividade necessária para subsidiar os trabalhos e procedimentos administrativos relacionados à referida estrutura pública**, no período dos dias 18 de junho de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1077808** do **Processo 019.002914/2026-53.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Danirron Ribeiro Araújo | 258013 | Topógrafo | União Bandeirantes/RO | 1½ (uma e meia) | NÃO |
| Raimundo José Zacarias da Costa Júnior | 67571 | Engenheiro Civil | União Bandeirantes/RO | 1½ (uma e meia) | NÃO |
| Carlos Alberto da Cruz Nogueira | 10078710 | Assessor II | União Bandeirantes/RO | 1½ (uma e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F68692F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sr. Secretário, JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437xxx SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BRASIL PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.261.269/0001-92, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. CLAUDEMIR DE MORAES VIANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxx.6997/SSP/MT e CPF nº xxx.926.xxx-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00253.2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**
1.1. Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2025, devendo o respectivo ato ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

2.2. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo: I. quando houver contratação, pela Contratante, de novo fornecedor para o mesmo objeto contratual; II. em caso de não apresentação, pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Termo Aditivo, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
3.1.1. Ações Programáticas nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 16.00, no valor de R$ 329.835,72 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, setenta e dois centavos) Empenho n.2583/2025 eDOC E655CFD3.
3.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2026.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE:**
4.1. A Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO:**
5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário da SEMUSA

***CLAUDEMIR DE MORAES VIANA***
Representante Legal da Contratada

***VISTO: RICARDO GUEDES BRANDÃO***
Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Visto:
***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Diretora Executiva

Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 15/08/2025, 18:33:41

Assinado por Ricardo Guedes Brandão - COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA - Em: 15/08/2025, 16:37:57

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 15/08/2025, 14:40:40

Assinado digitalmente por Brasil Prestadora de Serviços de Nutrição - Em 15/08/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D642334D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 100/DA/SEMA**

Porto Velho, 17 de Junho de 2026.

*"DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA, Processo nº022.001825/2026-31da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. Decreto nº 41/I, de 01 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 3888, de 02 de Janeiro de 2025 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Art. 1º – DESIGNAR**os servidores para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA, ao Processo nº**022.001825/2026-31**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO | 10078700 | Presidente |
| LUCINEIA PEREIRA | 10080631 | Membro |
| JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA | 10078443 | Membro |

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º**Registra-se, publica-se e cumpra-se.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62C847C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº101/DA/SEMA**

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1 -**TORNAR SEM EFEITO, a Portaria N° 99/DA/SEMA, publicada no dia 18 de Junho de 2026, Edição 4257, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° 022.001919/2026-18.

**Art. 2 -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43F16B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº103/DA/SEMA**

Porto Velho, 18 de Junho de 2026.

*"DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EMBARCAÇÕES TUCUXI, MAPINGUARI E CURUPIRA , Processo nº**022.001729/2025-10**da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. Decreto nº 41/I, de 01 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 3888, de 02 de Janeiro de 2025 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Art. 1º – DESIGNAR**os servidores para sob a presidência do primeiro comporem a*COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EMBARCAÇÕES TUCUXI, MAPINGUARI E CURUPIRA*, ao Processo nº**022.001729/2025-10**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CAROLINE CAVALCANTE LIMA | 10078589 | Presidente |
| FRANCISCO DE ASSIS PINTO | 1202535 | Membro |
| HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA | 10079624 | Membro |

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Registra-se, publica-se e cumpra-se.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**195C4605

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

**Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 26 - SEMA-ASTEC**
**Processo nº:022.000739/2026-19**
**Interessado: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

**1. OBJETO**
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 0022942/2026, de 26 de fevereiro de 2026, no valor de 05 (cinco) UPFM**, devido pela parte FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.

**2. DA QUITAÇÃO**
O interessado FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento, com recolhimento da multa, pelo Banco Nubank, conforme comprovante anexo ao processo (0950850).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Elaborado Por:
***TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6BA7C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO - PAULO IZIDIO BRAGA**

**Termo de Quitação Nº 2 - SEMA-ASTEC**
**Processo nº: 020.003422/2025-65**
**Interessado: PAULO IZIDIO BRAGA**

**1. OBJETO**
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 000518/2023, de 15 de dezembro de 2023, no valor de 05 (cinco) UPFM**, lavrado em face de **Paulo Izidio Braga.**

**2. DA QUITAÇÃO**
O interessado **Paulo Izidio Braga cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento Extrato Quitação de Débito (0964703).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação do referido auto de infração.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Elaborado Por:
***TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5FD4CD6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026**

**PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2026**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°13/2026, para análise do termo de referência e edital cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C – CONFORME TERMO DE REFERENCIA – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA N. 07017/2025-06**.** Com data marcada para dia 19/06/2026. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações no telefone (69) 9 9276 - 8772 e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br

**Primavera de Rondônia, 18 de junho de 2026.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**779F277D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.605 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.473, de 16 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 5.474,06 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0005.1020 – Construção de Calçadas – **R$ 5.474,06**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.700.0000.0004 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de julho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9F04F5C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.606 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.474, de 16 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.002 - Secretaria Mun. de Saúde
10.301.0011.1025 – Reforma e Ampliação UBS de Primavera – **R$ 1.000.000,00**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.632.0001.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Reforma e Ampliação UBS Manoel de Lara CV 262/2026/PGE-SESAU.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de julho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**914369C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.607 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.475, de 16 de julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 99.252,53 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.002 - Secretaria Mun. de Saúde
10.301.0011.1025 – Reforma e Ampliação UBS de Primavera – **R$ 99.252,53**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro.**

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de julho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**98A7C557

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 34/2026**

PROCESSO Nº 144/2026
CONTRATO Nº 34/2026
N° do Empenho: 799/2026
EMPRESA: **CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 15.875.636/0001-54**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 335 (trezentos e trinta e cinco) dias
VALOR R$ **2.927.430,95 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos**)

A **Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**, por meio da autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia RO**, autoriza o início da obra de **PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974180/2025 - OPERAÇÃO 1100564-23 - PROGRAMA MORADIA DIGNA**, condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 001/2026, seus anexos, na proposta da contratada e em cumprimento ao **Contrato nº 34/2026**.

Primavera de Rondônia Rondônia, 18 de junho de 2026.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CÉSAR SIQUEIRA DE LARA***
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Ciente:

***CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 15.875.636/0001-54***
Contratada

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C01BB739

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 345/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1082/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 377/SEMSAU/2026 (ID 50918).

**Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7D8E0C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº57/SEMSAU/2026**

**PORTARIA Nº 57/SEMSAU/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1079/SEMSAU/2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Lodovico Benlolo Moreira**, Secretário Municipal de Saúde SEMSAU, portador do CPF nº xxs.823.xxx-75, **Adiantamento de Fundo**, nos seguintes Elementos de Despesa:
I **3.3.90.39 - 96 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no valor de **R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**;
II **3.3.90.30 - 96 - Material de Consumo**, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.
**Parágrafo único.** O valor total do adiantamento corresponde a **R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria N°236/SEMSAU/2026

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**503CCA0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – MOTORISTA (CRAS)**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, instituída pela Portaria nº 5163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar das inscrições no certame, nos termos do Edital nº 002 /2026.
**Art. 1º** Fica aprovada a relação de candidatos e respectivas pontuações constantes do Anexo I deste Edital.

**ANEXO I**
**RESULTADOS**

| Colocação | Candidato(a) | Pontuação |
|---|---|---|
| 01º | Patrícia Becker | 11,00 |
| 02º | Douglas de Souza Tereza | 10,50 |
| 03º | Carlos Augusto Dalpra | 10,00 |
| 04º | Ana Cléssia Silva Umburana | 9,50 |
| 05º | Adryan Filipe Lima Santos | 9,00 |
| 06º | Altamires Teles Monteiro | 8,50 |
| 07º | Urias Augusto Goes Silva | 8,00 |
| 08º | Reginaldo Sobral Oliveira | 7,00 |
| 09º | Rodrigo Dias Santos Batista | 6,50 |
| 10º | Guilherme Viana da Silva | 6,00 |
| 11º | Edlaine de Lima Assunção Alonso | 5,50 |
| 12º | Girliard Lima da Silva | 0,0 |

**Art. 2º** Fica desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 o candidato **Girliard Lima da Silva** em razão do não comparecimento à etapa de entrevista, conforme previsto no Edital nº 002/2026.

**Art. 3º** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma do certame, mediante protocolo junto à Comissão Organizadora, observadas as disposições constantes do Edital nº 002/2026.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 18 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

***BEATRIZ DE ARAUJO VAZ***
Presidente

***EDILAINE PEREIRA RODRIGUES***
Secretária

***ISLANE DA SILVA FERREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C495956E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025**

**TERMO Nº 01/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-354/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SESI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SESI/RO**, inscrita no CNPJ nº 03.783.989/0009-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3822, Setor Institucional, Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Contrato nº 22/2025, no Processo Administrativo nº 1-354/2025 e no Parecer Jurídico nº 98/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da prorrogação contratual.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho prestados pela CONTRATADA, os quais são indispensáveis ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
A manutenção da contratação revela-se vantajosa para a Administração, considerando que o valor contratual, mesmo após a aplicação do reajuste previsto contratualmente com base na variação acumulada do IPCA/IBGE do período de junho de 2025 a abril de 2026, permanece inferior aos valores apurados na pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 22/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global originário do Contrato nº 22/2025 corresponde a R$ 61.875,48 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Em razão da aplicação do reajuste contratualmente previsto, calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE referente ao período de junho de 2025 a abril de 2026, houve acréscimo no valor contratual correspondente a R$ 2.549,75 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dessa forma, para o novo período de vigência decorrente da presente prorrogação, o valor global do contrato passa a ser de R$ 64.425,23 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 22/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2026.

***ÉDER DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO***
Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

•

•

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**8ED95BBC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6996/2026 DE 27/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 6996/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001.13.392.0034.2.246 | | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 10.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001.13.392.0034.2.246 | | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 14 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 10.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estadodo RO, em 27 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.15 08:11:20 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**F0FAFB32

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 661/2026**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL**

**PROCESSO nº 661/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

**Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para prestação de serviços de pedreiro nas unidades escolares municipais, compreendendo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários para a execução completa dos serviços.**

Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

Os interessados deverão realizar o cadastro a partir da publicação na plataforma no dia **19/06** ao dia **24/06** e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 18 de junho de 2026.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**CF0512EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO N° 3233/2026 DE 18/06/2026**

**Decreto n°** 3233/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**
**Suplementação**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.001.27.813.0006.2.140 | | REALIZACAO EXPOFELIPE | |
| 175 - 3.3.90.39.00.00 | 25000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 25.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os **recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**

**em contrário.**
2026.

**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 18 de Junho de

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**5231B257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3234/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO nº 3234/2026 de 18 de junho de 2026.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.".

**O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam nomeadas, para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as seguintes pessoas, conforme suas representações:**

**I – Representantes da Polícia Militar**
Divanir Simão
Evandro Fagundes de Sousa
**II – Representantes da Educação**
Patrícia Araújo Silva - Ponto Focal
Eliane Luciana da Silva Laet
**III – Representantes da Política de Assistência Social**
Natalice da Silva – Ponto Focal
Débora Thauany Rutsatz Simão de Lima - Secretária
**IV – Representantes do CMDCA**
Gislene Verônica Muniz
Izaque Alves
**V – Representantes da Política de Saúde**
Gleici Keli Rodrigues Lima
Jéssica Diniz Folgado – Ponto Focal
**VI – Representantes do Conselho Tutelar**
Edson Antônio Malagutti
Rosikelly Fernandes Gomes – Ponto Focal
**VII – Representantes da Administração Municipal**
Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Presidente
Josiel Silvares de Oliveira

**Art. 2º -** As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, na última quinta-feira de cada mês, ou em outra data definida pelos integrantes.
**Art. 3º -** Compete ao Comitê de Gestão Colegiada, nos termos do art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II – definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos serão realizados de forma articulada;
b) evitar-se-á a superposição de tarefas;
c) priorizar-se-á a cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
d) serão estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações;
e) será definido o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência responsável.
**§ 1º** Os fluxos deverão indicar as obrigações e responsabilidades de cada órgão ou entidade envolvida, assegurando que a escuta especializada ocorra de forma qualificada, sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, inclusive quanto à não obrigatoriedade de depoimento.
**§ 2º** O Comitê poderá criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, conforme o art. 9º, §1º, do Decreto nº 9.603/2018.
**§ 3º** Caberá ainda ao Comitê:
I – promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação de violações de direitos de crianças e adolescentes, divulgando os serviços de proteção e fluxos de atendimento, de forma a evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017);
**§ 4º** Os membros do Comitê deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, familiares e rede de apoio, por meio de relatórios, preservado o sigilo.
**Art. 4º -** No caso de impasse entre os membros do Comitê, caberá ao Presidente deliberar e decidir sobre a controvérsia.
**Parágrafo Único -** Na ausência do Presidente, a decisão caberá ao Vice Presidente.

**Art. 5º -** O(a) servidor(a) nomeado(a) para compor o Comitê estará liberado(a) de suas atividades durante as reuniões e ações relativas à escuta especializada.
**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**26402BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026**

São Felipe D'Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

Edital de Convocação Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

**Anexo I – Psicólogo(a)**

**11º Colocado (a) – Nome: Paulo Henrique Campos da Silva - nota: 56,00**

**Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.**

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**51B7F831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA 123-2026 - EXONERA - THIFANY KAROLINE - ASSISTENTE ADM. NIVEL I**

"Exonera Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Thifany Karoline dos Santos das Chagas**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6421**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/06/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**3BAD16DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 45/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 45/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **810/2026** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **45-2026** |
| Data Licitação/Homologação: | **19 DE JUNHO DE 2026** |

**OBJETO: contratação de locutor de rodeio CLEBER COSTA para apresentações do evento 12ª ExpoFelipe e 32ª Aniversário da cidade, realizado pela Prefeitura Municipal.**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR | **CLEBER DA COSTA LTDA** |
| CNPJ | **46.281.059/0001-04** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 30.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**EFA675D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 18/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 145/2026 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 18/2026 |
| Data Licitação/Homologação: | 18 DE JUNHO DE 2026 |

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Felipe D'Oeste,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 145/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA** |
| **CNPJ.:** | **02.974.456/0013-11** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 294.280,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 18 de JUNHO de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A6481FC0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1204-2026 SRP 46-2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**
**Comissão Contratação**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO (STORAGE SAN) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinados à implantação, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1204/2026 (SEGPLAN)
**b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**
**c) ABERTURA:** 03/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$382.525,06 (Trezentos oitenta dois mil, quinhentos vinte cinco reais e seis centavos)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**32B29A8B

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**CONTRATO N. 124/2026.**

**Processo Administrativo n. 1877/2026.**
**Contrato n. 124/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Rosmeri Barbieri Carletto.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretária Municipal da Saúde.
**Valor:** R$63.123,37(Sessenta e três mil e cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
**Fonte de Recurso**: Próprio.
**Forma de Pagamento**: À vista, conforme necessidade eentrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
**Prazo:** 06(seis) meses.
**Embasamento legal**: Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Tiago do Carmo Mendes
**Código Identificador:**0D4B2CAF

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 123/2026 SFG/RO**

**Processo Administrativo n. 1831/2026.**
**Contrato n. 123/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda .
**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação-SEMEC.
**Valor:** R$78.737,00(Setenta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais).
**Fonte de Recurso**: Próprios
**Forma de Pagamento**: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
**Prazo:** 06(Seis)meses.
**Embasamento legal**: Ata de Registro de Preço n. 017/2025 do processo licitatório n. 463/2025..

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junhode 2026.

**Publicado por:**
Tiago do Carmo Mendes
**Código Identificador:**A50AFE2C

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.101/2026**

**Proc. Adm. n.1809/2025**
**Contrato Adm. n.125/2026**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO;
**CONTRATADA:** Empresa New Company Informática LTDA;
**OBJETO:** Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Ata de Registro de Preço n. 101/2025, referente ao processo eletrônico n. 063/2025 do Processo Adm. n. 1809/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$1.128.227,60(Um milhão e cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2022.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
**DATA DA ASSINATURA**: 17 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Tiago do Carmo Mendes
**Código Identificador:**E3C8C873

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026**

**Processo Administrativo nº 01666.15.01-2026**
**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada:** LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.
**Representante Legal:** Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar.
**Objeto:** Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, representante exclusiva do cantor gospel **Alisson Santos**, para realização de 01 (um) show artístico nacional, no encerramento do Festival de Música Gospel do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a ser realizado no dia **20 de junho de 2026**, com início previsto para as **20h00**, em praça pública localizada em frente à Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.
**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Valor Global:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**Forma de Pagamento:** Parcela única, em até 04 (quatro) dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, documentação necessária à liquidação da despesa e atesto da execução pelo fiscal do contrato.
**Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
**Data de Assinatura:** 18 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**C52543A1

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Proc. Adm. n. 1902/2025**
**TERMO DE FOMENTO** Nº:002/2025.
**CONCEDENTE:** Município de São Francisco do Guaporé– RO.
**OSC/PARCEIRA:** Associação Beneficente São Camilo .
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº002/2025, para atender as necessidades de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.
**PRAZO PRORROGADO:** 12(doze)meses, com início em 03/06/2026 à 03/07/2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal n. 2.498/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Tiago do Carmo Mendes
**Código Identificador:**16DB5BF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°50/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMESC/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o

conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 112/PMJ/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n° 123/PMJ/2024, através do Processo Licitatório, nº 5670/PMJ/2024 do município de Jaru-RO - CEP: 76890-000, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTUTA INTERNA E EXTERNA**, em nome de: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.765.570/0001-42, no valor total: R$ **125.324,50 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Junho de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**4A3C5E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 024/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°04/2025, através do Processo Licitatório, nº 1315/2025 do município de Pimenta Bueno RO- CEP: 76970-000, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Especializada para a Execução de Recapeamento Asfaltico, em nome de: **Rodopav Construtora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.259.524/0001-03, no valor total: **R$ 1.499.934,24 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Junho 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**627E9A2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1009/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2025**
**CONTRATADA: CONEXÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**
**CNPJ: 50.866.504/0001-67**
**OBJETO**: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **24/2025**, conforme autorização expressa em despacho de ID 100, nos autos do Processo Administrativo nº. **1009/2025.**
**DO PRAZO**: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1009/2025**.

**DO VALOR:** O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 249.863,04 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**47AF458A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE**

**PORTARIA N.º 115/2026**
**De 12 de junho 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rafaela Lúcio Coelho Duarte** (Multiplicador de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº ***.929.***-**, **02 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para que possa deslocar-se até a cidade de **Porto Velho/RO**, onde participará, nos dias **17 e 18 de junho de 2026**, do **1º Encontro Estadual dos Grupos de Trabalhos Intersetoriais Municipais (GTI-Ms) do Programa Saúde na Escola de Rondônia**, conforme documento anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**DF78CDBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE VALDINEI ALVES DA SILVA**

**PORTARIA N.º 116/2026**
**De 12 de junho 2026.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Valdinei Alves da Silva** (Motorista) inscrito(a) no CPF nº ***.990.***-**, **02 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que possa deslocar-se até a cidade de **Porto Velho/RO**, **conduzindo servidora da Secretaria de Educação,** onde participará, nos dias **17 e 18 de junho de 2026**, do **1º Encontro Estadual dos Grupos de Trabalhos Intersetoriais Municipais (GTI-Ms) do Programa Saúde na Escola de Rondônia**, conforme documento anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**74EE44F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA TERMO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1212/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2026.**

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2026

Tendo em vista a necessidade de retificação de informações constantes no contrato administrativo Nº21 referente ao Processo Administrativo nº 1212/2026, a Administração Pública, por meio do presente documento, torna pública a seguinte errata:

No Contrato Administrativo nº 21/2026, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

deve-se ler: EXTRATO DO CONTRATO 21/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
**Código Identificador:**25348E93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 507/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA – MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 507/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA – MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao senhor CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA - MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.356.392-XX, ½ (Meia) diárias no valor total de **R$ 97,28 (**Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos**)**, onde o mesmo irá até a cidade de Ji Paraná/RO no dia 19 de junho de 2026, para realização da revisão de 20.000 km completa, alinhamento e balanceamento do veículo caminhonete S10, placa CLJ3C34, na Chevrolet Tigrão, conforme agendamento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**3AB1F86D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 508/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RONDON ONORIO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 508/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RONDON ONORIO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS – PMDA 08**, o servidor **RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**9ABFD938

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DESERINGUEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Av. Marechal Rondo, nº 894, na cidade de Seringueiras-RO, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 243338290 SSP/SP e CPF n.º 157.857.728-41 e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, inscrita no CNPJ n.º 22.920.591/0001-58, com sede na Linha 1/F, Km 04, zona rural do Município de Seringueiras/RO, neste ato representado por Donizete Aparecido de Melo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.475.432-00, e portador da cédula de identidade RG n.º 832534/SSDC-RO,, residente e domiciliada Linha 1/F, S/N, Planalto, zona rural, doravante denominada ASSOCIAÇÃO**,** celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo n. 789/2024 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 (um) Distribuidor Rotativo de Calcário, Tombamento SEAGRI nº 10821 e Estado nº 330001999**, adquirido por meio do Convênio nº 141/2024/PGE-SEAGRI (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO possui as seguintes obrigações:
Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo VI);
Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre o objeto desta parceria;
Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Apresentar relatórios de Execução do Objeto, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, parágrafo primeiro;
Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma da Lei;
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, bem como arcar com os custos de manutenção, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
Através da SEMAGRI, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
Repassar à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO os bens necessários à execução deste TERMO;
Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas dos bens recebidos pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO;
Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:
Aditar este termo com alteração do objeto;
Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 02 (dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens. **Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no *caput* ficará a cargo da SEMAGRI, a possibilidade de prorrogação do presente acordo de cooperação nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do acordo de cooperação ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

por termo aditivo à parceria para:
prorrogação da vigência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo.
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos da parceria.
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos bens recebidos do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).
**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES

BOM FUTURO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os bens serão devolvidos à entidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

**CL**

**ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

A utilização dos bens em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município, às expensas da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Ariquemes - RO, renunciando, desde já, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras- RO, 29 de maio de 2026.

Município Do Seringueiras
***PEDRO DE SOUZA BISPO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Associação Dos Pequenos Agricultores Bom Futuro
***DONIZETE APARECIDO DE MELO***

TESTEMUNHAS:_____

TESTEMUNHAS:_____

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D3B4BCD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRACIELE FIM DE SOUZA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRACIELE FIM DE SOUZA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRACIELE FIM DE SOUZA** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 017***.***08, RG. nº 017***.***08 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 004 datado em 08/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4250 em 09/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as

constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 15 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A7C5DFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº172/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº172/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,18 de junho de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SILVERIO HENRIQUE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação do servidor **SILVERIO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do **CPF Nº 991. ***. ***-04** e célula de identidade **RG 12**23 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**82FA85F7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 090/GAB/2026, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2026, reconhecendo como vencedora a empresa: C L SANTOS – LEONES SONORIZAÇÃO CNPJ: 22.277.050/0001-53 - Microempresa (ME) Endereço: Rua das Turmalinas, nº 1926, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, CEP 76.875-820 OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de camarins físicos. VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Teixeirópolis/RO, 17 de junho de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**0B9292EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 128/GAB/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que estabelece a Lei Orgânica Municipal, e, Lei Estadual nº 571/1994, de Criação do Município de Teixeirópolis.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica decretado feriado municipal dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), relativo ao dia da Criação do Município, conforme Lei Estadual nº 571/1994.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**EF31C6CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 016/PJM/2026**
**Processo Administrativo: N° 00844.08.01-2025.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**
**Contratado: BECAVELO ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto**: O objeto do presente instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI, conforme Termo de Referência.**

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teixeirópolis para o exercício de 2026, na **classificação orçamentária 02.006.16.15.451.2.066, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesa 89.**

**Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 12 meses, prorrogável na forma constante no Termo de Referência e Edital **partes integrantes do presente contrato.**

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 16 de junho de 2026.

**Assinam:**
**BECAVELO ENGENHARIA LTDA.**
**HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK**
**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**618F4C6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 17 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 17/06/2026 sobre deliberação de pagamento pessoal a integrantes da equipe Programa Crescendo Bem pelo cofinanciamento estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO Os parágrafos III e V do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho.

CONSIDERANDO O Artigo IV da Lei Municipal nº 1362/2026 de 11 de março de 2026.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 006/2026 de 17 de junho de 2026.

RESOLVE:
**Art. 1º** Deliberar despesas de pagamento pessoal a integrantes do Programa Crescendo Bem pelo cofinanciamento estadual, podendo ser suplementadas por recursos próprios do Tesouro Municipal.
Parágrafo único: Essa deliberação deverá constar no orçamento municipal.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

***DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS***
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**39EF0475

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### CONVOCAÇÃO Nº 04/CMT/2026

CONVOCA a servidora SILMA AKERLEY DA SILVA, atualmente em gozo de férias, para retornar às suas atividades funcionais a partir do dia 22 de junho de 2026, em razão da necessidade de participação no Curso de Capacitação para Assessorias Parlamentares, Vereadores, Administrativos, Controladoria de Dados (LGPD) e Ouvidoria.

A participação da servidora torna-se essencial, especialmente em razão dos temas relacionados à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e às atividades de **Ouvidoria**, áreas diretamente vinculadas às atribuições desempenhadas pela servidora nesta Casa de Leis. A capacitação contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população, o fortalecimento da transparência pública, a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente e o aperfeiçoamento das atividades da Ouvidoria Municipal.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de qualificação contínua dos servidores, fica a servidora convocada a interromper o gozo das férias e reassumir suas funções a partir de **22 de junho de 2026**, devendo participar integralmente da referida capacitação e das atividades correlatas ao seu setor.

Atenciosamente,

Theobroma/RO, 18 de junho de 2026.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**D41FC238

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Nº: | 071/CMT/2026 |
| Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação: 09/CMT/2026 |
| Data Homologação: | 18/06/2026 |
| Objeto Homologado: | CORRESPONDENTE AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA NO WORKSHOP PRESENCIAL "ASSESSORIAS PARLAMENTARES, VEREADORES, ADMINISTRATIVO E CONTROLADORIA DE DADOS E OUVISORIA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA FUNÇÃO", COM ABORDAGEM EM LESGISLAÇÃO ELEITORAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REDAÇÃO OFICIAL E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2026. |

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | INSCRIÇÃO DOS(A) SERVIDORES(A) E VEREADORES (AS), PARA PARTICIPAÇÃO NO TRAINAMENTO PRESENCIAL: WORKSHOP PRESENCIAL ASSESSORIAS PARLAMENTARES, VEREADORES, ADMINISTRATIVOS E CONTROLADORIA DE DADOS E OUVIDORIA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA FUNÇÃO. | 09 | UND | 1.600,00 | 14.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 14.400,00** | |

**01 Poder Legislativo**
**01.01 Ação Legislativa**
**01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa**
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**
**Fornecedor:** 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
**CNPJ/CPF:** 57.058.130/0001-00
**Valor Total Homologado –** R$ 14.400,00

Theobroma-RO, 18 de junho de 2026.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**81455D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 520/2026 |
| b) Licitação Nº | 009/2026 |
| c) Modalidade | ADESÃO/CARONA |
| d) Data Homologação | 17/06/2026 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E RENOVAÇÃO DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 04.198.254/0001-17
**Valor Total Homologado-**R$ 171.545,87 (Cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
.

Theobroma, 17 de Junho de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D8CF7664

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃODO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SUPEL**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Órgão Requisitante:** Secretarias Municipais (SEGAP, SEMMA, SEMDAS, SEMUSA).

Processo nº **876/2026**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

Valor estimado de **R$ 299.154,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais trinta e seis centavos)**

**CONSIDERANDO** que foi publicado aviso de Licitação referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SUPEL;**
**CONSIDERANDO,** entretanto, que o período de publicidade não atingiu o período mínimo estipulado pela legislação;
**CONSIDERANDO** que tal fato **inviabilizou o cumprimento do prazo mínimo legal exigido para publicidade do certame**, podendo comprometer a sua regularidade;
**COM O OBJETIVO DE** resguardar a legalidade, a transparência e evitar prejuízos futuros ao certame, **fica prorrogado o prazo para a abertura da licitação**, conforme aviso de prorrogação a seguir.

Data para cadastro de propostas: 28/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 06/07/2026. Início da Sessão Pública: **06 DE JULHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 18 de Junho de 2026.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**2F347F11

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO 17, DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 344 de 16/06/2026 (ID 131067)

**CONSIDERANDO** o Anexo EXONERAÇÃO de 16/06/2026 (ID 131086)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a Srª **Conceição Raymunda de Lima Silva**, do cargo Celetista Professora Pedagoga, 30 horas, lotada na Escola Manoel Ribeiro na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 29/06/2026.

**Art. 3º** Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**388B0F25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 44/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 18 DE JULHO DE 2026.**

¨REORDENA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reordenada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Claudiney Aparecido Andrade de Santana- SEMAF
Elias do Nascimento SEMED
Renato de Oliveira GABINETE

MEMBROS SUPLENTES:
Maycon da Silva dos Nascimento - GABINETE
Marta Cristina de Oliveira Silva SEMUSA

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único: O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 111/GP/PMT/2025 de 17 de Julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**580E83F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA – RO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 18 de Junho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| MANOEL PAULO | ***.455.277-** | 0977/00002/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342<br>Cargo: / 18 Assinatura: | | |

Data de afixação: 18/06/2026

Data de desafixação: 03/07/2026

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**AA8EA9BC

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 034.2026 - PAVIMENTAÇÃO. LINHA A-07 - SEMINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 034/2026 – SEMINFRA**
**PROCESSO N. 523/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.021.677/0001-20, com sede na Rua da Paz, Sala 02, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON VICENTE DE ANDRADE**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Linha A07, Gleba 07, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, e demais documentações que seguem nos autos. **VALOR** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 1.987.387,53 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), diante das solicitações de despesas n. 437, 438, 439 e 440/2026. **RECURSOS:** As despesas decorrentes do Presente Projeto correrão por conta do Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1119 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, elemento de despesa 4.4.90.51.91, conforme o Termo de Convênio anexada no Processo Administrativo n. 523/2024, conforme planilha orçamentária do Engenheiro responsável pelo projeto, Procedimento Licitatório Concorrência n. 002/2026 e Processo Eletrônico n. 523/2024. **PRAZO:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pelo fiscal de obras o senhor Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D – RO, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.

Urupá/RO, 18 de junho de 2026.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**122D2CB1

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 036/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2026 – SEMAA**
**CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR). **CONTRATADA:** MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.099.538/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços especializados em armazenamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (classe 2) e serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá para aterro sanitário devidamente licenciado. **MODALIDADE:** Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 000/2026. **VALOR DO CONTRATO: R$ 355.860,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) referente aos serviços especializados em armazenamento e disposição final. **R$ 182.880,00** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) referente ao serviço de transporte, de acordo com os quilômetros rodados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 426 dias, a partir do dia seguinte da publicidade do Extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, com contagem inicial a partir da emissão da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha - Prefeito Municipal (Contratante), Antonio Pereira Neto - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Interveniente) e Fausto de Oliveira Moura Junior - Sócio Administrador (Contratada)

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**6C5B8922

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL
Justificativa do Adiantamento: TREINAMENTO , CURSO TEORICO E PRATICO NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2026 EM ULTRASONOGRAFIA NA REPRODUÇAO DE FEMEA BOVINA.
Valor Total da Solicitação R$ 1.705,60

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**F440BBAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/PMVA/2026 PROCESSO Nº 278/SEMECE/2026**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente de Contratação (CPL), nomeada pela portaria nº 3531/GP/2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Art. 14, Lei 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 DE MAIO DE 2020 e a Lei Federal 14.133/2021 com Objeto: **Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar.** Valor **R$ 134.314,50** (Cento e trinta e quatro, trezentos e quatorze e cinquenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **278/SEMECE/2026**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07h30min do dia 19 de junho ao dia 13 de julho de 2026 às 13h30min. A sessão pública será no dia 14 de julho de 2026 às 09h:00min**. (horário local). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari, 18 de junho de 2026.

***EDIMAR DE ALMEIDA DE GENELHÚ***
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº3531/GP/2026

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº3531/GP/2026

***ROZENIR DOS SANTOS LIMA***
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3531/GP/2026

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**F76EE5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 033-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.**
**PROCESSO Nº 319/SEMUSA/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMVA/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91.
**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo "D", composta por todos os equipamentos médicos necessários, conforme Termo de Referência, Edital e proposta da contratada.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.1.166 – EMENDA PARLAMENTAR – UTI MÓVEL – PROPOSTA Nº 07024/2025-05
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Vale do Anari/RO, 16 de Junho de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**93945E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 035-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**
**PROCESSO Nº 204/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 60.520.648/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE ENSINO (EAD) PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ONLINE DESTINADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), INCLUINDO PESSOAS IDOSAS, COM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, ACESSO AO CATÁLOGO DE CURSOS, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE GESTORES E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0003.2.230 – CONVÊNIO LOCAÇÃO PLATAFORMA DIGITAL - PLANO TRAB
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo ao pagamento mensal de R$ 3.500,00 pela prestação continuada dos serviços. R$ 2.206,19 (Dois mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos)
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, com início em **16/06/2026** e término em **16/06/2027**.

Vale do Anari/RO, 16 de junho de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**43CB1479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
**CONTRATADA:** CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA. – CNPJ nº 01.886.531/0001-96.
**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução do Contrato Administrativo nº 044/2025 por 90 (noventa) dias, para continuidade e conclusão da obra de construção de praça pública no Núcleo São Marcos, em Vale do Anari/RO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**PRAZO:** 03/05/2026 a 31/07/2026.
**VALOR:** Inalterado.
**RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:** A prorrogação não afasta a apuração de mora da contratada nem a aplicação das penalidades cabíveis.
**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2025 não modificadas pelo termo aditivo.

**Vale do Anari/RO, 2 de maio de 2026.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B3EC87DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2026 - SUPEL PROCESSO 745/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo nº 745/2025.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 725,114,30 (Setecentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos).

Data para cadastro de propostas: 22/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 03/07/2026. Início da Sessão Pública: 03 de julho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 18 de junho de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A9B258FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.362 PROCESSO 10/2026**

**DECRETO Nº 11.362 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA RIBEIRO ROMERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-10/2026;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a servidora ANA RIBEIRO ROMERO, inscrita no CPF nº ***.180.712-**, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 1018, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

**licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2015/2020, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **22 de junho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8AE37E3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11364 PROCESSO 286/2026**

**DECRETO Nº 11364 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 7/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio n° 7/2026/PGE-DERADM, celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de horas máquinas a serem executados por meio dos Processos Administrativos nº 1-286/2026 e n° 1-290/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da composição da comissão constante no Memorando nº 220 de 18/06/2026;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Serviços de Horas Máquinas relativos ao Convênio n° 7/2026/PGE-DERADM, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:
**I - CÉLIO MIRANDA DE CARVALHO;**
**II - JOACY PEREIRA JUSTINO;**
**III - KLESIO ROSA BARROS;**
**IV - RAFAEL DO CARMO SILVA;**
**V - MARCELO GUSMÃO.**

Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar, fiscalizar e registrar as etapas de execução dos serviços objeto do convênio mencionado, observando as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**DFE7BA92

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CIMCERO/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-148/CIMCERO/2026.**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do **CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**
1.1. Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos**, para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e em seus anexos.

**L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME I inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57 Av. Marechal Rondon, nº 31-B, Bairro: Centro CEP: 76.900-027 Município de Ji-Paraná UF: RO Telefone: (69) 3423-8329 - E-mail: graficacentarjp@hotmail.com**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FAIXA EM LONA 300G, SEM EMENDA, ACABAMENTO EM ILHÓS, COLORIDO. | M² | 10 | R$ 95,00 | R$ 950,00 |
| 02 | BANNER EM LONA 300G, COM BASTÕES E PONTEIRAS. | M² | 20 | R$ 104,00 | R$ 2.080,00 |
| 03 | ADESIVO VINIL IMPRESSO COLORIDO. | M² | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 04 | FOLDER FORMATO 9 (2 DOBRAS 1.000 UNIDADES). | UND | 4 | R$ 800,00 | R$ 3.200,00 |
| 05 | FOLDER FORMATO 18 (1.000 UNIDADES). | UND | 4 | R$ 440,00 | R$ 1.760,00 |
| 06 | CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO. | UND | 50 | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 07 | CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO (HÓSPEDE/VISITANTE). | UND | 200 | R$ 7,50 | R$ 1.500,00 |
| 08 | CAMISA UNIFORME GOLA POLO COM BORDADO. | UND | 100 | R$ 65,00 | R$ 6.500,00 |
| **VALOR TOTAL DO VENCEDOR: .....R$18.390,00** | | | | | |

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Não há cadastro reserva.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de **noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.
**Dos limites para as adesões**
4.6.As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Vedação à acréscimo de quantitativos**
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 004/CIMCERO/2026 e em seus anexos.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao termo de Dispensa de Licitação.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Termo de Dispensa nº 004/CIMCERO/2026;
11.5. O Anexo I - Termo de Referência;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA***
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

( Assinado Eletronicamente)
L.H.C Comércio E Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 01.060.256/0001-57
***LEANDRO FERREIRA FILHO***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Soraya Maia Grisante de Lucena
**Código Identificador:**07A7D95A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - SEMAGRI**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - SEMAGRI
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**
**MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS**
**TERMO DE ADESÃO**
**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E CADASTRAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS**
O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, torna pública a presente Chamada Pública para cadastramento e seleção de Beneficiários Fornecedores e cadastramento de Unidades Recebedoras, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, executado por meio de Termo de Adesão firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 14.628/2023, pelo Decreto Federal vigente que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 59/2026, que alterou a Portaria nº 154/2023, pelas normas operacionais do MDS, pelo Termo de Adesão firmado entre o Município e a União e pelas demais normas aplicáveis.

A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agriculutura, sito a Av. Nilo Peçanha, Alta Floresta D´Òeste, sala 03.

• DOS DADOS DA PROPOSTA

Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS
Forma de Execução: Termo de Adesão
Número da Proposta: 02536-DS-05577-2023-1100015
Número Operacional: 05577-2023-1100015
Portaria de Pactuação de Limites Financeiros: Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 154/2023.
Origem dos Recursos: Remanejamento de limites financeiros provenientes de municípios contemplados na Portaria nº 154/2023 que não executaram integralmente os recursos pactuados.
Valor Total da Proposta: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Número de Beneficiários Fornecedores: 16 (dezesseis).
Prazo de Execução: Até 16 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026.

• DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública:
I – O cadastramento e seleção de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais para fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – O cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos interessadas em receber alimentos oriundos do Programa.

• DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

3.1 Poderão participar agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais que atendam aos seguintes requisitos:
I – Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo e válido;
II – Residir e desenvolver suas atividades produtivas no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO;
III – Possuir produção própria compatível com os produtos ofertados;
IV – Estar apto a fornecer os produtos nas quantidades e cronogramas estabelecidos pelo Programa;
V – Atender às exigências da legislação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
VI – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

• DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

4.1 Os interessados deverão apresentar:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – CAF ativo e válido;
V – Dados bancários em nome do beneficiário fornecedor;
VI – Declaração de produção própria;
VII – Licenças e registros sanitários quando exigidos para os produtos ofertados;
VIII – Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros destinados à execução da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 totalizam R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

• DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente proposta atenderá até 16 (dezesseis) Beneficiários Fornecedores, conforme estabelecido no Termo de Adesão da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015.
6.2 O limite individual de comercialização por unidade familiar fornecedora será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, observadas as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e os controles realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS.
6.3 Nenhum beneficiário fornecedor poderá ultrapassar o limite financeiro anual estabelecido para sua unidade familiar.
6.4 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao quantitativo de vagas previsto neste Edital, serão aplicados os critérios de priorização e classificação estabelecidos no item 7.
6.5 Os agricultores familiares habilitados e não classificados dentro do número de vagas disponível integrarão cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.
6.6 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante a vigência da proposta em caso de desistência, exclusão, substituição de fornecedor ou ampliação autorizada do quantitativo de beneficiários.

• DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Caso o número de agricultores familiares habilitados seja superior ao limite de vagas disponível, a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Agroindústrias familiares devidamente legalizadas, regularizadas e aptas ao fornecimento dos produtos demandados, mediante apresentação das licenças, registros e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

II – Agricultores familiares que não estejam participando, na data da publicação desta Chamada Pública, de outras modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, exceto as agroindústrias familiares devidamente legalizadas, regularizadas e habilitadas para o fornecimento de produtos processados ou beneficiados;
III – Mulheres agricultoras familiares;
IV – Jovens agricultores familiares;
V – Assentados da reforma agrária;
VI – Povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
VII – Agricultores familiares com menor renda bruta anual;
VIII – Agricultores familiares com CAF mais antigo;
IX – Sorteio público, caso persista empate.

• DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

8.1 Os preços dos produtos a serem adquiridos serão aqueles constantes da Tabela de Preços Referenciais da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB vigente para o Estado de Rondônia.
8.2 As propostas apresentadas deverão observar obrigatoriamente os preços constantes da tabela vigente da CONAB.
8.3 Havendo atualização da tabela da CONAB durante a vigência da proposta, os valores poderão ser adequados pela Coordenação Municipal do Programa, observadas as normas vigentes.
8.4 A Tabela de Preços Referenciais da CONAB integra este Edital como Anexo VII.

• DAS UNIDADES RECEBEDORAS

9.1 Poderão participar como Unidades Recebedoras as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.
9.2 Poderão se cadastrar:
I – Entidades socioassistenciais;
II – Associações beneficentes;
III – Instituições de acolhimento;
IV – Hospitais filantrópicos;
V – APAE;
VI – Cozinhas comunitárias;
VII – Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
VIII – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social.

• DA DOCUMENTAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

10.1 As entidades interessadas deverão apresentar:
I – Ofício de solicitação de cadastramento;
II – Cartão do CNPJ;
III – Estatuto Social ou documento constitutivo;
IV – Ata da diretoria vigente, quando aplicável;
V – Comprovante de endereço;
VI – Relatório contendo o número estimado de pessoas atendidas mensalmente;
VII – Comprovante de inscrição ou resolução de registro da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando aplicável.

• DA SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

11.1 A habilitação das entidades ficará condicionada à análise da Coordenação Municipal do Programa.
11.2 A distribuição dos alimentos observará:
I – O perfil do público atendido;
II – O grau de vulnerabilidade social;
III – A disponibilidade dos produtos ofertados;
IV – A capacidade de recebimento e distribuição da entidade.

• DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos serão entregues conforme cronograma definido pela Coordenação Municipal do PAA.
12.2 Todos os produtos deverão atender às exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento e segurança alimentar previstas na legislação vigente.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

I – Fornecer exclusivamente produtos oriundos de sua própria produção ou da unidade familiar;
II – Cumprir os cronogramas de entrega;
III – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
IV – Manter atualizada toda a documentação exigida pelo Programa;
V – Atender às exigências sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

• DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: //2026
Período de Inscrição: //2026 a //2026
Análise da Documentação: //2026
Resultado Preliminar: //2026

Prazo para Recursos: 03 (três) dias úteis
Resultado Final: //2026

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta Chamada Pública implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
15.3 O presente Edital terá vigência correspondente ao período de cadastramento da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015.
15.4 Integram este Edital:
Anexo I – Ficha de Inscrição do Beneficiário Fornecedor;
Anexo II – Proposta de Fornecimento de Produtos;
Anexo III – Declaração de Produção Própria;
Anexo IV – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora;
Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Tabela de Preços Referenciais da CONAB vigente para o Estado de Rondônia.

Alta Floresta d'Oeste/RO, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Agricultura – SEMAGRI

Coordenador Municipal Do PAA

***COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO***

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026
DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
CAF Nº: _____
Data de Emissão do CAF: //_____
Endereço: _____
Comunidade/Linha: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Possui Agroindústria Familiar?
( ) Sim
( ) Não
Nome da Agroindústria: _____
Produtos Produzidos: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que atendo aos requisitos previstos neste Edital.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor
ANEXO II
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Nome do Beneficiário Fornecedor: _____
CPF: _____ CAF Nº: _____

| Produto | Unidade | Quantidade Estimada | Preço CONAB (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____
Declaro possuir capacidade produtiva para fornecimento dos produtos acima relacionados.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Eu, _____,

CPF nº _____, CAF nº _____, residente no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, DECLARO, para os devidos fins, que os produtos ofertados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são oriundos de minha própria produção ou da unidade familiar sob minha responsabilidade.
Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de informações falsas.
Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO DA UNIDADE RECEBEDORA
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Número estimado de pessoas atendidas mensalmente:

Público Atendido:
( ) Crianças
( ) Adolescentes
( ) Idosos
( ) Pessoas com Deficiência
( ) Famílias em Vulnerabilidade Social
( ) Outros
Especificar:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade
ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, compromete-se a:
I – Receber os alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
II – Destinar os alimentos exclusivamente ao público atendido pela entidade;
III – Não comercializar, trocar ou desviar os produtos recebidos;
IV – Manter registros de recebimento e distribuição dos alimentos;
V – Permitir acompanhamento, fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes;
VI – Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada na execução do Programa.
Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes da participação no Programa.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
Objeto do Recurso:
( ) Habilitação
( ) Classificação
( ) Resultado Preliminar
( ) Outro
Fundamentação:

Pedido:

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS DA CONAB
Os preços dos produtos adquiridos por meio desta Chamada Pública observarão a Tabela de Preços Referenciais da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB vigente para o Estado de Rondônia.
A tabela oficial utilizada pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverá permanecer disponível para consulta na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
As propostas apresentadas pelos beneficiários fornecedores deverão observar obrigatoriamente os preços vigentes da CONAB.

Eventuais atualizações promovidas pela CONAB durante a vigência da Proposta nº 02536-DS-05577-2023-1100015 poderão ser adotadas pelo Município, mediante ato da Coordenação Municipal do Programa, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS e a disponibilidade financeira da proposta.
(ANEXAR A TABELA OFICIAL DA CONAB VIGENTE PARA O ESTADO DE RONDÔNIA)

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1B9A028F

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO; 818/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**TORNA PUBLICO QUE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.834.732/0001-54, com sede administrativa na Av. Nilo Peçanha n° 4513, bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO, realizará credenciamento de empresas especializadas em prestação de **serviços de LIMPESA DE RADIADORES dos veículos que compõem a frota de Ônibus da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Aplicam-se a este Edital de Credenciamento as disposições do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1 – DO OBJETO;**
**1.**1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA DE **RADIADORES** DE VEÍCULOS "**ONIBUS E MICRO ONIBUS**" QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

| Item Codigo | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| **35588** | **SERVIÇO DE LIMPESA DE RADIADOR, inclui remoção e montagem, drenagem com uso de aditivos de limpeza, enxágue e troca do fluido por água desmineralizada e aditivo novo.** | 50 | 720,00 | 36.000,00 |

**OBS:** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a credenciada possa pleitear qualquer custo.

**1.2** – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Alta Floresta d'Oeste/RO seu fornecimento.

**1.3** O serviço deverá ser executado mediante apresentação de solicitação assinada pelo responsável da pasta, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

**1.4.** Os veículos, máquinas e equipamentos do Município, serão deslocados até a sede das empresas (s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.
**1.5.** Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

**1.6.** Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

**1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESAS DE LAVAGEM LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos (combustível e motorista).**

**1.8.** A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 05 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 48 horas. Sem agendamento o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

**2 – DO CREDENCIAMENTO**
**a)** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Alta Floresta d'Oeste/RO deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Av Nilo Peçanha, bairro redondo, 4513.

**b)** O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue **a partir da publicação do presente edital.**

**c)** A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

**2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
**2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:**
**a)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
**b)** prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
**c)** alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

**2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**
**a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante;

**b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
**c)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
**d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**

**2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**
**a)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

**2.1.5. DECLARAÇÕES**:
**a)** Declaração de identificação de itens para requerimento de credenciamento, conforme **Anexo I**;
**b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
**c)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
**d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial,** para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
**e)** Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V.**
**f)** Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI.**
g) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no
Anexo VIII.

**2.2** – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

**2.3** – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3.1.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
**3.1.1**.Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

**3.2 - É vedado**:
a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

**3.3** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**3.4** - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

**3.5** - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**3.6.** Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7** - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**3.8** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**3.9** - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

**3.10** – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

**3.11 – Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta d'Oeste/RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.**

**4 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS**

4.1. Quantidade e Tipologia dos Veículos:
4.1.1. Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada empresa credenciada;
4.1.2. Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações das empresas.

4.2. Desempenho Histórico:
4.2.1. Avaliação do desempenho histórico de cada empresa credenciada, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
4.2.2. Priorização para empresas que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

4.3. Localização e Logística:
4.3.1. Proximidade geográfica das instalações das empresas em relação aos locais de estacionamento da frota;
4.3.2. Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.

4.4. Disponibilidade Operacional:
4.4.1. Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;
4.4.2. Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

4.5. Capacitação e Treinamento:
4.5.1. Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;
4.5.2. Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

4.6. Critérios Legais:
4.6.1. Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;
4.6.2. Regularidade fiscal e documental das empresas credenciadas.

4.7. Compatibilidade de Serviços:
4.7.1. Alocação de veículos conforme a especialização das empresas, garantindo a execução adequada dos serviços;
4.7.2. Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.

4.8. Fiscalização e Monitoramento:
4.8.1. Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
4.8.2. Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.9. Avaliação Contínua:
4.9.1. Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho das empresas credenciadas.

4.10. Responsabilidade Ambiental:
4.10.1. Incentivo às práticas de lavagem sustentáveis, considerando a redução do impacto ambiental.

4.11. Integração com as Empresas Credenciadas:
4.11.1. Estabelecimento de canal de comunicação eficiente entre a administração e as empresas credenciadas, promovendo uma parceria colaborativa.

4.12. Observância à Legislação Vigente:
4.12.1. Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 – AUTONOMIA DOS SECRETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS**

5.1. Autonomia de Distribuição:
5.1.1. Fica estabelecido que os secretários ou responsáveis legais pelos órgãos municipais terão autonomia para realizar a distribuição dos veículos de responsabilidade de seus respectivos órgãos, observando os critérios dispostos nos artigos anteriores deste Edital.
5.2. Responsabilidade e Transparência:
5.2.1. Os secretários ou responsáveis legais deverão exercer essa autonomia com responsabilidade e transparência, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no presente Edital.
5.3. Prestação de Contas:
5.3.1. A distribuição dos veículos deverá ser devidamente registrada, justificada e comunicada ao Setor de Licitação, mantendo a integridade e rastreabilidade do processo decisório.
5.4. Observância aos Critérios Estabelecidos:
5.4.1. A autonomia conferida aos secretários ou responsáveis legais não exime a observância estrita aos critérios de distribuição estabelecidos nos artigos anteriores deste Edital.
5.5. Recursos Administrativos:
5.5.1. Havendo discordância ou questionamento quanto à distribuição de veículos, as empresas credenciadas poderão interpor recursos administrativos ao Chefe do Setor de Licitação, que encaminhará a demanda a Comissão Permanente de Licitação.
5.6. Respeito à Legislação Vigente:
5.6.1. A autonomia conferida está sujeita às disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Apreciação da Comissão Permanente de Licitação:
5.7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, revisar e avaliar as decisões de distribuição tomadas pelos secretários ou responsáveis legais, assegurando a coesão e equidade no processo.

**7 – DO PAGAMENTO**
**a)** O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
**b)** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
**c)** somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**
**8.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**9 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
**9.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E, por interesse da CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.
**9.2.** O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**10.1** Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentaria constante no processo licitatório.
10.2 Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO possui PCA – Plano de Contratação Anual de 2026, Publicado em 28/05/2026 no seguinte endereço https://pncp.gov.br/app/pca/15834732000154/2026/1 **PNCP:**15834732000154-0-000001/2026 portanto, a presente contratação esta prevista no PNCP.

Órgão: 02. Prefeitura Municipal De Alta Floresta D' Oeste;
Unidade orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Re. Salário Educação.
Programa: Manutenção das Atividade
Programática: 2014
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro

**11 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**11.1.** Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

**12 – DAS PENALIDADES**
**12.1** – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
**12.1.1** – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.
**12.1.2** – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
**12.1.3** – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
**12.2 -** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
**12.3 -** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**13 - ANEXOS**
**13.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
**ANEXO I** – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;
**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.
**ANEXO V**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.
**Anexo VI** – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

**14 - DA FISCALIZAÇÃO**
**14.1.** A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
**14.2.** a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta forneceR todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
**14.3.** a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
**14.4.** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
**14.5.** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS;**
**15.1.** O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;
**15.2.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**15.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
**15.5.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
**15.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
**15.7.** A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
**15.8**. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
**15.9**. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que viér a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
**15.10**. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min e das, na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO sito Av Nilo Peçanha, 4513 Redondo CEP 76954-000 Setor de Licitações, através do mesmo telefone; 3641-2734
**15.11.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta no Setor de Licitações email. cpl@altafloresta.ro.gov.br

Alta Floresta d'Oeste, 03 de junho 2026.

***GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação
Portaria mº 174/2025/GAB

**ANEXO I**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de reparo em radiadores de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, objeto do Chamamento Público nº 02/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | CNPJ: | |
| Endereço: | No: | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade/ Estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |
| Nome do Banco: | No da Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: | | |

| Item Codigo | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| **35588** | **SERVIÇO DE LIMPESA DE RADIADOR, inclui remoção e montagem, drenagem com uso de aditivos de limpeza, enxágue e troca do fluido por água desmineralizada e aditivo novo.** | 50 | 720,00 | 36.000,00 |

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias Data: --------de-------de--------2026

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

**ANEXO II**
**Chamamento Público n° 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo:

Cargo ou função:

**ANEXO III**
**Chamamento Público n° 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

**ANEXO IV**
**Chamamento Público n° 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Cont.da empresa
Nome completo: Nome do Contador ou Tec. Cont. Cargo ou função: Reg. CRC

**ANEXO V**
**Chamamento Público n° 02/2026**
**PROCESSO; 818/2026**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro .... , no Município de ..... – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de limpeza de radiador, conforme solicitação** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

**ANEXO VI**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

**PROCESSO; 818/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, sita na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan Damo, brasileiro, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/.., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RO, neste ato representada por seu ..... ....., Sr. ....., ....., ....., portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 02/2026.

DO OBJETO

**Cláusula Primeira**: Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de reparo em radiadores de veículos que compõem a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e detalhamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
1.1 Especificações dos Serviços:

| Item Codigo | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| **35588** | **SERVIÇO DE LIMPESA DE RADIADOR, inclui remoção e montagem, drenagem com uso de aditivos de limpeza, enxágue e troca do fluido por água desmineralizada e aditivo novo.** | 50 | 720,00 | 36.000,00 |

1.2. A Credenciada deve usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

**Cláusula Segunda:** Execução dos Serviços:
2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.
2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação de compra emitida pela secretaria responsável do Município, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.
**Cláusula Terceira:** Responsabilidades da Credenciada:
3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município durante a execução dos serviços.
3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Parai

**Cláusula Quarta**: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços
4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:
A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;
A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.
4.2. Condições de Execução dos Serviços:
4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
4.3 Localização e Deslocamento:
4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.
4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.
4.4 Responsabilidade por Danos:
4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.
4.5 Localização das Empresas de reparo de radiadores:
4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de reparo em radiadores localizadas no perímetro do município de Alta Floresta d'Oeste/RO, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.
4.6. Prazo de Execução dos Serviços:
4.6.1. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de reparos em no máximo 24 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência
5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, com possibilidade de prorrogação.

Prorrogação do Contrato:
5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.
5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.
5.4. Condições de Prorrogação:
5.4.1. A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.
5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

**Cláusula Sexta**: Do Pagamento
6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
6.2. Emissão de Notas Fiscais:
6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
6.3. Condições para Pagamento:
6.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.
6.4. Atualização Monetária:
6.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E.
6.5. Forma de Pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
6.6. Retenção Tributária:
6.6.1. Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.
6.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

**Cláusula Sétima**: Da Fiscalização
7.1. Fiscalização dos Serviços:
7.1.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitar serviços fora das especificações.
7.1.2. O direito de fiscalização do CREDENCIANTE abrange o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo o CREDENCIADO fornecer todas as informações necessárias e permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos.
7.2. Registro de Ocorrências e Providências:
7.2.1. A fiscalização da execução desta contratação será realizada pelo fiscal do contrato, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.
7.3. Responsabilidade e Corresponsabilidade:
7.3.1. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.2. Atendimento às Exigências da Fiscalização:
7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Administração.

**Cláusula Oitava**: Das Penalidades
8.1. Aplicação de Penalidades:
8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida. b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:
8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Registro de Penalidades:
8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.
8.4. Recursos Contra Penalidades:
8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

**Cláusula Nona**: Da Rescisão
9.1. Causas para Rescisão:
9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:
a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.
b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Procedimentos de Rescisão:
9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.
9.3. Consequências da Rescisão:
9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.
9.4. Notificação e Defesa:
9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

**Cláusula Décima**: Da Aplicação das Penalidades e Multas
10.1. Notificação de Inadimplemento:
10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.

10.2. Procedimento Após Notificação:
10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.
10.3. Cálculo das Multas:
10.3.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.
10.4. Registro de Penalidades:
10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

**Cláusula Décima Primeira:** Da Dotação Orçamentária
11.1 Disponibilidade Orçamentária:

**Cláusula Décima Segunda:** Dos Casos Omissos
12.1. Aplicação de Normas e Legislação:
12.1.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no Termo de Referência, e demais normativas legais pertinentes.
12.2. Interpretação e Resolução de Conflitos:
12.2.1 Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.
12.2.2 Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

**Cláusula Décima Terceira**: Do Foro
13.1. Eleição de Foro:
13.1.1. Fica eleito o Foro da Município de Alta Floresta d'Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. Jurisdição e Competência:
13.2.1 As partes reconhecem a competência da Justiça local para questões não resolvidas administrativamente e que decorram da execução deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ... de ..... de 2026.

Credenciante Credenciado -
***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ***
Rep. Legal
Secretario Municipal de Educação - SEMED

ANEXO VII
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2026
**PROCESSO; 818/2026**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_, portador do RG nº_, CPF nº_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
*...*
*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**C4EFB814

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**Ata de Registro De Preço Nº 04**
**Processo Nº 0078/2026**
**Pregão Eletrônico Nº 006/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 0078/2026, RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

**J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.534.924/0001-57, sediada na Rua Rio Madeira, 3042 Setor 01, CEP 76862-000, Município Alto Paraíso - RO, neste ato representada por Jose Ribeiro Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 687.32*.**2-*4, relativamente aos **LOTE 1 – 2.**

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, descrição detalhada do item constante no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| **Fornecedor: J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES, LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO. | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **12** | **R$ 72,30** | **R$ 867,60** |
| 01 | 02 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES, LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO. | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **70** | **R$ 74,22** | **R$ 5.195,40** |
| 01 | 03 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS** DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES, LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **6** | **R$ 82,44** | **R$ 494,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO. | | | | | | |
| 01 | 04 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.** DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **12** | **R$ 237,38** | **R$ 2.848,56** |
| 01 | 05 | **DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **5** | **R$ 77,70** | **R$ 388,50** |
| 01 | 06 | **DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **15** | **R$ 75,83** | **R$ 1.137,45** |
| 01 | 07 | **DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS** | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **5** | **R$ 89,47** | **R$ 447,35** |
| 01 | 08 | **DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS** | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **4** | **R$ 168,30** | **R$ 673,20** |
| 01 | 09 | **FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT**: ALTA PERFORMANCE, COM A TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULAS, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DO MERCADO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO E COMBATE MICROBIOLÓGICO. DIMENSIONAL DO PRODUTO: 220MM X 350MM, DIMENSIONAL DA EMBALAGEM: 200MM X 300MM, COMPOSIÇÃO E TECNOLOGIA: MEIO FILTRANTE 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE NANOPARTÍCULAS DE PRATA ESTÁVEL. ISO18184 INATIVAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO VÍRUS SUPERIOR A 99% | **GENÉRICA** | **GENÉRICA** | **UND** | **90** | **R$ 16,07** | **R$ 1.446,30** |
| 2 | 10 | **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS:** INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR,TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **10** | **R$ 107,94** | **R$ 1.079,40** |
| 2 | 11 | **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS:** INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR,TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **40** | **R$ 101,13** | **R$ 4.045,20** |
| 2 | 12 | **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS:** INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR,TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **6** | **R$ 114,11** | **R$ 684,66** |
| 2 | 13 | **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS:** INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE | **SERVIÇO** | **SERVIÇO** | **SERV** | **6** | **R$ 297,20** | **R$ 1.783,20** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS. | | | | | | |
| 2 | 14 | **Compressor (PARA AR SPLIT 9.000 BTUS)** | **SANYO** | **IRT080H1A** | **UND** | **3** | **R$ 218,59** | **R$ 655,77** |
| 2 | 15 | **Compressor (PARA AR SPLIT 12.000 BTUS)** | **SANYO** | **IRT113H1A** | **UND** | **10** | **R$ 251,27** | **R$ 2.512,70** |
| 2 | 16 | **Compressor (PARA AR SPLIT 18.000 BTUS)** | **GMCC** | **ASF165N02UFT** | **UND** | **2** | **R$ 387,40** | **R$ 774,80** |
| 2 | 17 | **Compressor (PARA AR SPLIT 60.000 BTUS)** | **COPE-LAND** | **ZP54KUETF552E** | **UND** | **3** | **R$ 921,09** | **R$ 2.763,27** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 27.798,00** | | |

**2.2.** Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)**
**3.1.** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
**4.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**4.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
**4.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
**4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**4.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
**5.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**5.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**5.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**5.5**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
**5.6.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**5.7.** Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**5.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**5.9.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
**6.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**7.2.** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**7.3.** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**7.4.** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.

**7.5.** Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**7.6.** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**7.7.** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**7.8.** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**7.9.** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;

e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**8.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12.** Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.15.** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
**9.2.** Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
**9.3.** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.5.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.4.** Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
**12.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**12.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
**12.6.** Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias, contado a partir do envio formal da solicitação.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
**14.2.** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado eletronicamente
***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado eletronicamente
***EMPRESA J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO***
CNPJº 12.534.924/0001-57
Contratada

**Publicado por:**
Hugo Rodrigues Castor
**Código Identificador:**FDF0E886

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### ATA 06/2026/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

| | | |
|---|---|---|
| **ATA Nº 6/2026 - Ordinária** | **Data: 17 de Junho de 2026** | **Hora: 08:30**h |
| **Local:** Sede do IPECAN | | |
| **Membros do comitê Presentes:** Izolda Madela, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa | | |
| **Membros Ausentes:** não houve ausência nesta reunião. | | |
| **Convidados:** Luciene Fernandes - Diretora Administrativa e Financeira | | |
| **Presidente do Comitê:** Izolda Madella | | |

Havendo quórum legal, a Senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes e justificando a antecipação da reunião por razões administrativas.
Na sequência, os membros do Comitê passaram à análise do Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de maio de 2026, disponibilizado no sistema, publicado no portal e encaminhado aos membros por meio dos canais oficiais de comunicação.
O relatório técnico foi elaborado pela empresa de consultoria financeira Infinity. Ao analisar as informações apresentadas, este Comitê busca definir as melhores estratégias de investimento, visando à obtenção de resultados compatíveis com a Meta Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
O relatório técnico foi elaborado pela empresa de consultoria financeira Infinity. Ao analisar as informações apresentadas, este Comitê busca definir as melhores estratégias de investimento, visando à obtenção de resultados compatíveis com a Meta Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
O relatório foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política Anual de Investimentos do RPPS.
Para subsidiar a tomada de decisões, os membros deste Comitê realizaram análise do relatório elaborado pela Consultoria Infinity, do Boletim Focus, dos informativos encaminhados pelas instituições financeiras, das transmissões técnicas disponibilizadas pelos agentes do mercado, do cenário econômico nacional e internacional, dos indicadores de risco e retorno, bem como das orientações obtidas em reuniões técnicas promovidas pelas instituições financeiras que prestam suporte ao RPPS.
No período analisado, o patrimônio líquido do IPECAN totalizou R$ 102.340.250,21 (cento e dois milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), distribuído da seguinte forma:
94,17% em ativos de renda fixa;
3,38% em ativos de renda variável;
2,45% em ativos estruturados.
Os recursos encontram-se alocados da seguinte maneira:
38,33% na Caixa Econômica Federal, correspondendo a R$ 39.222.907,02;
47,66% no BB Gestão de Recursos DTVM, correspondendo a R$ 48.773.561,87;
13,12% no Itaú Unibanco, correspondendo a R$ 13.431.282,50;
0,89% no Banco Bradesco, correspondendo a R$ 912.498,82.
O retorno dos investimentos no mês foi de 1,22%, resultando em rentabilidade financeira de R$ 1.228.831,82. No acumulado do exercício, os investimentos apresentaram retorno de R$ 5.800.761,45, alcançando rentabilidade acumulada de 6,08%.
Considerando que a meta atuarial acumulada no período foi de 5,60%, o Instituto atingiu 108,47% da meta estabelecida.
Na análise do cenário econômico, verificou-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador oficial da inflação brasileira, registrou alta de 0,58% em maio, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Embora o resultado represente desaceleração em relação aos 0,67% registrados em abril, a inflação acumulada nos últimos 12 meses avançou de 4,39% para 4,72%. No acumulado de 2026, o índice registra alta de 3,20%.
Para efeito de comparação, em maio do ano anterior a inflação havia sido de 0,26%. Com esse resultado, a inflação permanece acima do limite superior da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
Para o exercício de 2026, a meta de inflação está fixada em 3,00%, com intervalo de tolerância de até 4,50%. Desde 2025, o regime de metas passou a ser contínuo, sendo seu cumprimento acompanhado mensalmente com

| | |
|---|---|
| base na inflação acumulada em 12 meses.<br>O principal responsável pela pressão inflacionária observada em maio foi o grupo Alimentação e Bebidas, que contribuiu com 0,29 ponto percentual para o resultado do IPCA. O segmento apresentou elevação de 1,33% no mês, configurando o maior impacto individual sobre a inflação do período.<br>Na sequência destacaram-se os grupos Habitação, com impacto de 0,18 ponto percentual e variação de 1,22%, e Saúde e Cuidados Pessoais, que contribuíram com 0,12 ponto percentual após avanço de 0,90%.<br>Segundo o IBGE, a elevação dos preços foi impulsionada principalmente pela alimentação no domicílio, especialmente pelos produtos in natura, que registraram alta de 1,65%, representando o maior aumento para um mês de maio desde 2008.<br>Considerando o atual cenário econômico e após análise das informações disponíveis, observadas as orientações da Consultoria Financeira, as oportunidades de mercado, a composição atual da carteira e a estratégia de alocação definida para o período, este Comitê deliberou pela realocação do montante de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** do fundo: **BB RF Fluxo FIC FI Referenciado DI LP**<br>CNPJ nº 13.077.415/0001-05 para o fundo: **BB IMA-B 5 FIC Renda Fixa Previdenciário LP**<br>CNPJ nº 03.543.447/0001-03.<br>A medida visa otimizar a rentabilidade da carteira, aumentar a eficiência da alocação dos recursos e fortalecer a aderência aos objetivos previdenciários de longo prazo.<br>A decisão fundamenta-se no fato de que o fundo BB Fluxo possui como principal finalidade a gestão de fluxo de caixa de curtíssimo prazo, não sendo adequado para a manutenção de recursos estratégicos por períodos prolongados. Além disso, sua taxa de administração reduz o retorno líquido dos investimentos.<br>Por sua vez, o fundo BB IMA-B 5 Previdenciário apresenta melhor relação custo-benefício, maior potencial de retorno e melhor alinhamento com a estratégia de busca pelo cumprimento da meta atuarial do RPPS. | |
| **Deliberações** | Análise e Aprovação do Relatório de Investimentos;<br>Elaboração do parecer do Comitê de Investimento;<br>Análise da composição da carteira de investimentos;<br>Realocação de recursos dentro da mesma instituição financeira. |
| **Conclusão** | Nesta reunião foram analisados o Parecer Técnico, os Relatórios de Investimentos disponibilizados pela Assessoria de Investimentos, o enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos, o enquadramento dos fundos de investimento perante a Resolução CMN vigente, bem como a análise dos riscos e da volatilidade dos fundos integrantes da carteira.<br>Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h40<br>A presente ata será juntada ao Processo nº 015/2026/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.<br>**Responsável pela elaboração da ata:** Danilo Santos da Costa |

A presente ata segue assinada eletronicamente pelos membros do Comitê de Investimentos para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência desta Autarquia.

[Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
***DANILO SANTOS DA COSTA***
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
***GILMÁRIO SILVA DE GÓES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

**PARECER Nº 5/2026 – COMINV/IPECAN**

Os membros do Comitê de Investimentos Do Instituto de Previdência de Campo Novo de RondôniaRO, participantes da 6ª reunião de 2026, realizada de forma ordinária, em 17 de junho de 2026, na sede do IPECAN, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 81, inciso VII, da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, APROVAM o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de maio de 2026.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
***DANILO SANTOS DA COSTA***
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
***GILMÁRIO SILVA DE GÓES***
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**12FD81D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### CONTRATO Nº 65/2026/PGM/PMCJ, 18 DE JUNHO DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, E A EMPRESA AG COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **18 (dezoito)** dias do mês **junho (06)** do ano de **2026**, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari –

Rondônia – CEP: 76.860-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**, neste ato representada pela Sra. **IVANILDE DE ARAÚJO LIMA,** Secretária Municipal de Cultura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 166582 SSP/RO e CPF sob nº 272.413.192-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AG COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ/MF n.º 19.865.418/0001-90, localizada na Avenida Pinheiro Machado – Nº 6955 – Sala 01 - Bairro Esperança da Comunidade – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.825-060, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **ANDRE GREGORE FELIPE FREITAS DOS SANTOS**, CPF nº 984.821.572-72, RG nº 933318 SSP/RO, celebram o presente Contrato, conforme **Processo Administrativo nº** 0001697.25.01-2026, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 8.781 de 29 de dezembro de 2023, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação da "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Detalhamento da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 (um ) Ônibus tipo rodoviário em perfeito estado de conservação e higiene; Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros; Poltronas reclináveis revestidas em tecido; Sistema de ar - condicionado central em pleno funcionamento; Banheiro pressurizado higienizado; Descanso para os pés; Bagageiro inferior sob o piso e bagageiro interno de teto; Cinto de segurança individual em todas as poltronas; Janelas panorâmicas; Frigobar abastecido com água mineral; Motorista devidamente habilitado e qualificado; Seguro de responsabilidade civil para passageiros; Registro regular e autorização junto à ANTT e AGERO. | 01 | Serviço | R$ 13.500,00 |

1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação/sublocação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI )**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados a pedido do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará acontratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser
determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da
execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.5 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha:** 97
**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
**Função/Sub-Função:** 13.392 - Difusão Cultural
**Programa:** 0010 - VIVA CULTURA & CULTURA VIVA
**Ação:** 2.014 - GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**D.R:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III )**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, § 1º )**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal De Cultura - SEMUC
Contratante

***IVANILDE DE ARAÚJO LIMA***
CPF: 272.413.192-49
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº.: 9911/2025

AG Comercio Varejista De Acessorios E Transporte LTDA
CNPJ: 19.865.418/0001-90
Contratada
***ANDRE GREGORE FELIPE FREITAS DOS SANTOS***
CPF: 984.821.572-72
Representante legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC
**Contratada:** AG COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA
**CNPJ:** 19.865.418/0001-90
**Processo Administrativo nº:** 0001697.25.01-2026
**Dispensa de Licitação nº** 006/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORET INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação do "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 (um ) Ônibus tipo rodoviário em perfeito estado de conservação e higiene; Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros; Poltronas reclináveis revestidas em tecido; Sistema de ar - condicionado central em pleno funcionamento; Banheiro pressurizado higienizado; Descanso para os pés; Bagageiro inferior sob o piso e bagageiro interno de teto; Cinto de segurança individual em todas as poltronas; Janelas panorâmicas; Frigobar abastecido com água mineral; Motorista devidamente habilitado e qualificado; Seguro de responsabilidade civil para passageiros; Registro regular e autorização junto à ANTT e AGERO. | 01 | Serviço | R$ 13.500,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Ficha:** 97
**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
**Função/Sub-Função:** 13.392 - Difusão Cultural
**Programa:** 0010 - VIVA CULTURA & CULTURA VIVA
**Ação:** 2.014 - GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**D.R:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Prazo de vigência contratual:** 60 (sessenta) dias
**Valor Total R$:** 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Secretaria Municipal De Cultura - SEMUC
Contratante
***IVANILDE DE ARAÚJO LIMA***
CPF: 272.413.192-49
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº.: 9911/2025

AG Comercio Varejista De Acessorios E Transporte LTDA
CNPJ: 19.865.418/0001-90
Contratada
***ANDRE GREGORE FELIPE FREITAS DOS SANTOS***
CPF: 984.821.572-72
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E590E3BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO Nº 306/2026/PGE–SEAGRI - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

| Data | Receita | valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/06/2026 | Governo Estado | R$ 100.000,00 (Cem mil reais) | 001 | 2757-X | 11.786-2 | Governo Estadual – Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI |
| Objeto | Recurso Destinado a Aquisição 01 (UMA) GRADE ARADORA /Implementos agrícolas | | | | | |

Itapuã do Oeste 18 Junho 2026

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**3CABBE08

---

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.350, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.350, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 94/SEMOSP/2026, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro para garantir dotação orçamentária para investimento em infraestrutura viária, essencial para melhoria da trafegabilidade, segurança e escoamento da produção rural, principalmente no período chuvoso.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.996.406,07 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

**I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 26.782.0003.2025.0000 - Manutenção e Conservação da Malha Viária |
| FICHA: | **758** |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **R$ 1.406.103,61** |
| Fonte de Recurso: | 0.2.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exercícios Anteriores) |
| FICHA: | **759** |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **R$ 1.590.302,46** |
| Fonte de Recurso: | 0.2.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Exercícios Anteriores) |

Superávit Financeiro (+): **R$ 2.996.406,07**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 18/06/2026 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528770** e o código verificador **15E72329**.

| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 528770 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**FA36F8E3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026**
**CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS E REGISTRO DE FORNECEDORES REMANESCENTES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SEMADFAZ/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2026, e a empresa:5, e as empresas: **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 33.742.886/0001-0**6, situada à Rua rua Mato Groso, n.º 2652, Setor 02 , Monte Negro - Rondônia - 76.888-000, Tel. (69) 9 9392-7078, representada legalmente pelo Sr. Dailso Santos, inscrito no CPF nº 004.960.XXX-00 **PORTAL TENDAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 42.785.361/0001-30**, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 1460, Espigão d'Oeste - Rondônia – CEP: 76.974-000, Tel. (69) 9 8453-5687, representada legalmente pelo Sr. Vinícius Garcia Banhos, inscrito no CPF nº 008.051.XXX -76, para formalização da presente **Ata de Registro de Preços Complementar**, destinada ao cancelamento parcial de itens registrados e ao registro dos fornecedores remanescentes convocados, em decorrência dos fatos supervenientes verificados na execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2026. Homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos (ID 999907), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização de eventos promovidos anualmente pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura) c**onforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item e as demais condições ofertadas:

**EMPRESA: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - CNPJ nº 33.742.886/0001-06**

| Item | Quant | Und. | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 415 | DIAR | **LOCAÇAO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas. (Valor da diária para 10 jogos). | SERV | R$113,00 |
| 19 | 165 | DIAR | **LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL**: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com piso tablado, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona (anti-chamas) térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e 10 (dez) pontos de iluminação (lâmpadas). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. | SERV | R$800,00 |
| 20 | 70 | DIAR | **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL**: com serviço de montagem e desmontagem. Com dimensões 3 x 3m Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da Tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. | SERV | R$450,00 |
| 21 | 39 | DIAR | **LOCAÇAO DE 01 (UM) TELAO DE LED** p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU- HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. | SERV | R$1.890,00 |
| 22 | 85 | DIAR | **LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO PARA 100 LITROS DE AGUA**, autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com no mínimo 2,60 de altura , 220 volts, para áreas de 100 ou 200 m² cada | SERV | R$320,00 |
| 24 | 15 | DIAR | **LOCAÇAO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS** P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT | SERV | R$2.350,00 |
| 25 | 15 | DIAR | **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED**, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da | SERV | R$4.750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | empresa contratada. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei | | |
| 27 | 45 | DIAR | **LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PARA PALCO** Montagem/desmontagem - Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento. | SERV | R$1.800,00 |
| 29 | 45 | DIAR | **LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 10 M DE FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão . Área de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show . A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria | SERV | R$7.800,00 |
| 34 | 35 | DIAR | **LOCAÇAO DE 10 METROS DE ARQUIBANCADAS** em estrutura tubular galvanizadas com 06 degraus, sendo que o 1º lance deverá sair a 1,60 m do solo, bancos em madeiras naval de 20,00 mm (compensado), fechamento na frente, fundo e laterais. Equipe técnica: 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. Equipamentos de segurança: EPI, deverá conter corrimão e parapeito para maior segurança do público ali presente considerando a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORÁRIOS - CBMRO. Realizar a montagem com no mínimo quatro (04) horas antes do início do evento, e desmontagem após o término | SERV | R$11.000,00 |
| 41 | 20 | DIAR | **LOCAÇAO DE RADIO COMUNICADOR PORTATIL** com 10) Longa distância a) - canais: a partir de 16 canais frequência: operax000D em uhf: (entre 400 - 600 mhz) e vhf (entre 136-174 mhz). Potência de saídax000D rf: uhf (mínimo de 4w em alta) e vhf (mínimo de 5w em alta), para atenderx000D a partir de 35 km e campo aberto e 3 km em ambiente com barreiras; deveráx000D conter 02 baterias recarregáveis de litium ion, com, no mínimo, 1800mah,x000D com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digitalx000D (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou bivolt com base;x000D deverá conter 02 antenas; deverá conter 2 clipes para cinto; deverá serx000D fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software dex000D programação; garantia mínima de 12 (doze) meses para os rádios, baterias,x000D fonte de alimentação e base de carregamento; licenciado e aprovado atravésx000D de certificação da Anatel | SERV | R$490,00 |

**EMPRESA: PORTAL TENDAS LTDA - CNPJ nº42.785.361/0001-30**

| Item | Quant | Und. | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 14 | DIAR | **LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO CONTAINER**, medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipox000D divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, arcondicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores dex000D segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devidax000D vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem ex000D segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria | SERV | R$2.900,00 |
| 45 | 10 | DIAR | **LOCAÇAO DE PORTAL DECORATIVO: EM ALUMÍNIO BOXx000D TRUSS** P30 E P38 Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30x000D e P38, com largura aproximada de 11,00 m e altura total aproximada de 5,00x000D m, totalmente travado e contra ventado, com estais e sistemas de fixaçãox000D adequados, com documentação do CREA ART, de acordo com as normasx000D da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis | SERV | R$ 2.155,34 |

**3. DOS ITENS A SEREM CANCELADOS:**
Considerando o documento de pedido de cancelamento anexados aos autos do processo ID 994218;
Considerando a Decisão nº 223 do Gabinete do Prefeito (ID 999907) e parecer jurídico (ID 999938) e demais documentos:
**RESOLVE** a Administração Municipal:
**I – CANCELAR** os registros dos itens **16, 26, 31, 37, 38, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52** da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, em razão da inexistência de fornecedores remanescentes aptos a assumir os respectivos registros;
**II – CANCELAR** os registros anteriormente vinculados à empresa **C L SANTOS**, relativamente aos itens redistribuídos, em razão da convocação dos fornecedores remanescentes, nos termos desta Ata Complementar;
A presente Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 para todos os efeitos legais, permanecendo **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não conflitarem com as disposições ora estabelecidas**, produzindo efeitos a partir de sua publicação na forma da legislação vigente.

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora do Registro de Preços

Secretários

***JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA***
Secretaria Mun. Meio Ambiente

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Secretaria Mun. de Gabinete

***SILVANO FERREIRA ALVES***
Secretaria Mun. De Agricultura

***IAANE APARECIDA CORDEIRO***
Secretaria Mun. de Educação

***EDER BIUSSI CAMARGO***
Secretaria Mun. de Esporte Turismo e Cultura

Empresas Detentoras Da Ata:

D. S. Comercio, Imp. E Servicos Publicitarios LTDA
CNPJ n° 33.742.886/0001-06
Representante: ***DAILSO SANTOS***
CPF nº 004.960.XXX-00

Portal Tendas LTDA - CNPJ n° 42.785.361/0001-30
Representante:
***VINÍCIUS GARCIA BANHOS***
CPF nº 008.051.XXX -76

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**7B190E18

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 18 de junho de 2026.

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

**EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA**

**C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 10º | KARINE OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 11º | MARIA DOS PASSOS P. DA SILVA |
| 12º | FRANCIELE RUFINO DE ALMEIDA |
| 13º | CARMEN FREITAS OLIVEIRA |

**E.M.E.F. BOM FUTURO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 8º | ROSENILDA DE SOUZA SANTOS |
| 9º | ADRIANA TEIXEIRA PEREIRA |
| 10º | GLEICIELE DA SILVA FERREIRA |

**AUXÍLIO EM LIMPEZA**

**E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 15º | IVONETE PEREIRA VIEIRA |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral | |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. | |

| | | |
|---|---|---|
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física) | |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **998959** e o código verificador **0B8B0FBD**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**C6BFE5CA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026.**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, após a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 01/2026 e observando o cronograma oficial publicado na retificação Nº03.
Após a conclusão da fase recursal e a revisão das pontuações, quando cabível, ficam divulgadas as notas e classificações definitivas constantes neste Resultado Final. A homologação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 19 de junho de 2026, conforme cronograma oficial retificado, passando então a produzir seus efeitos para fins de convocação e demais procedimentos previstos no edital.
Os candidatos foram classificados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate estabelecidos no edital.

| **LISTA DOS CANDIDATOS(AS)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **ENFERMEIRO(A)** | | | | |
| Ordem | Nome | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação | Observações |
| 1º | JANIDAC CAMPOS SILVA | 10/11/1971 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA | 18/08/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | SILVANA DE FÁTIMA SANTANA | 13/07/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | OZEAS CUNHA | 19/07/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | SUZANA NOGUEIRA | 06/09/1979 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA | 21/03/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | KELIA MARTINS SOARES | 04/04/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | LUANA GARCIA MENDES | 14/06/1984 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | JONES SOARES DE SOUZA | 09/09/1986 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | 14/07/1987 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | DENISE ANE CORREIA GUDIM | 25/02/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 10/01/1994 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | KESLEY PEISINO PEREIRA | 02/12/1995 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI | 24/07/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | DIEGO SILVA CERINO | 04/08/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE | 14/09/1978 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | ROSILVADO LOBO GOMES | 20/05/1992 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | VERONICA BOLDRINI MALAVASSI | 01/04/1996 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO | 10/02/1997 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | LETICIA NAZARE DA SILVA | 17/06/2001 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | SARA ADRIELY LOURES DO COUTO | 09/06/1995 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL | 30/01/1997 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24º | ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA | 02/11/1997 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | LIZEU SOUZA BRITES | 18/06/1979 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS | 25/12/1994 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO | 23/02/1996 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | TALITA DA SILVA FREITAS ALVES | 02/05/1998 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | DEBORA LOHANA SOUZA VITAL | 05/05/2000 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | SILMAR SILVA DOS ANJOS | 04/10/1977 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | LILIAN CALDAS DE ORNELAS | 05/02/1979 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | CLODOALDO DE SOUZA | 22/08/1980 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | 13/07/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | ADRIANA NUNES MADEIRA | 09/11/1985 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | GISELE MAGALHÃES DE SALES | 15/11/1985 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | LUZIENE D ACRUZ ALMEIDA SILVA | 28/06/1987 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | JANETE SANTO VIEIRA DE OLIVEIRA | 05/08/1988 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | VALÉRIAN SANTOS SAOUZA SEMCZYSZYM | 13/12/1989 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | MAYRA PRISCILA CAETANO DO NASCIMENTO RODRIGUES | 18/04/1992 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO | 27/06/1994 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41º | DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA | 09/03/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA | 20/12/1996 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | VANESSA FERRER SOARES | 31/05/1997 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO | 22/12/2000 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | 11/07/1964 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES | 22/03/1992 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 47º | DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA | 11/07/1993 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | 05/09/2001 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | REGINA CLAUDIA MORARI | 05/02/1973 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA | 06/08/1982 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA | 04/11/1997 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | PRISCILA MENDES | 06/08/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | REINALDO ALVES DE LIMA | 03/09/1981 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | GISLAINE DEMARCHI | 19/11/1977 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | DAIANE PEREIRA OLIVEIRA | 14/01/1991 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | HERMANO HENRIQUE LOPES MOZER | 19/09/1994 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | SOLANGE DA SILVA BONI | 24/01/1999 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | CARLANE SOUZA PEREIRA | 31/05/2002 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | GEISNÂ GOMES FARIAS | 03/06/1995 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | LARISSA DA COSTA EGERT | 15/04/1996 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | TAIZA FELIX DOS ANJOS | 25/03/1997 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO | 16/06/1989 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | IORRANA NATALIA LOPES SANTANA | 12/12/1993 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | MARTA DIAS DO VALE | 31/10/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | CAIO OLIVEIRA ROSSAMANN | 19/12/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA | 27/12/2003 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | SABRINA ANDRADE SANTOS | 28/01/2001 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | AMILTON SILVA DE AMORIM | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | ANGELICA FABEM FREITAS | | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | DAINE COSTA DO CARMO | - | 0 | Desclassificado | |
| Descla. | MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | NOELMA GOMES SIQUEIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | RAYANE PELEGRINI | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | PALOMA TAINARA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | RAYANE LACERDA DE ALMEIDA BARRETO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | SAMARA PORFIRIO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | TELMA DA SILVA DE PAULA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | VIVIAN KATRINE SANTIAGO LOBATO | - | 0 | Desclassificado | - |

| **CARGO** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | RONALD ARCE BASCOPÉ | 12/08/1962 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER | 25/02/1974 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ALCIR ROSA SOARES | 06/04/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS | 17/12/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | ALEX GUILHERME TABALIPA | 25/09/1994 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR | 19/07/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | VANESSA HORSTS DIAS | 14/02/2000 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | EDNA MARIA DA SILVA | 21/05/1974 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA | 08/01/1975 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | VAGNER SANCHES DO LAGO | 20/04/1980 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | LEANDRO DORNELES LEITE | 19/04/1983 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ | 22/11/1985 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA | 21/11/1989 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | LAYUNE GESSICA DA SILVA | 04/08/1993 | 6 | Classificado | PCD |
| 15º | ALLAN FERREIRA NOIA | 08/07/1988 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | MAICON DIEGO DE SOUZA | 29/05/1996 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | THAYS MARIA DA SILVA ALVES | 13/01/1998 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | VLADIMIR DIAZ VANTOUR | 24/02/1972 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO | 01/04/1975 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | JEREMIAS PEREIRA DO COUTO | 24/05/1976 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA | 27/09/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | ERICA MICHELE FREITAS MAIA | 20/12/1983 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | 22/11/1984 | 5 | Classificado | PCD |
| 24º | LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA | 22/10/1987 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | JULIANA OBERDOERFER | 28/05/1990 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | SAULO DE SOUSA MACIEL | 30/03/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA | 16/06/1987 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS | 04/06/1991 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | PAMELA JANANINA AMANCIO DOS SANTOS | 16/11/1999 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR | 07/08/1981 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 01/02/1988 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | RICARDO SHINJI TAKAHASHI | 07/10/1991 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS | 16/06/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | WELLINGTON RODRIGUES DA FONSRCA | 16/06/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | ALINE FERNANDA PEDRA | 15/05/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | MATHEUS RODRIGUES CORÁ | 19/04/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | 13/10/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA | 29/12/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA | 15/04/2001 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | PAMELA CRISTINA RABELO | 26/05/1987 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 41º | SINDY KAROLINE CARMARGO OLIVEIRA | 23/08/1993 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | LUCAS RODRIGUES CORÁ | 25/04/1995 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA | 30/12/1978 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | 01/03/1984 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO | 09/03/1984 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTI | 06/11/1985 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47º | LUCINEIA MARQUES PERCH MARIANO | 25/11/1986 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | POLYANA BARBOSA | 13/11/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA | 07/01/1991 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | MARILIA LARA SECCO CARMARGO | 05/05/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | VANESSA DE SOUZA SANTOS | 05/05/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | ROSEANE MAIRA PAIXÃO DIOMENA | 19/05/1993 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA | 23/01/1996 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | VITOR ARTHUR POLETO ANDRADE | 21/08/1996 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | CAMILA SOUSA FERREIRA | 22/12/1997 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | HAYNA LUIARA RODRIGUES DE SOUZA | 11/10/1998 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | SORAYA DA SILVA CAPPELLARO | 22/05/2001 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | FABIANA BENVENUTTI DA SILVA | 07/11/1995 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | HENRIQUE BRITO COSTA | 18/04/1997 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | WYLLIAN PAES VASCONCELLOS | 30/07/1989 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | ANA DAR'C ALECRIM DE LIMA | 05/06/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ | 02/06/1999 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR | 21/12/1999 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | MARIA ALICE PRADO SANTOS | 07/01/2002 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | PATRICIA CHAGAS BONFIM | 19/02/1984 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | MATHEUS PIVA DE ANDRADE | 25/08/1995 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | MAYSA KAROLINE SOUZA ASTENRETER | 28/05/1999 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | ILCELIO ANANIAS BONDE | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | NAIANNY DA COSTA MIRANDA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | PEDRO HENRIQUE DELFINO | - | 0 | Desclassificado | PCD |

| **CARGO** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL -PCD** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 14º | LAYUNE GESSICA DA SILVA | 04/08/1993 | 6 | Classificado | PCD |
| 23º | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | 22/11/1984 | 5 | Classificado | PCD |
| Descla. | PEDRO HENRIQUE DELFINO | - | 0 | Desclassificado | PCD |

| **CARGO** | **FONOAUDIOLOGO(A)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| | NÃO HOUVE INSCRITOS | - | - | - | - |

| **CARGO** | **NUTRICIONISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | RAFAEL MAGNO CAETANO | 13/01/1986 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | SILVANA PADOVAN | 16/02/1977 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | GEAN TIMOTEO DOS SANTOS | 18/01/2002 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | ANDREIA FERREIRA PANERARI | 28/01/1995 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO | 27/10/1989 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | TANISMEIRE VICENTE DA SILVA | 11/09/1992 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | GISLAINE MONTEIRO CARARA | 05/05/2001 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | ANA BEATRIZ TORRES MORAIS | 25/01/2003 | 1,5 | | Ampla Concorrência |
| 9º | LUBIA LINS BRITES | 04/04/1999 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | CAMILLA MONALISA SENA IZELCAVALCANTE | - | 0 | Desclassificado | - |

| **CARGO** | **CIRURGIÃO DENTISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK | 22/05/1995 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | MARGARETHE DA COSTA SANTOS | 28/05/1975 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | WESLEY ALEXANDRE FERREIRA | 02/08/1999 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES | 14/10/2000 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO | 28/04/1999 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | ISABELLA LUCAS | 27/01/2001 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | ANGELA TRAMONTINE GONÇALVES | 23/07/1980 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | VANESSA GOMES DE ANDRADE | 23/07/1998 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO | 09/01/2001 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | ORLANDO PEREIRA JUNIOR | 19/10/1993 | 3,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | NATALYA VITÓRIA SIMÃO BINKO | 04/11/2002 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA | 13/08/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | JEFFERSON BRITO CATUNÉ | 15/09/1995 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | NAIARA LEAL FERREIRA | 04/08/1996 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | JAQUELINE MARTINS CRUZ | 27/02/1998 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | VIVIANE NERES PEREIRA | 24/01/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | MARIO SERGIO WITKOWSKI | 30/11/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | TALITA SENRA DE MELO | 03/02/2000 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | ÁGATA LORENA LUCSINGER ANDRADE | - | 0 | Desclassificado | - |

| **CARGO** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS | 16/04/1973 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ELAINE ALVES AMORIM | 26/07/1978 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | OZEAS CUNHA | 19/07/1979 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | SOLANGE SIMOES | 14/09/1983 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA | 09/01/1985 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | VALDIRENE CAETANO DA SILVA | 16/01/1986 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | SHEILA DAIANA BELMOND BRITES | 16/01/1987 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | TIAGO LOPES DE CARVALHO | 28/05/1990 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | ADRIANA CARLOS DA SILVA | 11/06/1975 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | VANILDA FERRES | 04/08/1977 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | EDSON QUEIROZ BELLO | 17/02/1980 | 9 | Classificado | PCD |
| 13º | KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA | 22/09/1981 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14º | MARILIANE FRANCISCO PINHEIRO | 24/09/1981 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | ROBSON FERREIRA DE SOUZA | 16/05/1983 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA | 11/12/1984 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | JAQUELINE DOS SANTOS JACOB | 11/03/1985 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | LEIDIANE DE ALMEIDA | 17/10/1986 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | CARLA ARIELI DA SILVA | 11/04/1990 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 01/11/1990 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK | 21/05/1992 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | VANUSA GOMES CARVALHO | 19/05/1972 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | IRANI ALMEIDA DE LIMA | 02/02/1974 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24º | RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS | 10/08/1974 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 23/03/1978 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS | 17/03/1980 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | ERINEIA COELHO DA FONSECA | 26/03/1980 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | LEANDRO DOMINGOS CLERES | 24/04/1985 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | LUCIANA PEREIRA LEMOS | 14/03/1989 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 30º | CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO | 08/11/1990 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 31º | RENATA DINIZ | 03/06/1991 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 32º | ELAINE RODRIGUES FERREIRA | 13/05/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 33º | FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 23/06/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 34º | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 16/07/1994 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 35º | JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA LOPES | 18/02/1996 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 36º | GILMAR ALVES CABRAL | 25/10/2000 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 37º | ROSANGELA PERES LEAL SILVA | 23/06/1966 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 38º | CÉLIA GOMES DOS SANTOS | 23/12/1975 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 39º | VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES | 14/06/1979 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 40º | SALMA GARCIA | 22/08/1973 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 41º | SIMONE MADEIRA DA SILVA | 05/01/1980 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 42º | SILVANA DOS SANTOS CARVALHO | 28/10/1980 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 43º | APARECIDA RACKI | 27/07/1981 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 44º | ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE | 24/02/1982 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 45º | JANIA DOS SANTOS | 20/11/1982 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 46º | FABIELE DOS ANJOS RAMOS | 21/02/1986 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 47º | MAYARA DE HOLANDA MELO | 03/03/1989 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 48º | LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO | 06/02/1992 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 49º | PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ | 19/08/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 50º | MARIA PAULA DE SOUZA | 23/11/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 51º | LUCIANA BARBOSA AMARAL | 01/04/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 52º | TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS | 18/08/1997 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 53º | SABRINA MUTZ DE LIMA | 08/02/1998 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 54º | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 06/01/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 55º | GILVANIA DA ROCHA CASTELAN | 27/10/1999 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 56º | FATIMA FRARE | 16/09/1983 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 57º | MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO | 08/01/1969 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 58º | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | 06/07/1971 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 59º | KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO | 11/05/1977 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 60º | BEGAIR NERES | 17/11/1977 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 61º | LAURIANE ROCKENBACH | 31/12/1986 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 62º | GESILANE DIAS VAIS | 14/02/1991 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 63º | CASSIELEN RAMOS DA CRUZ | 13/04/2000 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 64º | GEOVANA RECKEL PIRES | 22/01/2005 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 65º | ANA PAULA XAVIER | 04/01/1984 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 66º | GRACIELI LACERDA DA SILVA | 17/01/2001 | 5,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 67º | ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS | 04/08/1978 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 68º | KELLY JUVENILIA PAES | 26/09/1984 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 69º | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 07/03/1986 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 70º | ALVERINA RODRIGUES DE CARVALHO | 20/03/1992 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 71º | CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO | 26/07/2001 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 72º | MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS | 16/10/2003 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 73º | DANIELA GONÇALVES LORÊDO | 01/12/1980 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 74º | ADRIANA ROSA DOS SANTOS | 12/05/1985 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 75º | AUGEMIVIO CASSIO MACEDO RIBEIRO | 14/08/1986 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 76º | FABIULA DE FREITAS PINTO | 02/03/1991 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 77º | DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE | 27/12/1996 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 78º | SEBASTIANA AGUIAR PESSOA | 21/07/1997 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 79º | THAIS LEANDRA MATEUS | 14/10/2004 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 80º | MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL | 11/11/1971 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 81º | EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO | 15/12/1974 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 82º | SILVIA REGINA MIGUEL | 30/06/1979 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 83º | ADRIANO WENDT | 24/05/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 84º | WILLIAN RODRIGUES | 14/10/1988 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 85º | RENATA BELMOND DE AQUINO CASSIANO | 03/06/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 86º | ANDERSON DE CAMPOS SANTOS | 01/04/2001 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 87º | BLAYNE DE SOUZA ROSÁRIO | 28/06/2004 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 88º | ELIANA DA FONSECA | 05/10/1982 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 89º | SIRLEY BRITO | 01/12/1988 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 90º | NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS | 26/02/1972 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 91º | PATRICIA MARTINS DOURADO | 19/10/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Desclas. | DINA PEDREIRA GOMES ROSA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | ELIENE ZUNACHI SALES | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | ELIZA ALVES BACA | | 0 | Desclassificado | |
| Desclas. | LETICIA MACHADO DA SILVA MARCELINO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | MAGALI CONDE RODRIGUES | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | MARCIA ELENICE FERREIRA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | WEILER TUPINAMBA DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Desclas. | LUCIA LOUREIRO DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Desclas. | PABLO CARDOSO LIMA | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA | 02/07/1996 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | ROBSON CARLOS ANADÃO | 22/11/1996 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | LARISSA MOURA DE OLIVEIRA | 23/03/2003 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCHI | 03/11/1997 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | SINVAL MACHADO DOS SANTOS | 11/08/1968 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES | 13/08/1988 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA | 06/02/1995 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | VALNEI MEDINA DE SOUZA | 29/10/1974 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | SANDRA DOS SANTOS DINIZ | 16/01/1978 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | MARCIO ALVES DA SILVA | 04/01/1983 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | ADRIANA SILVA BARBOSA | 04/06/1983 | 9 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | WANDERLAN DE AS CAETANO | 15/02/1979 | 8 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | ALINE ALVES DE OLIVEIRA | 19/03/1989 | 7,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | SILVINHA SOARES KOGA | 11/05/1978 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | ANA SIQUEIRA NUNES | 26/10/1983 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 12º | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 17/01/1985 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 13º | ELIANE ROSA DE SOUZA | 12/09/1987 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 14º | HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI | 13/03/1993 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 15º | GEICILAYNE SOARES PEREIRA | 13/09/2000 | 7 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 16º | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 28/08/1985 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 17º | CHARLES PINHEIRO GONÇALVES | 15/01/1990 | 6,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 18º | ALEXANDRE HENRIQUE NERY | 17/09/1985 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 19º | EGENOR DUARTE SENA | 09/05/1980 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 20º | SIRLENE BRITO DE SOUZA | 09/07/1990 | 5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 21º | RIZOMAR CHAVES | 13/10/1983 | 4,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 22º | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO | 12/07/1984 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 23º | DHÉSSANI BRITO SILVESTRE | 30/04/1998 | 2,5 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 24º | ROGERIO GUEDES | 05/10/1983 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 25º | DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA | 08/08/1993 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 26º | WALLAS DUTRA DA SILVA | 08/05/1997 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 27º | GILNATAN DE SOUZA E SILVA | 22/12/1989 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 28º | CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS | 27/01/1991 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 29º | MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES | 03/12/2007 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA | 24/10/1968 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 2º | ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO | 25/07/1973 | 6 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 3º | TAINARA CHERCHI ARAUJO | 16/10/2000 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 4º | EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO | 15/12/1974 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 5º | RENATA BELMOND AQUINO CASSIANO | 03/06/1992 | 3 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 6º | KALINDA ELOIOSA NASCIMENTO PEREIRA | 26/06/2001 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 7º | OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA | 29/08/2005 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 8º | SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA | 16/10/2005 | 2 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 9º | SANDRILEA RUFINO LUIZA | 02/01/1988 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 10º | STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN | 29/10/1994 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| 11º | CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER | 14/02/2003 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |
| Descla. | DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | MARCIA OLIVEIRA BATISTA | - | 0 | Desclassificado | - |
| Descla. | SUELEN DOS REIS ROMUALDO | - | 0 | Desclassificado | - |

| CARGO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE LINHA 6 E PARTE DA 7 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO | 25/05/1979 | 8,5 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 03(CASTANHAL) E TRAVESSÃO DA LINHA 03, NO SENTIDO SERRA DO VALÉRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ROSELI BROGNARA SILVA | 02/10/1982 | 10 | Classificado | PCD |
| 2º | ROSIANE ARAUJO TEIXEIRA NASCIMENTO | 06/02/2001 | 1 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 07 DIVISAS ENTRE MINISTRO ANDREAZZA-RO E RONDOLÂNDIA-MT | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | ROSINEA FAGUNDES PEDRA | 05/01/1974 | 10 | Classificado | Ampla Concorrência |

| CARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA LINHA 04 (TRAVESSÃO PAVANI PASSANDO PELA 4 FORMOSA ATÉ A SERRA DO VALÉRIO RETORNANDO ATÉ O TRAVESSÃO DO SENHOR EDIELSON | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1º | SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES | 08/08/1981 | 4 | Classificado | Ampla Concorrência |

**Comissão Organizadora**
**Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº 01/2026**
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
**Município de Ministro Andreazza/RO**

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2026.

***ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA***

***EDILAINE BOONE PEREIRA***

***BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**11F5A1DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 110/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 110/SRP/2026**

No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** | **CNPJ: 08.624.321/0001-79** | | | | | |
| **Representante:** Valdir Antonio Vicente | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9239-3138 | | | | | | |
| **Email:** vstransportes_bruno@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA: PRINCIPAL, 2183 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 21.263,00 | **Unidade:** LT | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 5,48 | **Valor Total:** R$116.521,24 |
| **Descrição:** ARLA 32, (SOLUÇÃO A 32,5 DE UREIA, ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE E NÃO TÓXICA) | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 80.983,36 | **Unidade:** LT | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 7,33 | **Valor Total:** R$593.608,03 |
| **Descrição:** GASOLINA COMUM | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 149.378,88 | **Unidade:** LT | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 7,33 | **Valor Total:** R$1.094.947,19 |
| **Descrição:** OLEO DIESEL COMUM | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 332.990,37 | **Unidade:** LT | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 7,47 | **Valor Total:** R$2.487.438,06 |
| **Descrição:** OLEO DIESEL S10 | | | | | | |
| | | | | | **Total: R$** | **4.292.514,52** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2027** , a contar do dia **16/06/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição, por demanda, de combustíveis (ARLA 32, Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados exclusivamente ao abastecimento de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mirante da Serra/RO, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, em que o abastecimento dos veículos e máquinas oficiais deverá ser realizado exclusivamente em posto situado em um raio de até 10 (dez) quilômetro, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** A retirada do combustível deve ser feita no endereço do estabelecimento comercial das Licitantes Vencedoras, que deveram disponibilizar o combustível mediante apresentação de requisição e/ou forma definida entre as partes, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

**9.2** o prazo para entrega: O posto de abastecimento da CONTRATADA deverá prestar atendimento à frota da CONTRATANTE no mínimo **no horário das 06h00 (seis horas) às 20h00 (vinte horas)**, inclusive aos finais de semana e feriados, salvo disposição contratual em contrário.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
08.624.321/0001-79

Assinado de forma digital por:
Valdir Antonio Vicente 204.***.***-**
Dados: 16/06/2026 15:19:00

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**6BA38D0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1686/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA**
**DO OBJETO**
O objeto do contrato é a contratação de empresa para serviços de locação de contêiner adaptado como sanitários feminino e masculino, para realização de evento artístico-cultural de grande porte a ser promovido pela Administração Pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, em parceria com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste-ARUBRAS, nos dias 17 a 20 de junho de 2026, no Parque de Exposições do município, com recursos provenientes do Estado de Rondônia através do **TERMO DE CONVÊNIO N° 383/PGE/SEJUCEL/2026**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 05/2026 e foi firmada entre o Município de São Francisco do Guaporé/RO e a empresa S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Contêiner Modular Adaptado Para banheiros Sanitários Wc Feminino Cada Container Deverá Possuir As Seguintes Especificações:**<br>➢ Container Modular Adaptado Para Banheiros Com Medidas Mínimas De 6,058m X 2,438m (Comprimento X Largura) E 2,591m De Altura;<br>➢ Deverá Conter 6 (Seis) Cabines Com Vasos Sanitários, Com Válvulas De Descargas Para Acionamento, Assento E Tampa Do Vaso Tipo Fechamento Lento, Suporte Para Papel Higiênico, Portas Das Cabines Com Travas Interna/Externa.<br>➢ 02 Balcões Com Portas Deslizantes Contendo 2 (Duas) Cubas Em Cada E 2 (Duas) Torneiras Em Inox Temporizadas.;<br>➢ Cada Balcão Deverá Conter Espelho de No Mínimo 0,95m X 0,95m com 0,3mm De Espessura (Não Podendo Ser Tipo Aplique). Cada Modulo Devera Possuir Dois Espelhos Grande EmCada Lateral Com NoMínimo 2,20m X 0,95m, Com 0,3mm De Espessura (Não Podendo Ser Por Aplique). Preservando a segurança dos usuários<br>➢ O Equipamento Deverá Conter No Mínimo 2(Dois) Exaustores (Conforme Desenho Técnico)<br>➢ Todo O Piso Do Banheiro Será Revestido Com Emborrachamento Antiderrapante Do Tipo Elastômero/ Poliuréia.<br>➢ Deverão Conter Identificação Externa Clara Através De Placas Indicativas De Feminino, Conforme Indicado Pela Contratante.<br>➢ Os Banheiros Deverão Ser Climatizados Com Centrais De Ar -Condicionado De No Mínimo 12.000 Btus.<br>➢ Cada Banheiro Deverá Ter Iluminação Compatível Com O Ambiente E Tecnologia Led (Tipo Fita) Com Potência Mínima De 15w.<br>➢ Todos Os Espelhos Deverão Ser Iluminados Em Led.<br>➢ Sistema De Sonorização Com Duas Caixas De Som No Mínimo 50w Com Amplificador No Mínimo 100w, Bluetooth/Usb E Rádio.<br>➢ As Paredes Internas Deverão Possuir Isolamento Térmico E Acústico, Bem Como As Partes Do Teto.<br>➢ Sistema Hidráulico Interno Deverá Ser Embutido Nas Paredes.<br>➢ Sistema Hidráulico Externo Deverá Ser Composto Em Tubos E Conexões De Ferro Galvanizados Conforme Desenho Técnico.<br>➢ Caixa D'água, para abastecimento<br>➢ Os Módulos Deverão Conter Duas Portas Laterais De No Mínimo 0,80m X 2,10m, Respeitando As Normas De Segurança.<br>➢ Também Deverá Possuir Dispensers De Sabonete Líquido, Papel Higiênico Nas Cabines Sanitárias, 6 Lixeiras De No Mínimo 10 Litros, 2 Lixeiras De No Mínimo 50 Litros, 02 Dispensers De Papel Toalha Em Bobina Com Alavanca.<br>➢ A Limpeza Dos Dejetos E A Reposição De Sabonete Líquido, Papel Higiênico E Papel Toalha Serão De Responsabilidade Da Empresa Fornecedora, Garantindo Que Nunca Falte Tais Itens Para O Público;<br>➢ A Fornecedora Deverá Manter 1 (Um) Funcionário Exclusivo Por Container Durante Todo Dia (Conforme Exigência Do Órgão) Disponível Para Limpeza E Reposições Necessárias.<br>A Empresa Fornecedora Será Responsável Pelos Serviços E Materiais Relacionados À Instalação Dos Containers, Incluindo Perfurações De Solo, Nivelamento, Instalação De Rede Hidráulica E Elétrica. (Não Será Aceito Perfuração Em Vias Públicas Em Asfaltos Ou Bloquetes E Calçadas)<br>➢ A Contratada Deverá Implantar O Sistema De Fossa Absorvente Ou Séptica, Com Tampa E Livre De Odores.<br>➢ A Contratada Será Responsável Por Fornecer Produtos E Equipamentos De Limpeza (Rodo, Vassoura, Pano De Chão, Sabão, Água Sanitária, Odorizador E Desodorizador De Ambiente, Sacos De Lixo, Papel Higiênico E Papel Toalha.<br>O Local De Instalação Dos Banheiros Será Indicado Pela Coordenação Do Evento. | SERV. | 8 | R$ 6.798,00 | R$ 54.384,00 |
| 2 | **Contêiner Modular Adaptado Para Banheiros Wc Sanitários Masculino. Cada Container Deverá Possuir As Seguintes Especificações:**<br>➢ Container Modular Adaptado Para Banheiros Com Medidas Mínimas De 6,058m X 2,438m (Comprimento X Largura) E 2,591m De Altura;<br>➢ Deverá Conter 02 (Duas) Cabines Com 02 Vasos Sanitários, Com Válvulas De Descargas Para Acionamento, Assento E Tampa Do Vaso Tipo Fechamento Lento, Suporte Para Papel Higiênico, Portas Das Cabines Com Travas Interna/Externa.<br>➢ 12 Mictórios (Tipo Coxo) Com Divisórias E Porta Objetos Na Parte Superior Em Aço, Deverá Ser Tratada E Revestida Em Elastômetro (Poliur éia) Garantindo Impermeabilidade E Anticorrosão<br>➢ 02 Balcões Com Portas Deslizantes Contendo 2 (Duas) Cubas Em Cada E 2 (Duas) Torneiras Em Inox Temporizadas.;<br>➢ Cada Balcão Deverá Conter Espelho de No Mínimo 0,95m X 0,95m com 0,3mm De Espessura (Não Podendo Ser Tipo Aplique).<br>➢ Cada Modulo Devera Possuir Dois Espelhos Grande EmCada Lateral Com NoMínimo 2,20m X 0,95m, Com 0,3mm De Espessura (Não Podendo Ser Por Aplique).<br>➢ O Equipamento Deverá Conter No Mínimo 2(Dois) Exaustores (Conforme Desenho Técnico)<br>➢ Todo O Piso Do Banheiro Será Revestido ComEmborrachamento Antiderrapante Do Tipo Elastômero/ Poliureia.<br>➢ Deverão Conter Identificação Externa Clara Através De Placas Indicativas De Masculino Ou Feminino, Conforme Indicado Pela Contratante.<br>➢ Os Banheiros Deverão Ser Climatizados Com Centrais De Ar -Condicionado De No Mínimo 12.000 Btus.<br>➢ Cada Banheiro Deverá Ter Iluminação Compatível Com O Ambiente E Tecnologia Led.<br>➢ Todos Os Espelhos Deverão Ser Iluminados Em Led.<br>➢ Sistema De Sonorização Com Duas Caixas De Som No Mínimo 50w Com Amplificador No Mínimo 100w, Bluetooth/Usb E Rádio.<br>➢ As Paredes Internas Deverão Possuir Isolamento Térmico E Acústico, Bem Como As Partes Do Teto.<br>➢ Sistema Hidráulico Interno Deverá Ser Embutido Nas Paredes.<br>➢ Sistema Hidráulico Externo Deverá Ser Composto Em Tubos E Conexões De Ferro Galvanizados Conforme Desenho Técnico.<br>➢ Caixa D'água Para Abastecimento<br>➢ OsMódulos Deverão Conter Porta Lateral De No Mínimo 0,80m X 2,10m, Respeitando As Normas De Segurança.<br>➢ Também Deverá Possuir 02 Dispensers De Sabonete Líquido, Papel Higiênico Nas Cabines Sanitárias, 6 Lixeiras De No Mínimo 10 Litros, 2 Lixeiras De No Mínimo 50 Litros, 02 Dispensers De Papel Toalha Em Bobina Com Alavanca.<br>➢ A Limpeza Dos Dejetos E A Reposição De Sabonete Líquido, Papel Higiênico E Papel Toalha Serão De Responsabilidade Da Empresa Fornecedora, Garantindo Que Nunca Falte Tais Itens Para O Público;<br>➢ A Fornecedora Deverá Manter 1 (Um) Funcionário Exclusivo Por Container Durante Todo Dia (Conforme Exigência Do Órgão) Disponível Para Limpeza E Reposições Necessárias.<br>➢ A Empresa Fornecedora Será Responsável Pelos Serviços E Materiais Relacionados À Instalação Dos Containers, Incluindo Perfurações De Solo,Nivelamento, Instalação De Rede Hidráulica E Elétrica. (Não Será Aceito | SERV. | 8 | R$ 6.798,00 | R$ 54.384,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Perfuração Em Vias Públicas Em Asfaltos Ou Bloquetes E Calçadas)<br>➢ A Contratada Deverá Implantar O Sistema De Fossa Absorvente Ou Séptica, Com Tampa E Livre De Odores.<br>➢ A Contratada Será Responsável Por Fornecer Produtos E Equipamentos De Limpeza (Rodo, Vassoura, Pano De Chão, Sabão, Água Sanitária, Odorizador E Desodorizador De Ambiente, Sacos De Lixo, Papel Higiênico E Papel Toalha.<br>O Local De Instalação Dos Banheiros Será Indicado Pela Coordenação Do Evento. | | | | |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 29/2026, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a qual é resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 05/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1686/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 108.768,00 (cento e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais**), conforme consta na Inexigibilidade n° 29/2026, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a qual é resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 05/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1686/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da licitação original (Ata de Registro de Preços nº 05/2026 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a qual é decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 05/2026), anexo ao Contrato n° 77/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.014.** | **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer** |
| **Prog. Trabalho** | **13.392.0012.1.072.** | **Convenio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 00** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros** |

Nota de Empenho n° 1112/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1686/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.*

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**BD8AF330

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento, em caráter temporário, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.625/2021 e demais legislações aplicáveis.

Nova Brasilândia D'Oeste 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

| RESULTADO FINAL - PROC. SELETIVO 003/2026 - SEMED | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | | | | |
| (Código 1/2026) Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Jocimar Portugal De Jesus. | 18/11/1995 | 50 | 20 | 18 | 0,5 | 9,5 | 98 |
| 2 | Renata Michele Almeida Paula | 15/05/1988 | 50 | 20 | 18 | 0 | 1,5 | 89,5 |
| 3 | Marluce Aguilar Gomes Carvalho | 02/10/1974 | 50 | 20 | 8 | 0 | 8,2 | 86,2 |
| 4 | Juliana Bispo Vital | 27/11/1997 | 50 | 20 | 10 | 0,5 | 4,7 | 85,2 |
| 5 | Gracieni Porfírio Alves Silva | 25/12/1980 | 50 | 20 | 0 | 0,5 | 9,8 | 80,3 |
| 6 | Thiago Mariano Ascencio | 10/02/1994 | 50 | 20 | 2 | 0 | 7,8 | 79,8 |
| (Código 2/2026) Supervisor(a) Escolar – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Suellen Silva Alves | 05/05/1990 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,3 | 99,3 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Elizangela Louback Da Silva | 03/11/1992 | 60 | 20 | 10 | N/A | 7,8 | 97,8 |
| 3 | Deisy Mara Neri Santana | 28/09/1986 | 60 | 20 | 10 | N/A | 7,6 | 97,6 |
| 4 | Rozelma Sousa Santiago De Carvalho | 16/04/1965 | 60 | 20 | 4 | N/A | 7,7 | 91,7 |
| 5 | Renata Christyna Gaede De Lima | 29/08/1986 | 60 | 20 | 2 | N/A | 8,8 | 90,8 |
| 6 | Kassielli Miranda | 17/09/1986 | 60 | 20 | 6 | N/A | 2 | 88 |
| 7 | Tatidiele Cardoso Nascimento | 21/12/1994 | 60 | 20 | 0 | N/A | 1,7 | 81,7 |
| (Código 3/2026) Supervisor(a) Escolar – 20h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Valquiria Alves De Farias | 13/02/1986 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,6 | 99,6 |
| 2 | Kelly Rodrigues Da Silva | 11/09/1982 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,2 | 99,2 |
| 3 | Bruna Do Nascimento Bergamaschi | 18/05/1996 | 60 | 20 | 10 | N/A | 8,3 | 98,3 |
| 4 | Andreia Lopes Caetano | 18/02/2026 | 60 | 20 | 10 | N/A | 4 | 94 |
| 5 | Keila Machado Dos Santos | 02/10/1994 | 60 | 20 | 10 | N/A | 1,7 | 91,7 |
| 6 | Lucineia Dos Reis Dias | 03/10/1989 | 60 | 20 | 8 | N/A | 2,9 | 90,9 |
| (Código 4/2026) Orientador(a) Educacional – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Renata Peixoto Rosa | 10/10/1980 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,5 | 99,5 |
| 2 | Ângela Veridiana Posso | 10/07/1982 | 60 | 20 | 10 | N/A | 8,7 | 98,7 |
| 3 | Neusa Alves De Farias | 13/04/1966 | 60 | 20 | 10 | N/A | 8,2 | 98,2 |
| 4 | Guilherme Maestá Delogo | 23/12/1991 | 60 | 20 | 10 | N/A | 7,7 | 97,7 |
| 5 | Rafaela Da Silva Pereira Reis | 01/09/1986 | 60 | 20 | 8 | N/A | 9 | 97 |
| 6 | Eliane Pereira Da Silva | 16/04/1981 | 60 | 20 | 10 | N/A | 6,2 | 96,2 |
| 7 | Geidioquezila De Araujo Jesus | 14/10/1996 | 60 | 20 | 10 | N/A | 5,8 | 95,8 |
| 8 | Marisa Da Silveira Almeida Oliveira | 26/06/1979 | 60 | 20 | 10 | N/A | 5,4 | 95,4 |
| 9 | Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves | 02/11/1980 | 60 | 20 | 10 | N/A | 5,1 | 95,1 |
| 10 | Emily Karoline De Souza | 15/10/1998 | 60 | 20 | 10 | N/A | 5,1 | 95,1 |
| 11 | Elizangela Dos Santos Das Chagas | 19/07/1981 | 60 | 20 | 10 | N/A | 4 | 94 |
| 12 | Rússula Brena Aragão Guedes | 11/05/2001 | 60 | 20 | 8 | N/A | 5,2 | 93,2 |
| 13 | Romilda Francisco Albino | 09/08/1985 | 60 | 20 | 8 | N/A | 2,9 | 90,9 |
| 14 | Deuzelene Margarida Moreira Croscob | 06/05/1975 | 60 | 20 | 6 | N/A | 3,8 | 89,8 |
| 15 | Ana P.Souza De Alcantara Levandoski | 18/08/1997 | 60 | 20 | 4 | N/A | 2,5 | 86,5 |
| (Código 5/2026) Psicólogo(a) Educacional – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Graciele Cristina Vasconcellos Braga | 08/11/1995 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,8 | 99,8 |
| 2 | Susana Marques Cordeiro Xavier | 22/10/1994 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,7 | 99,7 |
| 3 | Francis Barbara Turmam | 15/05/1990 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,6 | 99,6 |
| 4 | Rafael Santos Barbosa | 22/04/1995 | 60 | 20 | 8 | N/A | 9,3 | 97,3 |
| 5 | Alessandra Maria De Souza Chisté | 29/01/1976 | 60 | 20 | 8 | N/A | 6,8 | 94,8 |
| 6 | Marcieli Pascoal De Freitas | 31/08/1993 | 60 | 20 | 4 | N/A | 9,7 | 93,7 |
| 7 | Fernando Justiniano Santos Da Silva | 25/01/1998 | 60 | 0 | 10 | N/A | 5,8 | 75,8 |
| 8 | Willen Georges Kfouri | 10/04/1996 | 60 | 0 | 2 | N/A | 6,8 | 68,8 |
| (Código 6/2026) Psicopedagogo(a) – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Elcilene Raimunda Vicente | 24/05/1986 | 60 | 20 | 8 | N/A | 9,5 | 97,5 |
| 2 | Sara Cristina Gonçalves Da Silva | 27/12/1990 | 60 | 20 | 10 | N/A | 6,7 | 96,7 |
| 3 | Jaqueline Schowenck Pires De Souza | 16/05/1991 | 60 | 20 | 10 | N/A | 5,7 | 95,7 |
| 4 | Marcelo Anjos Hez | 13/05/1998 | 60 | 20 | 10 | N/A | 3,3 | 93,3 |
| 5 | Cleonice De F. G.Da Silva Ferreira | 21/08/1984 | 60 | 20 | 10 | N/A | 2,6 | 92,6 |
| 6 | Jaqueline Alves Costa | 11/11/1991 | 60 | 20 | 8 | N/A | 3,7 | 91,7 |
| (Código 7/2026) Assistente Social – 30h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | RELATÓRIO | TOTAL |
| 1 | Mirian Ferreira Moreira | 10/01/1994 | 60 | 20 | 10 | N/A | 9,4 | 99,4 |
| 2 | Clebia Dos Santos Mota Amorim | 11/06/1983 | 60 | 20 | 10 | N/A | 8,7 | 98,7 |
| 3 | Lorineide Da Hora Melo | 06/12/1982 | 60 | 20 | 2 | N/A | 9,3 | 91,3 |
| | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | | | | | | | | |
| (Código 8/2026) Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | EXP. | TOTAL |
| 1 | Adisson Cesar Silva De Almeida | 10/03/1988 | 70 | 0 | 2 | N/A | 10 | 82 |
| 2 | Daniel Habacuque Santana Barbosa | 10/01/1988 | 70 | 0 | 8 | N/A | 1 | 79 |
| (Código 9/2026) Engenheiro Civil – 40h | | | | | | | | |
| | Nome | NASC. | ESC. | ESP. | CURSOS | PND | EXP. | TOTAL |
| 1 | Derick Eleutério Rodrigues De Moura | 03/07/1997 | 70 | 10 | 10 | N/A | 4 | 94 |
| 2 | Paulo Franco Teles De Oliveira | 01/08/1984 | 70 | 10 | 10 | N/A | 0 | 90 |
| 3 | Dayanne Dos Santos Santos | 10/04/1996 | 70 | 10 | 10 | N/A | 0 | 90 |
| 4 | Kleber Calassara | 28/12/1988 | 70 | 5 | 10 | N/A | 0 | 85 |
| 5 | Luana Cardoso De Oliveira | 19/06/1999 | 70 | 10 | 4 | N/A | 1 | 85 |
| 6 | Elisabete Pagno De Andrade | 30/04/1980 | 70 | 10 | 0 | N/A | 0 | 80 |
| 7 | Roney Matos Moreira Junior | 09/09/1998 | 70 | 5 | 4 | N/A | 0 | 79 |
| 8 | Thiago De Oliveira Da Silva | 12/12/1989 | 70 | 5 | 0 | N/A | 0 | 75 |
| 9 | Itamar Da Silva Lima Júnior | 27/04/1991 | 70 | 5 | 0 | N/A | 0 | 75 |
| 10 | Dhionatas Junior Ferreira Oliveira | 09/06/1992 | 70 | 5 | 0 | N/A | 0 | 75 |
| 11 | Walter Francisco Borges Filho | 04/08/1998 | 70 | 0 | 2 | N/A | 0 | 72 |
| 12 | Cauan Lucas Silva Santana | 12/08/1997 | 70 | 0 | 0 | N/A | 0 | 70 |
| 13 | Jheiny Kely Ferreira Da Silva | 04/11/2001 | 70 | 0 | 0 | N/A | 0 | 70 |
| 14 | João Vitor Arantes Machado | 12/02/2002 | 70 | 0 | 0 | N/A | 0 | 70 |

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Alberto Vicente Ferreira
**Código Identificador:**5186B5C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1816/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1816/2026**

*"Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da área da saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE Do OESTE,** Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. As vagas serão destinadas ao exercício das funções descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão possuir a formação exigida para o exercício da função e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação específica.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações poderão ocorrer durante o prazo de vigência do processo seletivo simplificado, conforme excepcional interesse público da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 3º. O recrutamento dos profissionais será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conduzido por comissão previamente constituída e designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo será publicado no Portal da Transparência do Município e no site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, contendo os critérios de avaliação, requisitos, classificação e critérios de desempate.

Art. 4º. A remuneração dos profissionais contratados será fixada conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos constarão no Edital do Teste Seletivo de acordo com a Lei Municipal n. 1570/2023, que "Dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos efetivos e extinção de cargos do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa da Administração Pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado o vínculo ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

**ANEXO I**

| ENSINO SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **#** | **CARGO** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |
| 01 | Médico Clínico Geral | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina | 04 | 40 horas | R$ 7.956,15 + adicional conforme lei |
| 02 | Enfermeiro Atenção Básica | Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação | 02 | 40 horas | R$ 2.972,29 + Compl. Piso da Enfermagem |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | (MEC); e registro profissional no Conselho de classe (COREN). | | | |
| 03 | Nutricionista | Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho de classe | 01 | 40 horas | R$ 2.540,50 + adicional conforme lei |
| 04 | Nutricionista | Diploma, devidamente registrado de curso Superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho de classe | 01 | 20 horas | R$ 1.621,00 + adicional conforme lei |
| 05 | Odontólogo | Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional no Conselho de classe Regional. | 01 | 40 horas | R$ 3.000,00 + adicional conforme lei |
| 06 | Fisioterapeuta | Diploma devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho da classe | 02 | 40 horas | R$ 2.800,00 + adicional conforme lei |
| 07 | Assistente social | Graduação em Serviço Social, Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Regional | 01 | 30 horas | R$ 2.800,00 + adicional conforme lei |
| 08 | Psicólogo | Graduação em psicologia, Diploma, devidamente registrado, de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de psicologia (CRP) | 01 | 40 horas | R$ 3.228,76 + adicional conforme lei |
| 09 | Biomédico | Graduação em Biomedicina, Diploma, devidamente registrado de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e obter registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). | 01 | 40 horas | R$ 2.540,50 + adicional conforme lei |

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

| # | CARGO | FORMAÇÃO EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Técnico de Enfermagem prioridade Atenção Básica | Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. | 10 | 40 horas | R$ 1.621,00 + Compl. Piso da Enfermagem |
| 02 | Técnico de Enfermagem para Sala de Vacina | Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Enfermagem + Curso de Capacitação para Vacinador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. | 02 | 40 horas | R$ 1.621,00 + Compl. Piso da Enfermagem |
| 03 | Técnico em Saúde Bucal | Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. | 02 | 40 horas | R$ 1.621,00 + adicional conforme Lei |
| 04 | Técnico em Laboratório | Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Laboratório reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. | 01 | 40 horas | R$ 2.200,00 + adicional conforme lei |
| 05 | Técnico em Radiologia (Raio-X) | Diploma de conclusão do ensino médio + Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); expedido por instituição de ensino credenciada e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. | 03 | 24 horas | R$ 1.621,00 + adicional conforme lei |

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

| # | CARGO | FORMAÇÃO EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agente de Endemias | Ensino Médio Completo | 02 | 40 horas | R$ 3.242,00, conforme atualização constitucional baseada na EC 120/2022. |
| 02 | Fiscal Sanitário | Ensino Médio completo. | 01 | 40 horas | R$ 1.621,00 + adicional conforme a lei |

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

| # | CARGO | FORMAÇÃO EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Motorista | Carteira Nacional de Habilitação de veículo categoria mínima D com EAR + curso de urgência e Emergência 50 horas-aula, escolaridade mínima nível Fundamental. | 04 | 40 horas | R$ 1.621,00 + adicional conforme lei |

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**0469110C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026,**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026.**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 276/2009, Lei Complementar nº 004/2013 e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais, por excepcional interesse público, visando suprir as necessidades da Rede Pública de Educação.
A contratação ocorre em razão da inexistência de servidores efetivos habilitados em número suficiente para suprir a demanda imediata das unidades escolares. A medida é indispensável e urgente para evitar o colapso e a interrupção das atividades letivas, assegurar o cumprimento do calendário escolar e garantir a continuidade das ações pedagógicas e assistenciais. O preenchimento das vagas ocorre em estrita consonância com as justificativas técnicas apresentadas nos documentos integrantes do processo administrativo nº 1039/2026, autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.
O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Elaboração e Organização, nomeada para coordenação, acompanhamento, análise de titulação e lançamento de notas no sistema, por meio do Decreto nº 1080 de 19 de maio de 2026.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital visa o provimento de vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, improrrogável, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município de Parecis/RO.
São condições essenciais para inscrever-se neste processo seletivo simplificado, o conhecimento e a aceitação das instruções e condições estabelecidas neste edital e legislações pertinentes.
O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando a contratação temporária para atender as necessidades emergenciais da secretaria de Educação.
O certame constará de etapa única, constituída de Seleção de Análise e Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de natureza estritamente classificatória.
O preenchimento das vagas ocorrerá de forma gradual e de acordo com a real necessidade da Administração Pública, seguindo a ordem rigorosa de classificação final.
As contratações terão caráter temporário, fundamentadas no excepcional interesse público, a fim de garantir a continuidade das atividades dos setores da Educação e Administração.

**DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

| Item | Cargos | Vagas imediatas | Vagas PcD | Requisitos | Remuneração | Carga h. Semanal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor(a) pedagogo Educação Infantil e Series Iniciais | 08 | 01 | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia. | R$ 3.206,65 | 25h |
| 02 | Professor(a) pedagogo para Escola em Tempo Integral | 01 | - | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia. | R$ 3.206,65 | 25h |
| 03 | Professor(a) Matemática | 01 | - | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Matemática | R$ 2.565,32 | 20 h |
| 04 | Professor de Educação Física | 01 | - | Nível Superior Completo em Educação Física. Registro profissional órgão da classe competente. | R$ 5.130,63 | 40h |
| 05 | Professor de Língua Portuguesa | - | - | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Língua Portuguesa | R$ 2.565,32 | 20h |
| 06 | Supervisor (a) Pedagógico Series Iniciais | 01 | - | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia. ou na conclusão de qualquer outra licenciatura complementada por uma pós-graduação *lato sensu* em Supervisão Escolar ou Gestão Pedagógica. | R$ 2.565,32 | 20 h |
| 07 | Psicopedagogo Escolar Jornada de 4oh | 01 | - | Graduação em Psicopedagogia ou Pós Graduação "lato sensu" – Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura. | R$ 5.130,63 | 40 h |
| 08 | Psicopedagogo Escolar Jornada de 20h | 01 | - | Graduação em Psicopedagogia ou Pós Graduação "lato sensu" – Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura. | R$ 2.565,32 | 20 h |
| 09 | Psicólogo Escolar Jornada de 40h | 01 | - | Nível Superior Completo com formação em Psicologia e Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP). | R$ 5.130,63 | 40h |
| 10 | Nutricionista | 01 | - | Nível Superior completo em Nutrição. Registro profissional órgão da classe competente. | R$ 2.565,32 | 20h |
| 11 | Assistente Social Escolar | 01 | - | Diploma de graduação em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). | R$ 3.847,97 | 30h |
| 12 | Professor(a) de Informática | 01 | - | Diploma de conclusão de curso de nível superior em Informática, Tecnologia da Informação ou Licenciatura em Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). | R$ 5.130,63 | 40 h |
| 13 | Instrutor(a) de musica | 01 | - | Diploma de nível superior em Música ou Educação Musical, ou formação técnica profissionalizante na área com registro competente. | R$ 3.847,98 | 30 h |
| 14 | Instrutor de percussão | 01 | - | Ensino Médio completo e comprovada experiência ou certificação técnica em percussão e ritmos | R$ 2.200,00 | 30 h |
| 15 | Monitor de Transporte Escolar | 03 | - | Ensino Médio | R$ 1.621,00 | 40h |

Ao salário inicial poderão ser acrescidas as gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013 e 041/2018.
As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constantes na Lei Municipal nº. 004/2013, 041/2018, 1.319/2026 que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.
**REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**
Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos completos (candidatos menores de 18 anos podem se inscrever, desde que possuam a idade mínima na data da assinatura do contrato)

**DAS INSCRIÇÕES**

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

As inscrições serão realizadas deforma gratuita, através do e -mail: seletivosemed@parecis.ro.gov.br, durante as 08h00min horas do dia previsto para início das inscrições, ininterruptamente, até às 23h59min do dia final das inscrições.

Os documentos de inscrição deverão ser entregues exclusivamente pelo e -mail: seletivosemed@parecis.ro.gov.br, recomenda -se o envio de toda a documentação digitalizada em arquivo único no formato PDF. Contudo, em respeito aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, serão aceitas inscrições com múltiplos arquivos anexados no mesmo e -mail, desde que estejam nos formatos PDF, JPEG ou PNG, estejam perfeitamente legíveis e identificados pelo candidato. Não serão admitidos links de armazenamento em nuvem.

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida (conforme modelo do anexo I), escaneada e juntada em arquivo pdf;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula da Identidade - RG;

Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior na área específica que estiver concorrendo ou área relacionada.

Diploma ou Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área que estiver concorrendo ou em área afim;

Diploma ou Certificado de Stricto Sensu de Mestrado, relacionados com a área específica que estiver concorrendo ou em áreas relacionadas;

Certificado de conclusão de cursos com a carga horaria mínima de 40 horas, na área que estiver concorrendo ou em área afim;

Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por afinidade;

Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), emitida oficialmente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), referente à os últimos dois anos, para fins de desempate.

**Preenchimento da Ficha:** O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, observando em especial o campo específico da Ficha de Inscrição, a opção de vaga para o cargo pretendido. Com penalidade de indeferimento da inscrição.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A ficha de inscrição e os documentos pessoais, constantes no item 4.4., alíneas “a” "b" e "c", possuem caráter eliminatório, ensejando o indeferimento da inscrição em caso de ausência. Fica dispensada a exigência de autenticação cartorial das cópias no ato da inscrição, cuja autenticidade será objeto de verificação pela Comissão Especial mediante o confronto com os documentos originais exclusivamente na fase de contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

Os documentos das alíneas “d” "e", "f", "g", "h", destinam-se exclusivamente à fase classificatória de Análise de Currículo e Títulos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a fase avaliativa, ou sua entrega em desconformidade com as regras deste Edital, ensejará a perda automática da pontuação equivalente ao respectivo título ou comprovante de experiência, não gerando, contudo, a desclassificação ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Não serão analisadas inscrições cujos documentos sejam enviados fracionados em múltiplos e-mails. Toda a documentação comprobatória do candidato deverá, obrigatoriamente, ser anexada em uma única mensagem eletrônica, sob pena de indeferimento da inscrição.

O documento constante das alíneas "i" (Declaração de Trabalhos Eleitorais) é de apresentação facultativa no ato da inscrição, sendo utilizados unicamente como critérios de desempate na classificação final.

A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Os documentos apresentados deverão possuir fé pública ou digitalizados os originais, onde não serão considerados documentos ilegíveis que dificultem o entendimento tornando-os inválidos ou nulos.

Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inclusão, substituição ou juntada de novos documentos após a finalização do protocolo e o encerramento do ato de inscrição, operando-se a preclusão administrativa e garantindo-se o princípio da isonomia entre os candidatos.

Não será aceita inscrição fora do período estabelecido neste edital.

O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

**DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular simples de mandato, dispensado o reconhecimento de firma em cartório, devendo o arquivo em PDF ser instruído com cópia legível do documento de identidade oficial do outorgante e do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

No cômputo geral das vagas existentes e que vierem a surgir, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em estrita observância à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A espécie e grau da deficiência não deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições funcionais do cargo.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD), observada a ordem rigorosa de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) aprovado e convocado será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial ou de Médico de Segurança do Trabalho do Município, que emitirá parecer conclusivo acerca da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo.

Para a participação nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência, estes deverão selecionar a opção correspondente no ato da inscrição. Caso não selecionado a opção, o candidato concorrerá nas vagas de ampla concorrência.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A **SELEÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será de natureza estritamente **classificatória**. A ausência de títulos, cursos ou tempo de serviço não ensejará a eliminação do candidato.

Para a avaliação de títulos, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória em arquivos de formatos **PDF, JPEG ou PNG**, anexados em um **único e-mail** enviado para o endereço oficial do certame: **seletivosemed@parecis.ro.gov.br**, no momento da inscrição, desde que estejam perfeitamente legíveis.

A classificação ocorrerá mediante análise dos títulos enviados, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 8 e seus subitens). Todos os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, não sendo considerados documentos rasurados, ilegíveis ou enviados por links de armazenamento em nuvem.

O candidato que concorrer aos cargos de Nível Superior, médio, ou Técnico poderá apresentar, no ato da inscrição, o respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão para fins de pontuação. Caso não o apresente nesta fase, concorrerá apenas com a pontuação dos demais títulos e experiência enviados, ficando a efetivação de sua contratação obrigatoriamente condicionada à apresentação do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (item 9), sob pena de desclassificação subsequente.

**DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

A avaliação de títulos e experiência profissional possui caráter classificatória, aplicando-se de forma restrita aos cargos de: Professor(a) Pedagogo (Educação Infantil/Séries Iniciais e Escola em Tempo Integral), Professor(a) das disciplinas de Matemática, Educação Física e Língua Portuguesa, Supervisor(a) Pedagógico – Séries Iniciais, Psicopedagogo, Psicólogo Escolar, Nutricionista e Assistente Social Escolar.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
**ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

| Item | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Diploma ou certificado de Curso Superior na área afim, reconhecido pelo MEC. | 40 pontos | 40 |
| 02 | Diploma de curso de MESTRADO no componente curricular de acordo com a formação. | 25 pontos<br>Máx. 01 diploma | 25 |
| 03 | Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação, reconhecido pelo MEC. | 10 pontos<br>Máx. 02 certificados | 20 |
| 04 | Certificado Curso na área educacional e área afim, com carga horária mínima de 40 horas. | 01 ponto<br>Máx. 05 Certificados | 05 |
| 05 | **Comprovação de Experiência Profissional Prática**: Tempo de serviço na função ou área correlata, computado em **ciclos anuais (12 meses)** | 05 pontos por ano Máximo 2 anos | 10 |
| **Pontuação Máxima** | | | **100 pontos** |

A avaliação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional para o cargo de **Professor/Instrutor de Informática** possui caráter classificatória. A atribuição de notas pela Comissão Especial seguirá rigorosamente os critérios objetivos de pertinência com a área de tecnologia e suporte pedagógico, obedecendo aos parâmetros e limites descritos na tabela a seguir:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
**ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

| Item | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Certificado de Curso Superior na área de informática, ou Licenciatura reconhecido pelo MEC. | 40 pontos | 40 |
| 02 | Diploma de curso de MESTRADO no componente curricular de acordo com a formação. | 25 pontos<br>Máx. 01 diploma | 25 |
| 03 | Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação, reconhecido pelo MEC. | 10 pontos<br>Máx. 02 certificado | 20 |
| 04 | Certificado Curso na área educacional e de tecnologia, com carga horária mínima de 40 horas. | 01 pontos por certificado, Máx. 05 Certificados | 05 |
| 05 | Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação. | 05 pontos por ano Máximo 2 anos | 10 |
| **Pontuação Máxima** | | | **100 pontos** |

A avaliação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional para o cargo de **Instrutor(a) de Música** possui caráter classificatória. A atribuição de notas pela Comissão Especial seguirá rigorosamente os critérios objetivos de pertinência com a área de educação musical, expressão artística e regência, obedecendo aos parâmetros e limites descritos na tabela a seguir:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
**ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

| Item | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Diploma de nível superior em Música ou Educação Musical, ou formação técnica profissionalizante na área com registro competente. | 60 pontos | 60 |
| 02 | Comprovação de Experiência Profissional Prática: Tempo de serviço na função ou área correlata, computado em ciclos anuais (12 meses) | 05 pontos por ano Máximo 2 anos | 10 |
| 03 | Certificado de **Curso de Aperfeiçoamento Pedagógico-Musical** (mínimo de 40h). | 05 pontos por certificado<br>máximo 03 Certificados | 15 |
| 04 | Comprovante de **Atuação em Projetos ou Eventos Escolares** | 05 pontos por certificado máximo 03 Certificados | 15 |
| **Pontuação Máxima** | | | **100 pontos** |

A avaliação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional para o cargo de **Instrutor de Percussão** possui caráter exclusivamente classificatório. A atribuição de notas pela Comissão Especial seguirá rigorosamente os critérios objetivos de pertinência com a área de prática rítmica, percussiva e regência de fanfarras/bandas, obedecendo aos parâmetros e limites descritos na tabela a seguir:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
**ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:**
**SECRETARIA MUNICIPAL**

| Item | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Certificado de Curso Técnico, Formação Profissional ou Oficinas Avançadas em Instrumentos de Percussão, Bateria ou Ritmo (mínimo de 120h). | 60 pontos | 60 |
| 02 | Comprovação de Experiência Profissional Prática: Tempo de serviço na função ou área correlata, computado em ciclos anuais (12 meses) | 05 pontos por ano Máximo 2 anos | 10 |
| 03 | Certificado de Curso de Aperfeiçoamento Específico (Manutenção de instrumentos, arranjos rítmicos ou coreografia, entre outros relacionados, com o mínimo de 40h). | 05 pontos por certificado, Máximo 03 Certificados | 15 |
| 04 | Comprovante de Participação Ativa de Alunos Coordenados em desfiles cívicos oficiais (7 de setembro) ou eventos culturais escolares. | 05 pontos por certificado, Máximo 03 Certificados | 15 |

| | |
|---|---|
| **Pontuação Máxima** | **100 pontos** |

A avaliação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** possui caráter exclusivamente classificatório. A atribuição de notas pela Comissão Especial seguirá rigorosamente os critérios objetivos de pertinência com a área, obedecendo aos parâmetros descritos na tabela a seguir:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS<br>ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** |
| 01 | Cerificado de Conclusão de Nível Médio. | 40 pontos | 40 |
| 02 | Comprovação de Experiência Profissional Prática: Tempo de serviço na função ou área correlata, computado em ciclos anuais (12 meses) | 10 pontos por ano Máximo 2 anos | 20 |
| 03 | **Cursos de Longa Duração (Qualificação): Cursos livres correlatos à função com carga horária igual ou superior a 80 horas.** | 10 pontos<br>Máximo 02 Certificados | 20 |
| 04 | **Cursos de Média Duração (Capacitação): Cursos livres correlatos com carga horária entre 40 horas e 79 horas.** | 05 pontos<br>Máximo 03 Certificados | 15 |
| 05 | **Cursos de Curta Duração (Aperfeiçoamento): Cursos livres correlatos com carga horária entre 20 horas e 39 horas.** | 2,5 pontos<br>Máximo 02 Certificados | 5 |
| **Pontuação Máxima** | | | **100 pontos** |

A Homologação do RESULTADO PARCIAL da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS será publicado em data informada no anexo II deste edital.
Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
Aos cargos de todos os níveis as declarações de tempo de serviço, carta recomendação (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernentes ou similares ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

**DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

| | |
|---|---|
| Professor(a) pedagogo | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia. |
| Professor(a) Matemática | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Matemática |
| Professor de Educação Física | Nível Superior Completo em Educação Física. Registro profissional órgão da classe competente. |
| Professor de Língua Portuguesa | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Língua Portuguesa |
| Supervisor (a) Pedagógico | Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia. ou na conclusão de qualquer outra licenciatura complementada por uma pós-graduação *lato sensu* em Supervisão Escolar ou Gestão Pedagógica. |
| Psicopedagogo Escolar | **Opção A (Graduação Direta):** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Psicopedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;<br>**Opção B (Pós-Graduação):** Diploma de Graduação de Nível Superior em Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura, **acrescido obrigatoriamente** de Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. |
| Psicólogo Escolar | Nível Superior Completo com formação em Psicologia e Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP). |
| Nutricionista | Nível Superior completo em Nutrição. Registro profissional órgão da classe competente. |
| Assistente Social Escolar | Diploma de graduação em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). |
| Professor(a) de Informática | Diploma de conclusão de curso de nível superior em Informática, Tecnologia da Informação ou Licenciatura em Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). |
| Instrutor(a) de musica | Diploma de nível superior em Música ou Educação Musical, ou formação técnica profissionalizante na área com registro competente. |
| Instrutor de percussão | Ensino Médio completo ou certificação técnica na área de percussão e ritmos |
| Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio completo |

**DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

| | |
|---|---|
| a) Em Órgão Público: | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado ou com logomarca do órgão, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos/respectiva Secretaria, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item |
| b) Em Empresa Privada: | Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de publicação do Edital. |
| c) Como prestador de Serviço para pessoa física | Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida. |

Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado ou área relacionada. Para fins de pontuação deste critério, o candidato deverá observar obrigatoriamente a distribuição dos pontos e o período máximo permitido para cada função, conforme detalhado no quadro de cargos deste Edital (Subitens 8.1 a 8.5), sob pena de não receber a pontuação do período que exceder o limite estabelecido.
Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões deste edital.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições específicas de cada cargo constam no Anexo III deste Edital.
Todos os profissionais contratados serão avaliados periodicamente durante o exercício de suas funções. O candidato que obtiver resultado insatisfatório nessa avaliação de desempenho terá seu contrato rescindido imediatamente e encerrado antes do prazo previsto, não cabendo qualquer direito à continuidade na vaga.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate na pontuação final obtida na Análise de Currículo (compreendendo Escolaridade, Cursos e Experiência Profissional), o desempate para fins de classificação será decidido beneficiando, sucessivamente, o candidato que apresentar:
1º - **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso.
2º - Maior pontuação obtida no item de Titulação Acadêmica (Pós-Graduação/Mestrado);
3º - Ter exercido a função de mesário voluntário ou colaborador da Justiça Eleitoral nos últimos 02 anos;
Permanecendo o empate entre os candidatos após a aplicação rigorosa de todos os critérios descritos no item anterior, a classificação final será definida por meio de sorteio público. O procedimento será realizado de forma transparente pela Comissão Especial de Elaboração e Organização, em ato amplamente divulgado e precedido de convocação dos candidatos empatados, sendo o candidato sorteado considerado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**DO RECURSO**
Em garantia aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV, CF/88), o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do ato impugnado.
A decisão relativa ao julgamento do recurso será publicada na Imprensa Oficial. Na hipótese de provimento que altere a classificação geral preliminar, a Comissão Especial publicará o resultado retificado, abrindo-se o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para eventuais contestações estritamente limitadas às modificações decorrentes do julgamento.
Admitir-se-á um único recurso por candidato relativamente a cada fase do certame, o qual deverá ser formalizado dentro do prazo preclusivo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, devendo ser encaminhado em arquivo único de formato PDF exclusivamente para o e-mail oficial: seletivosemed@parecis.ro.gov.br.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de PARECIS/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a prefeitura Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 20.1.
A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**
Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br.
Se houver necessidade, a Comissão Organizadora poderá alterar as datas de qualquer publicação deste Processo Seletivo. Toda e qualquer mudança de prazos ou datas será informada oficialmente por meio de um **Termo Aditivo**, publicado Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br .

**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.
Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado no Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
E ainda, de forma obrigatória apresentar a seguinte documentação:
Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre; d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
Declaração do candidato informando se ocupa cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo de ocupar, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa e o endereço em que exerce suas funções;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
Cartão de Vacina dos Dependentes;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

Indicação de conta bancária de titularidade do candidato, preferencialmente junto à instituição financeira contratada ou conveniada com o Poder Executivo Municipal;
Declaração de bens e rendas;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para pessoa com deficiência (PcD);
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo assinalado neste Edital, ou a sua manifestação formal de desinteresse pela vaga imediata, ensejará a sua reclassificação automática para a última posição da lista geral de candidatos classificados para o respectivo cargo. Esse ato autoriza o Departamento de Recursos Humanos a processar imediatamente a convocação do candidato subsequente, em estrita observância à ordem de classificação.
Preenchidas as vagas iniciais dispostas neste edital, os demais candidatos **classificados comporão o Cadastro de Reserva**, podendo ser convocados para suprir vacâncias supervenientes que venham a surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato classificado em posição excedente ao número de vagas imediatas, se convocado, deverá se apresentar para a assinatura do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do respectivo edital de convocação.

**vedação a contratação**
**Fica terminantemente vedada a contratação de candidato aprovado que implique em incompatibilidade de horários ou inviabilidade operacional para o cumprimento integral da carga horária contratual deste certame, em estrita observância ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**
**§ 1º – Risco de Duplo Vínculo:** Diante do risco concreto de sobreposição de jornadas, o candidato detentor de vínculo público ou privado anterior com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais somente poderá assumir o novo vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais se houver compatibilidade exata de horários, respeitado o intervalo mínimo necessário para repouso, alimentação e deslocamento entre os postos de trabalho.
**§ 2º – Declaração Obrigatória:** No ato da convocação, o candidato deverá assinar obrigatoriamente a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, detalhando os dias, horários e locais de sua atuação no vínculo preexistente, sob pena de desclassificação imediata.
**§ 3º – Fiscalização Operacional:** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), analisar a viabilidade real do cumprimento da nova escala de trabalho, indeferindo a contratação caso reste demonstrado que a soma das jornadas inviabiliza o rendimento ou o cumprimento integral do horário escolar.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Os candidatos classificados serão, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender as atividades que for necessárias de acordo com as necessidades do Sistema Público Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município de Parecis/RO.

**DOS LOCAIS DE TRABALHO**
**Lotação nas Escolas Municipais:** Os profissionais contratados por meio deste certame deverão desempenhar suas atividades profissionais diretamente nas unidades de ensino (escolas municipais) que integram a rede pública municipal de Parecis/RO, ou na Secretaria Municipal de Educação.
**Vinculação Institucional**: A lotação e a distribuição dos servidores ocorrerão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de suprir as demandas pedagógicas e administrativas da pasta, de acordo com as necessidades e conveniências do Sistema Público Municipal de Ensino.

**INFORMAÇÕES**
Para a obtenção de informações, esclarecimento de dúvidas ou orientações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, situado na Rua Jair Dias, nº 130, Centro.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
O candidato menor de 18 anos poderá se inscrever regularmente no processo seletivo, ficando a efetivação de sua contratação condicionada à comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de desclassificação, nos termos da Súmula nº 266 do STJ.
Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado.
Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 1080 de 19 de maio de 2026.

***LAURINDO FERREIRA SILVA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 1080/2026

***MARIA QUELIS DE BRITO***
Vice – Presidente

***VERA FERREIRA DE OLIVEIRA***
1º Secretário

***MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA***
2º Secretário

***GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO***
Membro

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** *Contratação de Profissional para atuar na rede municipal de Parecis – RO, autorizada pela Lei 276/2009.* | | **FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 001/2026/SEMED |
| **NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)** | | |
| Assinatura do Candidato | | |
| **DATA DE NASCIMENTO** ----------/----------/---------- | | **IDADE**---------- ANOS |
| **RG**: | **ÓRGÃO DA RG** | **CPF:** |
| **ENDEREÇO**: | | **Nº** |
| **BAIRRO:** | **MUNICÍPIO:** | **UF:** |
| **NATURALIDADE**: | | **UF DA NATURALIDADE**: |
| **NACIONALIDADE:** | | **ESTADO CIVIL:** |
| **TELEFONE**: **(S)** - | **E-MAIL** | |
| **DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO** | | |
| **DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:** | | |
| **SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | |
| **Item 01**<br>( ) Professor(a) pedagogo Educação Infantil e Series Iniciais | **Item 06**<br>( ) Supervisor (a) Pedagógico Series Iniciais | **Item 11**<br>( ) Assistente Social Escolar |
| **Item 02**<br>( ) Professor(a) pedagogo para Escola em Tempo Integral | **Item 07**<br>( ) Psicopedagogo | **Item 12**<br>( ) Professor(a) de Informática |
| **Item 03**<br>( ) Professor(a) Matemática | **Item 08**<br>( ) Psicopedagogo Escolar Jornada de 20h | **Item 13**<br>( ) Instrutor(a) de musica |
| **Item 04**<br>( ) Professor de Educação Física | **Item 09**<br>( ) Psicólogo Escolar Jornada de 40h | **Item 14**<br>( ) Instrutor de percussão |
| **Item 05**<br>( ) Professor de Língua Portuguesa | **Item 10**<br>( ) Nutricionista | **Item 15**<br>( ) Monitor de Transporte Escolar |

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, Declaro estar ciente de que, conforme o item 4.3 do Edital, recomenda-se o envio de toda a documentação digitalizada em arquivo único no formato PDF para celeridade da análise, assumindo total responsabilidade pela legibilidade de todos os arquivos anexados.".

Parecis/RO, _____ de de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO II**

Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

| | |
|---|---|
| **Publicação do Edital e Período de Inscrições** | 18/06/2026 a 26/06/2026 |
| **Homologação Preliminar das Inscrições** | 30/06/2026 |
| **Recurso contra a Homologação das incrições** | 02/07/2026 |
| **Resultado Definitivo de Inscrições** | 03/07/2026 |
| **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** | 08/07/2026 |
| **Recurso contra o Resultado** | 10/07/2026 |
| **Resultado Definitivo e Homologação Final** | 14/07/2026 |

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas e aulas regulares para turmas de Educação Infantil e de Séries Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) da rede municipal de ensino; atuar na docência direta visando ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; mediar o processo de alfabetização, letramento e socialização; participar ativamente do planejamento escolar, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar com a gestão escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, desenvolvendo ações preventivas contra a evasão escolar.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e implementar propostas pedagógicas e curriculares:** Elaborar planos de curso, planos de aula e projetos didáticos em estrita conformidade com a BNCC; estruturar as intencionalidades educativas por meio dos Direitos de Aprendizagem e dos Campos de Experiências na Educação Infantil; organizar as sequências didáticas voltadas aos componentes curriculares e habilidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; planejar atividades inclusivas que respeitem os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem de todos os estudantes.
**Pesquisar, selecionar e aplicar estratégias de ensino e aprendizagem:** Investigar e introduzir metodologias ativas, práticas lúdicas e recursos didáticos inovadores focados na estimulação psicomotora, na consolidação da alfabetização e no letramento linguístico e matemático; pesquisar literatura infantil, jogos pedagógicos e materiais manipuláveis que facilitem a transposição didática; avaliar técnicas de manejo de turma adequadas às peculiaridades de cada faixa etária atendida.
**Executar procedimentos docentes, de mediação e de cuidado:** Ministrar aulas e reger turmas cumprindo integralmente os dias letivos e a carga horária estabelecida no calendário escolar; promover o cuidar e o educar de forma indissociável na rotina escolar; aplicar diferentes modalidades de avaliação (registros reflexivos, portfólios e relatórios descritivos na Educação Infantil; avaliações formativas e processuais nas Séries Iniciais); registrar diariamente os conteúdos ministrados, a frequência e o desempenho dos alunos em diários de classe (físicos ou eletrônicos); executar atividades de recuperação paralela para estudantes em defasagem.
**Monitorar indicadores pedagógicos e combater a evasão escolar:** Acompanhar sistematicamente o engajamento, as assiduidade e o rendimento escolar de cada discente; identificar precocemente sinais de infrequência, isolamento ou dificuldades acentuadas de aprendizagem; criar estratégias pedagógicas personalizadas e dinâmicas motivacionais de acolhimento para mitigar índices de retenção e atuar de forma enérgica e preventiva para evitar o abandono ou a evasão escolar desde a primeira infância.
**Articular recursos didáticos, interdisciplinaridade e projetos integrados:** Organizar, otimizar e zelar pela utilização dos espaços e recursos pedagógicos disponíveis (salas de leitura, pátios, brinquedotecas e tecnologias educacionais); planejar e executar projetos integrados e temas transversais (cidadania, meio ambiente, diversidade cultural); estabelecer diálogo e parcerias com a equipe de apoio multidisciplinar (Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente Social Escolar) para o suporte a alunos com necessidades especiais ou vulnerabilidades.
**Coordenar dinâmicas em grupo e promover a cidadania em sala de aula:** Coordenar as rotinas pedagógicas cotidianas, orientando e supervisionando trabalhos coletivos, feiras de ciências, oficinas de leitura e gincanas culturais; organizar reuniões periódicas com pais e responsáveis para comunicar o desenvolvimento e a frequência dos estudantes, fortalecendo a corresponsabilidade educativa; promover um ambiente escolar seguro, ético, afetuoso e pautado no respeito mútuo.
**Desempenhar tarefas administrativas do ambiente escolar:** Elaborar relatórios pedagógicos, atas de conselhos de classe e pareceres descritivos periódicos sobre as turmas e alunos; participar ativamente dos conselhos de classe e reuniões de planejamento institucional; manter rigorosamente atualizada toda a documentação civil, escolar e de avaliação sob sua responsabilidade direta.
**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas de informática administrativa e pedagógica para o lançamento eletrônico de notas, frequências, conteúdos e relatórios exigidos pela Secretaria de Educação e pelo Censo Escolar; utilizar ferramentas digitais e a internet como suporte para pesquisa pedagógica e planejamento.
**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas, docentes e de nível de complexidade associadas às rotinas da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – SÉRIES INICIAIS**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo político-pedagógico nas turmas de Séries Iniciais (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino; prestar assessoramento e orientação continuada aos professores regentes na implementação do currículo e metodologias de ensino; monitorar os indicadores de alfabetização, letramento e rendimento escolar; coordenar reuniões pedagógicas e conselhos de classe; atuar como articulador entre a gestão escolar, o corpo docente, as famílias e a Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à prevenção da evasão escolar.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e coordenar as ações pedagógicas das Séries Iniciais:** Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos planos de curso das escolas para o segmento de 1º ao 5º ano; garantir que o planejamento dos professores esteja rigorosamente alinhado às competências e habilidades da BNCC; estruturar o calendário de reuniões de planejamento curricular e orientar a distribuição de conteúdo programáticos ao longo do ano letivo.
**Pesquisar, avaliar e inovar em práticas de alfabetização e letramento:** Investigar e introduzir novas abordagens pedagógicas voltadas à consolidação do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) e ao letramento matemático e linguístico; pesquisar e selecionar livros didáticos, recursos complementares e materiais lúdicos inovadores; avaliar metodologias ativas que estimulem o protagonismo infantil e adaptem as práticas pedagógicas às necessidades específicas da comunidade escolar.

**Executar procedimentos técnicos de supervisão e formação docente:** Realizar o acompanhamento sistemático da prática em sala de aula, orientando os professores na melhoria contínua dos métodos didáticos e no manejo de turma; planejar e ministrar oficinas de formação continuada para o corpo docente das séries iniciais; emitir relatórios técnicos sobre as atividades pedagógicas realizadas; analisar e homologar os diários de classe, garantindo o cumprimento fiel do plano de ensino.
**Monitorar indicadores de aprendizagem e combater a evasão escolar:** Analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas (como o Saeb) das turmas de 1º ao 5º ano; identificar alunos com dificuldades de aprendizagem ou em risco de defasagem idade-série; coordenar em parceria com os professores planos de intervenção pedagógica e recuperação paralela; acompanhar os dados de infrequência e atuar preventivamente para combater e mitigar a evasão escolar nesta etapa de ensino.
**Articular recursos didáticos e a integração com as famílias:** Organizar e otimizar a utilização dos recursos pedagógicos das escolas (salas de leitura, laboratórios e tecnologias educacionais); planejar e coordenar reuniões de pais e responsáveis, promovendo o estreitamento de vínculos entre a família e a escola; articular de forma intersetorial o encaminhamento de estudantes com dificuldades acentuadas para os serviços de Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social Escolar.
**Coordenar conselhos de classe e processos avaliativos:** Coordenar e presidir os conselhos de classe das séries iniciais, mediando o debate sobre o desempenho global dos discentes e as estratégias coletivas de superação de dificuldades; orientar os docentes na formulação de instrumentos avaliativos contínuos, formativos e processuais que valorizem o desenvolvimento integral da criança.
**Desempenhar tarefas administrativas do ambiente de gestão pedagógica:** Organizar e manter atualizado o arquivo de planos de ensino, relatórios de conselhos de classe e dados estatísticos de rendimento escolar das séries iniciais; emitir pareceres e comunicações oficiais para a Secretaria de Educação; dar suporte técnico e administrativo à direção escolar nas tomadas de decisão que impactem o pedagógico.
**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas de informação e plataformas oficiais de gestão educacional da Administração Pública para monitoramento de notas, frequência e dados do censo escolar; utilizar ferramentas eletrônicas de escritório para a produção de documentos técnicos, atas e apresentações pedagógicas.
**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas à gestão e à supervisão do ensino das Séries Iniciais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas do componente curricular de Educação Física para turmas da rede municipal de ensino; promover o desenvolvimento motor, a cultura corporal de movimento, a saúde e a socialização dos estudantes; participar ativamente do planejamento escolar, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar com a gestão escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e na organização de eventos e jogos escolares; zelar pela aprendizagem, inclusão, segurança e disciplina de todos os alunos

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e implementar propostas pedagógicas de Educação Física:** Elaborar planos de curso, planos de aula e projetos didáticos em conformidade com as habilidades e competências exigidas pela BNCC; estruturar metodologias de ensino que integrem as unidades temáticas (brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura); planejar atividades que considerem a inclusão de alunos com deficiência ou limitações motoras, garantindo a acessibilidade pedagógica.
**Pesquisar e inovar na prática docente corporativa:** Investigar novas metodologias ativas de ensino da educação física escolar, jogos cooperativos e manifestações da cultura corporal popular e regional; pesquisar e avaliar materiais pedagógicos alternativos, regras adaptadas e dinâmicas de grupo que estimulem a participação coletiva, a empatia e o respeito mútuo, combatendo a competitividade exacerbada e a exclusão.
**Executar procedimentos técnicos, docentes e avaliativos:** Ministrar aulas teóricas e práticas cumprindo os dias letivos e a carga horária estabelecida no calendário escolar; aplicar modalidades de avaliação formativa e processual, observando o desenvolvimento motor, a apropriação de conceitos e a participação social dos estudantes; registrar diariamente a frequência, os conteúdos e notas em diários de classe (físicos ou eletrônicos); acompanhar e monitorar as condições de segurança física dos alunos durante as atividades.
**Monitorar, avaliar e combater a evasão escolar:** Acompanhar o engajamento dos alunos nas atividades escolares e identificar desinteresse ou dificuldades de integração; criar estratégias pedagógicas e dinâmicas inclusivas para motivar os estudantes, visando mitigar os índices de infrequência e colaborar ativamente na prevenção do abandono ou evasão escolar na unidade de ensino.
**Articular recursos, interdisciplinaridade e projetos integrados:** Selecionar, organizar e solicitar materiais esportivos e pedagógicos adequados para as aulas (bolas, cones, cordas, arcos, etc.); planejar e executar projetos integrados e interdisciplinares com os demais professores (dialogando com Ciências na área de saúde e corpo, História/Geografia na origem de jogos e danças, etc.); participar dos conselhos de classe para debater o desenvolvimento global dos discentes.
**Coordenar e orientar atividades corporais e eventos esportivos:** Coordenar as rotinas pedagógicas nas quadras, pátios ou salas multiuso; orientar, ensaiar e supervisionar os estudantes em festivais de dança, gincanas escolares, olimpíadas internas e desfiles cívicos; organizar a participação da escola em jogos escolares municipais ou regionais, promovendo os valores do espírito esportivo, da ética e do respeito.
**Desempenhar tarefas administrativas e de zelo patrimonial:** Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desenvolvimento das turmas; participar de reuniões de pais e responsáveis para comunicar o desempenho e a convivência dos alunos; zelar pela guarda, conservação, organização e inventário dos materiais esportivos e equipamentos sob a responsabilidade da disciplina.
**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas de informática administrativa e pedagógica para o lançamento de diários eletrônicos, relatórios de notas e frequência; utilizar a internet e ferramentas digitais como suporte para pesquisa pedagógica, planejamento de aulas e comunicação oficial com a pasta.
**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas, docentes e de nível de complexidade associadas às demandas de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas do componente curricular de Língua Portuguesa para turmas do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino; desenvolver a competência comunicativa, a formação leitora, a produção textual e a análise crítica das diversas linguagens e gêneros textuais dos estudantes; participar ativamente do planejamento escolar, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar com a gestão escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade escolar; zelar pela aprendizagem, disciplina e inclusão de todos os alunos.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e implementar propostas pedagógicas de Língua Portuguesa:** Elaborar planos de curso, planos de aula e projetos didáticos bimestrais/anuais em conformidade com os eixos organizadores (leitura, escrita, oralidade e análise linguística/semiótica) exigidos pela BNCC;

definir metodologias de ensino que integrem a diversidade de gêneros textuais (literários, midiáticos, digitais e científicos); planejar atividades que contextualizem a prática de linguagem com a realidade social e comunicativa dos alunos.

**Pesquisar e inovar na prática docente**: Investigar novas metodologias ativas de ensino voltadas ao letramento crítico, à formação do leitor fruidor e à alfabetização funcional; pesquisar e avaliar softwares educativos, mídias digitais, plataformas de leitura e recursos audiovisuais que possam enriquecer a transposição didática, estimular a produção textual multimídia e facilitar a compreensão da norma-padrão e das variedades linguísticas pelos discentes.

**Executar procedimentos técnicos, docentes e avaliativos:** Ministrar aulas cumprindo os dias letivos e a carga horária estabelecida no calendário escolar; aplicar diferentes modalidades de avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) para acompanhar o processo de recepção e produção de textos; registrar diariamente os conteúdos ministrados, a frequência e as notas dos estudantes em diários de classe (físicos ou eletrônicos); elaborar instrumentais pedagógicos de recuperação paralela de leitura e escrita para alunos que apresentarem defasagem.

**Monitorar, avaliar e combater a defasagem escolar:** Acompanhar sistematicamente os indicadores de rendimento escolar dos alunos e das turmas na área de linguagens; identificar dificuldades específicas na interpretação de textos, na coesão/coerência textual e na ortografia; criar estratégias específicas de intervenção pedagógica e oficinas de reforço de leitura para mitigar índices de reprovação e prevenir o abandono ou a evasão na disciplina.

**Articular recursos, interdisciplinaridade e projetos integrados:** Selecionar e organizar materiais didáticos, acervos literários e recursos tecnológicos de apoio ao ensino da língua; planejar e executar projetos integrados e interdisciplinares com os demais professores da unidade escolar (História, Geografia, Ciências, etc.), fortalecendo o letramento transversal em todas as áreas; participar dos conselhos de classe para debater o desenvolvimento global dos estudantes e propor soluções pedagógicas coletivas.

**Coordenar e orientar atividades em sala de aula:** Coordenar as rotinas pedagógicas e gerenciar o tempo didático em sala de aula; orientar e supervisionar trabalhos em grupo, feiras de cultura/literatura, saraus, Olimpíada de Língua Portuguesa e produções de jornais escolares; promover um ambiente de aprendizagem pautado no respeito mútuo, na ética, na cooperação e no combate ao preconceito linguístico.

**Desempenhar tarefas administrativas e institucionais:** Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desenvolvimento das turmas; participar de reuniões de pais e responsáveis para comunicar o desempenho, a assiduidade e a evolução da escrita e leitura dos alunos; colaborar na organização de eventos institucionais da escola e manter atualizada a documentação sob sua responsabilidade.

**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas de informática administrativa e pedagógica para o lançamento de diários eletrônicos, relatórios de notas e frequência; utilizar a internet como ferramenta de pesquisa pedagógica e dominar o uso de plataformas de ensino, bibliotecas virtuais e ferramentas de escritório.

**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas, docentes e de nível de complexidade associadas às demandas de ensino de linguagens indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas do componente curricular de Matemática para turmas do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino; desenvolver o raciocínio lógico, a capacidade de abstração e a resolução de problemas dos estudantes; participar ativamente do planejamento escolar, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar com a gestão escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade escolar; zelar pela aprendizagem, disciplina e inclusão de todos os alunos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

**Planejar e implementar propostas pedagógicas de Matemática:** Elaborar planos de curso, planos de aula e projetos didáticos bimestrais/anuais em conformidade com as habilidades e competências exigidas pela BNCC; definir metodologias de ensino que integrem as unidades temáticas da matemática (como números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística); planejar atividades que contextualizem o conhecimento matemático com a realidade cotidiana dos alunos.

**Pesquisar e inovar na prática docente**: Investigar novas metodologias ativas de ensino, como a etnomatemática, a resolução de problemas como ponto de partida e o uso de jogos didáticos; pesquisar e avaliar softwares educativos, calculadoras, plataformas digitais e materiais manipuláveis (como blocos lógicos e ábacos) que possam enriquecer a transposição didática e facilitar a compreensão dos conceitos matemáticos pelos discentes.

**Executar procedimentos técnicos, docentes e avaliativos:** Ministrar aulas cumprindo os dias letivos e a carga horária estabelecida no calendário escolar; aplicar diferentes modalidades de avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) para acompanhar o processo de aprendizagem; registrar diariamente os conteúdos ministrados, a frequência e as notas dos estudantes em diários de classe (físicos ou eletrônicos); elaborar instrumentais pedagógicos de recuperação paralela para alunos que apresentarem defasagem.

**Monitorar, avaliar e combater a defasagem escolar:** Acompanhar sistematicamente os indicadores de rendimento escolar dos alunos e das turmas; identificar dificuldades específicas na alfabetização matemática e no letramento numérico; criar estratégias específicas de intervenção e reforço escolar para mitigar índices de reprovação e prevenir o abandono ou a evasão na disciplina.

**Articular recursos, interdisciplinaridade e projetos integrados:** Selecionar e organizar materiais didáticos, livros e recursos tecnológicos de apoio ao ensino; planejar e executar projetos integrados e interdisciplinares com os demais professores da unidade escolar (Ciências, História, Geografia, etc.); participar dos conselhos de classe para debater o desenvolvimento global dos estudantes e propor soluções pedagógicas coletivas.

**Coordenar e orientar atividades em sala de aula:** Coordenar as rotinas pedagógicas e gerenciar o tempo didático em sala de aula; orientar e supervisionar trabalhos em grupo, feiras de ciências/matemática, olimpíadas escolares (como a OBMEP) e pesquisas de campo; promover um ambiente de aprendizagem pautado no respeito mútuo, na ética, na cooperação e no combate ao preconceito.

**Desempenhar tarefas administrativas e institucionais:** Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desenvolvimento das turmas; participar de reuniões de pais e responsáveis para comunicar o desempenho e a frequência dos alunos; colaborar na organização de eventos institucionais da escola e manter atualizada a documentação sob sua responsabilidade.

**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas de informática administrativa e pedagógica para o lançamento de diários eletrônicos, relatórios de notas e frequência; utilizar a internet como ferramenta de pesquisa pedagógica e dominar o uso de plataformas de ensino e ferramentas de escritório.

**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas, docentes e de nível de complexidade associadas às demandas de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Prestar serviços especializados em psicopedagogia institucional e clínica no âmbito da rede municipal de ensino, atuando na investigação, diagnóstico, orientação e intervenção dos processos de aprendizagem e suas dificuldades; planejar, coordenar e executar ações voltadas ao

enfrentamento do fracasso e da evasão escolar; assessorar a equipe pedagógica na formulação de estratégias didáticas inclusivas para estudantes com transtornos ou dificuldades de aprendizagem; orientar famílias e articular redes de apoio intersetorial.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

**Planejar intervenções voltadas aos processos de aprendizagem:** Elaborar planos, programas e projetos institucionais fundamentados nas teorias do desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo; estruturar metodologias de intervenção preventiva e corretiva para alunos que apresentam defasagem escolar ou dificuldades acentuadas; alinhar as propostas psicopedagógicas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades de ensino.

**Investigar e diagnosticar barreiras no processo de aprender:** Realizar avaliação psicopedagógica (institucional e de casos específicos), utilizando testes, provas operatórias, anamneses e observações clínicas para identificar as causas do não aprender (fatores orgânicos, cognitivos, emocionais ou pedagógicos); investigar variáveis que culminam na reprovação e na evasão escolar; compilar dados sobre o rendimento escolar para subsidiar ações da Secretaria de Educação.

**Executar procedimentos técnicos e atendimento psicopedagógico:** Realizar atendimentos psicopedagógicos individuais ou grupais no contraturno escolar, utilizando jogos, recursos lúdicos e técnicas de mediação cognitiva para estimular as funções executivas e o raciocínio dos alunos; formular relatórios técnico-científicos, estudos de caso, laudos e pareceres psicopedagógicos para encaminhamento ou adequação curricular.

**Monitorar e avaliar o impacto das ações no rendimento escolar:** Acompanhar sistematicamente a evolução dos estudantes que passam por intervenção psicopedagógica; criar critérios e indicadores específicos para mensurar os avanços na leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático e autonomia dos alunos; aplicar instrumentos de avaliação institucional para validar as ferramentas didáticas adotadas.

**Articular a rede de apoio especializado e intersetorial:** Identificar demandas que necessitem de diagnóstico médico, neurológico, fonoaudiológico ou acompanhamento psicológico clínico e realizar o devido encaminhamento para a rede externa (CAPS, UBS, centros de reabilitação, CRAS ou CREAS); estabelecer interlocução técnica com os profissionais externos que atendem os discentes laudados.

**Coordenar processos de inclusão e formação continuada**: Coordenar e orientar grupos de estudo e suporte voltados à adaptação curricular e flexibilização pedagógica para alunos com deficiência, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dislexia, Discalculia ou outras necessidades especiais; planejar e ministrar formações continuadas para professores sobre neurociência aplicada à educação e estilos de aprendizagem.

**Desempenhar tarefas administrativas do ambiente educacional:** Emitir e controlar documentos oficiais da função (ofícios, pareceres, comunicações internas); manter organizados os prontuários psicopedagógicos, fichas de anamnese e registros de evolução dos alunos, garantindo a guarda segura de documentos sigilosos; compilar dados estatísticos da pasta.

**Utilizar recursos de informática**: Operar sistemas computacionais corporativos, editores de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de busca e sistemas oficiais de monitoramento educacional da Administração Pública.

**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas às demandas educacionais, institucionais e pedagógicas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Prestar serviços especializados de psicologia educacional no âmbito da rede municipal de ensino, atuando na investigação, mediação e intervenção dos processos psicossociais, subjetivos e relacionais que perpassam a comunidade escolar; planejar, coordenar e executar ações institucionais voltadas à promoção da saúde mental coletiva, prevenção ao sofrimento psíquico, enfrentamento de vulnerabilidades e mediação do processo de ensino-aprendizagem; assessorar a gestão e o corpo docente sob a ótica da psicologia do desenvolvimento; orientar famílias e articular a rede de apoio intersetorial, sem realizar psicoterapia clínica no ambiente escolar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

**Planejar intervenções fundamentadas na ciência psicológica:** Elaborar planos, programas e projetos institucionais ancorados na psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento humano; estruturar metodologias de intervenção grupal destinadas ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes e à prevenção de fenômenos como o bullying, o preconceito, a violência e o sofrimento psíquico na escola; alinhar as propostas psicológicas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

**Investigar e diagnosticar a dimensão psicossocial da comunidade escolar:** Realizar leituras institucionais, mapeamento do clima escolar e avaliações do contexto psicossocial e relacional das unidades de ensino; investigar as variáveis psicológicas, cognitivas, emocionais e familiares que atuam como barreiras no processo de aprendizagem ou que culminam na evasão e infrequência escolar; tabular dados sobre as dinâmicas comportamentais para subsidiar ações preventivas da Secretaria de Educação.

**Executar procedimentos técnicos e escuta psicológica qualificada:** Realizar acolhimentos e escutas psicológicas qualificadas (individuais ou coletivas) voltadas ao manejo de crises, mediação de conflitos subjetivos e suporte em situações de vulnerabilidade; aplicar técnicas de dinâmica de grupo, socioafetividade e rodas de conversa com foco na saúde mental coletiva; formular relatórios técnico-científicos, pareceres psicológicos e orientações profissionais, resguardando estritamente o sigilo e a autonomia técnica previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

**Monitorar e avaliar indicadores de saúde mental coletiva:** Acompanhar sistematicamente o impacto das intervenções psicológicas implementadas nas unidades de ensino; criar critérios e indicadores específicos para mensurar os avanços na qualidade das relações interpessoais, na diminuição do sofrimento psíquico no ambiente de estudos e na melhora das funções cognitivas dos alunos; aplicar instrumentos validados de avaliação institucional.

**Articular a rede de atenção e realizar encaminhamentos psicoterapêuticos:** Identificar demandas clínicas crônicas, sofrimentos psíquicos severos ou suspeitas de transtornos que necessitem de psicoterapia individual ou avaliação neuropsicológica aprofundada; realizar o devido encaminhamento técnico e referenciamento para a rede externa de saúde mental e proteção social (CAPS, Ambulatórios de Saúde Mental, UBS, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar); estabelecer interlocução técnica com os profissionais externos que atendem os discentes.

**Coordenar grupos de apoio, processos de inclusão e formação continuada:** Coordenar e orientar grupos de apoio voltados ao acolhimento de alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD/TEA) e altas habilidades, avaliando os aspectos psicológicos da inclusão escolar; planejar e ministrar formações continuadas para professores e gestores sobre manejo comportamental de manejo em sala de aula, relações de poder, desenvolvimento infantil, afetividade e a saúde mental do próprio trabalhador da educação (prevenção à Síndrome de Burnout).

**Desempenhar tarefas administrativas do ambiente educacional:** Emitir e controlar documentos oficiais da função (ofícios, memorandos, comunicações internas); manter organizados os prontuários institucionais, atas de intervenções grupais e registros de acompanhamento psicossocial, garantindo a guarda segura dos documentos sigilosos; compilar estatísticas de atendimento.

**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas computacionais corporativos, editores de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de busca e sistemas oficiais de monitoramento educacional da Administração Pública.

**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas às demandas educacionais, institucionais e de psicologia prática indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Acompanhar e supervisionar os estudantes da rede municipal de ensino durante o embarque, trajeto e desembarque nos veículos do transporte escolar; zelar pela segurança física, integridade e disciplina dos alunos; auxiliar o motorista na condução segura do veículo, orientando os passageiros quanto ao cumprimento das normas de trânsito e uso de equipamentos de segurança; prestar apoio na travessia de vias públicas e no direcionamento dos discentes até a entrada das unidades escolares.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e organizar as rotinas de embarque e desembarque:** Organizar a fila e o fluxo de entrada e saída dos estudantes nos pontos de parada preestabelecidos; verificar se todos os alunos previstos na rota estão presentes no veículo; planejar a disposição dos assentos dentro do transporte de forma a garantir que crianças menores ou alunos com deficiência viajem nas posições mais seguras e de fácil acesso.
**Pesquisar e inspecionar as condições de segurança interna:** Realizar vistorias diárias nas dependências internas do veículo antes do início de cada viagem; verificar o estado de conservação e o funcionamento dos cintos de segurança em todos os assentos; certificar-se de que não há objetos soltos no corredor que possam causar acidentes; inspecionar o fechamento correto de portas e janelas.
**Executar procedimentos de monitoria, guarda e segurança viária:** Acompanhar os alunos durante todo o itinerário, permanecendo atento e circulando visualmente pelo veículo; garantir que nenhum estudante viaje de pé, com os braços ou cabeça para fora das janelas, ou sem o cinto de segurança afivelado; auxiliar os estudantes na colocação dos cintos; prestar apoio técnico em primeiros socorros em caso de mal-estar de algum passageiro durante o percurso.
**Monitorar a conduta, disciplina e bem-estar dos passageiros:** Controlar o comportamento dos estudantes dentro do veículo, intervindo de forma firme e educada para evitar brigas, correrias, algazarras ou atos de vandalismo contra o patrimônio público; reportar imediatamente à direção da escola e à Secretaria de Educação quaisquer episódios de indisciplina grave ou descumprimento das regras de convivência.
**Articular o fluxo de travessia e proteção intersetorial:** Descer do veículo antes dos estudantes em cada ponto de parada para garantir que o perímetro esteja seguro; orientar e conduzir os alunos na travessia segura de ruas e rodovias na zona urbana e rural; acompanhar as crianças até o portão de entrada da unidade de ensino ou entregá-las diretamente aos pais/responsáveis nos pontos de retorno.
**Coordenar o apoio a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida:** Auxiliar diretamente no embarque e desembarque de alunos com deficiência física, intelectual ou dificuldades de locomoção; operar, quando necessário, elevadores e plataformas elevatórias dos ônibus escolares acessíveis; garantir a correta fixação de cadeiras de rodas e o uso de travas de segurança específicas.
**Desempenhar tarefas administrativas da rotina do transporte:** Preencher diariamente relatórios e planilhas de controle de frequência dos alunos transportados; registrar ocorrências, atrasos na rota ou problemas mecânicos informados pelo motorista; conferir as autorizações de transporte emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
**Utilizar recursos de comunicação e apoio básico:** Operar aparelhos de comunicação por rádio, telefones celulares institucionais ou aplicativos de mensagens para manter contato direto com a Secretaria de Educação ou com os gestores escolares em caso de emergências, quebras do veículo ou interrupções nas vias.
**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas à logística, apoio e segurança do transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Prestar serviços sociais na rede municipal de ensino, orientando estudantes, famílias, comunidade escolar e instituições sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais disponíveis; planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais voltados ao enfrentamento da evasão escolar, vulnerabilidades sociais e garantia do direito à educação; desempenhar tarefas administrativas próprias da função e articular a rede de proteção social (saúde, assistência social, conselho tutelar); atuar em equipe multidisciplinar visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e a permanência do aluno na escola.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e implementar políticas sociais no ambiente escolar**: Elaborar planos, programas e projetos específicos voltados para a realidade educacional do município; delimitar vulnerabilidades que afetam o rendimento escolar; definir o público-alvo (estudantes e famílias), objetivos, metas e metodologias de intervenção social; formular propostas e estabelecer prioridades de atendimento preventivo e emergencial nas unidades de ensino.
**Pesquisar a realidade socioinstitucional da comunidade escolar**: Realizar estudos socioeconômicos e diagnósticos sociais das famílias dos discentes; pesquisar os fatores sociais, econômicos e culturais que geram a evasão, o abandono e o infrequência escolar; mapear as características socioeconômicas do entorno das escolas; coletar, organizar, tabular e difundir dados estatísticos sociais para subsidiar as ações da Secretaria de Educação.
**Executar procedimentos técnicos operacionais:** Realizar atendimentos, acolhimentos e visitas domiciliares a estudantes e suas famílias; formular relatórios, laudos e pareceres técnicos sociais sobre situações que interfiram no processo de aprendizagem; registrar atendimentos de forma sigilosa; elaborar instrumentais técnicos de acompanhamento (formulários, questionários e prontuários sociais eletrônicos ou físicos).
**Monitorar e avaliar as ações em desenvolvimento:** Acompanhar sistematicamente os resultados dos projetos de combate à evasão escolar e vulnerabilidade; analisar a eficácia das técnicas de intervenção social utilizadas com os alunos e famílias; criar indicadores sociais para avaliação do impacto das ações na permanência do estudante na escola; avaliar o cumprimento das metas do plano de serviço social da pasta.
**Articular a Rede de Proteção Social e de Atendimento:** Identificar e articular os equipamentos sociais disponíveis no município (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Unidades de Saúde, Poder Judiciário) para o encaminhamento de demandas que extrapolam o ambiente escolar; formar uma rede integrada de atendimento intersetorial para garantir a proteção integral da criança e do adolescente.
**Coordenar equipes, projetos e atividades socioeducativas**: Coordenar projetos institucionais voltados à mediação de conflitos, prevenção à violência escolar, combate ao preconceito e promoção dos direitos humanos nas escolas; planejar e ministrar palestras, oficinas e reuniões de orientação com pais, responsáveis e corpo docente.
**Desempenhar tarefas administrativas do ambiente organizacional:** Providenciar documentação oficial, ofícios e comunicações internas; manter atualizado o cadastro social dos usuários e estudantes em situação de vulnerabilidade; controlar dados estatísticos de atendimento social da Secretaria de Educação; zelar pelas prerrogativas e pelo sigilo profissional previstos no Código de Ética do Assistente Social.
**Utilizar recursos de informática:** Operar sistemas operacionais corporativos, editores de texto, planilhas eletrônicas, internet e sistemas específicos de monitoramento educacional e social da Administração Pública.
Executar outras tarefas de mesma natureza: Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas às demandas pedagógicas e sociais da Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Planejar, ministrar e avaliar aulas e oficinas de informática educativa para alunos da rede municipal de ensino; atuar na mediação pedagógica através do uso de ferramentas digitais e recursos tecnológicos; orientar e capacitar o corpo docente na integração da tecnologia às práticas curriculares; gerenciar os laboratórios de informática escolares, zelando pelos equipamentos e softwares; desenvolver projetos voltados ao letramento digital, cidadania na internet e introdução à lógica de programação/robótica educacional.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
**Planejar e implementar políticas pedagógicas de tecnologia:** Elaborar planos de aula, programas e projetos de informática alinhados às diretrizes curriculares e à BNCC; definir conteúdos de letramento digital, segurança na internet e cidadania digital adequados a cada faixa etária; formular propostas didáticas que utilizem a tecnologia de forma interdisciplinar para apoiar as disciplinas tradicionais.
**Pesquisar a realidade tecnológica e pedagógica:** Realizar diagnósticos do nível de conhecimento digital dos alunos e da infraestrutura tecnológica das escolas; pesquisar novos softwares educativos, aplicativos, plataformas de ensino e ferramentas interativas gratuitas ou institucionais; avaliar a viabilidade de implantação de projetos de inovação tecnológica (como robótica sustentável e cultura maker) no ambiente escolar.
**Executar procedimentos técnicos e pedagógicos:** Ministrar aulas teóricas e práticas sobre o uso de computadores, sistemas operacionais, editores de texto, planilhas e internet; registrar a frequência e o aproveitamento dos estudantes; formular relatórios de desempenho e rotinas de uso do laboratório; criar instrumentais didáticos (tutoriais, apostilas digitais e desafios práticos).
**Monitorar e avaliar as ações em desenvolvimento:** Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos alunos no uso das tecnologias; analisar a eficácia dos softwares educativos adotados nas aulas; verificar o cumprimento dos objetivos pedagógicos estabelecidos no planejamento; criar critérios objetivos para avaliar o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.
**Articular recursos disponíveis e interdisciplinaridade:** Identificar e selecionar recursos digitais abertos que enriqueçam os conteúdos programáticos desenvolvidos em sala de aula comum; articular parcerias internas com os demais professores regentes para criar projetos integrados; participar de conselhos de classe e reuniões pedagógicas.
**Coordenar laboratórios e formações de atividades tecnológicas:** Coordenar as rotinas, horários de uso e o regulamento interno dos laboratórios de informática das escolas; ministrar treinamentos práticos de curta duração e suporte em informática para os professores da rede municipal, visando potencializar o uso das tecnologias na rotina escolar.
**Desempenhar tarefas administrativas e de zelo patrimonial:** Controlar o inventário de hardware e software do laboratório de informática; reportar necessidades de manutenção técnica, consertos ou substituição de equipamentos danificados; zelar pelo bom funcionamento dos computadores, periféricos, redes e acesso à internet; administrar o fluxo de arquivos digitais institucionais.
**Utilizar recursos de Informática:** Operar com excelência sistemas operacionais (Windows, Linux ou correlatos), pacotes de escritório (Word/Excel/PowerPoint ou LibreOffice), ferramentas de busca, ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e plataformas governamentais de educação.
**Executar outras tarefas de mesma natureza:** Desenvolver demais atividades correlatas e de nível de complexidade associadas às demandas tecnológicas e pedagógicas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

**Carga Horária: 30 horas semanais**.
Requisito Mínimo de Escolaridade: Diploma de nível superior em Música ou Educação Musical, ou formação técnica profissionalizante na área com registro competente.
**Fundamentação Legal:** Em estrita observância à Lei Federal nº 11.769/2008, que alterou a LDB (Lei nº 9.394/1996) para estabelecer a música como conteúdo obrigatório e integrante do componente curricular de Arte na Educação Básica.
**Descrição das Atribuições Específicas:** Planejar, ministrar e avaliar oficinas e aulas teórico-práticas de música para alunos da rede pública municipal de ensino; atuar de forma integrada com a equipe pedagógica no desenvolvimento de conteúdos curriculares voltados à musicalização infantil e infanto-juvenil; coordenar e executar atividades didático-musicais inseridas nos Projetos Educacionais e Culturais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED); reger pequenos corais, grupos vocais e conjuntos instrumentais escolares; zelar pela conservação e guarda de materiais didáticos e partituras sob sua responsabilidade.
Critérios de Desempate: Em caso de empate na classificação final para este cargo, aplicar-se-ão os critérios gerais unificados estabelecidos no Item 18.1 deste Projeto Básico [18.1].

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE PERCUSSÃO ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
**Carga Horária:** 30 horas semanais.
**Requisito Mínimo de Escolaridade:** Ensino Médio Completo acompanhado de Curso Técnico em Música com habilitação em Percussão, ou Certificação de Atuação em Bandas/Fanfarras emitida por órgão público ou associação musical registrada.
**Fundamentação Legal:** Em estrita observância à **Lei Federal nº 11.769/2008**, que tornou a educação musical obrigatória na Educação Básica, viabilizando o uso da percussão como ferramenta pedagógica de ritmo e coordenação no ensino da disciplina de Arte.
**Descrição das Atribuições Específicas: Atuar de forma direcionada e exclusiva no planejamento, organização e execução de Projetos Educacionais e Culturais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);** ministrar oficinas e ensaios de percussão rítmica para os alunos da rede pública municipal; criar, estruturar e coordenar a formação de Bandas de Percussão, Fanfarras e Grupos Rítmicos vinculados às ações culturais das escolas; ensinar técnicas de execução de instrumentos percussivos (membranofones e idiofones); desenvolver a percepção rítmica, coordenação motora e o espírito de coletividade nos alunos; realizar a manutenção básica e afinação dos instrumentos utilizados nos projetos.
**Critérios de Desempate:** Em caso de empate na classificação final para este cargo, aplicar-se-ão os critérios gerais unificados estabelecidos no **Item 18.1 deste Projeto Básico** [18.1].

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**792BCE35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 22.101 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

D E C R E T A:

**Art. 1º –** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 244.197,05 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa sete reais e cinco centavos).**

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.11.09..122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.91.39 | 1802000000000000 | 164.197,05 | - |
| | | | 3.3.91.08 | | - | 164.197,05 |
| 07.11.09.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | 3.1.90.11 | | 80.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.92 | | - | 80.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **244.197,05** | **244.197,05** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **244.197,05** | **244.197,05** |

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAIS***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN***
Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67734428

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº196, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000203/2026-33.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER** 6 e ½ (seis e meia) diárias em regime especial e 1 (um) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, em razão de deslocamento às cidades de Brasília/DF e Manaus/AM, por meio de transporte aéreo, para realizar tratativas institucionais junto a órgãos federais, estaduais e militares de referência na área de proteção e defesa civil, a fim de fortalecer a articulação interinstitucional, viabilizar a captação de recursos, obter apoio técnico, discutir estratégias de monitoramento e resposta a eventos hidrológicos extremos, estabelecer parcerias para o aprimoramento da infraestrutura logística de atendimento às populações ribeirinhas e conhecer boas práticas aplicáveis às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres no Município de Porto Velho, no período de 15 a 21 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Processo Administrativo n° 001.000203/2026-33.

| **Servidor** | **Cadas tro** | **Cargo /Funç ão** | **Destino** | **Períod o** | **Quant idade de Diária s** | **Auxílio Desloca mento** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 15/06/ | | |
| Marcelo | | Chefe | Brasília/ DF | 2026 a 17/06/ | | ½ |
| Victor Duarte | 10078 955 | de Gabin | | 2026 | 6 e ½ | |
| | | | | 17/06/ | | |
| Corrêa | | ete I | Manaus/ AM | 2026 a 21/06/ | | ½ |
| | | | | 2026 | | |

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**018F6933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **Nutri Care Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **22.680.187/0003-16** neste ato representado pelo Sr. Erick Jose Carillo de Faria, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X71-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90027/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004578/2025-51, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 014/2026, para eventual **Aquisição de Fórmula Láctea Infantil**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90027/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 22.680.187/0003-16**
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, Bairro Agenor de Carvalho (cep: 76820-370) Porto Velho-RO
TELEFONE: (69) 2181-0079
E-MAIL: licitacaoro@gruponutricare.com.br
RESPONSÁVEL: Erick Jose Carillo de Faria
CPF: XXX.XXX.X71-72

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 1 | Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.<br>Produto: NESTOGENO 0-6 400G<br>Anvisa: 400761853<br>Marca: NESTLÉ<br>CATMAT 427802 | Unidade | 2.381 | R$ 29,90 | R$ 71.191,90 |
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 3 | Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactentes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.<br>Produto: NESTOGENO 0-6 400G<br>Anvisa: 400761853<br>Marca: NESTLÉ<br>CATMAT 427802 | Unidade | 1.980 | R$ 29,90 | R$ 59.202,00 |
| **Total R$ 130.393,90 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).** | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2**. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
CNPJ: 22.680.187/0003-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **49.059.257/0001-08** neste ato representado pelo Sr. Francisco Diego Ernesto de Pontes, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X12-45, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90027/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004578/2025-51, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 014/2026, para eventual **Aquisição de Fórmula Láctea Infantil**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90027/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**<br>**CNPJ: 49.059.257/0001-08**<br>ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte (cep: 69152-108) Candeias Do Jamari/RO<br>TELEFONE: 69 98489-4671<br>E-MAIL: jealicitacao@gmail.com<br>RESPONSÁVEL: Francisco Diego Ernesto de Pontes<br>CPF: XXX.XXX.X12-45 | | | | | |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.<br>Marca: Aptamil premium I / danone<br>CATMAT 432636 | Unidade | 793 | R$ 36,90 | R$ 29.261,70 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | |
| 4 | Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactentes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g<br>Marca: Aptamil premium II / danone<br>CATMAT 432636 | Unidade | 660 | R$ 37,60 | R$ 24.816,00 |
| **Total R$ 54.077,70 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).** | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2**. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 49.059.257/0001-08

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BAAAE9EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº237, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo: 005.009105/2026-21**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER:** 7½ (Sete diárias e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos **Distritos de Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã** por meio de transporte TERRESTRE com Objetivo: **REALIZAR ESTUDOS ENTOMOLÓGICO, NO QUAL CONSISTE NA CAPTURA DE ANOPHELES DE FORMA IMATURAS E ALADOS, IDENTIFICAÇÃO E DISSECAÇÃO DOS MATERIAIS COLETADOS,** no período de: **22/06/2026 com retorno dia: 29/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 7060/2026/SEMUSA-DPDZE.**

| Nome Do Beneficiado | Matrícula | Cargo/Função | Destino | Quantidade | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Nilcilane Maria de Brito | 240763 | A.C.E/ Téc. de Entomologia | Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. | 7½ (Sete diárias e meia) | R$ 1.125,00 |
| Gleicione Xavier Pacheco | 235558 | A.C.E/ Téc. de Entomologia | Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. | 7½ (Sete diárias e meia) | R$ 1.125,00 |
| Cristiane Chaves Costa | 297318 | A.C.E/ Téc. de Entomologia | Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. | 7½ (Sete diárias e meia) | R$ 1.125,00 |
| José Edvaldo Neves de Freitas | 238338 | A.C.E/ Téc. de Entomologia | Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. | 7½ (Sete diárias e meia) | R$ 1.125,00 |
| | | | | | TOTAL: R$ 4.500,00 |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 16/06/2026, às 15:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1074325 e o código CRC 16FE2ECB.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9AA2965

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/DEA/CGAF/SEMUSA**

**ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/DEA/CGAF/SEMUSA**

| **1. IDENTIFICAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo Administrativo:**005.001133/2025-10 | | | | | |
| **Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**Unidade Orçamentária: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **Função:**10 - SAÚDE<br>**SubFunção:**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>**Programa:**329 - ATENCAO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR<br>**Projeto/Atividade:**2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada<br>**Elemento de Despesa:**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**Subelemento:**33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO<br>**Fonte de Recurso:**2600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**F**EDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | |
| **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | | |
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| **LOTE 1**<br>**DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - Sala de Estabilização deUnião Bandeirantes** | | | | | |
| **ITEM** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 3697 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" | Serviço | 1 | R$197.899,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos,**de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde**diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação a servidores,**por um período de até 01 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade ou até que se conclua o procedimento licitatório.** | | | |

| **DETALHAMENTO DO SERVIÇO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT. MENSAL** | **QUANT. TOTAL 12 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL (QUANT. MENSAL X VALOR UNITÁRIO)** | **VALOR TOTAL (QUANT. 12 MESES X VALOR UNITÁRIO)** |
| **1.1** | | **Desjejum - Servidores**<br>**a)**Café com ou sem açúcar;<br>**b)**Leite integral líquido ou em pó;<br>**c)**Pão francês e/ou massa fina;<br>**d)**Fruta;<br>**e)**Margarina ou requeijão;<br>**f)**Acompanhamento (ovos mexidos ou queijo e presunto ou cuscuz ou equivalente) | Und | 270 | 3.240 | R$10,60 | R$2.862,00 | R$ 34.344,00 |
| **1.2** | | **Almoço - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e feijão;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Saladas: Hortaliças cruas e legumes cozidos<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 270 | 3.240 | R$25,24 | R$6.814,80 | R$81.777,60 |
| **1.3** | | **Jantar - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e Sopa;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Salada: Hortaliças ou legumes<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 270 | 3.240 | R$25,24 | R$6.814,80 | R$81.777,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1** | | | | | | | | **R$ 197.899,20** |

| **LOTE 2**<br>**DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - Sala de Estabilização de Vista Alegre do Abunã** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | 3697 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos,**de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde**diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação a servidores,**por um período de até 01 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade ou até que se conclua o procedimento licitatório.** | Serviço | 1 | R$197.899,20 |

| **DETALHAMENTO DO SERVIÇO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT. MENSAL** | **QUANT. TOTAL 12 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL (QUANT. MENSAL X VALOR UNITÁRIO)** | **VALOR TOTAL (QUANT. 12 MESES X VALOR UNITÁRIO)** |
| **2.1** | | **Desjejum - Servidores**<br>**a)**Café com ou sem açúcar;<br>**b)**Leite integral líquido ou em pó;<br>**c)**Pão francês e/ou massa fina;<br>**d)**Fruta;<br>**e)**Margarina ou requeijão;<br>**f)**Acompanhamento (ovos mexidos ou queijo e presunto ou cuscuz ou equivalente) | Und | 270 | 3.240 | R$10,60 | R$ 2.862,00 | R$34.344,00 |
| **2.2** | | **Almoço - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e feijão;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Saladas: Hortaliças cruas e legumes cozidos<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 270 | 3.240 | R$25,24 | R$6.814,80 | R$81.777,60 |
| **2.3** | | **Jantar - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e Sopa;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Salada: Hortaliças ou legumes<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 270 | 3.240 | R$25,24 | R$6.814,80 | R$81.777,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | | **R$ 197.899,20** |

| **LOTE 3**<br>**DISTRITO DE JACI-PARANÁ - Upa Jaci - Paraná e SAMU** |
|---|

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 3697 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos,**de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde**diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação a servidores,**por um período de até 01 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade ou até que se conclua o procedimento licitatório.** | Serviço | 1 | R$637.675,20 |

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL (QUANT. MENSAL X VALOR UNITÁRIO) | VALOR TOTAL (QUANT. 12 MESES X VALOR UNITÁRIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | | **Desjejum - Servidores**<br>**a)**Café com ou sem açúcar;<br>**b)**Leite integral líquido ou em pó;<br>**c)**Pão francês e/ou massa fina;<br>**d)**Fruta;<br>**e)**Margarina ou requeijão;<br>**f)**Acompanhamento (ovos mexidos ou queijo e presunto ou cuscuz ou equivalente) | Und | 870 | 10.440 | R$10,60 | R$9.222,00 | R$110.664,00 |
| 3.2 | | **Almoço - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e feijão;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Saladas: Hortaliças cruas e legumes cozidos<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 870 | 10.440 | R$25,24 | R$21.958,80 | R$263.505,60 |
| 3.3 | | **Jantar - Servidores**<br>**a)**Acompanhamento: Arroz e Sopa;<br>**b)**Prato proteico: Carne bovina ou frango ou peixe ou vísceras ou carne suína;<br>**c)**Guarnição: Legume ou verdura ou massa ou preparações à base de farináceos;<br>**d)**Salada: Hortaliças ou legumes<br>**e)**Farofa<br>**f)**Sobremesa: doce ou gelatina ou sorvetes ou fruta<br>**g)**Suco: Polpa da fruta. | Und | 870 | 10.440 | R$25,24 | R$21.958,80 | R$263.505,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 3** | | | | | | | | **R$637.675,20** |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | | | **R$1.033.473,60** |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no**Art. 75,inciso VIIIda Lei 14.133 de 1º/04/2021**

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

**4.1.**A presente contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do processo administrativo nº005.001133/2025-10, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido naLei 14.133, de 1º/04/2021.

**4.1.1.**Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelaSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSAa qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO. Neste sentido, foi juntado**Termo de Referência Retificado id.**0345100elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.A contratação será através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso VIII, Art. 75 daLei 14.133, de 1º/04/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

**4.1.2.**A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pela**EMERGENCIALIDADE,**situação excepcional que demanda urgência, o qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII daLei 14.133, de 1º/04/2021.Essa norma prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**4.1.3.**Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

**4.2. Justificativa DaÁrea Demandante – DMAC/SEMUSA**

OBJETIVO: Manter a prestação de serviços de alimentação de forma contínua, processada, adequada, suficiente e padronizada em conformidade com o mais rigoroso controle de qualidade, segundo normas e legislação vigentes e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhamentos descritos neste termo dos serviços de alimentação para os servidores plantonistas das unidades de urgência e emergência distritais tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

JUSTIFICATIVA Considerando a finalização do contrato atual está se aproximando dos 60 meses permitidos para prorrogação contratual. Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não dispõe de local apropriado (Unidade de Alimentação e Nutrição), nem equipamentos para cozinha que viabilize a produção de alimentação que atenda as exigências legais dos órgãos de fiscalização e controle, para o preparo de refeições. Considerando que a SEMUSA não possui em seu quadro próprio de pessoal, cozinheiros, auxiliares de cozinha e copeiros para preparação e distribuição das refeições e que o fato da ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderá trazer prejuízos irreversíveis ao andamento dos serviços. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições transportadas se faz necessária para assegurar a continuidade do atendimento nas Unidades de Saúde Pronto Atendimento de Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes, Sala de Estabilização de Vista alegre do Abunã e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci-Paraná da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC. As unidades de saúde supracitadas dispõem do serviço de urgência e emergência 24 horas, dessa forma os servidores atuam em escalas de serviços em plantões pelo período mínimo de 12 horas consecutivas, visando assegurar o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas por estas equipes em regime de plantão, tornando-se imprescindível a contratação dos serviços pleiteados neste pedido.

Tais unidades possuem características de ininterruptibilidade por ofertar serviços de urgência e emergência, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, que dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que os profissionais de saúde possam exercer suas atividades com excelência.

No que se refere ao fornecimento de desjejum, convém esclarecer que não foram ofertados às demais Unidades de Saúde que compõem a Rede de Urgência e Emergência de Porto Velho, em virtude de se tratar de unidades dentro Capital. Esses itens serão ofertados apenas às unidades de saúde da Zona Rural, haja vista a maioria dos profissionais que prestam atendimento nessas unidades precisarem se deslocar da Capital para esses distritos.

Ressaltamos que o serviço do distrito de Vista Alegre ainda está em construção do espaço físico e que a presente contratação é de serviços continuados, a inclusão se justifica neste momento porém somente será requisitada quando da efetivação de equipe na localidade.

**Fundamentação Adicional Da Emergencialidade**

A presente contratação direta emergencial também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025, o qual declarou Estado de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Município de Porto Velho, em razão do colapso no sistema de saúde municipal.

Dentre as justificativas constantes no referido Decreto, destaca-se:

• A ausência de leitos hospitalares na rede municipal, o que agrava o quadro clínico dos pacientes;

O Decreto ainda autoriza expressamente a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, daLei 14.133, de 1º/04/2021, para aquisição de bens, serviços e realização de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, com vistas à contenção da situação emergencial.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para garantir a alimentação ininterrupta aos servidores se insere diretamente no escopo das ações de resposta emergencial previstas no decreto municipal. A paralisação desses serviços comprometeria ainda mais a assistência hospitalar e agravaria o quadro de saúde pública já declarado oficialmente como crítico.

Assim, a emissão do Decreto nº 20.763/2025 reforça e ratifica a legalidade e a necessidade da presente contratação emergencial, conferindo-lhe amparo normativo local, respaldo jurídico e urgência técnica, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

**Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar**

O Art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 traz a seguinte previsão: Art. 14. A elaboração do ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 daLei 14.133, de 1º/04/2021; e II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 daLei 14.133, de 1º/04/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.).

Considerando o exposto, a ausência de um estudo técnico preliminar para a contratação proposta é justificada. No entanto, é importante salientar que a solução proposta em relação ao modelo de execução de serviços se trata de um modelo já implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipulado e documentado no processo ordinário nº**005.000230/2025-95**.

**Justificativa da Emergencialidade**
Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base naLei 14.133, de 1º/04/2021onde no art. 75, inciso VIII, diz:
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*
Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles "Emergência" é assim ilustrada:
*"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).*
O presente caso de emergencialidade**não se trata de emergência ficta, ou seja emergencial "fabricada" em razão de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos**. Ao contrário, o objeto está presente no processo ordinário nº**005.000230/2025-95(**o qual contempla o objeto em tela) encontra-se, na presente data em fase interna.
A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a contratação no enquadramento é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.
Desse modo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da falta de alimentação à servidores plantonistas na upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci-paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ.
Após manifestada as justificativas para a contratação, demonstra-se que o objetivo é proporcionar qualidade ao serviço público prestado, garantindo a manutenção dos serviços prestados nas unidades de pronto atendimento, SAMU e salas de estabilização dos distritos de Porto Velho.
Portanto,**JUSTIFICA-SE**a necessidade da pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci-paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, ficando a cargo da contratada, o preparo, transporte, e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, por ser essencial na preservação do interesse da coletividade, resguardando a prestação de serviço público aos usuários do SUS assistidos dentro das competências da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
**4.5. Justificativa do Parcelamento por Lote**
O parcelamento do objeto constitui diretriz central do planejamento das contratações públicas, nos termos do**art. 23, §1º, daLei 14.133, de 1º/04/2021**, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com a finalidade de ampliar a competitividade, evitar restrições indevidas à participação de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à padronização do objeto ou à adequada execução contratual.
A opção pelo parcelamento, portanto, não se trata de faculdade discricionária imotivada, mas de decisão administrativa vinculada à demonstração concreta de sua viabilidade e conveniência, devendo ser expressamente motivada, em observância aos princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e eficiência, previstos na**Lei 14.133, de 1º/04/2021e na Lei nº 9.784/1999.**
No caso concreto, o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de alimentação para diversas unidades administrativas, situadas em localidades geograficamente distintas, separadas por longas distâncias e rotas logísticas complexas, circunstância que impacta diretamente os custos operacionais, os prazos de entrega, a exequibilidade das propostas e a manutenção da qualidade e segurança alimentar, elementos indissociáveis da adequada execução contratual.
Conforme detalhadamente consignado no**Despacho nº 48 (0221486)**, as distâncias entre as unidades evidenciam a onerosidade excessiva da execução do objeto em lote único, destacando-se que:
A) O deslocamento entre**Jaci Paraná e Vista Alegre do Abunã**demanda cerca de**1h57min (169,5 km)**;
B) entre**Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes**, aproximadamente**2h54min (215,2 km)**;
C) e entre**Jaci Paraná e União Bandeirantes**, cerca de**1h20min (70,4 km)**.
Dessa forma, o atendimento integral das unidades, em um único percurso, exige aproximadamente 4h52min de deslocamento, impondo à futura contratada a necessidade de estrutura logística robusta, incluindo veículo de grande porte, equipamentos adequados ao transporte de refeições em regime de self service e capacidade operacional suficiente para atender**1.410 refeições**, correspondentes a**47 servimentos diários**.
Tal configuração acarreta ônus desproporcional aos potenciais licitantes, sobretudo quando considerada a baixa demanda diária por unidade, comprometendo a atratividade econômica do certame. Essa conclusão encontra respaldo empírico no fato de que, conforme registrado no**IP0221474**, foram esgotadas todas as tentativas de obtenção de cotações junto a fornecedores locais e nacionais, tendo todos manifestado inviabilidade operacional ou desinteresse, diretamente associados à forma de apresentação do objeto em lote único.
Diante disso, o parcelamento do objeto por lotes, mediante o agrupamento das unidades segundo critérios objetivos de proximidade geográfica, apresenta-se como medida juridicamente adequada, proporcional e necessária, uma vez que, mitiga riscos relevantes à execução contratual, especialmente atrasos, interrupções no fornecimento e prejuízos à qualidade da alimentação, reduz custos logísticos e operacionais, compatibilizando o objeto com a realidade do mercado fornecedor, amplia o universo de potenciais licitantes, viabilizando a participação de fornecedores locais e regionais e evita a exclusão indireta de licitantes, decorrente de exigências logísticas excessivas e desnecessárias, promove a eficiência administrativa, ao alinhar o modelo de contratação às condições fáticas e econômicas do objeto.
Ressalte-se, ainda, que o parcelamento ora proposto não compromete a economicidade, uma vez que se fundamenta em critérios técnicos objetivos, não havendo prejuízo à padronização do objeto nem à gestão contratual. Ao contrário, a divisão por lotes reduz riscos sistêmicos, aumenta a probabilidade de propostas exequíveis e contribui para a continuidade do serviço, aspecto especialmente sensível em contratações relacionadas à alimentação.
Conforme orienta o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar apto a ampliar a competitividade e reduzir riscos à contratação, sendo indevida a manutenção de objeto agregado quando comprovadamente restritivo ou descolado da realidade do mercado.
Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes distintos não apenas atende às exigências legais e principiológicas, como aperfeiçoa o planejamento da contratação, corrige a restrição identificada na fase de pesquisa de preços e assegura a efetiva competitividade do certame, em estrita conformidade com a**Lei 14.133, de 1º/04/2021**, com a**Lei nº 9.784/1999**e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

**5. FORNECEDOR**

Razão Social:**BR SERVICOS INTRA-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:08.812.310/0001-12
Endereço:Rua Aluízio Ferreira, nº 390, Bairro Satélite, Município de Candeias do Jamari/RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/06/2026, às 09:02, conforme art. 17, § 1°, do Decreto n° 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69BE1D0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº74/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006390/2026-29, Encaminhamento/providências, CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA - CAPACITAÇÃO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aílton Furtado** | 98807 | Fiscal Municipal | Nova Califórnia | **1, 5** | **R$ 300,00** R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| **Eleildon Mendes Ramos** | 121335 | Med.Veterinário | | **1, 5** | **R$ 300,00** R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| **José Mourão Mendes** | 235912 | Motorista | | **1, 5** | **R$ 150,00** R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| **Walmir da Silva Ferreira** | 92230 | Fiscal Municipal | | **1, 5** | **R$ 300,00** R$ 150,00 | R$ 450,00 |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 17/06/2026, às 13:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/06/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1089982 e o código CRC 51D3C622.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B0889186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº75/2026/SEMUSA-NPCD**

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.007115/2026-22, Comunicação: Interna, abertura processo de diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Manoel Carlos Alves Braga | 9236597 | Técnico Especializado do DATHI/Ministério da Saúde | Brasília/DF<br>Porto Velho/RO<br>Brasília/DF | 5,5<br>½ Desloc. | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00<br>R$ 500,00 |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 17/06/2026, às 13:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/06/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1090811 e o código CRC A0ECB8A8.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CDA7348

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**

**PREGÃOELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO N° 551-1/GLOBAL/2026**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E SCANNER) CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 030/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 008/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

| FORNECEDOR | | | CNPJ Nº | | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|---|---|---|
| LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA | | | 28.690.350/0001-46 | | |
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)** |
| 01 | UND | 20 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4/ CARTA): MÍNIMO 40 PPM, CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MÊS: MÍNIMO 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO 4.000 PÁGINAS, PROCESSADOR: MÍNIMO 1.2GHZ - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | HP | 2.088,00 |
| **VALOR TOTAL**: **R$41.760,00** (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais) | | | | | |
| **Representante legal: ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA** | | | | | |
| **Telefone de (98) 98122-0282 / (98) 97016-6116 / (98) 3020-2083 – E-MAIL:** alexandre.goncalves@logonn.com.br / licitacoes@logonn.com.br | | | | | |
| **Av. São Luís Rei de França N° 4, Sala 01 - Mix Center Jardim Eldorado – Turu/MA** | | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias UTEIS para entrega dos equipamentos locados.** | | | | | |

Primavera de Rondônia, 18 de junho de 2026.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**F148AF9C

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar Titular AMANDA BEZERRA COUTINHO encontra-se em fase final do período gestacional, com previsão de afastamento temporário em razão de licença-maternidade;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Conselheira Suplente, IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA, encontra-se atualmente exercendo a titularidade em substituição a conselheiras titulares afastadas por férias, permanecendo nessa condição até 30 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o período de afastamento da Conselheira Amanda Bezerra Coutinho, tornando necessária a convocação da 2ª Conselheira Suplente para exercer a função temporariamente até 30 de julho de 2026, quando a 1ª Conselheira Suplente estará disponível para assumir a substituição decorrente da licença-maternidade;

**C O N V O C A:**

A Senhora **SABRINA VALÉRIA BARON OLIVEIRA**, classificada na 10ª colocação, para assumir o cargo de 2ª Conselheiro Tutelar Suplente, **em caráter de substituição temporária**, o convocado deve **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH**no prazo de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7h30min ás 13h30min, munido dos seguintes documentos relacionados nos anexos I ao III

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de junho de 2026.

***BRUNA GOMES RELLES RONCONI***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**
Candidato:
Cargo:
Contato:

| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
|---|---|
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF **(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Título de Eleitor **(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)*** |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)*** |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)*** |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)*** |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)*** |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)*** |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)*** |
| *13* | *Historico Escolar **(XEROX e Original)*** |
| *14* | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *16* | *Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)*** |
| ***ÍTEM*** | ***DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*** |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)*** |
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)*** |

| | |
|---|---|
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)*** |

**ANEXO II**
**CERTIDÕES**

| *ÍTEM* | *CERTIDÕES* |
|---|---|
| *01* | *Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br* |
| *02* | *Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/* |
| *03* | *Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral* |
| *04* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *05* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *06* | *Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)* |

**ANEXO III**
**DECLARAÇÕES**

| *ÍTEM* | *DECLARAÇÕES* |
|---|---|
| *01* | *Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;* |
| *02* | *Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);* |
| *03* | *Declaração de bens e rendas* |
| *04* | *Declaração de não impedimento para assumir cargo público* |
| *05* | *Declaração de Inexistência de nepotismo* |
| *06* | *Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx* |

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**730CAB87

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 566/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas técnicas constantes do Processo Administrativo nº 566/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo e qualitativo ao Contrato nº 21/2026, visando à inclusão de estrutura modular metálica destinada à montagem de Portal de Entrada Oficial para o evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade superveniente identificada durante a fase final de planejamento e organização do evento, quando se constatou a imprescindibilidade da instalação de Portal de Entrada Oficial para atendimento das exigências operacionais, logísticas e de segurança.

A estrutura desempenhará funções essenciais para o adequado funcionamento do evento, destacando-se:

I – Identificação e valorização institucional do evento mediante instalação de comunicação visual oficial;

II – Organização e controle do fluxo de acesso do público, proporcionando maior segurança aos participantes;

III – Delimitação física da área de entrada, auxiliando os trabalhos das equipes de fiscalização e segurança;

IV – Suporte estrutural para instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e elementos de comunicação visual;

V – Atendimento das necessidades técnicas verificadas após a elaboração definitiva do layout operacional do evento.

Considerando tratar-se de demanda complementar não prevista na contratação inicial, porém indispensável à adequada execução do objeto e ao interesse público, mostra-se necessária a formalização do presente acréscimo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao objeto contratual o seguinte item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção preventiva e desmontagem de estrutura modular | Diária | 03 | R$ 2.333,33 | R$ 6.999,99 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | metálica para Portal de Entrada (Pórtico), em formato Box Truss Q30 ou superior, confeccionada em alumínio de alta resistência ou aço galvanizado anticorrosivo, com dimensões aproximadas de 4,00 metros de altura por 6,00 metros de largura, incluindo acessórios de montagem, sistema de ancoragem, transporte, mão de obra especializada, manutenção e desmontagem. | | | | |

O item acima encontra-se devidamente especificado e cotado nos autos sob ID 171971
e CRC 7942D604.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor original do Contrato nº 21/2026 é de R$ 84.449,97 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Em razão do presente acréscimo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dessa forma, o valor global do contrato passa de R$ 84.449,97 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para R$ 91.449,96 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme disponibilidade financeira e orçamentária constante dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2026, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à divulgação e manutenção de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 18 de junho de 2026.

Contratante
***MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO***
CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Contratada
***DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO***
CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87

TESTEMUNHAS:

•

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**8928898D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### 10 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIM_2026

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 40.130.600,03 |
| Previsão Atualizada | 42.984.309,50 |
| Receitas Realizadas | 15.038.568,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 9.170.927,15 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.130.600,00 |
| Dotação Atualizada | 53.104.293,62 |
| Despesas Empenhadas | 20.053.505,52 |
| Despesas Liquidadas | 14.285.765,85 |
| Despesas Pagas | 13.966.919,92 |
| Superávit Orçamentário | 752.803,13 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 20.053.505,52 |
| Despesas Liquidadas | 14.285.765,85 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 48.153.110,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 47.163.110,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 47.163.110,89 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -853.527,50 | -2.488.290,06 | 291,53 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | -1.314.813,09 | -1.921.926,19 | 146,17 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 62.135,87 | 0,00 | 57.527,40 | 4.608,47 |
| Poder Executivo | 62.135,87 | 0,00 | 57.527,40 | 4.608,47 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.253.444,23 | 15.827,93 | 2.721.138,55 | 4.516.477,75 |
| Poder Executivo | 7.253.444,23 | 15.827,93 | 2.721.138,55 | 4.516.477,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.315.580,10 | 15.827,93 | 2.778.665,95 | 4.521.086,22 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.579.884,00 | 25,00 | 33,13 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.373.204,46 | 70,00 | 72,28 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 989.307,71 | | 5.984.529,83 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **2026** | **2036** | **2046** | **2061** |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 332.400,00 | | 297.195,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.863.094,03 | 15,00 | 26,50 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | ***IZAQUE ALVES*** | | |
| Prefeito | Secretário(A) De Fazenda | | |
| ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | | |
| Contador (A) | | | |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**5B6A4429

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DORPPS 2º BIM_2026

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO RONDÔNIA** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL** | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **REPARTIÇÃO DO RPPS** | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| OutrosBensDireitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0.0 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Contribuições dos Servidores | | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | | **0,00** | **0,00** | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | ***IZAQUE ALVES*** | | | | |
| Prefeito | Secretário(a) de Fazenda | | | | |
| ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | | | | |
| Contador (a) | | | | | |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FF71193C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIM_2026

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre 2026** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 42.731.309,50 | 14.000.028,34 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.432.650,23 | 711.858,46 |
| IPTU | 451.053,75 | 39.306,24 |
| ISS | 804.100,00 | 187.689,91 |
| ITBI | 433.723,53 | 38.420,00 |
| IRRF | 1.300.000,00 | 326.139,19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 443.772,95 | 120.303,12 |
| Contribuições | 230.000,00 | 65.799,94 |
| Receita Patrimonial | 1.053.527,50 | 827.682,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.053.527,50 | 827.682,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.854.076,02 | 12.380.665,14 |
| Cota-Parte do FPM | 14.300.000,00 | 3.957.658,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.800.000,00 | 3.838.432,57 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.200.000,00 | 351.127,13 |
| Cota-Parte do ITR | 61.740,00 | 1.991,44 |
| Transferências da LC 61/1989 | 64.000,00 | 22.253,65 |
| Transferências do FUNDEB | 5.380.479,69 | 1.986.114,02 |
| Outras Transferências Correntes | 6.047.856,33 | 2.223.087,66 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 161.055,75 | 14.022,40 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 161.055,75 | 14.022,40 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 41.677.782,00 | 13.172.345,94 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 253.000,00 | 1.038.540,64 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 253.000,00 | 1.038.540,64 |
| Convênios | 253.000,00 | 338.573,64 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 699.967,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 253.000,00 | 1.038.540,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 41.930.782,00 | 14.210.886,58 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 41.930.782,00 | 14.210.886,58 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/ 2026** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 44.848.489,41 | 19.064.197,81 | 13.547.045,59 | 13.228.199,66 | 57.527,40 | 619.732,92 | 619.732,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.736.987,93 | 6.340.308,52 | 6.340.308,52 | 6.193.408,99 | 25.059,23 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.111.501,48 | 12.723.889,29 | 7.206.737,07 | 7.034.790,67 | 32.468,17 | 619.732,92 | 619.732,92 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.111.501,48 | 12.723.889,29 | 7.206.737,07 | 7.034.790,67 | 32.468,17 | 619.732,92 | 619.732,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 44.848.489,41 | 19.064.197,81 | 13.547.045,59 | 13.228.199,66 | 57.527,40 | 619.732,92 | 619.732,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.973.837,54 | 989.307,71 | 738.720,26 | 738.720,26 | 0,00 | 2.101.405,63 | 2.101.405,63 |
| Investimentos | 6.773.837,54 | 883.939,61 | 692.311,03 | 692.311,03 | 0,00 | 2.101.405,63 | 2.101.405,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 200.000,00 | 105.368,10 | 46.409,23 | 46.409,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.773.837,54 | 883.939,61 | 692.311,03 | 692.311,03 | 0,00 | 2.101.405,63 | 2.101.405,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 52.904.293,62 | 19.948.137,42 | 14.239.356,62 | 13.920.510,69 | 57.527,40 | 2.721.138,55 | 2.721.138,55 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 52.904.293,62 | 19.948.137,42 | 14.239.356,62 | 13.920.510,69 | 57.527,40 | 2.721.138,55 | 2.721.138,55 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | -2.488.290,06 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | -2.488.290,06 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -853.527,50 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2026** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 827.682,40 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.660.607,66** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.314.813,09 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2025 (a)** | **Até o bimestre/ 2026 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 280.736,87 | 234.327,64 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.105.126,36 | 21.136.790,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.097.315,50 | 21.128.980,08 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 23.160.377,50 | 21.532.075,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 62.135,87 | 323.454,40 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 926,13 | 79.641,14 |
| Demais Haveres Financeiros | 7.810,86 | 7.810,86 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -22.824.389,49 | -20.902.463,30 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -1.921.926,19 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2026** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | 261.318,53 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -1.660.607,66 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-2.488.290,06** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.170.927,15 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 9.170.927,15 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***IZAQUE ALVES***
Secretário(A) De Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador (A)

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9C3FA1F5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 7 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2º BIM_2026

| MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.988.877,28 | 591.555,34 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 451.053,75 | 39.306,24 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 433.723,53 | 38.420,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 804.100,00 | 187.689,91 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.300.000,00 | 326.139,19 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 32.457.175,00 | 10.214.329,02 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.300.000,00 | 4.947.073,13 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.000.000,00 | 4.947.073,13 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.300.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 4.798.040,66 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 27.817,07 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 77.175,00 | 2.489,24 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 438.908,92 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **35.446.052,28** | **10.805.884,36** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **6.031.435,00** | **2.042.865,80** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **2.830.078,07** | **658.605,29** |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$1,00 |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.420.000,00 | 2.003.944,35 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.240.000,00 | 1.899.862,52 |
| 6.1.1- Principal | 5.200.000,00 | 1.881.552,50 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 40.000,00 | 18.310,02 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 40.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 140.000,00 | 104.081,83 |
| 6.4.1- Principal | 140.000,00 | 104.081,83 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **-831.435,00** | **-161.313,30** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 187.354,75 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 187.354,75 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.191.299,10** | |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.584.154,00 | 1.743.674,96 | 1.743.674,96 | 1.743.674,96 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.968.000,00 | 1.373.204,46 | 1.373.204,46 | 1.373.204,46 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.763.000,00 | 388.003,90 | 388.003,90 | 388.003,90 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.205.000,00 | 985.200,56 | 985.200,56 | 985.200,56 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 616.154,00 | 370.470,50 | 370.470,50 | 370.470,50 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 604.154,00 | 370.470,50 | 370.470,50 | 370.470,50 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.590.038,96 | 1.590.038,96 | 1.590.038,96 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.590.038,96 | 1.590.038,96 | 1.590.038,96 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.373.204,46 | 1.373.204,46 | 1.373.204,46 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.0 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - | Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.329.903,76 | 1.373.204,46 | 1.373.204,46 | 72,28 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 200.394,44 | 413.905,39 | 413.905,39 | 213.510,95 | 20,65 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 523.096,54 | 187.354,75 | 153.636,00 | 0,00 | 33.718,75 | 33.718,75 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 511.993,16 | 187.354,75 | 153.636,00 | 0,00 | 33.718,75 | 33.718,75 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 11.103,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.236.103,40 | 2.462.958,45 | 1.786.783,27 | 1.757.009,29 | 676.175,18 |
| 20.1- Educação Infantil | 428.000,00 | 229.271,95 | 219.166,26 | 214.735,42 | 10.105,69 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.808.103,40 | 2.233.686,50 | 1.567.617,01 | 1.542.273,87 | 666.069,49 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.670.103,40 | 4.206.633,41 | 3.530.458,23 | 3.500.684,25 | 676.175,18 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.203.000,00 | 617.275,85 | 607.170,16 | 602.739,32 | 10.105,69 |
| 21.1.1- Creche | 2.203.000,00 | 617.275,85 | 607.170,16 | 602.739,32 | 10.105,69 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.467.103,40 | 3.589.357,56 | 2.923.288,07 | 2.897.944,93 | 666.069,49 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00 |
|---|---|
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.786.783,27 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.042.865,80 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 213.510,95 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | 33.718,75 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 2.535,37 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **3.579.884,00** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.701.471,09 | 3.579.884,00 | 33,13 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 108.560,08 | 32.432,55 | 88.892,03 | 2.535,37 | 17.132,68 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 87.971,32 | 30.429,79 | 86.889,27 | 2.535,37 | -1.453,32 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.002,76 | 2.002,76 | 2.002,76 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 18.586,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.586,00 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$1,00 |
|---|---|---|
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.222.450,04 | 1.114.422,93 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 422.220,26 | 171.372,04 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 300.000,00 | 120.787,25 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 90.245,62 | 30.861,51 |
| 31.1.4 - PNATE | 31.974,64 | 19.468,48 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 254,80 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.800.229,78 | 943.050,89 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 3.994.505,05 | 2.219.942,72 | 763.952,96 | 763.742,96 | 1.455.989,76 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 110.128,92 | 106.130,20 | 106.130,20 | 106.130,20 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.284.130,51 | 1.726.397,93 | 577.286,89 | 577.076,89 | 1.149.111,04 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 600.245,62 | 387.414,59 | 80.535,87 | 80.535,87 | 306.878,72 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 14.846.737,09 | 6.436.576,13 | 4.294.411,19 | 4.264.427,21 | 2.142.164,94 |
| 33.1- Despesas Correntes | 14.193.097,07 | 6.226.545,06 | 4.209.252,69 | 4.179.268,71 | 2.017.292,37 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.722.750,00 | 2.127.870,78 | 2.127.870,78 | 2.105.766,61 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.470.347,07 | 4.098.674,28 | 2.081.381,91 | 2.073.502,10 | 2.017.292,37 |
| 33.2- Despesas de Capital | 653.640,02 | 210.031,07 | 85.158,50 | 85.158,50 | 124.872,57 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 653.640,02 | 210.031,07 | 85.158,50 | 85.158,50 | 124.872,57 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 187.354,75 | 57.319,98 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.003.944,35 | 120.787,25 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.764.263,72 | 121.545,43 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 427.035,38 | 56.561,80 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 8,56 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 427.035,38 | 56.570,36 |
| **Notas Explicativas** | | |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | ***IZAQUE ALVES*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** |
| Prefeito | Secretário(a) de Fazenda | Contador (a) |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6B1D3E3A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1304/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 034/2026**
**SOLICITAÇÃO: Pregão 062/2025**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/12/2025**
**OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Segurança Profissional Temporário e Bombeiro Civil - ARP nº 001/2026.**
**INTERESSADO: SEMCELT**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**
09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da 12ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1351/2026.
**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
**Contratado(a)**: **OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 61.031.247/0001-60
**Valor Contratado: R$ 43.999,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | EMPENHO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 71,00 | Postos/Diárias de segurança | *Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária).* ***A empresa deverá ter Registro na Polícia Federal.*** | 1351 | 494,00 | 35.074,00 |
| 2 | 30 | Diária | Bombeiro Civil devidamente certificados | 1351 | 297,50 | 8.925,00 |

***Total do Empenho R$ 43.999,00***
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1304/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***JÉSSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E71DF26D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 271/2026

Licitação Nrº: 14/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 17/06/2026

Objeto Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- Dotação

| Programática | Fonte | Descricao |
|---|---|---|
| 06001103020011202433903000000 | 15000200 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02001041220001200233903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09001041210008201633903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 11001185410010220533903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 03001041230003200833903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08001201220007209133903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10001133920009208433903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10001133920009206233903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 05001123610005209033903000000 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04001154520004110133903000000 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 137 | TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; | EVAMAIS | UN | 52 | 102,0000 | 5.304,00 | 61.134.180 AMADO GAZEL NETO |
| 3 | 138 | TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; | EVAMAIS | UN | 52 | 47,6200 | 2.476,24 | 61.134.180 AMADO GAZEL NETO |
| 3 | 157 | TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K | PREMIUM | UN | 75 | 28,5000 | 2.137,50 | 61.134.180 AMADO GAZEL NETO |
| 3 | 158 | TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP | PREMIUM | UN | 215 | 20,3000 | 4.364,50 | 61.134.180 AMADO GAZEL NETO |
| 3 | 152 | TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617 | BYQUALY | UN | 51 | 371,9900 | 18.971,49 | 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI |
| 3 | 84 | LOUSA QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 50X40 CM | Souza | UN | 16 | 48,0000 | 768,00 | 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA |
| 3 | 5 | ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINIMA 350X130X245MM | polibras | UN | 1.080 | 4,9500 | 5.346,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 11 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM | leo e leo | UN | 6.210 | 0,3500 | 2.173,50 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR. | bic | UN | 9.350 | 0,6500 | 6.077,50 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR. | bic | UN | 4.450 | 0,6500 | 2.892,50 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR. | bic | UN | 520 | 0,6500 | 338,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 19 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE | maxprint | UN | 1.060 | 0,6500 | 689,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 20 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE. | maxprint | UN | 830 | 0,6500 | 539,50 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 21 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE. | maxprint | UN | 715 | 0,6700 | 479,05 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 22 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR AMARELA | bignardi | UN | 210 | 1,0000 | 210,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 23 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR BRANCA | bignardi | UN | 210 | 1,0000 | 210,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 24 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR ROSA | bignardi | UN | 210 | 1,0000 | 210,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 91945275200 |
| 3 | 25 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR VERDE | bignardi | UN | 210 | 1,0000 | 210,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 34 | COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA | alma super | UN | 21 | 4,7000 | 98,70 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 45 | ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25 | foroni | UN | 450 | 0,2500 | 112,50 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 48 | ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. | masterprint | UN | 124 | 0,9500 | 117,80 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 58 | FITA ADESIVA 12MMX30M | guipack | UN | 510 | 1,0000 | 510,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 65 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE | guipack | UN | 278 | 3,3300 | 925,74 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 71 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS PARA GRAMPO 26/6 | masterprint | UN | 145 | 8,9900 | 1.303,55 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 78 | LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES | leo e leo | UN | 3.040 | 3,1000 | 9.424,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 79 | LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02 | leo e leo | UN | 601 | 0,2500 | 150,25 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 85 | MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES | leo e leo | UN | 1.600 | 3,7100 | 5.936,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 111 | PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM. | dac | UN | 560 | 12,0000 | 6.720,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 117 | PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ. | jocar | UN | 60 | 24,0000 | 1.440,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 127 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | UN | 170 | 5,5000 | 935,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 128 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | UN | 170 | 5,5000 | 935,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 129 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | UN | 20 | 5,5000 | 110,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 130 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | UN | 170 | 5,5000 | 935,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 131 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | UN | 30 | 5,5000 | 165,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 132 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | UN | 30 | 6,0000 | 180,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 133 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | UN | 30 | 6,0000 | 180,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 134 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | UN | 60 | 5,0000 | 300,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 142 | TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML | leo e leo | UN | 1.680 | 3,7900 | 6.367,20 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 149 | TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL<br>- AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%) | byqualy | UN | 60 | 180,0000 | 10.800,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 150 | TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%) | byqualy | UN | 30 | 180,0000 | 5.400,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 160 | TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212 | byqualy | UN | 250 | 22,0000 | 5.500,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 161 | TONER TIPO CE285A (85 A) IMPRESSORA HP | byqualy | UN | 10 | 22,0000 | 220,00 | ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 |
| 3 | 1 | ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100 | JOCAR | UN | 110 | 9,9100 | 1.090,10 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 6 | BALÃO COLORIDO N°09 PCT COM 50 UND | PIC PIC | PCT | 180 | 14,8000 | 2.664,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 26 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UNIDADES. | BACCHI | CX | 160 | 3,0100 | 481,60 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 27 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UNIDADES. | BACCHI | CX | 110 | 2,1700 | 238,70 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 28 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM. | BACCHI | CX | 110 | 2,1700 | 238,70 | APOLO SOLUCOES E |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES | | | | | | DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 29 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES | BACCHI | CX | 218 | 2,1700 | 473,06 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 30 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES. | BACCHI | CX | 200 | 2,2700 | 454,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 31 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES | BACCHI | CX | 248 | 2,9600 | 734,08 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 32 | COLA BASTÃO MINIMA 20 GR | LEO E LEO | UN | 121 | 1,7700 | 214,17 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 33 | COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS | PIRATININGA 25GR | UN | 330 | 2,0100 | 663,30 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 35 | COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA DE 90 GR.LAVAVEL SECAGEM RAPIDA | PIRATININGA | UN | 3.105 | 1,9800 | 6.147,90 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 39 | COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND | BACCHI | UN | 60 | 11,2200 | 673,20 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 40 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM | SCRITY | UN | 1.800 | 0,9900 | 1.782,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 41 | ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO | SCRITY | UN | 4.500 | 0,4100 | 1.845,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 42 | ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO | SCRITY | UN | 1.010 | 0,7000 | 707,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 57 | EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM | MASTERPRINT | UN | 288 | 1,7100 | 492,48 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 63 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M | CELTA | UN | 60 | 11,9800 | 718,80 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 64 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M | CELTA | UN | 132 | 11,1200 | 1.467,84 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 66 | FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M | KIT | UN | 60 | 11,2700 | 676,20 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 73 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106 /6 | JOCAR PLASTICO | UN | 55 | 34,2000 | 1.881,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 74 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6 | BRW | CX | 70 | 3,4100 | 238,70 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 82 | LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO | TILIBRA | UN | 100 | 15,5900 | 1.559,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 91 | PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO | GALLA | UN | 200 | 1,8000 | 360,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 92 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO | GALLA | UN | 200 | 1,8000 | 360,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 93 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AZUL | GALLA | UN | 200 | 1,8000 | 360,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 94 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA | GALLA | UN | 200 | 1,8000 | 360,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 95 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE | GALLA | UN | 200 | 1,8000 | 360,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 119 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL | BRW | UN | 160 | 1,8000 | 288,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 120 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO | BRW | UN | 158 | 1,8000 | 284,40 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 126 | QUEBRA-CABEÇA EM BLOCO DA FLORESTA EM MADEIRA | FUNDAMENTAL | UN | 11 | 36,0000 | 396,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 135 | REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA | MAXCRIL | UN | 81 | 26,1900 | 2.121,39 | APOLO SOLUCOES E |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO | | | | | | DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 162 | UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G. | RADEX | UN | 160 | 2,9600 | 473,60 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 3 | 4 | APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO | leonora | UN | 3.030 | 1,0000 | 3.030,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 9 | BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 6 - 1 KG | Bandeirantes | UN | 17 | 24,8000 | 421,60 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 15 | CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR /BATERIA G10. | Velo tech | UN | 121 | 16,4800 | 1.994,08 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 36 | COLA PARA E.V.A 90 GR | Acrilex | UN | 270 | 5,9000 | 1.593,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 37 | COLA PARA ISOPOR 80 GR | Acrilex | UN | 115 | 4,4000 | 506,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 43 | ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO | Foroni | UN | 4.150 | 0,7100 | 2.946,50 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 47 | ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA | Maped | UN | 178 | 5,5000 | 979,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 49 | EVA COR VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40 X 60 2MM | Vmp | UN | 300 | 3,5000 | 1.050,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 51 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 52 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AZUL | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 53 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR BRANCA | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 54 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 55 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 56 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO | Vmp | UN | 250 | 1,5000 | 375,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 68 | GIZ DE CERA 12 CORES | leonora | UN | 2.560 | 3,1700 | 8.115,20 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 81 | LIVRO ATA C/ 50 FLS | São Domingos | UN | 100 | 10,2000 | 1.020,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 83 | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS | São Domingos | UN | 100 | 13,4000 | 1.340,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 88 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO | Vmp | UN | 250 | 1,3000 | 325,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 89 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL | Vmp | UN | 250 | 1,3000 | 325,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 90 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO | Vmp | UN | 250 | 1,3000 | 325,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 96 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR AMARELO | Vmp | UN | 250 | 1,0000 | 250,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 97 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR BRANCO | Vmp | UN | 250 | 1,0000 | 250,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 98 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR ROSA | Vmp | UN | 250 | 1,0000 | 250,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 99 | PAPEL CREPOM COR AMARELO | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 100 | PAPEL CREPOM COR AZUL | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 101 | PAPEL CREPOM COR BRANCO | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 102 | PAPEL CREPOM COR ROSA | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 103 | PAPEL CREPOM COR VERDE | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 104 | PAPEL CREPOM COR VERMELHO | Vmp | UN | 180 | 1,3600 | 244,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 105 | PAPEL PARA CERTIFICADO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | Master Print | UN | 200 | 15,8000 | 3.160,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 106 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO | Vmp | UN | 60 | 0,2600 | 15,60 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 107 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL | Vmp | UN | 60 | 0,2800 | 16,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 108 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE | Vmp | UN | 60 | 0,2800 | 16,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 109 | PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C /DORSO DE 20MM. | polibras | UN | 600 | 3,2000 | 1.920,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 110 | PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C /DORSO DE 40MM. | polibras | UN | 220 | 4,3900 | 965,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 114 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO. DIMENÇOES DE 24,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 33,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2 CENTIMETRO DE ALTURA | Plasticos Dac | UN | 425 | 2,9900 | 1.270,75 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 124 | PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO | Waleu | UN | 65 | 16,2000 | 1.053,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 139 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA. | leonora | UN | 3.110 | 2,0800 | 6.468,80 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 140 | TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO. | original | UN | 141 | 4,8600 | 685,26 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 143 | TNT ROLO C/50 M, AMARELO | Santa Fé | UN | 68 | 82,0000 | 5.576,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 144 | TNT ROLO C/50 M, AZUL | Santa Fé | UN | 68 | 82,0000 | 5.576,00 | ATACADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | TOTAL LTDA |
| 3 | 145 | TNT ROLO C/50 M, BRANCO | Santa Fé | UN | 67 | 82,0000 | 5.494,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 146 | TNT ROLO C/50 M, ROSA | Santa Fé | UN | 67 | 82,0000 | 5.494,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 147 | TNT ROLO C/50 M, VERDE | Santa Fé | UN | 67 | 82,0000 | 5.494,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 148 | TNT ROLO C/50 M, VERMELHO | Santa Fé | UN | 67 | 82,0000 | 5.494,00 | ATACADO TOTAL LTDA |
| 3 | 10 | BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS | JOCAR | UN | 205 | 3,7500 | 768,75 | BOFF E BOLONINI LTDA |
| 3 | 13 | CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS | 3B CADERNOS | UN | 1.100 | 8,9900 | 9.889,00 | BOFF E BOLONINI LTDA |
| 3 | 14 | CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS. | 3B CADERNOS | UN | 1.015 | 5,4900 | 5.572,35 | BOFF E BOLONINI LTDA |
| 3 | 50 | EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM | LEO E LEO | UN | 600 | 3,9900 | 2.394,00 | BOFF E BOLONINI LTDA |
| 3 | 2 | ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM | MASTERPRINT | UN | 20 | 6,2800 | 125,60 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 3 | APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA | LEONORA | UN | 40 | 12,7500 | 510,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 7 | BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND | SÃO ROQUE | PCT | 110 | 14,5300 | 1.598,30 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 8 | BARBANTE COLORIDO Nº 6 -1,8 KG 1830 METROS - COMPOSIÇAO; 100% ALGODAO, CORES VARIADAS. | CIRCULO | UN | 15 | 48,6400 | 729,60 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 12 | BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DE MADEIRA EM TANGRAM 70 PEÇAS | CARLU | UN | 5 | 61,1700 | 305,85 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 38 | COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 15, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 72 UND. | ACC | CX | 30 | 21,8500 | 655,50 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 44 | Envelope Pardo, Com Aba, Med.: 24 X 36 Cm, Em Papel Kraft, 80g | R2M | UN | 200 | 0,5000 | 100,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 46 | ENVELOPE PASTA PRONTUARIO | R2M | UN | 1.100 | 1,3300 | 1.463,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 59 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AMARELO | EUROCEL | UN | 50 | 7,3500 | 367,50 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 60 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AZUL | EUROCEL | UN | 25 | 7,3500 | 183,75 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 61 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERDE | EUROCEL | UN | 45 | 7,3500 | 330,75 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 62 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERMELHO | EUROCEL | UN | 40 | 7,3500 | 294,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 67 | FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS | EUROCEL | UN | 40 | 17,6800 | 707,20 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 69 | GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO | LANTECOR | UN | 30 | 11,3500 | 340,50 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 70 | GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PRATA | LANTECOR | UN | 30 | 11,3500 | 340,50 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 72 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6 | LEONORA | UN | 117 | 14,9100 | 1.744,47 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 75 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND | ACC | CX | 515 | 13,4100 | 6.906,15 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 76 | GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES) | LYKE | CX | 110 | 12,5600 | 1.381,60 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 80 | LIVRO ATA C/ 200 FLS | BAAG | UN | 250 | 23,2600 | 5.815,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 86 | PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS | JANDAIA | UN | 21 | 61,0700 | 1.282,47 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 87 | PAPEL CARBONO | SUMMIT/TRIS | CX | 31 | 2,6400 | 81,84 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 112 | PASTA CATALOGO 100 FLS OFICIO | DAC | UN | 280 | 14,0100 | 3.922,80 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 113 | PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM | DAC | UN | 220 | 0,5200 | 114,40 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 115 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA | CARTEX | UN | 1.200 | 3,8300 | 4.596,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 116 | PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB DE MEMORIA | MASTERDRIVE | UN | 130 | 5,0500 | 656,50 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 118 | PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ. | LEONORA | UN | 15 | 67,3700 | 1.010,55 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 121 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM | FRICALOR | UN | 110 | 8,2800 | 910,80 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 122 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM | FRICALOR | UN | 100 | 13,1400 | 1.314,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 123 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM | FRICALOR | UN | 170 | 16,9900 | 2.888,30 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 125 | PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO | WALLEU | UN | 190 | 13,7000 | 2.603,00 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 136 | REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. | MAXCRIL | UN | 2.170 | 3,3300 | 7.226,10 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 3 | 141 | TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO. | LEONORA | UN | 45 | 42,2700 | 1.902,15 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA |
| 1 | 1 | PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%). | INK | UN | 15.563 | 23,9200 | 372.266,96 | INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA |
| 2 | 1 | PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%). | INK | UN | 5.187 | 23,9200 | 124.073,04 | INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA |
| 1 | 2 | TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 | DSI | UN | 518 | 43,5000 | 22.533,00 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 2 | 2 | TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 | DSI | UN | 172 | 44,9900 | 7.738,28 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 77 | KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617. | XFULL | UN | 80 | 32,3900 | 2.591,20 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 151 | TONER 151X (W1510X) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4103FDW | DSI | UN | 60 | 44,9000 | 2.694,00 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 153 | TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE | DSI | UN | 130 | 29,9800 | 3.897,40 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 154 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM | DSI | UN | 100 | 41,9000 | 4.190,00 | N C |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N | | | | | | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 155 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%) | DSI | UN | 150 | 41,9000 | 6.285,00 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 156 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%) | DSI | UN | 190 | 41,9000 | 7.961,00 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |
| 3 | 159 | TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202. | DSI | UN | 220 | 19,9800 | 4.395,60 | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA |

17/06/2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**98B5090F

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 271/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 14/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 17/06/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**concat**
Fornecedor: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99 Endereco: PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 Bairro: COLINA PARK II Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76906768
Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI - CNPJ: 65.803.927/0001-05 Endereco: PRESIDENTE VARGAS, 1556 Bairro: PLANALTO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA - CNPJ: 66.507.250/0001-20 Endereco: MATRINXA, 2101 Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Rita do Trivelato-MT CEP: 78445000
Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - CNPJ: 40.788.617/0001-38 Endereco: CARLOS GOMES, 4714 Bairro: CENTRO Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO CEP: 76956000
Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ: 05.789.763/0001-87 Endereco: Padre Adolpho Rohl, 2102 Bairro: SETOR 1 Cidade: JARU-RO CEP: 76890000
Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA - CNPJ: 06.150.481/0001-06 Endereco: AV INDERVAL JOSE BRASIL, 501 Bairro: NOVO CACOAL Cidade: CACOAL-RO CEP: 76962219
Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA - CNPJ: 05.878.495/0001-70 Endereco: AV JOSÉ DIAS DA SILVA N.84 SANTANA DO GUAPORÉ, 84 Bairro: SANTANA DO GUAPORÉ Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 Endereco: SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 Bairro: SÃO JOSE Cidade: GARANHUNS-PE CEP: 55295280
Fornecedor: INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 65.229.557/0001-44 Endereco: DOS PIONEIROS, 573 Bairro: CENTRO Cidade: PARECIS-RO CEP: 76979000
Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92 Endereco: RUA SANTA MARIA, 668 Bairro: VILA AURORA Cidade: São José do Rio Preto-SP CEP: 15014330

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| 61.134.180 AMADO GAZEL NETO | 61.134.180/0001-99 | R$ 14.282,24 |
| 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI | 65.803.927/0001-05 | R$ 18.971,49 |
| 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA | 66.507.250/0001-20 | R$ 768,00 |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 40.788.617/0001-38 | R$ 78.140,79 |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 05.789.763/0001-87 | R$ 30.804,22 |
| ATACADO TOTAL LTDA | 06.150.481/0001-06 | R$ 77.139,99 |
| BOFF E BOLONINI LTDA | 05.878.495/0001-70 | R$ 18.624,10 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 40.876.269/0001-50 | R$ 52.408,18 |
| INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA | 65.229.557/0001-44 | R$ 496.340,00 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 23.496.174/0001-92 | R$ 62.285,48 |

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_T |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61.134.180 AMADO GAZEL NETO | 3 | 137 | TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; | EVAMAIS | UN | 52 | 102,00 | 5.304,00 |
| 61.134.180 AMADO GAZEL NETO | 3 | 138 | TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE | EVAMAIS | UN | 52 | 47,62 | 2.476,24 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; | | | | | |
| 61.134.180 AMADO GAZEL NETO | 3 | 157 | TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K | PREMIUM | UN | 75 | 28,50 | 2.137,50 |
| 61.134.180 AMADO GAZEL NETO | 3 | 158 | TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP | PREMIUM | UN | 215 | 20,30 | 4.364,50 |
| 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI | 3 | 152 | TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617 | BYQUALY | UN | 51 | 371,99 | 18.971,4 |
| 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA | 3 | 84 | LOUSA QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 50X40 CM | Souza | UN | 16 | 48,00 | 768,00 |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 5 | ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINIMA 350X130X245MM | polibras | UN | 1.080 | 4,95 | 5.346,00 |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 11 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM | leo e leo | UN | 6.210 | 0,35 | 2.173,50 |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO | bic | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODEL | bic | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MO | bic | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 19 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE | maxprint | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 20 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE. | maxprint | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 21 | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE. | maxprint | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 22 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR AMARELA | bignardi | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 23 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR BRANCA | bignardi | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 24 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR ROSA | bignardi | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 25 | CARTOLINA 50CM X 66CM COR VERDE | bignardi | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 34 | COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA | alma super | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 45 | ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25 | foroni | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 48 | ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. | masterprint | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 58 | FITA ADESIVA 12MMX30M | guipack | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 65 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE | guipack | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 71 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS PARA GRAMPO 26/6 | masterprint | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 78 | LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES | leo e leo | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 79 | LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02 | leo e leo | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 85 | MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES | leo e leo | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 111 | PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM. | dac | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 117 | PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE | jocar | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 127 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 128 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 129 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 130 | REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 131 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 132 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 133 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 134 | REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455,L365 | xfull | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 142 | TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML | leo e leo | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 149 | TONER 006R04403NO C /CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%) | byqualy | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 150 | TONER 006R04403NO C /CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESERVADA - MEI /ME/EPP - ATÉ 25%) | byqualy | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 160 | TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212 | byqualy | | | | |
| ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 | 3 | 161 | TONER TIPO CE285A (85 A) IMPRESSORA HP | byqualy | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 1 | ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 UN | JOCAR | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 6 | BALÃO COLORIDO N° 09 PCT COM 50 UND | PIC PIC | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 26 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UNIDADES. | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 27 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UNIDADES. | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 28 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 29 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 30 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES. | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 31 | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 32 | COLA BASTÃO MINIMA 20 GR | LEO E LEO | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 33 | COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS | PIRATININGA 25GR | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 35 | COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA DE 90 GR LAVAVEL SECAGEM RAPIDACOLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS | PIRATININGA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 39 | COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND | BACCHI | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 40 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM | SCRITY | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 41 | ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO | SCRITY | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 42 | ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO | SCRITY | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 57 | EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM | MASTERPRINT | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 63 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M | CELTA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 64 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M | CELTA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 66 | FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M | KIT | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 73 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6 | JOCAR PLASTICO | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 74 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6 | BRW | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 82 | LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G /M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO | TILIBRA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 91 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR BRANCO | GALLA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 92 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO | GALLA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 93 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AZUL | GALLA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 94 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA | GALLA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 95 | PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE | GALLA | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 119 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL | BRW | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 120 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO | BRW | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 126 | QUEBRA-CABEÇA EM BLOCO DA FLORESTA EM MADEIRA | FUNDAMENTAL | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 135 | REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /MILÍMETRO | MAXCRIL | | | | |
| APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA | 3 | 162 | UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G. | RADEX | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 4 | APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO | leonora | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 9 | BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 6 - 1 KG | Bandeirantes | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 15 | CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10. | Velo tech | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 36 | COLA PARA E.V.A 90 GR | Acrilex | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 37 | COLA PARA ISOPOR 80 GR | Acrilex | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 43 | ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO | Foroni | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 47 | ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA | Maped | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 49 | EVA COR VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40 X 60 2MM | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 51 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 52 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AZUL | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 53 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR BRANCA | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 54 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 55 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 56 | EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 68 | GIZ DE CERA 12 CORES | leonora | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 81 | LIVRO ATA C/ 50 FLS | São Domingos | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 83 | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS | São Domingos | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 88 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 89 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 90 | PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 96 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR AMARELO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 97 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR BRANCO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 98 | PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR ROSA | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 99 | PAPEL CREPOM COR AMARELO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 100 | PAPEL CREPOM COR AZUL | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 101 | PAPEL CREPOM COR BRANCO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 102 | PAPEL CREPOM COR ROSA | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 103 | PAPEL CREPOM COR VERDE | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 104 | PAPEL CREPOM COR VERMELHO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 105 | PAPEL PARA CERTIFICADO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | Master Print | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 106 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COM AMARELO | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL | 3 | 107 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL | Vmp | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LTDA | | | | | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 108 | PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE | Vmp | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 109 | PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM. | polibras | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 110 | PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM. | polibras | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 114 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO. DIMENÇOES DE 24,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 33,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2 CENTIMETRO DE ALTURA | Plasticos Dac | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 124 | PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO | Waleu | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 139 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA. | leonora | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 140 | TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO. | original | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 143 | TNT ROLO C/50 M, AMARELO | Santa Fé | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 144 | TNT ROLO C/50 M, AZUL | Santa Fé | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 145 | TNT ROLO C/50 M, BRANCO | Santa Fé | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 146 | TNT ROLO C/50 M, ROSA | Santa Fé | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 147 | TNT ROLO C/50 M, VERDE | Santa Fé | | | | |
| ATACADO TOTAL LTDA | 3 | 148 | TNT ROLO C/50 M, VERMELHO | Santa Fé | | | | |
| BOFF E BOLONINI LTDA | 3 | 10 | BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS | JOCAR | | | | |
| BOFF E BOLONINI LTDA | 3 | 13 | CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS | 3B CADERNOS | | | | |
| BOFF E BOLONINI LTDA | 3 | 14 | CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS. | 3B CADERNOS | | | | |
| BOFF E BOLONINI LTDA | 3 | 50 | EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM | LEO E LEO | | | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 2 | ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM | MASTERPRINT | | | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 3 | APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA | LEONORA | UN | 40 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 7 | BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND | SÃO ROQUE | PCT | 110 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 8 | BARBANTE COLORIDO Nº 6 -1,8 KG 1830 METROS - COMPOSIÇAO; 100% ALGODAO, CORES VARIADAS. | CIRCULO | UN | 15 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 12 | BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DE MADEIRA EM TANGRAM 70 PEÇAS | CARLU | UN | 5 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 38 | COLCHETE Nº 15 CX COM 72 UND | ACC | CX | 30 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 44 | Envelope Pardo, Com Aba, Med.: 24 X 36 Cm, Em Papel Kraft, 80g | R2M | UN | 200 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 46 | ENVELOPE PASTA PRONTUARIO | R2M | UN | 1.100 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 59 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AMARELO | EUROCEL | UN | 50 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 60 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AZUL | EUROCEL | UN | 25 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 61 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERDE | EUROCEL | UN | 45 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 62 | FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERMELHO | EUROCEL | UN | 40 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 67 | FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS | EUROCEL | UN | 40 | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 69 | GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO | LANTECOR | UN | 30 | 11,35 | 340,50 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 70 | GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PRATA | LANTECOR | UN | 30 | 11,35 | 340,50 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 72 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6 | LEONORA | UN | 117 | 14,91 | 1.744,47 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 75 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106 /06 CX 3.500 UND | ACC | CX | 515 | 13,41 | 6.906,15 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 76 | GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES) | LYKE | CX | 110 | 12,56 | 1.381,60 |
| DISTRIBUIDORA DE | 3 | 80 | LIVRO ATA C/ 200 FLS | BAAG | UN | 250 | 23,26 | 5.815,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | | | | | | | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 86 | PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS | JANDAIA | UN | 21 | 61,07 | 1.282,47 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 87 | PAPEL CARBONO A4 CX 100 FLS | SUMMIT/TRIS | CX | 31 | 2,64 | 81,84 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 112 | PASTA CATALOGO 100 FLS OFICIO | DAC | UN | 280 | 14,01 | 3.922,80 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 113 | PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM | DAC | UN | 220 | 0,52 | 114,40 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 115 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA | CARTEX | UN | 1.200 | 3,83 | 4.596,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 116 | PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB DE MEMORIA | MASTERDRIVE | UN | 130 | 5,05 | 656,50 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 118 | PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE | LEONORA | UN | 15 | 67,37 | 1.010,55 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 121 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM | FRICALOR | UN | 110 | 8,28 | 910,80 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 122 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM | FRICALOR | UN | 100 | 13,14 | 1.314,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 123 | PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM | FRICALOR | UN | 170 | 16,99 | 2.888,30 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 125 | PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO | WALLEU | UN | 190 | 13,70 | 2.603,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 136 | REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. | MAXCRIL | UN | 2.170 | 3,33 | 7.226,10 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | 3 | 141 | TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO. | LEONORA | UN | 45 | 42,27 | 1.902,15 |
| INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA | 1 | 1 | PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%). | INK | UN | 15.563 | 23,92 | 372.266, |
| INOVA PEK COMERCIO ATACADISTA LTDA | 2 | 1 | PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%). | INK | UN | 5.187 | 23,92 | 124.073, |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 1 | 2 | TONER W1030X (151 /152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 | DSI | UN | 518 | 43,50 | 22.533,0 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 2 | 2 | TONER W1030X (151 /152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 | DSI | UN | 172 | 44,99 | 7.738,28 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 77 | KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617. | XFULL | UN | 80 | 32,39 | 2.591,20 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 151 | TONER 151X (W1510X) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4103FDW | DSI | UN | 60 | 44,90 | 2.694,00 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 153 | TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE | DSI | UN | 130 | 29,98 | 3.897,40 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 154 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N | DSI | UN | 100 | 41,90 | 4.190,00 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 155 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%) | DSI | UN | 150 | 41,90 | 6.285,00 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 156 | TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N. (COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%) | DSI | UN | 190 | 41,90 | 7.961,00 |
| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 3 | 159 | TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202. | DSI | UN | 220 | 19,98 | 4.395,60 |

17 de Junho de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**B5DA3740

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 441/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISTRIBUIDORA FXO LTDA - 30.149.559/0001-49

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 375,00 | und | G2 SINAL | G2 SINAL | R$ 115,00 | R$ 43.125,0000 | R$ 680,00 | R$ 255.000,00 | 83,0882 % | R$ 211.875,00 |
| **Descrição:** COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro | | | | | | | | | | |
| 2 | 125,00 | UND | G2 SINAL | G2 SINAL | R$ 115,00 | R$ 14.375,0000 | R$ 680,00 | R$ 85.000,00 | 83,0882 % | R$ 70.625,00 |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$57.500,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$340.000,00** | **83,0882%** | **R$282.500,00** |

Fornecedor : SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 375,00 | UND | PERFEC | KRONOS | R$ 210,00 | R$ | R$ 839,08 | R$ | 74,9725 | R$ |
| | | | T LED | PRIME | | 78.750,0000 | | 314.655,00 | % | 235.905,00 |
| **Descrição:** COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 75,00 | UND | PERFEC T LED | KRONOS PRIME | R$ 229,99 | R$ 17.249,2500 | R$ 913,28 | R$ 68.496,00 | 74,8171 % | R$ 51.246,75 |
| **Descrição:** COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$95.999,25** | **Subtotal Orçado:** | **R$383.151,00** | **74,9447%** | **R$287.151,75** |

Fornecedor : CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.386.859/0001-90

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Total Adjudicado | Unitário Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 125,00 | UND | INBRAX | PUBLICA LED | R$ 286,00 R$ | 35.750,0000 | R$ 839,08 | R$ 104.885,00 | 65,9150 % | R$ 69.135,00 |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| 6 | 25,00 | UND | INBRAX | PUBLICA LED | R$ 320,00 | R$ 8.000,0000 | R$ 913,28 | R$ 22.832,00 | 64,9614 % | R$ 14.832,00 |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$43.750,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$127.717,00** | **65,7445%** | **R$83.967,00** |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 197.249,25 | R$ 850.868,00 | 76,8178 % | 653.618,75 |

Teixeirópolis-RO , 17 de Junho de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

Assine aqui

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**67CB865D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12.2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
**E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 12/2026referente ao Processo 544/2026que tem como objetivo Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, visando à realização de consultas, exames oftalmológicos e fornecimento de óculos de grau, quando necessário**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
**Homologo** em favor da licitante:
26684 - SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 544/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 17/06/2026 |

| lote | ordem | descricao | marca | unidade | quantidade | valorunitario | valortotal | nome |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Atendimentos oftalmológicos com a realização de consultas, exames e entrega de óculos, se necessário. Sendo Teste de acuidade visual com médico especialista com (RQE) em Oftalmologia; Armação De Óculos, Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Único , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira:Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material acetato ou TR-90, nas cores azul, verde, rosa e branco. Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 5 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tratamento Antirreflexo E Antirrisco; Material: Resina, Tipo: Visão Monofocal, Tipo Lente: +/- 0,25 A +/- 5,00 Dioptrias, Esférica, Tipo Lente Cilíndrica: De -0,25 A -2,00 Dioptrias, Cilíndrica, Cor: Incolor; Estojo Plástico Material: Plástico Rígido , Aplicação: Óculos , Características Adicionais: Flanela De Limpeza/Personalizado), atendimento para entrega, adaptação e ajustes finais aos beneficiários. | | SV | 1.651 | 302,84 | 499.988,84 | SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA |

Urupá,17 de junho de 2026

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**68725D75

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 011.2026**

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 11/2026referente ao Processo 523/2026que tem como objetivo Contratação, por meio de de serviços para Disponibilização de Infraestrutura, Equipamentos e Serviços para a Realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
**Homologo** em favor da licitante:
27677 - C L SANTOS
2928 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

12785 - J. F. GONZAGA - ME
2433 - LIMA & SILVA LTDA ME

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 523/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2026 |
| c) Modalidade : | Registro de Preço |
| d) Data Homologação : | 18/06/2026 |

| lote | ordem | descricao | marca | unidade | quantidade | valorunitario | valortotal | nome |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação de sonorização de pequeno porte | SERVIÇOS | SV | 7 | 4.480,00 | 31.360,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 2 | Locação de sonorização de médio porte com equipamentos de palco | SERVIÇOS | SV | 3 | 9.980,00 | 29.940,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 3 | Locação de Som de grande porte TIPO 01 | SERVIÇOS | SV | 6 | 59.900,00 | 359.400,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 4 | Locação de palco TIPO 02 | SERVIÇOS | SV | 3 | 49.980,00 | 149.940,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 5 | Locação de som e palco TIPO 03, para evento de médio porte | SERVIÇOS | DIARIA | 3 | 36.980,00 | 110.940,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 6 | Fornecimento e instalação de painel de LED outdoor | SERVIÇOS | SV | 8 | 3.380,00 | 27.040,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 9 | Locação de tenda calhada tamanho 5x5m | | DIARIA | 42 | 700,00 | 29.400,00 | C L SANTOS |
| 1 | 10 | Locação de Galpão em estrutura de alumínio | SERVIÇOS | SV | 4 | 20.000,00 | 80.000,00 | LIMA & SILVA LTDA ME |
| 1 | 11 | Locação de cadeiras | SERVIÇOS | SERVIÇ | 1.500 | 8,28 | 12.420,00 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |
| 1 | 12 | Locação de mesas plásticas | SERVIÇOS | SV | 300 | 12,88 | 3.864,00 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |
| 1 | 13 | Locação de espaço físico para realização de eventos, | SERVIÇOS | DIARIA | 3 | 1.567,00 | 4.701,00 | J. F. GONZAGA - ME |
| 1 | 14 | Decoração de Camarim | SERVIÇOS | SV | 8 | 3.000,00 | 24.000,00 | C L SANTOS |
| 1 | 15 | Decoração de Cenário para eventos | SERVIÇOS | SV | 4 | 2.500,00 | 10.000,00 | LIMA & SILVA LTDA ME |
| 1 | 17 | Profissional brigadista civil, | SERVIÇOS | SV | 48 | 578,68 | 27.776,64 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |
| 1 | 20 | Contratação de banda regional para apresentação artística ao vivo | SERVIÇOS | SV | 5 | 10.500,00 | 52.500,00 | C L SANTOS |
| 1 | 21 | Contratação de cantor | | SERV | 6 | 3.000,00 | 18.000,00 | C L SANTOS |
| 1 | 22 | Contratação de profissional locutor para eventos | | SERVIÇ | 6 | 1.450,00 | 8.700,00 | C L SANTOS |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Contratação de profissional Mestre de Cerimônias | | DIARIA | 4 | 2.000,00 | 8.000,00 | C L SANTOS |

Urupá,18 de Junho de 2026

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**D3F91859

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026/ARP PROCSSO 820/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**13/**2026/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2026**
**PROCESSO ADM: Nº 1-820/2026/CGRPS**
**Homologação**: **17/06/2026**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**
Aos 18 dias de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Turismo** e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
**DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA,** visando atender às demandas da **Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO.**conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA | | | | | | | |
| Representante: ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| Telefone: (69) 8489-9492 | | | | | | | |
| E-mail: MERCADOBARATEIRO3@GMAIL.COM | | | | | | | |
| Endereço: R JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA JARDIM ESPERANCA 76.890-000 JARU-RO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | MODELO | VALOR R$ | TOTAL R$ |
| 1 | **CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO** | **KG** | **3.335,00** | **NORTE CARNES** | **CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINH O)** | **R$ 52,00** | **R$ 173.420,0000** |
| 2 | **CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS** | **KG** | **3.363,00** | **NORTE CARNES** | **CARNE BOVINA ACÉM CORTAD A EM CUBOS** | **R$ 43,80** | **R$147.299,4000** |
| 3 | **CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1o QUALIDADE** | **KG** | **3.148,00** | **NORTE CARNES** | **CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1o QUALIDA DE** | **R$ 42,80** | **R$134.734,4000** |
| 4 | **CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO** | **KG** | **691,00** | **NORTE CARNES** | **CARNE BOVINA COSTEL A, DE 1ª QUALIDA DE COM OSSO** | **R$ 34,80** | **R$ 24.046,8000** |

**VALOR TOTAL: R$ 479.500,60 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta centavos.)**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais
fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILIBRIO ECONOMICO**

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

d Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada urante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO***
Secretária Municipal - SEMTAS
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***ELIETE DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***HUMBERTO SILVA NASCIMENTO***
Secretário Municipal De Saúde
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***GABRIELY BARBOSA MADEIRO***
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA***
Administrador Titular
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**1674E402

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTO A PAGAR -STN

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE** | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTALDOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 14.602.970,21 | 74.037,70 | 908.591,90 | 621.872,13 | 0,00 | 0,00 | 12.998.468,48 | 5.490.611,25 | 0,00 | 7.507.857,23 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 14.047.548,73 | 68.009,63 | 908.591,90 | 621.872,13 | 0,00 | 0,00 | 12.449.075,07 | 5.490.611,25 | 0,00 | 6.958.463,82 |
| Outros Recursos não Vinculados | 555.421,48 | 6.028,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 549.393,41 | 0,00 | 0,00 | 549.393,41 |
| TOTALDOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 40.828.059,36 | 60.642,94 | 452.626,05 | 298.334,82 | 2.404.968,22 | 0,00 | 37.611.487,33 | 4.469.337,37 | 0,00 | 33.142.149,96 |
| Recursos Vinculados à Educação | 8.909.937,67 | 842,94 | 382.191,13 | 11.398,30 | 0,00 | 0,00 | 8.515.505,30 | 709.931,07 | 0,00 | 7.805.574,23 |
| Transferências do FUNDEB | 1.391.116,36 | 842,94 | 284.617,75 | 4.018,11 | 0,00 | 0,00 | 1.101.637,56 | 103.685,58 | 0,00 | 997.951,98 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 7.518.821,31 | 0,00 | 97.573,38 | 7.380,19 | 0,00 | 0,00 | 7.413.867,74 | 606.245,49 | 0,00 | 6.807.622,25 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 8.918.109,54 | 0,00 | 14.616,60 | 195.044,18 | 0,00 | 0,00 | 8.708.448,76 | 976.555,67 | 0,00 | 7.731.893,09 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 8.602.561,33 | 0,00 | 14.616,60 | 195.044,18 | 0,00 | 0,00 | 8.392.900,55 | 976.555,67 | 0,00 | 7.416.344,88 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 315.548,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.548,21 | 0,00 | 0,00 | 315.548,21 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.147.046,73 | 0,00 | 10.410,00 | 23.731,24 | 0,00 | 0,00 | 1.112.905,49 | 246.267,09 | 0,00 | 866.638,40 |
| RecursosVinculados àPrevidência Social(EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DemaisVinculações DecorrentesdeTransferências | 18.625.342,59 | 59.800,00 | 40.810,32 | 34.831,82 | 0,00 | 0,00 | 18.489.900,45 | 2.189.905,92 | 0,00 | 16.299.994,53 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,Saúde e Assistência) | 9.997.406,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.997.406,23 | 1.672.351,68 | 0,00 | 8.325.054,55 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 8.627.936,36 | 59.800,00 | 40.810,32 | 34.831,82 | 0,00 | 0,00 | 8.492.494,22 | 517.554,24 | 0,00 | 7.974.939,98 |
| Demais Vinculações Legais | 843.887,83 | 0,00 | 4.598,00 | 33.329,28 | 0,00 | 0,00 | 805.960,55 | 346.677,62 | 0,00 | 459.282,93 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 272.393,81 | 0,00 | 4.598,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.795,81 | 28.076,00 | 0,00 | 239.719,81 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 11.418,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.418,37 | 0,00 | 0,00 | 11.418,37 |
| Outras Vinculações Legais | 560.075,65 | 0,00 | 0,00 | 33.329,28 | 0,00 | 0,00 | 526.746,37 | 318.601,62 | 0,00 | 208.144,75 |
| Recursos Extraorçamentários | 2.383.735,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.404.968,22 | 0,00 | -21.233,22 | 0,00 | 0,00 | -21.233,22 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTALDOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS -Fundo emCapitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 55.431.029,57 | 134.680,64 | 1.361.217,95 | 920.206,95 | 2.404.968,22 | 0,00 | 50.609.955,81 | 9.959.948,62 | 0,00 | 40.650.007,19 |

**Publicado por:**
Ieda Amorim Gomes
**Código Identificador:**9AE2BAF3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### 1 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM_2026

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO RONDÔNIA |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | R$ 1,00 |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.130.600,03 | 42.984.309,50 | 7.665.304,98 | 17,83 | 15.038.568,98 | 34,99 | 27.945.740,52 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.130.600,03 | 42.731.309,50 | 7.379.731,34 | 17,27 | 14.000.028,34 | 32,76 | 28.731.281,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.432.650,23 | 3.432.650,23 | 484.729,26 | 14,12 | 711.858,46 | 20,74 | 2.720.791,77 |
| Impostos | 2.988.877,28 | 2.988.877,28 | 408.737,77 | 13,68 | 591.555,34 | 19,79 | 2.397.321,94 |
| Taxas | 443.772,95 | 443.772,95 | 75.991,49 | 17,12 | 120.303,12 | 27,11 | 323.469,83 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 230.000,00 | 230.000,00 | 19.770,87 | 8,60 | 65.799,94 | 28,61 | 164.200,06 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 230.000,00 | 230.000,00 | 19.770,87 | 8,60 | 65.799,94 | 28,61 | 164.200,06 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.053.527,50 | 1.053.527,50 | 416.787,17 | 39,56 | 827.682,40 | 78,56 | 225.845,10 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.053.527,50 | 1.053.527,50 | 416.787,17 | 39,56 | 827.682,40 | 78,56 | 225.845,10 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 35.253.366,55 | 37.854.076,02 | 6.447.646,40 | 17,03 | 12.380.665,14 | 32,71 | 25.473.410,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.798.281,55 | 17.798.761,24 | 2.211.418,80 | 12,42 | 5.270.741,02 | 29,61 | 12.528.020,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.227.522,50 | 14.827.752,28 | 3.313.505,39 | 22,35 | 5.227.663,44 | 35,26 | 9.600.088,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.227.562,50 | 5.227.562,50 | 922.722,21 | 17,65 | 1.882.260,68 | 36,01 | 3.345.301,82 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 161.055,75 | 161.055,75 | 10.797,64 | 6,70 | 14.022,40 | 8,71 | 147.033,35 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 131.055,75 | 131.055,75 | 3.408,93 | 2,60 | 6.633,69 | 5,06 | 124.422,06 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.388,71 | 24,63 | 7.388,71 | 24,63 | 22.611,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 253.000,00 | 285.573,64 | 112,87 | 1.038.540,64 | 410,49 | -785.540,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 253.000,00 | 285.573,64 | 112,87 | 1.038.540,64 | 410,49 | -785.540,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 349.967,00 | 0,00 | -349.967,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 253.000,00 | 285.573,64 | 112,87 | 688.573,64 | 272,16 | -435.573,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.130.600,03 | 42.984.309,50 | 7.665.304,98 | 17,83 | 15.038.568,98 | 34,99 | 27.945.740,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.130.600,03 | 42.984.309,50 | 7.665.304,98 | 17,83 | 15.038.568,98 | 34,99 | 27.945.740,52 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.130.600,03 | 42.984.309,50 | 7.665.304,98 | 17,83 | 15.038.568,98 | 34,99 | 27.945.740,52 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 9.170.927,15 | 0,00 | 0,00 | 9.170.927,15 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 9.170.927,15 | 0,00 | 0,00 | 9.170.927,15 | 100,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (I) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 14.285.765,85 | 38.818.527,77 | 13.966.919,92 | 5.767.739,67 |
| DESPESAS CORRENTES | 38.043.862,50 | 44.848.489,41 | 8.676.384,70 | 19.064.197,81 | 25.784.291,60 | 8.250.252,48 | 13.547.045,59 | 31.301.443,82 | 13.228.199,66 | 5.517.152,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.117.987,93 | 21.736.987,93 | 3.325.260,10 | 6.340.308,52 | 15.396.679,41 | 3.335.749,58 | 6.340.308,52 | 15.396.679,41 | 6.193.408,99 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.925.874,57 | 23.111.501,48 | 5.351.124,60 | 12.723.889,29 | 10.387.612,19 | 4.914.502,90 | 7.206.737,07 | 15.904.764,41 | 7.034.790,67 | 5.517.152,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 786.737,50 | 6.973.837,54 | 526.462,21 | 989.307,71 | 5.984.529,83 | 379.099,46 | 738.720,26 | 6.235.117,28 | 738.720,26 | 250.587,45 |
| INVESTIMENTOS | 586.737,50 | 6.773.837,54 | 526.462,21 | 883.939,61 | 5.889.897,93 | 356.427,03 | 692.311,03 | 6.081.526,51 | 692.311,03 | 191.628,58 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 105.368,10 | 94.631,90 | 22.672,43 | 46.409,23 | 153.590,77 | 46.409,23 | 58.958,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.300.000,00 | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 14.285.765,85 | 38.818.527,77 | 13.966.919,92 | 5.767.739,67 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 14.285.765,85 | 38.818.527,77 | 13.966.919,92 | 5.767.739,67 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 752.803,13 | 0,00 | 1.071.649,06 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 15.038.568,98 | 0,00 | 15.038.568,98 | 5.767.739,67 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***IZAQUE ALVES***
Secretário(A) De Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador (A)

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4E6C5645

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 2º BIM_2026

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | **% (d/total d)** | | |
| | | **(a)** | | **(b)** | | **(c) = (a-b)** | | **(d)** | | **(e) = (a-d)** | **(f)** |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 100,00 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 14.285.765,85 | 100,00 | 38.818.527,77 | 5.767.739,67 |
| LEGISLATIVA | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 395.690,58 | 803.662,91 | 4,01 | 1.446.337,09 | 360.620,68 | 669.543,11 | 4,69 | 1.580.456,89 | 134.119,80 |
| Ação Legislativa | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 395.690,58 | 803.662,91 | 4,01 | 1.446.337,09 | 360.620,68 | 669.543,11 | 4,69 | 1.580.456,89 | 134.119,80 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.313.838,74 | 8.382.340,74 | 1.166.274,81 | 3.816.681,77 | 19,03 | 4.565.658,97 | 1.319.746,02 | 2.206.009,64 | 15,44 | 6.176.331,10 | 1.610.672,13 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 7.385.088,74 | 7.453.590,74 | 1.113.470,96 | 3.173.234,15 | 15,82 | 4.280.356,59 | 1.194.150,31 | 2.034.343,71 | 14,24 | 5.419.247,03 | 1.138.890,44 |
| Administração Financeira | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 2,49 | 0,00 | 69.625,06 | 83.282,12 | 0,58 | 416.717,88 | 416.717,88 |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 428.750,00 | 428.750,00 | 52.803,85 | 143.447,62 | 0,72 | 285.302,38 | 55.970,65 | 88.383,81 | 0,62 | 340.366,19 | 55.063,81 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.570.005,00 | 1.891.959,00 | 238.852,43 | 786.239,03 | 3,92 | 1.105.719,97 | 245.828,91 | 589.600,67 | 4,13 | 1.302.358,33 | 196.638,36 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (d/total d) | | |
| | | (a) | | (b) | | (c) = (a-b) | | (d) | | (e) = (a-d) | (f) |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 30.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,01 | 47.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,02 | 47.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 56.660,00 | 306.660,00 | 4.698,00 | 172.140,81 | 0,86 | 134.519,19 | 10.301,40 | 162.536,25 | 1,14 | 144.123,75 | 9.604,56 |
| Administração Geral | 1.202.865,00 | 1.202.865,00 | 164.932,90 | 487.163,23 | 2,43 | 715.701,77 | 184.408,82 | 360.220,69 | 2,52 | 842.644,31 | 126.942,54 |
| Demais Subfunções | 250.480,00 | 302.434,00 | 69.221,53 | 123.934,99 | 0,62 | 178.499,01 | 51.118,69 | 63.843,73 | 0,45 | 238.590,27 | 60.091,26 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 9.925.871,50 | 14.347.342,64 | 1.808.186,26 | 4.329.347,77 | 21,59 | 10.017.994,87 | 2.199.468,33 | 3.731.898,77 | 26,12 | 10.615.443,87 | 597.449,00 |
| Atenção Básica | 9.377.502,70 | 12.510.709,80 | 1.519.937,81 | 3.789.505,06 | 18,90 | 8.721.204,74 | 1.929.217,82 | 3.316.674,05 | 23,22 | 9.194.035,75 | 472.831,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 305.583,59 | 1.593.847,63 | 281.495,95 | 457.392,70 | 2,28 | 1.136.454,93 | 253.942,00 | 338.777,21 | 2,37 | 1.255.070,42 | 118.615,49 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 163.785,21 | 163.785,21 | 0,00 | 57.589,00 | 0,29 | 106.196,21 | 0,00 | 57.589,00 | 0,40 | 106.196,21 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 67.000,00 | 67.000,00 | 6.752,50 | 24.861,01 | 0,12 | 42.138,99 | 16.308,51 | 18.858,51 | 0,13 | 48.141,49 | 6.002,50 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 11.605.886,16 | 14.846.737,09 | 3.734.433,17 | 6.436.576,13 | 32,10 | 8.410.160,96 | 2.920.380,02 | 4.294.411,19 | 30,06 | 10.552.325,90 | 2.142.164,94 |
| Ensino Fundamental | 8.812.640,54 | 11.933.362,55 | 3.284.999,99 | 5.325.755,49 | 26,56 | 6.607.607,06 | 2.411.995,26 | 3.500.574,96 | 24,50 | 8.432.787,59 | 1.825.180,53 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.203.000,00 | 2.313.128,92 | 442.315,90 | 723.406,05 | 3,61 | 1.589.722,87 | 452.843,01 | 713.300,36 | 4,99 | 1.599.828,56 | 10.105,69 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 590.245,62 | 600.245,62 | 7.117,28 | 387.414,59 | 1,93 | 212.831,03 | 55.541,75 | 80.535,87 | 0,56 | 519.709,75 | 306.878,72 |
| CULTURA | 36.379,00 | 65.729,00 | 2.182,26 | 33.682,34 | 0,17 | 32.046,66 | 11.802,22 | 32.202,34 | 0,23 | 33.526,66 | 1.480,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 36.379,00 | 65.729,00 | 2.182,26 | 33.682,34 | 0,17 | 32.046,66 | 11.802,22 | 32.202,34 | 0,23 | 33.526,66 | 1.480,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (d/total d) | | |
| | | (a) | | (b) | | (c) = (a-b) | | (d) | | (e) = (a-d) | (f) |
| URBANISMO | 160.000,00 | 2.124.542,52 | 194.490,57 | 194.490,57 | 0,97 | 1.930.051,95 | 161.690,13 | 161.690,13 | 1,13 | 1.962.852,39 | 32.800,44 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 1.964.542,52 | 194.490,57 | 194.490,57 | 0,97 | 1.770.051,95 | 161.690,13 | 161.690,13 | 1,13 | 1.802.852,39 | 32.800,44 |
| Serviços Urbanos | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.494.975,75 | 2.760.078,75 | 405.959,72 | 810.139,78 | 4,04 | 1.949.938,97 | 293.571,42 | 599.278,36 | 4,19 | 2.160.800,39 | 210.861,42 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.494.975,75 | 1.702.078,75 | 340.210,22 | 744.390,28 | 3,71 | 957.688,47 | 227.821,92 | 533.528,86 | 3,73 | 1.168.549,89 | 210.861,42 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 68.000,00 | 65.749,50 | 65.749,50 | 0,33 | 2.250,50 | 65.749,50 | 65.749,50 | 0,46 | 2.250,50 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No** | **Até o** | **%** | | **No** | **Até o** | **%** | | |
| | | | **Bimestre** | **Bimestre** | **(b/total b)** | | **Bimestre** | **Bimestre** | **(d/total d)** | | |
| | | **(a)** | | **(b)** | | **(c) = (a-b)** | | **(d)** | | **(e) = (a-d)** | **(f)** |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 230.000,00 | 448.148,00 | 128.900,00 | 168.870,00 | 0,84 | 279.278,00 | 125.210,00 | 165.180,00 | 1,16 | 282.968,00 | 3.690,00 |
| Conservação de Energia | 230.000,00 | 448.148,00 | 128.900,00 | 168.870,00 | 0,84 | 279.278,00 | 125.210,00 | 165.180,00 | 1,16 | 282.968,00 | 3.690,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.986.764,85 | 4.411.070,21 | 1.085.947,52 | 2.526.517,53 | 12,60 | 1.884.552,68 | 927.431,94 | 1.748.612,57 | 12,24 | 2.662.457,64 | 777.904,96 |
| Transporte Áereo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.986.764,85 | 4.411.070,21 | 1.085.947,52 | 2.526.517,53 | 12,60 | 1.884.552,68 | 927.431,94 | 1.748.612,57 | 12,24 | 2.662.457,64 | 777.904,96 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 56.879,00 | 94.379,00 | 41.929,59 | 41.929,59 | 0,21 | 52.449,41 | 40.929,84 | 40.929,84 | 0,29 | 53.449,16 | 999,75 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 25.379,00 | 62.879,00 | 41.929,59 | 41.929,59 | 0,21 | 20.949,41 | 40.929,84 | 40.929,84 | 0,29 | 21.949,16 | 999,75 |
| Lazer | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENCARGOS ESPECIAIS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 105.368,10 | 0,53 | 94.631,90 | 22.672,43 | 46.409,23 | 0,32 | 153.590,77 | 58.958,87 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 105.368,10 | 0,53 | 94.631,90 | 22.672,43 | 46.409,23 | 0,32 | 153.590,77 | 58.958,87 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.300.000,00 | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.281.966,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.281.966,67 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.130.600,00 | 53.104.293,62 | 9.202.846,91 | 20.053.505,52 | 100,00 | 33.050.788,10 | 8.629.351,94 | 14.285.765,85 | 100,00 | 38.818.527,77 | 5.767.739,67 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | | | | | | ***IZAQUE ALVES*** | | | | | |
| Prefeito | | | | | | Secretário(A) De Fazenda | | | | | |
| ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | | | | | | | | | | |
| Contador (A) | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6E54BDD9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 3 -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIM_2026

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **Maio 2025** | **Junho 2025** | **Julho 2025** | **Agosto 2025** | **Setembro 2025** | **Outubro 2025** | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.545.456,19** | **3.705.135,29** | **5.897.133,47** | **4.334.845,84** | **5.302.816,29** | **5.239.852,88** | **3.657.635,86** | **5.171.422,51** | **3.727.635,78** | **3.939.302,57** | **4.476.319,32** | **3.899.636,23** | **53.897.192,23** | **48.762.744,50** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 297.757,79 | 284.606,15 | 303.497,74 | 199.201,07 | 395.816,96 | 342.875,54 | 256.223,35 | 365.503,68 | 113.992,96 | 113.136,24 | 268.794,64 | 215.934,62 | 3.157.340,74 | 3.432.650,23 |
| IPTU | 16.783,99 | 10.497,71 | 18.301,75 | 9.459,56 | 142.969,60 | 83.456,40 | 30.438,69 | 32.302,95 | 10.903,11 | 10.794,50 | 9.579,36 | 8.029,27 | 383.516,89 | 451.053,75 |
| ISS | 60.901,91 | 52.518,04 | 105.265,94 | 49.944,73 | 37.885,93 | 91.181,84 | 58.119,42 | 82.260,22 | 35.888,81 | 34.022,62 | 45.411,71 | 72.366,77 | 725.767,94 | 804.100,00 |
| ITBI | 10.820,00 | 135.600,00 | 2.670,51 | 28.368,56 | 14.690,00 | 4.600,00 | 39.500,00 | 6.900,00 | 3.280,00 | 2.280,00 | 25.660,00 | 7.200,00 | 281.569,07 | 433.723,53 |
| IRRF | 156.851,36 | 45.442,72 | 139.908,28 | 82.683,41 | 120.337,37 | 111.901,98 | 102.034,05 | 216.073,21 | 50.094,64 | 35.553,89 | 138.652,23 | 101.838,43 | 1.301.371,57 | 1.300.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 52.400,53 | 40.547,68 | 37.351,26 | 28.744,81 | 79.934,06 | 51.735,32 | 26.131,19 | 27.967,30 | 13.826,40 | 30.485,23 | 49.491,34 | 26.500,15 | 465.115,27 | 443.772,95 |
| Receita de Contribuições | 17.885,16 | 17.599,85 | 19.901,73 | 18.745,85 | 14.673,08 | 18.963,14 | 24.648,51 | 19.860,84 | 24.498,51 | 21.530,56 | 19.770,87 | 0,00 | 218.078,10 | 230.000,00 |
| Receita Patrimonial | 167.741,38 | 210.816,49 | 206.866,37 | 207.302,47 | 230.659,90 | 266.535,29 | 194.541,79 | 246.210,75 | 197.409,49 | 213.485,74 | 229.629,89 | 187.157,28 | 2.558.356,84 | 1.053.527,50 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 167.741,38 | 210.816,49 | 206.866,37 | 207.302,47 | 230.659,90 | 266.535,29 | 194.541,79 | 246.210,75 | 197.409,49 | 213.485,74 | 229.629,89 | 187.157,28 | 2.558.356,84 | 1.053.527,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.051.795,74 | 3.186.702,69 | 5.351.548,68 | 3.906.090,25 | 4.639.265,41 | 4.596.055,55 | 3.175.118,31 | 4.521.346,34 | 3.391.734,82 | 3.587.925,27 | 3.955.442,44 | 3.488.428,17 | 47.851.453,67 | 43.885.511,02 |
| Cota-Parte do FPM | 1.273.704,29 | 1.308.269,32 | 1.375.072,84 | 1.059.569,76 | 1.344.635,67 | 901.799,92 | 1.225.852,44 | 1.974.079,24 | 1.263.584,40 | 1.588.704,13 | 962.056,50 | 1.132.728,10 | 15.410.056,61 | 16.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.269.512,75 | 1.165.983,55 | 1.113.588,72 | 915.304,33 | 1.440.964,68 | 987.060,51 | 716.113,11 | 1.386.535,01 | 1.202.338,51 | 943.365,23 | 1.554.459,75 | 1.097.877,17 | 13.793.103,32 | 13.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.402,32 | 65.879,10 | 83.946,11 | 99.045,77 | 76.778,40 | 66.905,55 | 20.754,38 | 21.632,63 | 158.027,33 | 65.923,26 | 127.169,35 | 87.788,98 | 974.253,18 | 1.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.729,22 | 895,68 | 1.223,71 | 9.548,47 | 13.888,42 | 88.856,90 | 2.554,86 | 2.214,69 | 2.242,18 | 61,76 | 132,25 | 53,05 | 123.401,19 | 77.175,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.610,29 | 5.953,62 | 5.929,57 | 4.404,75 | 5.897,03 | 5.875,64 | 5.407,07 | 5.246,37 | 7.896,16 | 1.064,39 | 13.585,38 | 5.271,14 | 71.141,41 | 80.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 483.593,03 | 452.108,89 | 446.412,77 | 428.561,01 | 373.370,64 | 437.090,19 | 398.548,57 | 511.527,08 | 508.355,88 | 509.111,24 | 418.743,37 | 549.903,53 | 5.517.326,20 | 5.380.479,69 |
| Outras Transferências Correntes | 918.243,84 | 187.612,53 | 2.325.374,96 | 1.389.656,16 | 1.383.730,57 | 2.108.466,84 | 805.887,88 | 620.111,32 | 249.290,36 | 479.695,26 | 879.295,84 | 614.806,20 | 11.962.171,76 | 6.647.856,33 |
| Outras Receitas Correntes | 10.276,12 | 5.410,11 | 15.318,95 | 3.506,20 | 22.400,94 | 15.423,36 | 7.103,90 | 18.500,90 | 0,00 | 3.224,76 | 2.681,48 | 8.116,16 | 111.962,88 | 161.055,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEDUÇÕES (II)** | **529.991,73** | **509.396,19** | **401.557,58** | **417.574,54** | **478.604,79** | **410.099,66** | **394.136,34** | **559.854,95** | **526.817,64** | **519.823,71** | **531.480,59** | **464.743,62** | **5.744.081,34** | **6.031.435,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 529.991,73 | 509.396,19 | 401.557,58 | 417.574,54 | 478.604,79 | 410.099,66 | 394.136,34 | 559.854,95 | 526.817,64 | 519.823,71 | 531.480,59 | 464.743,62 | 5.744.081,34 | 6.031.435,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **4.015.464,46** | **3.195.739,10** | **5.495.575,89** | **3.917.271,30** | **4.824.211,50** | **4.829.753,22** | **3.263.499,52** | **4.611.567,56** | **3.200.818,14** | **3.419.478,86** | **3.944.838,73** | **3.434.892,61** | **48.153.110,89** | **42.731.309,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.015.464,46 | 3.195.739,10 | 5.495.575,89 | 3.917.271,30 | 4.824.211,50 | 3.839.753,22 | 3.263.499,52 | 4.611.567,56 | 3.200.818,14 | 3.419.478,86 | 3.944.838,73 | 3.434.892,61 | 47.163.110,89 | 42.731.309,50 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 4.015.464,46 | 3.195.739,10 | 5.495.575,89 | 3.917.271,30 | 4.824.211,50 | 3.839.753,22 | 3.263.499,52 | 4.611.567,56 | 3.200.818,14 | 3.419.478,86 | 3.944.838,73 | 3.434.892,61 | 47.163.110,89 | 42.731.309,50 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | ***IZAQUE ALVES*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** |
| Prefeito | Secretário(a) de Fazenda | Contador (a) |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**450012BC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 3 -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

**RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** — **R$ 1,00**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Maio 2025** | **Junho 2025** | **Julho 2025** | **Agosto 2025** | **Setembro 2025** | **Outubro 2025** | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.545.456,19** | **3.705.135,29** | **5.897.133,47** | **4.334.845,84** | **5.302.816,29** | **5.239.852,88** | **3.657.635,86** | **5.171.422,51** | **3.727.635,78** | **3.939.302,57** | **4.476.319,32** | **3.899.636,23** | **53.897.192,23** | **48.762.744,50** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 297.757,79 | 284.606,15 | 303.497,74 | 199.201,07 | 395.816,96 | 342.875,54 | 256.223,35 | 365.503,68 | 113.992,96 | 113.136,24 | 268.794,64 | 215.934,62 | 3.157.340,74 | 3.432.650,23 |
| IPTU | 16.783,99 | 10.497,71 | 18.301,75 | 9.459,56 | 142.969,60 | 83.456,40 | 30.438,69 | 32.302,95 | 10.903,11 | 10.794,50 | 9.579,36 | 8.029,27 | 383.516,89 | 451.053,75 |
| ISS | 60.901,91 | 52.518,04 | 105.265,94 | 49.944,73 | 37.885,93 | 91.181,84 | 58.119,42 | 82.260,22 | 35.888,81 | 34.022,62 | 45.411,71 | 72.366,77 | 725.767,94 | 804.100,00 |
| ITBI | 10.820,00 | 135.600,00 | 2.670,51 | 28.368,56 | 14.690,00 | 4.600,00 | 39.500,00 | 6.900,00 | 3.280,00 | 2.280,00 | 25.660,00 | 7.200,00 | 281.569,07 | 433.723,53 |
| IRRF | 156.851,36 | 45.442,72 | 139.908,28 | 82.683,41 | 120.337,37 | 111.901,98 | 102.034,05 | 216.073,21 | 50.094,64 | 35.553,89 | 138.652,23 | 101.838,43 | 1.301.371,57 | 1.300.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 52.400,53 | 40.547,68 | 37.351,26 | 28.744,81 | 79.934,06 | 51.735,32 | 26.131,19 | 27.967,30 | 13.826,40 | 30.485,23 | 49.491,34 | 26.500,15 | 465.115,27 | 443.772,95 |
| Receita de Contribuições | 17.885,16 | 17.599,85 | 19.901,73 | 18.745,85 | 14.673,08 | 18.963,14 | 24.648,51 | 19.860,84 | 24.498,51 | 21.530,56 | 19.770,87 | 0,00 | 218.078,10 | 230.000,00 |
| Receita Patrimonial | 167.741,38 | 210.816,49 | 206.866,37 | 207.302,47 | 230.659,90 | 266.535,29 | 194.541,79 | 246.210,75 | 197.409,49 | 213.485,74 | 229.629,89 | 187.157,28 | 2.558.356,84 | 1.053.527,50 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 167.741,38 | 210.816,49 | 206.866,37 | 207.302,47 | 230.659,90 | 266.535,29 | 194.541,79 | 246.210,75 | 197.409,49 | 213.485,74 | 229.629,89 | 187.157,28 | 2.558.356,84 | 1.053.527,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.051.795,74 | 3.186.702,69 | 5.351.548,68 | 3.906.090,25 | 4.639.265,41 | 4.596.055,55 | 3.175.118,31 | 4.521.346,34 | 3.391.734,82 | 3.587.925,27 | 3.955.442,44 | 3.488.428,17 | 47.851.453,67 | 43.885.511,02 |
| Cota-Parte do FPM | 1.273.704,29 | 1.308.269,32 | 1.375.072,84 | 1.059.569,76 | 1.344.635,67 | 901.799,92 | 1.225.852,44 | 1.974.079,24 | 1.263.584,40 | 1.588.704,13 | 962.056,50 | 1.132.728,10 | 15.410.056,61 | 16.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.269.512,75 | 1.165.983,55 | 1.113.588,72 | 915.304,33 | 1.440.964,68 | 987.060,51 | 716.113,11 | 1.386.535,01 | 1.202.338,51 | 943.365,23 | 1.554.459,75 | 1.097.877,17 | 13.793.103,32 | 13.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.402,32 | 65.879,10 | 83.946,11 | 99.045,77 | 76.778,40 | 66.905,55 | 20.754,38 | 21.632,63 | 158.027,33 | 65.923,26 | 127.169,35 | 87.788,98 | 974.253,18 | 1.500.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ITR | 1.729,22 | 895,68 | 1.223,71 | 9.548,47 | 13.888,42 | 88.856,90 | 2.554,86 | 2.214,69 | 2.242,18 | 61,76 | 132,25 | 53,05 | 123.401,19 | 77.175,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.610,29 | 5.953,62 | 5.929,57 | 4.404,75 | 5.897,03 | 5.875,64 | 5.407,07 | 5.246,37 | 7.896,16 | 1.064,39 | 13.585,38 | 5.271,14 | 71.141,41 | 80.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 483.593,03 | 452.108,89 | 446.412,77 | 428.561,01 | 373.370,64 | 437.090,19 | 398.548,57 | 511.527,08 | 508.355,88 | 509.111,24 | 418.743,37 | 549.903,53 | 5.517.326,20 | 5.380.479,69 |
| Outras Transferências Correntes | 918.243,84 | 187.612,53 | 2.325.374,96 | 1.389.656,16 | 1.383.730,57 | 2.108.466,84 | 805.887,88 | 620.111,32 | 249.290,36 | 479.695,26 | 879.295,84 | 614.806,20 | 11.962.171,76 | 6.647.856,33 |
| Outras Receitas Correntes | 10.276,12 | 5.410,11 | 15.318,95 | 3.506,20 | 22.400,94 | 15.423,36 | 7.103,90 | 18.500,90 | 0,00 | 3.224,76 | 2.681,48 | 8.116,16 | 111.962,88 | 161.055,75 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **529.991,73** | **509.396,19** | **401.557,58** | **417.574,54** | **478.604,79** | **410.099,66** | **394.136,34** | **559.854,95** | **526.817,64** | **519.823,71** | **531.480,59** | **464.743,62** | **5.744.081,34** | **6.031.435,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 529.991,73 | 509.396,19 | 401.557,58 | 417.574,54 | 478.604,79 | 410.099,66 | 394.136,34 | 559.854,95 | 526.817,64 | 519.823,71 | 531.480,59 | 464.743,62 | 5.744.081,34 | 6.031.435,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **4.015.464,46** | **3.195.739,10** | **5.495.575,89** | **3.917.271,30** | **4.824.211,50** | **4.829.753,22** | **3.263.499,52** | **4.611.567,56** | **3.200.818,14** | **3.419.478,86** | **3.944.838,73** | **3.434.892,61** | **48.153.110,89** | **42.731.309,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.015.464,46 | 3.195.739,10 | 5.495.575,89 | 3.917.271,30 | 4.824.211,50 | 3.839.753,22 | 3.263.499,52 | 4.611.567,56 | 3.200.818,14 | 3.419.478,86 | 3.944.838,73 | 3.434.892,61 | 47.163.110,89 | 42.731.309,50 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 4.015.464,46 | 3.195.739,10 | 5.495.575,89 | 3.917.271,30 | 4.824.211,50 | 3.839.753,22 | 3.263.499,52 | 4.611.567,56 | 3.200.818,14 | 3.419.478,86 | 3.944.838,73 | 3.434.892,61 | 47.163.110,89 | 42.731.309,50 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | | | |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***IZAQUE ALVES***
Secretário(a) de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador (a)

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A3A6A76C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIM_2026

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L = ( e + k )** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = ( f + g ) - (** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro 2025 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro 2025 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **1.452,93** | **60.682,94** | **57.527,40** | **0,00** | **4.608,47** | **372.597,90** | **6.880.846,33** | **2.721.138,55** | **2.721.138,55** | **15.827,93** | **4.516.477,75** | **4.521.086,22** |
| **PODER EXECUTIVO** | **1.452,93** | **60.682,94** | **57.527,40** | **0,00** | **4.608,47** | **372.597,90** | **6.880.846,33** | **2.721.138,55** | **2.721.138,55** | **15.827,93** | **4.516.477,75** | **4.521.086,22** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara Municipal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de Contas do Município** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.452,93** | **60.682,94** | **57.527,40** | **0,00** | **4.608,47** | **372.597,90** | **6.880.846,33** | **2.721.138,55** | **2.721.138,55** | **15.827,93** | **4.516.477,75** | **4.521.086,22** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 15/06/2026 - 14:52:09 | | | | | | | | | | | | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | | | | ***IZAQUE ALVES*** | | | | | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | | |
| Prefeito | | | | Secretário(a) de Fazenda | | | | | Contador (a) | | | |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**84BC9FFE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIM_2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.988.877,28 | 2.988.877,28 | 591.555,34 | 19,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 451.053,75 | 451.053,75 | 39.306,24 | 8,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 433.723,53 | 433.723,53 | 38.420,00 | 8,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 804.100,00 | 804.100,00 | 187.689,91 | 23,34 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 326.139,19 | 25,09 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 30.157.175,00 | 30.157.175,00 | 10.214.329,02 | 33,87 |
| Cota-Parte FPM | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 4.947.073,13 | 32,98 |
| Cota-Parte ITR | 77.175,00 | 77.175,00 | 2.489,24 | 3,23 |
| Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 438.908,92 | 29,26 |
| Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 4.798.040,66 | 35,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 80.000,00 | 80.000,00 | 27.817,07 | 34,77 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **33.146.052,28** | **33.146.052,28** | **10.805.884,36** | **32,60** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.535.625,00 | 7.535.625,00 | 3.248.343,09 | 43,11 | 2.805.505,03 | 37,23 | 2.739.060,93 | 36,35 | 442.838,06 |
| Despesas Correntes | 7.495.625,00 | 7.445.625,00 | 3.238.219,09 | 43,49 | 2.795.381,03 | 37,54 | 2.728.936,93 | 36,65 | 442.838,06 |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 90.000,00 | 10.124,00 | 11,25 | 10.124,00 | 11,25 | 10.124,00 | 11,25 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 95.042,71 | 95.042,71 | 57.589,00 | 60,59 | 57.589,00 | 60,59 | 57.589,00 | 60,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 95.042,71 | 95.042,71 | 57.589,00 | 60,59 | 57.589,00 | 60,59 | 57.589,00 | 60,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.630.667,71** | **7.630.667,71** | **3.305.932,09** | **43,32** | **2.863.094,03** | **37,52** | **2.796.649,93** | **36,65** | **442.838,06** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.305.932,09 | 2.863.094,03 | 2.796.649,93 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.305.932,09** | **2.863.094,03** | **2.796.649,93** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 1.620.882,65 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 1.685.049,44 | 1.242.211,38 | 1.175.767,28 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **30,59** | **26,50** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 | 1.620.882,65 | 3.305.932,09 | 1.685.049,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.685.049,44 |
| Empenhos de 2024 | 4.445.075,55 | 7.157.894,12 | 2.712.818,57 | 97.178,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.712.818,57 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 3.328.942,47 | 5.566.282,83 | 2.237.340,36 | 51.880,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.237.340,36 |
| Empenhos de 2022 | 2.926.678,38 | 5.504.294,62 | 2.577.616,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.577.616,24 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.294.203,79 | 2.294.203,79 | 1.514.759,58 | 66,03 |
| Proveniente da União | 2.275.461,29 | 2.275.461,29 | 1.159.135,89 | 50,94 |
| Proveniente dos Estados | 18.742,50 | 18.742,50 | 355.623,69 | 1.897,42 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.294.203,79** | **2.294.203,79** | **1.514.759,58** | **66,03** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.445.877,70 | 4.579.084,80 | 444.307,99 | 9,70 | 414.315,04 | 9,05 | 401.998,25 | 8,78 | 29.992,95 |
| Despesas Correntes | 1.445.877,70 | 2.463.657,80 | 425.628,99 | 17,28 | 414.315,04 | 16,82 | 401.998,25 | 16,32 | 11.313,95 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 2.115.427,00 | 18.679,00 | 0,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.679,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 305.583,59 | 1.593.847,63 | 457.392,70 | 28,70 | 338.777,21 | 21,26 | 308.957,04 | 19,38 | 118.615,49 |
| Despesas Correntes | 305.583,59 | 868.894,63 | 453.320,70 | 52,17 | 338.777,21 | 38,99 | 308.957,04 | 35,56 | 114.543,49 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 724.953,00 | 4.072,00 | 0,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.072,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 68.742,50 | 68.742,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 68.742,50 | 68.742,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 67.000,00 | 67.000,00 | 24.861,01 | 37,11 | 18.858,51 | 28,15 | 18.858,51 | 28,15 | 6.002,50 |
| Despesas Correntes | 67.000,00 | 67.000,00 | 24.861,01 | 37,11 | 18.858,51 | 28,15 | 18.858,51 | 28,15 | 6.002,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.899.203,79** | **6.320.674,93** | **926.561,70** | **14,66** | **771.950,76** | **12,21** | **729.813,80** | **11,55** | **154.610,94** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **Pagar não Processados % (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.981.502,70 | 12.114.709,80 | 3.692.651,08 | 30,48 | 3.219.820,07 | 26,58 | 3.141.059,18 | 25,93 | 472.831,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 305.583,59 | 1.593.847,63 | 457.392,70 | 28,70 | 338.777,21 | 21,26 | 308.957,04 | 19,38 | 118.615,49 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 163.785,21 | 163.785,21 | 57.589,00 | 35,16 | 57.589,00 | 35,16 | 57.589,00 | 35,16 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 67.000,00 | 67.000,00 | 24.861,01 | 37,11 | 18.858,51 | 28,15 | 18.858,51 | 28,15 | 6.002,50 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **9.529.871,50** | **13.951.342,64** | **4.232.493,79** | **30,34** | **3.635.044,79** | **26,06** | **3.526.463,73** | **25,28** | **597.449,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **9.529.871,50** | **13.951.342,64** | **4.232.493,79** | **30,34** | **3.635.044,79** | **26,06** | **3.526.463,73** | **25,28** | **597.449,00** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA*** | | | ***IZAQUE ALVES*** | | | | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | |
| Prefeito | | | Secretário(a) de Fazenda | | | | Contador (a) | | |

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**46B68830

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## 9 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2º BIM_2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO RONDÔNIA | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 | | | R$ 1,00 |

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM 2026** | |
|---|---|---|---|
| | | **No bimestre** | **Até o Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***IZAQUE ALVES***
Secretário(a) de Fazenda

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador (a)

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**CF60FBCF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 441/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISTRIBUIDORA FXO LTDA - 30.149.559/0001-49

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 375,00 | und | G2 SINAL | G2 SINAL | R$ 115,00 | R$ 43.125,0000 | R$ 680,00 | R$ 255.000,00 | 83,0882 % | R$ 211.875,00 |
| **Descrição:** COTAAMPLA CONCORRÊNCIA - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro | | | | | | | | | | |
| 2 | 125,00 | UND | G2 SINAL | G2 SINAL | R$ 115,00 | R$ 14.375,0000 | R$ 680,00 | R$ 85.000,00 | 83,0882 R$ 70.625,00 % | |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **83,0882 %** | **R$ 282.500,00** |
| **R$ 57.500,00** | | | | | | | | **R$ 340.000,00** | | |

Fornecedor : SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 375,00 | UND | PERFEC T LED | KRONOS PRIME | R$ 210,00 | R$ 78.750,0000 | R$ 839,08 | R$ 314.655,00 | 74,9725 % | R$ 235.905,00 |
| **Descrição:** COTAAMPLA CONCORRÊNCIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| 5 | 75,00 | UND | PERFEC T LED | KRONOS PRIME | R$ 229,99 | R$ 17.249,2500 | R$ 913,28 | R$ 68.496,00 | 74,8171 R$ 51.246,75 % | |
| **Descrição:** COTAAMPLA CONCORRÊNCIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **74,9447 %** | **R$ 287.151,75** |
| **R$ 95.999,25** | | | | | | | | **R$ 383.151,00** | | |

Fornecedor : CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.386.859/0001-90

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 125,00 | UND | INBRAX | PUBLICA LED | R$ 286,00 | R$ 35.750,0000 | R$ 839,08 | R$ 104.885,00 | 65,9150 % | R$ 69.135,00 |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | | | | | | | | |
| 6 | 25,00 | UND | INBRAX | PUBLICA LED | R$ 320,00 | R$ 8.000,0000 | R$ 913,28 | R$ 22.832,00 | 64,9614 % | R$ 14.832,00 |
| **Descrição:** COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | **Subtotal Orçado:** | **65,7445 %** | **R$ 83.967,00** |
| **R$ 43.750,00** | **R$ 127.717,00** | | |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 197.249,25 | R$ 850.868,00 | 76,8178 % | 653.618,75 |

Teixeirópolis-RO , 17 de Junho de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Assine aqui**

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**072A2320